2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.148.456 **Nº. PEDIDO:370-I/14**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **10 de fevereiro de 2017,** a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA CPF 37845781878 RG 35.319.684-8, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
JOAO*CARLOS*SAAD********
KPBP DBSMPT TBBE
LQCQ ECTNQU UCCF 40
CPF*17136397855********RG*3469968****

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 14 de fevereiro de 2017

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 10940214845600015306

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,51	****** 2,13	******1,10	****** 0,39	****** 0,52	****** 0,07	****** 0,16	****** 0,36	***** 12,24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
RMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA O JE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TÉLS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00370-I/14
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA***CPF -37845781878*************************,**
R.G- 35.319.684-8*****************

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3772762

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35.319.684-8,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JOAO*CARLOS*SAAD********
KPBP DBSMPT TBBE
LQCQ ECTNQU UCCF 40

CPF*17136397855********RG*3469968****

no período de **5 ANOS** anterior a 10 de fevereiro de 2017

Pesquisado por MARTA MARIA PIRES

SAO PAULO, 14 de fevereiro de 2017

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 10940377276200015306 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

ITOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLI.	TOTAL
51	****** 2,13	****** 1,10	****** 0,39	****** 0,52	****** 0,07	****** 0,16	0,36	***** 12,24

ORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE EMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 -, SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000370 - I / 14

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***10 DE FEVEREIRO DE 2017,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** JOAO CARLOS SAAD**********

****** KPBP DBSMPT TBBE**********

****** CPF -17136397855 ******* RG. -3469968 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA
RG. 35.319.684-8

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 14 de FEVEREIRO de 2017

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,36	0,07	0,16	12,24

e certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

MENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Petição (1781396) SEI 012301.015521/2017-16 / pg. 96
PARA USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO
Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 1079374
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

N°. PEDIDO: 370 - I/14

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3848290

CERTIDÃO

O **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35.319.684-8,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JOAO*CARLOS*SAAD********

KPBP DBSMPT TBBE
LQCQ ECTNQU UCCF 43

CPF*17136397855********RG*3469968****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 13 de fevereiro de 2017.

Pesquisado por: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

São Paulo, 14 de fevereiro de 2017

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO - SP
PJ SP
MARIA LUISA E. DO NASCIMENTO - ESCREVENTE - RG. 10.327.076

Verifique a veracidade da certidão através do código:
10940384829000015306
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
****** 7,51	****** 2,13	****** 1,10	****** 0,39	****** 0,52	****** 0,07	****** 0,16	****** 0,36	***** 12,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- ...r a sequência alfabética do nome ...do.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

14/02/2017 09:49 899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

SÃO PAULO

Pedido: 370-I/14
Seq: 3832629

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA
INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 13 de fevereiro de 2017, em nome de:

JOAO CARLOS SAAD
CPF 17136397855 RG 3469968

Pedido formulado por: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA - RG 35.319.684-8

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 14 de fevereiro de 2017.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.367.844-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **10940383262900015306** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
****** 7,51	****** 2,13	****** 1,10	****** 0,39	****** 0,52	****** 0,07	****** 0,16	****** 0,36	***** 12,24

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

113738-AA 095790

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petição (1781396) SEI 0120.019521/2017-16 / pg. 98

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA
INVALIDA ESTE DOCUMENTO

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2017.02.14/I00370

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, RG 35.319.684-8,** que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **10/02/2017** , em nome de:

JOAO CARLOS SAAD
CPF 17136397855 - RG 3469968

65

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Substituto do Tabelião subscrevo e assino.
São Paulo, 14 de Fevereiro de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,36	0,07	0,16	12,24

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA 14/02/2017 10:18:47

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

122242-AA 108410

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00370 - I / 14

14/02/2017

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA
INVALIDA ESTE DOCUMENTO

9º tabelião

Código de Autenticidade: 170233027781714

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35.319.684-8 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 10/02/2017 , em nome de:

JOAO CARLOS SAAD

CPF 171.363.978-55 RG 3469968

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.853.-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,07	0,16	0,36	12,24

14/02/2017 09:43:59

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

a Ltda.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

BA 161762

Informações

8900841876634263249800f4f63

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br Tel.: (11) 3293-1010

Nº do Pedido : 2017.02.14/I00370

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35.319.684-8,CPF 37845781878 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 10/02/2017 , em nome de:

JOAO CARLOS SAAD

CPF 171.363.978-55 RG 3469968

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Adriana Sotto Monteiro - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Documento Assinado Digitalmente por

ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859

Digitally signed by ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859
Date: 2017.02.14 08:49:20 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **170214557357**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,07	0,16	0,36	12,24

14/02/2017 08:49:20

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Petição (1761356) SEI 0123.0193521/2017-16 / pg. 101
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

1° TABELIONATO DE PROTESTOS DE PORTO ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EVANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO
Tabelião

SILVIA NÖTHEN DE AZEVEDO
ANDRÉ LUIZ SCHNELL NÖTHEN
Tabeliães Substitutos

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, fundamentado nos artigos 27 e 28 da Lei nº 9.492, de 10 setembro de 1997, no artigo 11-VII da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e no provimento nº 43/95 da Corregedoria Geral da Justiça, que não existem protestos contra a pessoa física ou jurídica abaixo identificada nos últimos cinco (05) anos.

DATA: **22/02/2017**
HORA DA BUSCA: **15:28:24**
PERÍODO DA BUSCA: DE **20/02/2012** ATÉ **20/02/2017**
NÚMERO DO PEDIDO: **557069-16**

****** JOÃO CARLOS SAAD ******
***
***
CPF: **171.363.978/55**

Busca - R$ **7,90** Certidão - R$ **8,30** Processamento - R$ **4,50** ISS - R$ **1,04** SPJ - R$ **4,20** Total - R$ **25,94**
Selos do Poder Judiciário **451.00.1600004.01207**

Tabelião

Assinatura digitalizada conforme autorização contida no Ofício-Circular nº 147/03-CGJ, de 09/10/2003 (Processo nº 22059/02-1), publicado no Diário da Justiça de 20.10.03.

A autenticidade desta certidão terá que ser confirmada na internet, durante 90 dias da data de sua emissão, no endereço www.primeirotabelionato.com.br digitando o código de controle da certidão, abaixo mencionado.

ATENÇÃO: Certidões solicitadas até 12:00, verificação após às 14:00
Certidões solicitadas após 12:00, verificação após às 18:00

Código de Controle da Certidão
557069742

Rua dos Andradas, 1001 - 8º andar - CEP 90020-015 - Fone (51) 3021.5600 - Fax (51) 3021.5615
Porto Alegre - www.primeirotabelionato.com.br

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Petição (1781399) SEI 0120.019321/2017-16 / pg. 102

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE PROTESTOS PORTO ALEGRE
Serviço Notarial Delgado pelo Poder Público
(Constituição Federal - Art.236)
TABELIÃO - JOÃO FIGUEIREDO FERREIRA

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento nos artigos 27 e 28 da Lei nº 9.492, de 10.09.1997, no artigo 11-VII da Lei nº 8.935, de 18.11.1994, e no Provimento nº 43/95 da Corregedorial-Geral da Justiça, certifico não existir protesto contra a pessoa física ou jurídica abaixo identificada, no período de busca indicado. O referido é verdade, do que dou fé.

DATA: **22/02/2017** HORA DA BUSCA: **15:28:24**

PERÍODO DA BUSCA: DE **20/02/2012** ATÉ **20/02/2017** NÚMERO DO PEDIDO: **557069-17**

CERTIDÃO NEGATIVA EM FAVOR DE:

JOÃO CARLOS SAAD

****

****

CPF: **171.363.978/55**

Busca - R$ **7,90** Certidão - R$ **8,30** Processamento - R$ **4,50** ISS - R$ **1,04** SPJ - R$ 4,20 Total - R$ **25,94**
Selos do Poder Judiciário **454.01.1600009.04319** até **454.01.1600009.04321**

Tabelião

Assinatura digitalizada conforme autorização contida no Ofício-Circular nº 147/03-CGJ, de 09/10/2003 (Processo nº 22059/02-1), publicado no Diário da Justiça de 20.10.03.

A autenticidade desta certidão terá que ser confirmada na internet, durante 90 dias da data de sua emissão, no endereço www.2tab.not.br digitando o código de controle da certidão, abaixo mencionado.

Código de Controle da Certidão
557069742

Rua dos Andradas, 1234 - 4° andar - CEP 90020-008 - Fone (51) 3027.3500 - Fax (51) 3027. 3511
Porto Alegre - www.2tab.not.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Petição (1781399) SEI 0120.019321/2017-16 / pg. 103

3º TABELIONATO DE PROTESTOS
PORTO ALEGRE

Teresinha Zulmira Machado Barradas
Tabeliã Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, fundamentado no artigo 11-VII da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que não existem protestos contra a pessoa física ou jurídica abaixo identificada nos últimos cinco (5) anos.

DATA: **22/02/2017**
HORA DA BUSCA: **15:28:24**
PERÍODO DA BUSCA: DE **16/02/2012** ATÉ **16/02/2017**
NÚMERO DO PEDIDO: **557069-18**

***** *JOÃO CARLOS SAAD* *****
****
****
CPF: **171.363.978/55**

Busca - R$ **7,90** Certidão - R$ **8,30** Processamento - R$ **4,50** ISS - R$ **1,04** SPJ - R$ **4,20** Total - R$ **25,94**
Selos do Poder Judiciário **456.01.1600011.04429** até **456.01.1600011.04431**

Tabeliã Designada

Assinatura digitalizada conforme autorização contida no Oficio-Circular nº 147/03-CGJ, de 09/10/2003 (Processo nº 22059/02-1), publicado no Diário da Justiça de 20.10.03.

A autenticidade desta certidão terá que ser confirmada na internet, durante 90 dias da data de sua emissão, no endereço www.tertab.not.br digitando o código de controle da certidão, abaixo mencionado.

ATENÇÃO: Certidões solicitadas até 12:00, verificação após às 14:00
Certidões solicitadas após 12:00, verificação após às 18:00

Código de Controle da Certidão
557069742

Rua Marquês do Pombal, nº 20 - CEP 90540-000 - Fone (51) 2108.3366 - Fax (51) 2108.3367
Porto Alegre / RS

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARCIA DE BARROS SAAD**

Inscrição: **000954420108** Zona: 346 Seção: 499

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 25/04/1959 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA HELENA MENDES DE BARROS

JOÃO JORGE SAAD

Certidão emitida às 17:06 de 14/02/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **NAX5.QGLO.3AN8.QØCZ**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.tse.jus.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petição (1781401) SEI 0123...2017-16 / pg. 105

SEQ. 3.737.616

N°. PEDIDO:373-I/14

Primeiro 1° Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CERTIFICA E DÁ FÉ.**

a pedido de: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, RG 35.319.684-8,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 13 de fevereiro de 2017, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

MARCIA*DE*BARROS*SAAD********
NBSDJB EF CBSSPT TBBE
OCTEKC FG DCTTQU UCCF 51
CPF*006.665.148-44********RG*58476337****

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2017, horário: às 09:42:58

1° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.491

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,51
AO ESTADO:	******	2,13
AO IPESP:	******	1,10
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,39
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,52
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,16
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,36
TOTAL:	*****	12,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 14000373761600015085
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.148.459 **Nº. PEDIDO:373-I/14**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **10 de fevereiro de 2017,** a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA CPF 37845781878 RG 35.319.684-8, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
MARCIA*DE*BARROS*SAAD********
NBSDJB EF CBSSPT TBBE
OCTEKC FG DCTTQU UCCF 48
CPF*00666514844********RG*58476337****

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 14 de fevereiro de 2017

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 14000214845900015085

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,51	****** 2,13	******1,10	****** 0,39	****** 0,52	****** 0,07	****** 0,16	****** 0,36	***** 12,24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00373-I/14
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA***CPF -37845781878*************************,**
R.G- 35.319.684-8*****************

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3772765

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35.319.684-8,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

MARCIA*DE*BARROS*SAAD********
NBSDJB EF CBSSPT TBBE
OCTEKC FG DCTTQU UCCF 48

CPF*00666514844********RG*58476337****

no período de **5 ANOS** anterior a 10 de fevereiro de 2017

Pesquisado por MARTA MARIA PIRES

SAO PAULO, 14 de fevereiro de 2017

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 14000377276500015085 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

...NTOS 51	AO ESTADO ****** 2,13	AO IPESP ****** 1,10	REG. CIVIL ****** 0,39	TRIB. JUSTIÇA ****** 0,52	SANTA CASA ****** 0,07	IMP. MUNICIPAL ****** 0,16	MINISTÉRIO PÚBLI. 0,36	TOTAL ***** 12,24

...ORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE ...EMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Petição (17814409) SEI 01230.015321/2017-16 / pg. 109
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000373 - I / 14

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***10 DE FEVEREIRO DE 2017,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** MARCIA DE BARROS SAAD**********

****** NBSDJB EF CBSSPT TBBE**********

****** CPF -00666514844 ******* RG. -58476337 ******************

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA
RG. 35.319.684-8

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 14 de FEVEREIRO de 2017

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,36	0,07	0,16	12,24

e certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

MENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Petição (17814409) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 110

PARA USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO
QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO
Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 1723297
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

N°. PEDIDO: 373 - I/14

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3848293

CERTIDÃO

O **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35.319.684-8,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

MARCIA*DE*BARROS*SAAD********

NBSDJB EF CBSSPT TBBE
OCTEKC FG DCTTQU UCCF 51

CPF*00666514844********RG*58476337****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 13 de fevereiro de 2017.

Pesquisado por: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

São Paulo, 14 de fevereiro de 2017

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO - SP
PJ SP
MARIA LUISA E. DO NASCIMENTO - ESCREVENTE - RG. 10.327.076

Verifique a veracidade da certidão através do código:
14000384829300015085
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
****** 7,51	****** 2,13	******1,10	****** 0,39	****** 0,52	****** 0,07	****** 0,16	****** 0,36	***** 12,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- [illegible] tas foram recolhidas por guia.
- [illegible] a sequência alfabética do nome do
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

14/02/2017 09:46:08

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA
INVALIDA ESTE DOCUMENTO

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

SÃO PAULO

Pedido: 373-I/14
Seq: 3832632

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 13 de fevereiro de 2017, em nome de:

MARCIA DE BARROS SAAD
CPF 00666514844 RG 58476337

Pedido formulado por: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA - RG 35.319.684-8

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 14 de fevereiro de 2017.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.367.844-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **14000383263200015085** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
****** 7,51	****** 2,13	****** 1,10	****** 0,39	****** 0,52	****** 0,07	****** 0,16	****** 0,36	***** 12,24

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

113738-AA 095787

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2017.02.14/I00373

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA**, **RG 35.319.684-8,** que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **10/02/2017** , em nome de:

MARCIA DE BARROS SAAD
CPF 00666514844 - RG 58476337

85

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Substituto do Tabelião subscrevo e assino.
São Paulo, 14 de Fevereiro de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,36	0,07	0,16	12,24

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA 14/02/2017 10:18:47

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

122242 - AA 108407

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petição (17681409) SEI 01230.015321/2017-16 / pg. 113

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00373 - I / 14
14/02/2017

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA
INVALIDA ESTE DOCUMENTO

9º tabelião

Código de Autenticidade: 170233027781814

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35.319.684-8 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 10/02/2017 , em nome de:

MARCIA DE BARROS SAAD

CPF 006.665.148-44 RG 58476337

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.953.-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,07	0,16	0,36	12,24

14/02/2017 09:44:02

BA 161765

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

a Ltda
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br Tel.: (11) 3293-1010

Nº do Pedido : 2017.02.14/I00373

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35.319.684-8,CPF 37845781878 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 10/02/2017 , em nome de:

MARCIA DE BARROS SAAD

CPF 006.665.148-44 RG 58476337

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Adriana Sotto Monteiro - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Documento Assinado Digitalmente por

ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859

Digitally signed by ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859
Date: 2017.02.14 08:49:26 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **170214557377**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,07	0,16	0,36	12,24

14/02/2017 08:49:26

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

ca ltda

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Petição (17681403) SEI 01230.015321/2017-16 / pg. 115
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE PORTO ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EVANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO
Tabelião

SILVIA NÖTHEN DE AZEVEDO
ANDRÉ LUIZ SCHNELL NÖTHEN
Tabeliães Substitutos

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, fundamentado nos artigos 27 e 28 da Lei nº 9.492, de 10 setembro de 1997, no artigo 11-VII da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e no provimento nº 43/95 da Corregedoria Geral da Justiça, que não existem protestos contra a pessoa física ou jurídica abaixo identificada nos últimos cinco (05) anos.

DATA: **22/02/2017** HORA DA BUSCA: **15:28:24**

PERÍODO DA BUSCA: DE **20/02/2012** ATÉ **20/02/2017** NÚMERO DO PEDIDO: **557069-4**

****** MARCIA DE BARROS SAAD ******

***

***

CPF: **006.665.148/44**

Busca - R$ **7,90** Certidão - R$ **8,30** Processamento - R$ **4,50** ISS - R$ **1,04** SPJ - R$ **4,20** Total - R$ **25,94**
Selos do Poder Judiciário **451.00.1600004.01203**

Tabelião

Assinatura digitalizada conforme autorização contida no Ofício-Circular nº 147/03-CGJ, de 09/10/2003 (Processo nº 22059/02-1), publicado no Diário da Justiça de 20.10.03.

A autenticidade desta certidão terá que ser confirmada na internet, durante 90 dias da data de sua emissão, no endereço www.primeirotabelionato.com.br digitando o código de controle da certidão, abaixo mencionado.

ATENÇÃO: Certidões solicitadas até 12:00, verificação após às 14:00
Certidões solicitadas após 12:00, verificação após às 18:00

Código de Controle da Certidão
557069785

Rua dos Andradas, 1001 - 8º andar - CEP 90020-015 - Fone (51) 3021.5600 - Fax (51) 3021.5615
Porto Alegre - www.primeirotabelionato.com.br

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE PROTESTOS PORTO ALEGRE
Serviço Notarial Delgado pelo Poder Público
(Constituição Federal - Art.236)
TABELIÃO - JOÃO FIGUEIREDO FERREIRA

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento nos artigos 27 e 28 da Lei nº 9.492, de 10.09.1997, no artigo 11-VII da Lei nº 8.935, de 18.11.1994, e no Provimento nº 43/95 da Corregedorial-Geral da Justiça, certifico não existir protesto contra a pessoa física ou jurídica abaixo identificada, no período de busca indicado. O referido é verdade, do que dou fé.

DATA: **22/02/2017**

HORA DA BUSCA: **15:28:24**

PERÍODO DA BUSCA: DE **20/02/2012** ATÉ **20/02/2017**

NÚMERO DO PEDIDO: **557069-5**

CERTIDÃO NEGATIVA EM FAVOR DE:

MARCIA DE BARROS SAAD

****

****

CPF: **006.665.148/44**

Busca - R$ **7,90** Certidão - R$ **8,30** Processamento - R$ **4,50** ISS - R$ **1,04** SPJ - R$ **4,20** Total - R$ **25,94**
Selos do Poder Judiciário **454.01.1600009.04307** até **454.01.1600009.04309**

Tabelião

Assinatura digitalizada conforme autorização contida no Ofício-Circular nº 147/03-CGJ, de 09/10/2003 (Processo nº 22059/02-1), publicado no Diário da Justiça de 20.10.03.

A autenticidade desta certidão terá que ser confirmada na internet, durante 90 dias da data de sua emissão, no endereço www.2tab.not.br digitando o código de controle da certidão, abaixo mencionado.

Código de Controle da Certidão
557069785

Rua dos Andradas, 1234 - 4° andar - CEP 90020-008 - Fone (51) 3027.3500 - Fax (51) 3027. 3511
Porto Alegre - www.2tab.not.br

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petição (17681404) SEI 0120.019321/2017-16 / pg. 117

3º TABELIONATO DE PROTESTOS
PORTO ALEGRE

Teresinha Zulmira Machado Barradas
Tabeliã Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, fundamentado no artigo 11-VII da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que não existem protestos contra a pessoa física ou jurídica abaixo identificada nos últimos cinco (5) anos.

DATA: **22/02/2017**
PERÍODO DA BUSCA: DE **16/02/2012** ATÉ **16/02/2017**

HORA DA BUSCA: **15:28:24**
NÚMERO DO PEDIDO: **557069-6**

****** MARCIA DE BARROS SAAD ******
***
***
CPF: **006.665.148/44**

Busca - R$ 7,90 Certidão - R$ **8,30** Processamento - R$ **4,50** ISS - R$ **1,04** SPJ - R$ **4,20** Total - R$ **25,94**
Selos do Poder Judiciário **456.01.1600011.04417** até **456.01.1600011.04419**

Tabeliã Designada

Assinatura digitalizada conforme autorização contida no Ofício-Circular nº 147/03-CGJ, de 09/10/2003 (Processo nº 22059/02-1), publicado no Diário da Justiça de 20.10.03.

A autenticidade desta certidão terá que ser confirmada na internet, durante 90 dias da data de sua emissão, no endereço www.tertab.not.br digitando o código de controle da certidão, abaixo mencionado.

ATENÇÃO: Certidões solicitadas até 12:00, verificação após às 14:00
Certidões solicitadas após 12:00, verificação após às 18:00

Código de Controle da Certidão
557069785

Rua Marquês do Pombal, nº 20 - CEP 90540-000 - Fone (51) 2108.3366 - Fax (51) 2108.3367
Porto Alegre / RS

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petição (17614404) SEI 0123001932/2017-16 / pg. 118

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARCIA DE BARROS SAAD
OU
contra o CPF:
006.665.148/44

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **954420108**
NASCIMENTO: **25/04/1959**
MÃE: **MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD**

NADA CONSTA

Tribunal Regional Federal - 4ª Região, 21 de fevereiro de 2017

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 21/02/2017 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 21/02/2017 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 20/02/2017 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 21/02/2017 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 20/02/2017 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 20/02/2017 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por GERMANO HOFLER, em 21/02/2017 às 18:47. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 132823 e demais informações.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Certidão

51e1bab87af9bde44ffe1c4a110988d6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARCIA DE BARROS SAAD

OU

contra o CPF:
006.665.148/44

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 13/02/2017 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/02/2017 às 02:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/02/2017 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 13/02/2017 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/02/2017 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 12/02/2017 às 20:00**

Certidão emitida em: 13/02/2017 às 12:37 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **51e1bab87af9bde44ffe1c4a110988d6**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petição (1781408) SEI 0f230.019324/2017-46 / pg. 120

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petição (17861408) SEI 0f230.019321/2017-16 / pg. 121

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2017.0000069191

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais e PJe - Processo Judicial Eletrônico, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARCIA DE BARROS SAAD**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **006.665.148-44**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017, às 16:18.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **8ace1cb7 f9b9e449 7852af9f b1a9fba8 77d60b88**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

us.br/certidao/CertidaoJudicial/Visualizar

Petição (1781409) SEI 0.1.230.0.1953.2.0.17-16 / pg. 122

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 2017.0000341414

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra MARCIA DE BARROS SAAD** , ou vinculado ao **CPF 006.665.148-44,**

Consta, na Justiça Federal de 1° Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0008079-77.1999.403.6112	2 PRUDENTE	17/06/2013	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
0006418-58.2002.403.6112	1 PRUDENTE	17/06/2013	EXECUCAO FISCAL	INSS/FAZENDA

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço n° 03/2009 DF;
b) Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
c) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IE6BX321ZV 4JA82Z X7ELGTGWAY7NSNM
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
f) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
g) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 10 de Fevereiro de 2017 (às 16:16h).

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
jus.br/csp/jfspint/reqcertidaoprintpedido1a.csp

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

MARCIA DE BARROS SAAD, Brasileira, Casada, RG 58476337 / SSP - SP, CPF 00666514844, filha de JOAO JORGE SAAD e MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD, nascida em 25/04/1959, Endereço - RUA DELFINO RIET 183.

9 de Fevereiro de 2017, às 16:43:15

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **5f7c1e742648ebe0f57d873ab53a0465**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfrdleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
jus.br/proc/alvara/alvara.php?identificador=5f7c1e742648ebe0f57d873ab53a0465

Petição (1761414) SEI 0020230.019321/2017-16 / pg. 125

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARCIA DE BARROS SAAD**
Inscrição: **000954420108** Zona: 346 Seção: 499
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 25/04/1959 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA HELENA MENDES DE BARROS
JOÃO JORGE SAAD

Certidão emitida às 16:54 de 14/02/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **PJAI.+I6W.IRØJ.QQNF**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Petição (1781417) SEI 0123...16 / pg. 126

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MARCIA DE BARROS SAAD, Brasileira, Casada, RG 58476337 / SSP - SP, CPF 00666514844, filha de JOAO JORGE SAAD e MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD, nascida em 25/04/1959, Endereço - RUA DELFINO RIET 183.

9 de Fevereiro de 2017, às 16:45:30

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **8dd2bd0bbfd5be6bc677ceff2808b179**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfrdleg-autenticidade-assinatura.cama.jus.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
jus.br/proc/alvara/alvara.php?identificador=8dd2bd0bbfd5be6bc677ceff2808b179

Petição (1761418) SEI 0120.519321/2017-16 / pg. 127

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO NEGATIVA DE 2º GRAU

À vista dos registros constantes do banco de dados deste Tribunal de Justiça, observado o disposto no inciso LVII do artigo 5º da Constituição Federal e no artigo 202 da L. 7.210/1984, certifico que não foram localizados feitos criminais relativamente à parte:

MARCIA DE BARROS SAAD,
filho (a) de MARIA HELENA MENDES DE BARROS,
nascido em 25/04/1959,
portador do RG nº 5847633

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2017.

Ernani
Departamento Processual
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

22/02/17
12:56:47
pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o banco de dados deste Tribunal, não encontrei feito cível relativamente à parte:

MARCIA DE BARROS SAAD

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2017. às 12:56:4

Chefe de Serviço
Departamento Processual

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5328071 **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 31/01/2017, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARCIA DE BARROS SAAD, RG: 58476337, CPF: 006.665.148-44, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

BARRA BONITA
» Foro de Barra Bonita - 1ª Vara. Processo: 0005387-65.2004.8.26.0063 (0005387-65.2004.8.26.0063). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 27/12/2004. Reqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.**********

SÃO PAULO
» Foro Central Cível - 5ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0078474-59.2012.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Nulidade e Anulação de Partilha e Adjudicação de Herança. Data: 14/12/2012. Reqte: Andrée Gabrielle de Riddeer.**********

PINDAMONHANGABA
» Foro de Pindamonhangaba - 2ª Vara Cível. Processo: 1000192-51.2014.8.26.0445 Situação: Em grau de recurso. Ação: Ação Civil Pública. Assunto: Reserva legal. Data: 22/01/2014. Reqte: Ministério Público do Estado de São Paulo.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **MARCIA DE BARROS SAAD**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:**********

SÃO PAULO
» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 1078964-30.2013.8.26.0100. Ação: Monitória. Assunto: Cheque. Data: 15/10/2013. Reqte: ESPAÇO DA DECORAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

PEDIDO N°: 0314634

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5328071 **FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2017.

PEDIDO N°: ***0314634***

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 5407475 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/02/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARCIA DE BARROS SAAD, RG: 58476337, CPF: 006.665.148-44, nascido em 25/04/1954, natural de São Paulo - SP, filho de JOAO JORGE SAAD e MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2017.

PEDIDO Nº: ***4035948***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

12ª Subseção Judiciária de São Paulo - 1ª Vara Federal de Presidente Prudente
Rua Ângelo Rotta, nº 110, Jd. Petrópolis – Presidente Prudente-SP - CEP 19060-420

CERTIDÃO DE OBJETO-E-PÉ

O Bel. ANDERSON DA SILVA NUNES, Diretor de Secretaria desta 1ª Vara.

CERTIFICA que a pedido de pessoa interessada, revendo na Secretaria a seu cargo os autos da Execução Fiscal, feito nº. **0006418-58.2002.403.6112 (antigo 2002.61.12.006418-0)**, distribuída inicialmente à 4ª Vara Federal desta Subseção em 20/08/2002, e redistribuída a esta 1ª Vara Federal em 17/06/2013, proposta pelo ***INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL*** em face de ***TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE, CNPJ 50.609.973/0001-09; MARCIA DE BARROS SAAD, CPF nº 006.665.148-44, MARIA LEONOR DE BARROS, CPF nº 193.899.188-00 e RICARDO DE BARROS SAAD, CPF. nº 819.104.018-20***, relativamente às Certidões de Dívida Ativa nºs 35.020.471-3, 35.020.472-1, 35.020.473-0 e 35.020.481-0 **(valor R$ 223.707,74 em abril/2002)**, deles verificou constar:- A coexecutada **TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE**, comparecendo espontaneamente nos autos e dando-se por citada em 24.09.2002 (art. 214, § 1º, do CPC), ofereceu à penhora o imóvel objeto da matrícula nº 49.961, do 2º CRI de Presidente Prudente. Ante a concordância da exequente, foi tomada por termo a nomeação de bem à penhora, conforme termo lavrado em 24.09.2002, sendo promovido o respectivo registro junto ao CRI competente. Interpostos Embargos à Execução Fiscal pela coexecutada **TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE** em 24.10.2002 (feito nº 2002.61.12.008695-3), foi determinada a suspensão do andamento da execução em 08.11.2002. Foram interpostos Embargos à Execução Fiscal pelos coexecutados **MARIA LEONOR DE BARROS e RICARDO DE BARROS SAAD** em 07.01.2003 (feito nº 2003.61.12.000074-1). Os coexecutados **RICARDO DE BARROS SAAD, MARIA LEONOR DE BARROS e MARCIA DE BARROS SAAD,** foram citados respectivamente em 05.12.2002, 05.12.2002 e 19.02.2003. A União apresentou protesto pela preferência de seu crédito em 07.03.2003, tendo o Exequente ofertado impugnação em 12.01.2004. Por decisão proferida em 29.08.2003, a apreciação do pleito formulado pela União foi postergada para após a solução dos embargos opostos sob nºs

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

2002.61.12.008695-3 e 2003.61.12.000074-1. Por decisão proferida em 22.09.2009 a execução foi extinta relativamente ao crédito nº 35.020.481-0, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80. Os Embargos à Execução Fiscal sob nº 2002.61.12.008695-3 foram extintos com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, V, do CPC, em 04.03.2010. Os Embargos à Execução Fiscal sob nº 2003.61.12.000074-1 foram extintos sem resolução do mérito quanto ao pedido formulado pelo Embargante Ricardo de Barros Saad, bem assim quanto à matérias relativas ao mérito das exações, e, quanto ao objeto remanescente, julgados improcedentes, em 31.08.2010. Os autos dos Embargos à Execução sob nº 2002.61.12.008695-3 foram desapensados para oportuna remessa ao arquivo e os autos dos Embargos à Execução sob nº 2003.61.12.000074-1 foram desapensados para oportuna remessa ao e. TRF da 3ª Região. Por decisão proferida em 10.03.2011, a execução foi suspensa por 180 dias, quanto às CDAs nºs 35.020.472-1 e 35.020.473-0, incluídas no parcelamento previsto no art. 1º da Lei nº 11.940/09, prosseguindo a execução em relação à CDA nº 35.020.471-3. Por decisão proferida em 03.02.2012 a Execução foi suspensa, nos termos do art. 20 da Lei 10.522/2002. Por decisão proferida em 24.07.2012 a Execução foi suspensa, nos termos da Lei 11.941/2009, aguardando em arquivo sobrestado. A Parte executada formulou pedido de substituição da penhora em 22.01.2014, com o qual a Exequente expressou concordância, mediante observância dos requisitos da Portaria da PGFN nº 1.153/2009. Em 30.09.2014, a parte executada apresentou desistência do pedido de substituição da penhora, sendo determinado o retorno dos autos ao arquivo. A Executada noticiou que o saldo remanescente do Programa de Parcelamento instituído pela Lei 11.941/2009 foi quitado antecipadamente com utilização de créditos de prejuízos fiscais, consoante o disposto na Lei nº 13.043/2014, e reiterou o pedido de levantamento da penhora incidente sobre o Imóvel matriculado sob nº 49.961. **CERTIFICA FINALMENTE** que, intimada, a União requereu a manutenção da suspensão da execução, porquanto pende de apreciação o pedido formulado administrativamente pela Executada, estando os autos conclusos para decisão do MM. Juiz Federal. Nada mais, dada e passada nesta cidade de Presidente Prudente, aos 17 de março de 2016. Eu, _____ Ausonia Oliveira Lima Lopes, Analista Judiciário, RF 2175, digitei. E eu, _____ Anderson da Silva Nunes, RF 2304, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Anderson da Silva Nunes-RF 2304
Diretor de Secretaria

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE
2a. VARA FEDERAL
RUA ANGELO ROTTA 110

O Bel. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Diretor de Secretaria da 2a. VARA FEDERAL Presidente Prudente

C E R T I F I C A, a pedido de pessoa interessada, que revendo na Secretaria/no sistema processual, os autos do processo No. 0008079-77.1999.403.6112 (199961120080792), consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 324652658, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 32.465.265-8, Valor Originário: 124.996,16, EXECUCAO FISCAL, distribuído em 17/06/2013, protocolado em 29/09/1999, proposta por INSS/FAZENDA 394460000141, em face de: TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, CGC 50.609.973/0001-09 - MARCIA DE BARROS SAAD, CPF 006.665.148-44 - MARIA LEONOR BARROS SAAD, CPF 193.889.188-00 - RICARDO DE BARROS SAAD, CPF 819.104.018-20. Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO, deles verificou constar: Os executados foram citados e estão representados. Subsiste penhora sobre o imóvel de matrícula nº 49.961 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente. Houve parcelamento do crédito exequendo nos termos da Lei 11.941/2009, sendo determinado o sobrestamento da ação (fl.591). Em 08/07/2015 despacho: *"Solicite ao SEDI a alteração do pólo ativo para constar como exequente FAZENDA NACIONAL. Fl. 640: Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo remanescente, assinalado à fl. 591, com baixa-sobrestado.Int."*

Nada mais, dada e passada nesta cidade de Presidente Prudente, aos 17/02/2016.

Eu, ... (OSWALDO DOMENE JÚNIOR), digitei e conferi.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Diretor de Secretaria

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

e-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO (Sair)

MENU

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

Consulta de Processos do 2ºGrau

Atenção

- Você está identificado no sistema.

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 0078474-59.2012 . 8.26 . 0100

Dados do Processo

Processo: 0078474-59.2012.8.26.0100 Segredo de Justiça
Classe: Apelação Segredo de Justiça
Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Sucessões - Nulidade e Anulação de Partilha e Adjudicação de Herança
Local Físico: 13/08/2015 00:00 - Sem local físico definido
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 5ª Vara da Família e Sucessões
Números de origem: 0078474-59.2012.8.26.0100
Distribuição: 3ª Câmara de Direito Privado
Relator: CARLOS ALBERTO DE SALLES
Volume / Apenso: 11 / 0
Outros números: 1448/2012
Valor da ação: 6.000.000,00
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.2.1 - Serv. de Proces. da 3ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 01/09/2015
Destino: Gabinete do Desembargador / Carlos Alberto de Salles. Recebimento: 02/09/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. >>Exibir todas as partes.

Apte/Apdo: A. G. de R.
Advogado: Fabio de Vasconcellos Menna
Advogado: Felipe Carlos Sampaio Pedroso

Apelado: J. J. S.
Advogado: Luiz Arthur Caselli Guimaraes
Advogada: Vanessa Scuro

Apdo/Apte: M. de B. S.
Advogado: Francisco Jose Cahali
Advogada: Fabiana Domingues Cardoso

Movimentações

Exibindo 5 últimas. >>Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
02/03/2016	Expedido Certidão
04/11/2015	Informação
02/09/2015	Recebidos os Autos pelo Relator
01/09/2015	Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão)
31/08/2015	Documento

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petições diversas

Data	Tipo
27/08/2015	Manifestação
03/09/2015	Manifestação

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Inteiro teor do acórdão - Folha / pg. 137

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 2º Grupo de Câmaras de Direito Privado
Pateo do Colégio, 73, 3º andar – sala 315 – São Paulo – SP – CEP: 01016-040

C E R T I D Ã O

DANIEL ALONSO MARTINS, Supervisor do Serviço de Processamento do 2º Grupo de Câmaras de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA LEONOR BARROS SAAD**

Inscrição: **149884000116** Zona: 346 Seção: 394

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 19/10/1948 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD

JOAO JORGE SAAD

Certidão emitida às 13:36 de 02/02/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **5QKZ.5D7Y.BZU7.QFOP**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA LEONOR BARROS SAAD**
Inscrição: **149884000116** Zona: 346 Seção: 394
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 19/10/1948 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD
JOAO JORGE SAAD

Certidão emitida às 13:38 de 02/02/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **DTYS.XAX7.ZUBX.Y+LC**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
https://inforeg-autenticidade-assinatura.apps.tse.jus.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petição (1781436) SEI 0123O.019521/2017-16 / pg. 140

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

MARIA LEONOR BARROS SAAD, Brasileira, Divorciada, RG 3468008 / SSP - SP, CPF 19388918800, filha de JOAO JORGE SAAD e MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD, nascida em 19/10/1948, Endereço - RUA DELFINO RIET 183.

9 de Fevereiro de 2017, às 16:50:19

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **5b916167323666c55865cc0046c632c5**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfrdleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
jus.br/proc/alvara/alvara.php?identificador=5b916167323666c55865cc0046c632c5

Petição (1761435) SEI 0120.019321/2017-16 / pg. 141

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MARIA LEONOR BARROS SAAD, Brasileira, Divorciada, RG 3468008 / SSP - SP, CPF 19388918800, filha de JOAO JORGE SAAD e MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD, nascida em 19/10/1948, Endereço - RUA DELFINO RIET 183.

9 de Fevereiro de 2017, às 16:52:57

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **5dc5c0e7ab84a6192a7179a21ae52b99**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologa-autenticidadeassinaturacamara.tjrs.jus.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petição (1761438) SEI 071230.015321/2017-16 / pg. 142

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5333261 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 31/01/2017, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARIA LEONOR BARROS SAAD, RG: 3468008, CPF: 193.889.188-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

SÃO PAULO
» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0457792-58.1993.8.26.0011 (011.93.457792-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 18/08/1993. Reqte: Jose Gouvea Duailibi.**********

BARRA BONITA
» Foro de Barra Bonita - 1ª Vara. Processo: 0005387-65.2004.8.26.0063 (0005387-65.2004.8.26.0063). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 27/12/2004. Reqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.**********

SÃO PAULO
» Foro Central Cível - 5ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0078474-59.2012.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Nulidade e Anulação de Partilha e Adjudicação de Herança. Data: 14/12/2012. Reqte: Andrée Gabrielle de Riddeer.**********

PINDAMONHANGABA
» Foro de Pindamonhangaba - 2ª Vara Cível. Processo: 1000192-51.2014.8.26.0445 Situação: Em grau de recurso. Ação: Ação Civil Pública. Assunto: Reserva legal. Data: 22/01/2014. Reqte: Ministério Público do Estado de São Paulo.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2017.

PEDIDO N°: 0304871

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 2017.0000341732

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra MARIA LEONOR DE BARROS SAAD** , ou vinculado ao **CPF 193.889.188-00,**

Consta, na Justiça Federal de 1° Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0008079-77.1999.403.6112	2 PRUDENTE	17/06/2013	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço n° 03/2009 DF;
b) Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
c) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7EMGQESCa5H X8MNhR hJCR2VU79ECQ6YD
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
f) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
g) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 10 de Fevereiro de 2017 (às 16:33h).

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

jus.br/csp/jfspint/reqcertidaoprintpedido1a.csp

Petição (1781444) SEI 0f230.019521/2017-16 / pg. 144

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2017.0000069254

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados nos sistemas SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais e PJe – Processo Judicial Eletrônico, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARIA LEONOR BARROS SAAD**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **193.889.188-00.**

CERTIFICAMOS, MAIS, que em pesquisa **em razão de coincidência de CPF/CNPJ,** nos registros eletrônicos armazenados nos sistemas SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais e PJe – Processo Judicial Eletrônico, verificamos **CONSTAR,** até a presente data e hora, inscrito no CPF/CNPJ **193.889.188-00**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0000074-27.2003.4.03.6112
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: SEGUNDA TURMA / SOUZA RIBEIRO
Tipo da Parte: APELANTE / MARIA LEONOR DE BARROS
Assunto: Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

Total de registro(s): 1

CERTIFICAMOS, AINDA, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017, às 16:42.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **a0424022 33947213 667e9bb9 5839291b 2ba52482;**
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petição (1781443) SEI 0f230.019321/2017-16 / pg. 147

132826

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARIA LEONOR BARROS SAAD
OU
contra o CPF:
193.889.188/00

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **149884000116**
NASCIMENTO: **19/10/1948**
MÃE: **MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD**

NADA CONSTA

Tribunal Regional Federal - 4ª Região, 21 de fevereiro de 2017

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
  - Processo Papel até 21/02/2017 às 02:20
  - Processo Eletrônico até 21/02/2017 às 05:01

Documento assinado eletronicamente por GERMANO HOFLER, em 21/02/2017 às 18:49. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 132826 e demais informações.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

SEQ. 3.733.510

Nº. PEDIDO:227-I/07

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CERTIFICA E DÁ FÉ,**

a pedido de: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, RG 35.319.684-8,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 06 de fevereiro de 2017, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

MARIA*LEONOR*BARROS*SAAD********
NBSJB MFPOPS CBSSPT TBBE
OCTKC NGQPQT DCTTQU UCCF 50
CPF*193.889.188-00********RG*3468008****

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, confcri.
São Paulo, 07 de fevereiro de 2017, horário: às 09:21:28

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.491

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,51
AO ESTADO:	******	2,13
AO IPESP:	******	1,10
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,39
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,52
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,16
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,36
TOTAL:	*****	12,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 16590373351000017957
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.144.319 **Nº. PEDIDO:227-I/07**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **03 de fevereiro de 2017,** a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA CPF 37845781878 RG 35.319.684-8, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
MARIA*LEONOR*BARROS*SAAD
NBSJB MFPOPS CBSSPT TBBE
OCTKC NGQPQT DCTTQU UCCF 47
CPF*19388918800********RG*3468008****

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 07 de fevereiro de 2017

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 16590214431900017957

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,51	****** 2,13	****** 1,10	****** 0,39	****** 0,52	****** 0,07	****** 0,16	****** 0,36	***** 12.24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
IRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3768577

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35.319.684-8,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

MARIA*LEONOR*BARROS*SAAD********
NBSJB MFPOPS CBSSPT TBBE
OCTKC NGQPQT DCTTQU UCCF 47

CPF*19388918800********RG*3468008****

no período de **5 ANOS** anterior a 3 de fevereiro de 2017

Pesquisado por MARTA MARIA PIRES

SAO PAULO, 07 de fevereiro de 2017

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 16590376857700017957 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

...NTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLI.	TOTAL
51	****** 2,13	****** 1,10	****** 0,39	****** 0,52	****** 0,07	****** 0,16	0,36	***** 12,24

...ORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE ...EMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

...autenticidade eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Petição (1781446) SEI 01230.015321/2017-16 / pg. 151
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000227 - I / 07

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***03 DE FEVEREIRO DE 2017,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** MARIA LEONOR BARROS SAAD**********

****** NBSJB MFPOPS CBSSPT TBBE**********

****** CPF -19388918800 ******* RG. -3468008 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA
RG. 35.319.684-8

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, RUBEM GARCIA Tabeliao assino

SAO PAULO, 07 de FEVEREIRO de 2017

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.344-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,36	0,07	0,16	12,24

e certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

MENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PARA USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO
QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO
Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2695300
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

N°. PEDIDO: 227 - I/07

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3844004

CERTIDÃO

O **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35.319.684-8,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

MARIA*LEONOR*BARROS*SAAD********
NBSJB MFPOPS CBSSPT TBBE
OCTKC NGQPQT DCTTQU UCCF 50

CPF*19388918800********RG*3468008****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 6 de fevereiro de 2017.

Pesquisado por: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

São Paulo, 07 de fevereiro de 2017

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO - SP
PJ SP
MARIA LUISA E. DO NASCIMENTO - ESCREVENTE - RG. 10.327.076

Verifique a veracidade da certidão através do código:
16590384400400017957
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,07	0,16	0,36	12,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- [illegible] a sequência alfabética do nome do
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

07/02/2017 09:53:32 899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência cadastral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 227-I/07
Seq: 3828435

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 06 de fevereiro de 2017, em nome de:

MARIA LEONOR BARROS SAAD
CPF 19388918800 RG 3468008

Pedido formulado por: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA - RG 35.319.684-8

Pesquisado por: SUELAINE DEFAVARI SOARES

São Paulo, 07 de fevereiro de 2017.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP
PJ SP
SUELAINE DEFAVARI SOARES - ESCREVENTE - RG. 35.173.256-1

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **16590382843500017957** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
****** 7,51	****** 2,13	****** 1,10	****** 0,39	****** 0,52	****** 0,07	****** 0,16	****** 0,36	***** 12,24

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

113738-AA 090642

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Cartórios de PROTESTO IEPTB-SP

12242-AA 097442

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2017.02.07/I00227

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, RG 35.319.684-8,** que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **03/02/2017** , em nome de:

MARIA LEONOR BARROS SAAD
CPF 19388918800 - RG 3468008

84

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Substituto do Tabelião subscrevo e assino.
São Paulo, 7 de Fevereiro de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,36	0,07	0,16	12,24

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA 07/02/2017 10:15:59

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00227 - I / 07
07/02/2017

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

9º tabelião

Código de Autenticidade: 170233027722107

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35.319.684-8 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 03/02/2017 , em nome de:

MARIA LEONOR BARROS SAAD

CPF 193.889.188-00 RG 3468008

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 07 DE FEVEREIRO DE 2017

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.953.-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,07	0,16	0,36	12,24

07/02/2017 09:54:02

BA 168800

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

ca Ltda.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br Tel.: (11) 3293-1010

Nº do Pedido : 2017.02.07/I00227

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35.319.684-8,CPF 37845781878 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 03/02/2017 , em nome de:

MARIA LEONOR BARROS SAAD

CPF 193.889.188-00 RG 3468008

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Adriana Sotto Monteiro - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Documento Assinado Digitalmente por

ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859

Digitally signed by ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859
Date: 2017.02.07 08:50:18 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **170207558837**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,07	0,16	0,36	12,24

07/02/2017 08:50:18

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00227-I/07
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA***CPF -37845781878*************************,**
R.G- 35.319.684-8*****************

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia Moraes Dias, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de MARIA LEONOR BARROS SAAD, portador(a) do RG nº 3.468.008-SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 193.889.188-00, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 5407467 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/02/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARIA LEONOR BARROS SAAD, RG: 3468008, CPF: 193.889.188-00, nascido em 19/10/1948, natural de São Paulo - SP, filho de JOAO JORGE SAAD e MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD, conforme indicação constante do pedido de certidão. **********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2017.

PEDIDO Nº: 4044055

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO/CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPIN	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	**SERAD**	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	Examinar e providenciar	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	**Para avaliar, responder diretamente ao requerente e posterior envio de cópia a este Gabinete**
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab nº 01647/2017).

Brasília, 04 de abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Conceição Aparecida Silva**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/04/2017, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1785767** e o código CRC **D52E9E59**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Papeleta de Providências 1785767 SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 161
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 01250.019521/2017-16

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Comercial.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 05/04/2017, às 12:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1788433** e o código CRC **8732A97F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Despacho 1788433 SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 162

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial

Processo:01250.019521/2017-16
Interessado:Radio e Televisão Bandeirantes S/A
Assunto: Pedido de renovação depor novo período 2017/2027- Localidade de porto Alegre-RS.

De ordem da Diretora de Departamento de Radiodifusão Comercial,

Encaminha-se os autos à Coordenação-Geral de Pós-Outorga para avaliar o pleito contido na petição 1781419, responder diretamente ao requerente e posterior envio de cópia ao Gabinete do Ministro conforme solicitado por meio da Papeleta de Providências CGGM 1785767.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Zanati Dultra**, **Analista Técnico Administrativo**, em 05/04/2017, às 16:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1788693** e o código CRC **D81846A7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.509.239/0006-28 **FILIAL**		**24/07/1980**

NOME EMPRESARIAL
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELFINO RIET	**183**	**2 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.660-120	**MORRO SANTO ANTONIO**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR	**(11) 3131-3691**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2023** às **14:43:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Cenadoc Emitidas pela Internet (PLENAL) (PT053760) SEI 0250.019521/2017-16 / pg. 164

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.509.239/0006-28

Razão Social: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S A

Endereço: RUA DELFINO RIET 183 2 ANDAR / MORRO SANTO ANTONIO / PORTO ALEGRE / RS / 90660-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:27/07/2023 a 25/08/2023

Certificação Número: 2023072710451982810093

Informação obtida em 09/08/2023 14:44:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo Certidões Emitidas pela Internet (PREIAL) (11033780) SEI 0250.019521/2017-16 / pg. 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.509.239/0006-28
Certidão nº: 40111319/2023
Expedição: 09/08/2023, às 14:44:56
Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.509.239/0006-28, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Certidões Emitidas pela Internet (FILIAL) (11053760) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 166

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 60.509.239/0001-13.

Nova consulta Avaliar

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.509.239/0001-13 **MATRIZ**		**14/09/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
60.10-1-00 - Atividades de rádio
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RADIANTES	**13**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.614-130	**MORUMBI**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR	**(11) 3131-1313**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2023** às **14:41:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Certidões Emitidas pela Internet (Matriz) (11033783) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 168

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	60.509.239/0001-13
NOME EMPRESARIAL:	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.
CAPITAL SOCIAL:	R$35.897.510,00 (Trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos e dez reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO CARLOS SAAD
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	SILVIA SAAD JAFET
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO DE BARROS SAAD
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	MARIA LEONOR BARROS SAAD
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	MARISA DE BARROS SAAD
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	MARCIA DE BARROS SAAD
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/08/2023** às **14:37** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Certidões Emitidas pela Internet (Matriz) (1103783) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 169
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.509.239/0001-13
Razão Social: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S A
Endereço: R RADIANTES 13 / JARDIM LEONOR / SAO PAULO / SP / 05614-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:27/07/2023 a 25/08/2023

Certificação Número: 2023072710451982810093

Informação obtida em 09/08/2023 14:39:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Certidões Emitidas pela Internet (Matriz) (1103783) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 170

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.509.239/0001-13
Certidão nº: 40105515/2023
Expedição: 09/08/2023, às 14:23:42
Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.509.239/0001-13, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Certidões Emitidas pela Internet (Matriz) (11033783) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 171

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 60.509.239/0001-13 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova consulta Avaliar

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Radio e Televisao Bandeirantes S.a.				**60509239000113**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9545891	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 46.99" S**	**51° 10' 55.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av. Amir Domingues - Estrada Embratel, nº .		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Cascata - Morro da Policia	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	06/07/2027		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	99.3 MHz	**CANAL:**	257
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	267.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD576		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Delfino Riet	**BAIRRO:**	Santo Antônio
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	183	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Harris Broadcast Communications	**MODELO:**	HPX40
CÓDIGO:	002491001684	**POTÊNCIA:**	36.5 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**MODELO:**	FM10000
CÓDIGO:	005960300518	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	FABRICANTE INDEFINIDO	**MODELO:**	JHCP-4-FM
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	4 Elementos	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36.5 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	FABRICANTE INDEFINIDO	**MODELO:**	HCA318-50JB
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 29/08/2023 23:26:41

Emitido Em 14/09/2021

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjRlZWE4ZGVhOTMzNWI3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1183058) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 173

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Id solicitação: 57dbac3e3dd40

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a.		
Nome Fantasia:		
Telefone: (11) 50823466	**E-mail:** engenharia@band.com.br	
CNPJ: 60.509.239/0001-13	**Número do Fistel:** 03008007201	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 06/07/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 06/07/2027		
Observações: SSR84/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.		

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Radiantes	**Complemento:**	
Bairro: Morumbi	**Numero:** 13	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614130

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA RADIANTES, 13- JARDIM LEONOR _ MORUMBI	**Complemento:**	
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO	**Numero:** .	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 1000000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Amir Domingues - Estrada Embratel	**Complemento:**	
Bairro: Cascata - Morro da Policia	**Numero:**	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Delfino Riet	**Complemento:**	
Bairro: Santo Antônio	**Numero:** 183	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 257	**Frequência:** 99.3 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 65.4927kW
HCI: 36.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo ANATEL (1103567) SEI 53230.019521/2017-16 / pg. 174

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545891	**Número Indicativo:** ZYD576
Data Último Licenciamento: 14/09/2021	**Número da Licença:** 53500.053661/2021-04

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 46.99" S	**Longitude:** 51° 10' 55.99" W	**Cota da base:** 267.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Broadcast Communications	**Potência de Operação:** 36.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50JB		**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO	
Comprimento da Linha: 50 m	**Atenuação:** 0.362 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: JHCP-4-FM			**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.5 m	**ERP Máxima:** 65.49 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.42	**5º:** 1.38	**10º:** 1.33	**15º:** 1.26	**20º:** 1.19	**25º:** 1.1	**30º:** 1.01	**35º:** 0.91	**40º:** 0.8	**45º:** 0.68	**50º:** 0.56	**55º:** 0.45
60º: 0.35	**65º:** 0.27	**70º:** 0.18	**75º:** 0.1	**80º:** 0.03	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0.04	**100º:** 0.12	**105º:** 0.22	**110º:** 0.35	**115º:** 0.49
120º: 0.63	**125º:** 0.79	**130º:** 0.98	**135º:** 1.18	**140º:** 1.38	**145º:** 1.57	**150º:** 1.73	**155º:** 1.86	**160º:** 1.98	**165º:** 2.09	**170º:** 2.18	**175º:** 2.24
180º: 2.27	**185º:** 2.26	**190º:** 2.21	**195º:** 2.13	**200º:** 2.03	**205º:** 1.93	**210º:** 1.83	**215º:** 1.73	**220º:** 1.62	**225º:** 1.5	**230º:** 1.37	**235º:** 1.24
240º: 1.11	**245º:** 0.96	**250º:** 0.79	**255º:** 0.62	**260º:** 0.46	**265º:** 0.33	**270º:** 0.26	**275º:** 0.26	**280º:** 0.32	**285º:** 0.41	**290º:** 0.52	**295º:** 0.63
300º: 0.73	**305º:** 0.82	**310º:** 0.93	**315º:** 1.04	**320º:** 1.15	**325º:** 1.24	**330º:** 1.31	**335º:** 1.36	**340º:** 1.4	**345º:** 1.42	**350º:** 1.44	**355º:** 1.43

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 005960300518	**Modelo:** FM10000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 10.000 kW

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo ANATEL (11693567) SEI 53230.019521/2017-16 / pg. 175

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 65.49 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	592	Portaria	MC	04/07/1977	06/07/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250038107201889	1367	Despacho	MCTIC	24/07/2018	16/08/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	192	Ofício	MC	08/05/1984		Advertência	Jurídico
9999	433	Portaria	MC	29/09/1988	30/09/1988	Renovação	Jurídico
9999	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	130890	Despacho	MC	13/08/1990		Advertência	Jurídico
9999	81092	Despacho	MC	08/10/1992		Advertência	Jurídico
9999	1162	Portaria	MC	22/09/1997	03/10/1997	Multa	Jurídico
9999	361	Portaria	MC	16/04/2010	21/05/2010	Renovação	Jurídico
9999	517	Decreto Legislativo	CN	11/10/2012	15/10/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.060058/2017-94	9330	Ato	ORLE	06/06/2017	22/06/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000031245201378	5765	Portaria	MC	07/11/2018	14/11/2018	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo ANATEL (11693567) SEI 53230.019521/2017-16 / pg. 176

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Radio e Televisão Bandeirantes S.A.**

CNPJ: **60.509.239/0001-13**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:50:29 do dia 09/08/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/09/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1105567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 177

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	60.509.239/0001-13

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO CARLOS SAAD	171.363.978-55	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 178

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
JOAO JORGE SAAD (ESPOLIO)	005.398.648-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OM	Nacional	SP	São Paulo
MARCIA DE BARROS SAAD	006.665.148-44	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 179

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD(ESPÓLIO)	005.610.888-53	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intraleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103587) SEI 53500.019521/2017-16 / pg. 180

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	DF	Brasília
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD	193.889.188-00	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 181

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
SILVIA SAAD JAFET	644.226.158-15	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 182

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA **Data:** 09/08/2023 **Hora:** 14:53:42

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103587) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 183

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	171.363.978-55

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO CARLOS SAAD	171.363.978-55	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (11090567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 184

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	371250	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	46.049.326/0001-04	Sócio	198000	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	46.049.326/0001-04	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Sócio	7	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	371250	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103587) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 185

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	46.049.326/0001-04	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	46.049.326/0001-04	Sócio	198000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	46.049.326/0001-04	Sócio	198000	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA **Data:** 09/08/2023 **Hora:** 14:54:44

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103587) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 186

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	005.398.648-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO JORGE SAAD (ESPOLIO)	005.398.648-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	1321920	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	1321920	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.019521/2017-16 / pg. 187

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO BANDEIRANTES DE VITORIA DA CONQUISTA LTDA	14.088.512/0001-66	Sócio	680	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA **Data:** 09/08/2023 **Hora:** 14:55:31

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103587) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 188

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.665.148-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIA DE BARROS SAAD	006.665.148-44	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1818	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Sócio	18000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.019521/2017-16 / pg. 189

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA **Data:** 09/08/2023 **Hora:** 14:55:55

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1105587) SEI 53500.019521/2017-16 / pg. 190

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	005.610.888-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD(ESPÓLIO)	005.610.888-53	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	22410	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	22410	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OM	Nacional	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 191

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA **Data:** 09/08/2023 **Hora:** 14:56:11

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1105567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 192

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	193.889.188-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD	193.889.188-00	TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Sócio	452430	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Presidente Prudente
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Sócio	452430	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103587) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 193

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	5670	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	5670	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Sócio	282000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA **Data:** 09/08/2023 **Hora:** 14:56:37

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 194

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://anatel-autenticidade-assinatura.camarafree.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 195

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA **Data:** 09/08/2023 **Hora:** 14:56:51

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103587) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 196

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	819.104.018-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 197

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos

Usuário: **04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA** **Data:** **09/08/2023** **Hora:** **14:57:01**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103587) SEI 53500.019521/2017-16 / pg. 198

BOA TARDE
JULIA GALVAGNI VIEIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	644.226.158-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SILVIA SAAD JAFET	644.226.158-15	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA **Data:** 09/08/2023 **Hora:** 14:57:21

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 199

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a. **Nº FISTEL:** 03008007201

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 60509239000113

Situação: Ativa **Data Validade:** 06/07/2017 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Radiantes 13 - **Bairro:** Morumbi

Município: São Paulo **CEP:** 05614-130 **UF:** SP

End. Corresp.: RUA RADIANTES, 13- JARDIM LEONOR _ MORUMBI . **Bairro:** BAIRRO NAO INFORMADO

Município: São Paulo **CEP:** 10000-00 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	27/03/1991	18.925,98	26.755,18	0001 Histórico do Lançamento		
					31/03/1992	101.344,24			Quitado	0,00
1660	1	1989	31/03/1992	13.122,61	31/03/1992	74.589,06	74.589,06	0002 Histórico do Lançamento		
					28/11/1997	556,65			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	22/01/1991	33.933,24	0,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1993	3.766.448,44	2.143.062,82	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.385,62	1.303.819,40	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	319.566,22	0,00	0007 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	08/04/1994	67.333,48	67.333,48	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	19/01/1996	145,25	145,25	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	28/11/1997	611,17	28/11/1997	556,65	556,65	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	24/12/1997	0,00	24/12/1997	564,26	564,26	0013 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	24/07/1997	0,00	24/07/1997	292,97	292,97	0014 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	17/11/1997	0,00	17/11/1997	292,97	292,97	0015 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
	0	1997	28/11/1997	0,00	28/11/1997	548,96	0,00	0016 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo ANATEL (11693567) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 200

1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	31/03/1998	97,65	97,65	0017 Histórico do Lançamento			
					21/08/1998	3.802,35	2.802,35			Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	1.000,00	0,00	0018 Histórico do Lançamento		Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0019 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 3.900,00	07/04/2000	4.029,09	4.029,09	0020 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	02/04/2001	3.900,00	3.900,00	0021 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	23/04/2002	4.235,01	4.222,14	0022 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
9999	0	2002	23/04/2002	R$ 0,00	23/04/2002	12,87	0,00	0024 Histórico do Lançamento		Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	03/04/2003	3.912,82	3.912,82	0025 Histórico do Lançamento			
					31/05/2003	78,04	78,04			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0026 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0027 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0028 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	02/04/2007	3.900,00	3.900,00	0029 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	09/05/2008	4.476,03	4.476,03	0031 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0032 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	01/06/2009	390,00	390,00	0034 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0035 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0036 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0037 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0038 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	30/03/2012	2.574,00	2.574,00	0039 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	30/03/2012	390,00	390,00	0040 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	28/03/2013	2.574,00	2.574,00	0041 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	28/03/2013	390,00	390,00	0042 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	28/03/2014	2.574,00	2.574,00	0043 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	28/03/2014	390,00	390,00	0044 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	31/03/2015	2.574,00	2.574,00	0045 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	31/03/2015	390,00	390,00	0046 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0047 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0048 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	30/03/2017	2.574,00	2.574,00	0049 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	30/03/2017	390,00	390,00	0050 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	02/08/2017	R$ 374,18	17/07/2017	374,18	374,18	0051 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	29/03/2018	2.574,00	2.574,00	0052 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	28/03/2018	390,00	390,00	0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	29/03/2019	2.574,00	2.574,00	0054 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	28/03/2019	390,00	390,00	0055 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/08/2020	2.574,00	2.574,00	0058 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/08/2020	390,00	390,00	0059 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0060 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0061 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	12/09/2021	R$ 7.800,00	10/09/2021	7.800,00	7.800,00	0062 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	15/11/2021	R$ 5.093,87		0,00	0,00	0063 Histórico do Lançamento	Quitado - P	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0064 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 390,00	31/03/2022	390,00	390,00	0065 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	31/03/2023	2.574,00	2.574,00	0066 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	31/03/2023	390,00	390,00	0067 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 30/08/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 30/08/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 62 de 62 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Imprimir Exportar Excel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Data de Envio:
09/08/2023 15:02:46

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.019521/2017-16

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A (CNPJ nº 171.363.97855), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre / RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Inez Joffily França

Qua, 09/08/2023 16:31

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A (CNPJ nº 171.363.97855), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre / RS, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 9 de agosto de 2023 15:02
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.019521/2017-16

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A (CNPJ nº 171.363.97855), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre / RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 14750/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.019521/2017-16
INTERESSADO: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 06/07/2017 a 06/07/2027.

ANÁLISE

2. Inicialmente, deve-se registrar que a análise dos pedidos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens leva em consideração as disposições constantes, em especial, na Constituição Federal, na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no Decreto nº 52.795/1963.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, datado e assinado pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta,

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.5. prova de regularidade relativa à seguridade social;

3.6. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte;

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF **NÃO** serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

3.7. lista atualizada de subscrição das ações.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa**, **Engenheiro**, em 01/09/2023, às 13:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 01/09/2023, às 13:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11090713** e o código CRC **81341117**.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 25757/2023/MCOM

Brasília, 01 de setembro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ Nº 60.509.239/0001-13)
Rua Radiantes, nº 13 - Jardim Leonor
05614-130 São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.019521/2017-16.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 14750/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 01/09/2023, às 13:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11090724** e o código CRC **95C04A04**.

Anexos:

- Nota Técnica 14750 (11090713)
- Requerimento Padrão (11090729)

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11090724

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Requerimento Padrão (11/08/2021) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 210

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Requerimento Padrão (11/08/2021) SEI 01250.019321/2017-16 / pg. 211
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Requerimento Padrão (11/08/2023) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 212

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Requerimento Padrão (11/08/2023) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 213

Data de Envio:
01/09/2023 14:47:47

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR
heloisa@band.com.br
cbarreto@band.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.019521/2017-16

INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11090724.html
Nota_Tecnica_11090713.html
Requerimento_11090729_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__agosto_.pdf

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 60.509.239/0001-13

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.	60.509.239/0001-13	GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR, heloisa@band.com.br, cbarreto@band.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Data de Envio:
01/09/2023 15:00:24

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.019521/2017-16, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ 60.509.239/0001-13)), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11090713.html
Oficio_11090724.html
Requerimento_11090729_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__agosto_.pdf

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Data de Envio:
25/09/2023 14:35:24

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.019521/2017-16

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Televisão Bandeirantes S.A (CNPJ nº 60.509.239/0001-13), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada, no município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 01250.019521/2017-16

Inez Joffily França

Seg, 25/09/2023 14:49

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Televisão Bandeirantes S.A (CNPJ nº 60.509.239/0001-13), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada, no município de Porto Alegre/RS, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 25 de setembro de 2023 14:35
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.019521/2017-16

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Televisão Bandeirantes S.A (CNPJ nº 60.509.239/0001-13), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada, no município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

ANATEL

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	60.509.239/0001-13

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO CARLOS SAAD	171.363.978-55	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo 8 Anatel (11113633) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 219

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
JOAO JORGE SAAD (ESPOLIO)	005.398.648-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OM	Nacional	SP	São Paulo
MARCIA DE BARROS SAAD	006.665.148-44	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11113833) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 220
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD(ESPÓLIO)	005.610.888-53	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticadoeletronicamente.com.br/ SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 221
Anexo Anatel (11113833)

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	DF	Brasília
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD	193.889.188-00	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.anatel.gov.br/ SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 222
Anexo Anatel (11113833)

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
SILVIA SAAD JAFET	644.226.158-15	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.com.br/ SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 223
Anexo Anatel (11113633)

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **14/02/2024** **Hora:** **20:15:39**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11113833) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 224

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	171.363.978-55

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO CARLOS SAAD	171.363.978-55	RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo 8 Anatel (11113833) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 225
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		DO RIO DE JANEIRO LTDA									
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	371250	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11113-6033) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 226
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Sócio	7	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	371250	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 14/02/2024 **Hora:** 20:15:52

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://anatel.autenticapeloassinador.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11113633) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 227

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	005.398.648-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO JORGE SAAD (ESPOLIO)	005.398.648-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	1321920	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	1321920	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	DF	Brasília

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Anexo Anatel (11113833) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 228

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO BANDEIRANTES DE VITORIA DA CONQUISTA LTDA	14.088.512/0001-66	Sócio	680	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 14/02/2024 **Hora:** 20:16:01

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticapdf.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11113-6033) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 229

ANATEL

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.665.148-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIA DE BARROS SAAD	006.665.148-44	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1818	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Sócio	18000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo 8 Anatel (11113833) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 230

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 14/02/2024 **Hora:** 20:16:10

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Anatel (11113-b33) SEI 012306.079321/2017-16 / pg. 231

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	005.610.888-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD(ESPÓLIO)	005.610.888-53	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	22410	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	22410	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo 3 Anatel (11113-6833) SEI 53500.079324/2017-16 / pg. 232

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 14/02/2024 **Hora:** 20:16:19

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo 3 Anatel (11113e833) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 233

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	193.889.188-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD	193.889.188-00	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Sócio	452430	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	5670	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Sócio	282000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo 8 Anatel (11113833) SEI 53500.079324/2017-16 / pg. 234

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Sócio	452430	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	5670	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **14/02/2024** **Hora:** **20:16:27**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Anatel (11113833) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 235

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo 8 Anatel (11113833) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 236

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 14/02/2024 **Hora:** 20:16:35

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Anatel (11113-6833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 237

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	819.104.018-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	Taubaté
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Taubaté
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linklegal.autenticadoeletronicamente.com.br/ SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 238

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **14/02/2024** **Hora:** **20:16:43**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticadoeletronicamente.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11113-6633) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 239

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	644.226.158-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SILVIA SAAD JAFET	644.226.158-15	RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11113833) / SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 240

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
				DESIGNACAO ESPECIFICA)							
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 14/02/2024 **Hora:** 20:16:51

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo 3 Anatel (11113-6833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 241

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	60.509.239/0001-13

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **14/02/2024** **Hora:** **20:17:21**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11113-6033) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 242

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Radio e Televisao Bandeirantes S.a.**

CNPJ: **60.509.239/0001-13**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 20:17:52 do dia 14/02/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/03/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Anatel (11713833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 243

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 14/02/2024 20:21:36

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a. **Nº FISTEL:** 03008007201

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 60509239000113

Situação: Ativa **Data Validade:** 06/07/2017 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Radiantes 13 - **Bairro:** Morumbi

Município: São Paulo **CEP:** 05614-130 **UF:** SP

End. Corresp.: RUA RADIANTES, 13- JARDIM LEONOR _ MORUMBI . **Bairro:** BAIRRO NAO INFORMADO

Município: São Paulo **CEP:** 10000-00 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	27/03/1991	18.925,98	26.755,18	0001		
					31/03/1992	101.344,24			Quitado	0,00
1660	1	1989	31/03/1992	13.122,61	31/03/1992	74.589,06	74.589,06	0002		
					28/11/1997	556,65			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	22/01/1991	33.933,24	0,00	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1993	3.766.448,44	2.143.062,82	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.385,62	1.303.819,40	0006	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	319.566,22	0,00	0007	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	08/04/1994	67.333,48	67.333,48	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	19/01/1996	145,25	145,25	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0011	Quitado	0,00
1660	0	1997	28/11/1997	611,17	28/11/1997	556,65	556,65	0012	Quitado	0,00
1660	0	1997	24/12/1997	0,00	24/12/1997	564,26	564,26	0013	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	24/07/1997	0,00	24/07/1997	292,97	292,97	0014	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	17/11/1997	0,00	17/11/1997	292,97	292,97	0015	Cancelado	0,00
9666	0	1997	28/11/1997	0,00	28/11/1997	548,96	0,00	0016	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	31/03/1998	97,65	97,65	0017		
					21/08/1998	3.802,35	2.802,35		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	1.000,00	0,00	0018	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 3.900,00	07/04/2000	4.029,09	4.029,09	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	02/04/2001	3.900,00	3.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	23/04/2002	4.235,01	4.222,14	0022	Quitado	0,00
9999	0	2002	23/04/2002	R$ 0,00	23/04/2002	12,87	0,00	0024	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	03/04/2003	3.912,82	3.912,82	0025		
					31/05/2003	78,04	78,04		Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadocumentos.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo 3 Anatel (11113-6833) SEI 01250.015521/2017-16 / pg. 244
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	02/04/2007	3.900,00	3.900,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	09/05/2008	4.476,03	4.476,03	0031	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0032	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	01/06/2009	390,00	390,00	0034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0036	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0038	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	30/03/2012	2.574,00	2.574,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	30/03/2012	390,00	390,00	0040	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	28/03/2013	2.574,00	2.574,00	0041	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	28/03/2013	390,00	390,00	0042	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	28/03/2014	2.574,00	2.574,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	28/03/2014	390,00	390,00	0044	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	31/03/2015	2.574,00	2.574,00	0045	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	31/03/2015	390,00	390,00	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0047	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0048	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	30/03/2017	2.574,00	2.574,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	30/03/2017	390,00	390,00	0050	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	02/08/2017	R$ 374,18	17/07/2017	374,18	374,18	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	29/03/2018	2.574,00	2.574,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	28/03/2018	390,00	390,00	0053	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	29/03/2019	2.574,00	2.574,00	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	28/03/2019	390,00	390,00	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/08/2020	2.574,00	2.574,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/08/2020	390,00	390,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0061	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	12/09/2021	R$ 7.800,00	10/09/2021	7.800,00	7.800,00	0062	Quitado	0,00
1660	0	2018	15/11/2021	R$ 5.093,87		0,00	0,00	0063	Quitado - P	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0064	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 390,00	31/03/2022	390,00	390,00	0065	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	31/03/2023	2.574,00	2.574,00	0066	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	31/03/2023	390,00	390,00	0067	Quitado	0,00
									Total devido em 14/02/2024 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 14/02/2024 (em reais):	0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
nto em Execução Judicial
sa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integdg.autenticadoc.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11713-6833) SEI 01250.015521/2017-16 / pg. 245
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.anatel.gov.br/linkeg/autenticar.aspx?id=899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11113-6833) SEI 01250.015521/2017-16 / pg. 246

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11413833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 247

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11413833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 248

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	60509239000113	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	03008007201	P	Comercial	FM	230	RS	Porto Alegre		257		99.3	E3		30° 04' 47.00" S	51° 10' 56.00" W	60	36.5		2	2023-10-17 16:37:03		57dbac3e3dd40	Coordenada pré-fixada 30S0447;51W1056. (ZC)

Anexo Anatel (11131635) SEI 53500.012502/2017-16 / pg. 249

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac3e3dd40 899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Id solicitação: 57dbac3e3dd40

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 50823466	**E-mail:** engenharia@band.com.br
CNPJ: 60.509.239/0001-13	**Número do Fistel:** 03008007201
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/07/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 06/07/2027	
Observações: SSR84/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Radiantes		**Complemento:**
Bairro: Morumbi		**Numero:** 13
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614130

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA RADIANTES, 13- JARDIM LEONOR _ MORUMBI		**Complemento:**
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO		**Numero:** .
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 1000000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Amir Domingues - Estrada Embratel		**Complemento:**
Bairro: Cascata - Morro da Policia		**Numero:**
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Delfino Riet		**Complemento:**
Bairro: Santo Antônio		**Numero:** 183
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 257	**Frequência:** 99.3 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 65.4927kW
HCI: 36.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11713633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 250

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545891	**Número Indicativo:** ZYD576
Data Último Licenciamento: 14/09/2021	**Número da Licença:** 53500.053661/2021-04

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 46.99" S	**Longitude:** 51° 10' 55.99" W	**Cota da base:** 267.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Broadcast Communications	**Potência de Operação:** 36.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50JB		**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO	
Comprimento da Linha: 50 m	**Atenuação:** 0.362 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: JHCP-4-FM			**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.5 m	**ERP Máxima:** 65.49 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.42	**5°:** 1.38	**10°:** 1.33	**15°:** 1.26	**20°:** 1.19	**25°:** 1.1	**30°:** 1.01	**35°:** 0.91	**40°:** 0.8	**45°:** 0.68	**50°:** 0.56	**55°:** 0.45
60°: 0.35	**65°:** 0.27	**70°:** 0.18	**75°:** 0.1	**80°:** 0.03	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0.04	**100°:** 0.12	**105°:** 0.22	**110°:** 0.35	**115°:** 0.49
120°: 0.63	**125°:** 0.79	**130°:** 0.98	**135°:** 1.18	**140°:** 1.38	**145°:** 1.57	**150°:** 1.73	**155°:** 1.86	**160°:** 1.98	**165°:** 2.09	**170°:** 2.18	**175°:** 2.24
180°: 2.27	**185°:** 2.26	**190°:** 2.21	**195°:** 2.13	**200°:** 2.03	**205°:** 1.93	**210°:** 1.83	**215°:** 1.73	**220°:** 1.62	**225°:** 1.5	**230°:** 1.37	**235°:** 1.24
240°: 1.11	**245°:** 0.96	**250°:** 0.79	**255°:** 0.62	**260°:** 0.46	**265°:** 0.33	**270°:** 0.26	**275°:** 0.26	**280°:** 0.32	**285°:** 0.41	**290°:** 0.52	**295°:** 0.63
300°: 0.73	**305°:** 0.82	**310°:** 0.93	**315°:** 1.04	**320°:** 1.15	**325°:** 1.24	**330°:** 1.31	**335°:** 1.36	**340°:** 1.4	**345°:** 1.42	**350°:** 1.44	**355°:** 1.43

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 005960300518	**Modelo:** FM10000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 10.000 kW

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11713833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 251

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 65.49 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	592	Portaria	MC	04/07/1977	06/07/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250038107201889	1367	Despacho	MCTIC	24/07/2018	16/08/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	192	Ofício	MC	08/05/1984		Advertência	Jurídico
9999	433	Portaria	MC	29/09/1988	30/09/1988	Renovação	Jurídico
9999	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	130890	Despacho	MC	13/08/1990		Advertência	Jurídico
9999	81092	Despacho	MC	08/10/1992		Advertência	Jurídico
9999	1162	Portaria	MC	22/09/1997	03/10/1997	Multa	Jurídico
9999	361	Portaria	MC	16/04/2010	21/05/2010	Renovação	Jurídico
9999	517	Decreto Legislativo	CN	11/10/2012	15/10/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.060058/2017-94	9330	Ato	ORLE	06/06/2017	22/06/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000031245201378	5765	Portaria	MC	07/11/2018	14/11/2018	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11713633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 252

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Radio e Televisao Bandeirantes S.a.				**60509239000113**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9545891	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 46.99" S**	**51° 10' 55.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av. Amir Domingues - Estrada Embratel, nº .		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Cascata - Morro da Policia	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	06/07/2027		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	99.3 MHz	**CANAL:**	257
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	267.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD576		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Delfino Riet	**BAIRRO:**	Santo Antônio
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	183	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Harris Broadcast Communications	**MODELO:**	HPX40
CÓDIGO:	002491001684	**POTÊNCIA:**	36.5 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**MODELO:**	FM10000
CÓDIGO:	005960300518	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	FABRICANTE INDEFINIDO	**MODELO:**	JHCP-4-FM
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	4 Elementos	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36.5 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	FABRICANTE INDEFINIDO	**MODELO:**	HCA318-50JB
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 14/02/2024 21:19:41

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	14/09/2021	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjUyZWQ0NGVjZWNlNw%3d%3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11153033) SEI 01250.075521/2017-16 / pg. 253

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.509.239/0001-13 **MATRIZ**		**14/09/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
60.10-1-00 - Atividades de rádio
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RADIANTES	**13**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.614-130	**MORUMBI**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR	**(11) 3131-1313**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **20:07:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Certidões Emitidas (11131673) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 254

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
60.509.239/0001-13
NOME EMPRESARIAL:
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.
CAPITAL SOCIAL:
R$35.897.510,00 (Trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos e dez reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOAO CARLOS SAAD
Qualificação:
16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:
SILVIA SAAD JAFET
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
RICARDO DE BARROS SAAD
Qualificação:
08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:
MARIA LEONOR BARROS SAAD
io:
eiro de Administração

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Nome/Nome Empresarial:
MARISA DE BARROS SAAD
Qualificação:
08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:
MARCIA DE BARROS SAAD
Qualificação:
08-Conselheiro de Administração

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/02/2024** às **20:07** (data e hora de Brasília).

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.509.239/0001-13

Razão Social: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S A

Endereço: R RADIANTES 13 / JARDIM LEONOR / SAO PAULO / SP / 05614-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:29/01/2024 a 27/02/2024

Certificação Número: 2024012914205478792230

Informação obtida em 14/02/2024 20:08:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=6e9a81a76d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Certidões Emitidas (1171578673) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 257

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.509.239/0001-13
Certidão nº: 10321502/2024
Expedição: 14/02/2024, às 20:09:00
Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.509.239/0001-13, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.
CNPJ: 60.509.239/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:12 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2024.
Código de controle da certidão: **90EE.4C62.C77C.B586**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.**

CPF/CNPJ: **60.509.239/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:11:32 do dia 14/02/2024 , com validade até o dia 15/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: rmtlecj0QJja90HXK9K1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Certidões Emitidas (11191873) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 260

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300044606		06/08/2015	08/04/1987	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
60.509.239/0001-13	RUA RADIANTES	13	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
MORUMBI	SAO PAULO	SP	05699-900	R$	35.897.510,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE

NOME
JOAO CARLOS SAAD

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR	92	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR	SAO PAULO	SP	05614-000	3469968

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
171.363.978-55	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME
MARCIA DE BARROS SAAD

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR	92	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR	SAO PAULO	SP	05614-000	5847633

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
006.665.148-44	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR	92	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Certidões Emitidas (11131673) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 261

JARDIM LEONOR	SAO PAULO	SP	05614-000	34680081

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
193.889.188-00	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME				
MARISA DE BARROS SAAD				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR	92			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR	SAO PAULO	SP	05614-000	34680184

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
041.470.088-01	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME				
RICARDO DE BARROS SAAD				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR	92			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR	SAO PAULO	SP	05614-000	3470388

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
819.104.018-20	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO

NOME				
SILVIA SAAD JAFET				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR	92			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR	SAO PAULO	SP	05614-000	2161611

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
644.226.158-15	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO	

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
35901498733				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA PROF. JORGE HENNINGS	463			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
JD. CHAPADAO	CAMPINAS	SP	13073-420	

NIRE	CNPJ			
17999007330				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
ACSU SO AV. TEOTONIO SEGURADO	50	CONJ 01 LOTE		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Certidões Emitidas (11131673) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 262

ED. AMAZONIA CENTER	PALMAS	TO	77016-002

NIRE 53900097110	CNPJ 60.509.239/0007-09		
ENDEREÇO QUADRA 2 BLOCO Q EDIFICIO JOAO CARLOS SA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALAS 1501 A
BAIRRO SETOR BANCARIO SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	CEP 70070-120

NIRE 35905161784	CNPJ 60.509.239/0013-57		
ENDEREÇO RUA MINAS GERAIS		NÚMERO 454	COMPLEMENTO
BAIRRO HIGIENOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01244-010

NIRE 35905310852	CNPJ 60.509.239/0014-38		
ENDEREÇO AVENIDA REBOUCAS		NÚMERO 1585	COMPLEMENTO
BAIRRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05401-250

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
27/12/2023	486.991/23-4

DECLARACAO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LETRA -I- DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117/62, MODIFICADO PELA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002., DATADA DE: 28/11/2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300044606
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/02/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 230929779, quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024 às 20:11:00.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Certidões Emitidas (11191873) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 263

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.**

CNPJ base: **60.509.239/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26040547**
Autenticação: **36235972**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1243257 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 60.509.239/
Contribuinte: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.

Liberação: 29/11/2023
Validade: 27/02/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.168.068-7- Inicio atv :01/01/1967 (R RADIANTES, 00013 - CEP: 05614-900)
CCM 8.342.378-8- Inicio atv :14/08/1977 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 01401 - CEP: 01317-000 - Cancelado em: 04/08/1992)
CCM 5.729.359-7- Inicio atv :22/05/2017 (AV REBOUCAS, 01585 - CEP: 05401-250)
CCM 8.436.824-1- Inicio atv :20/11/1978 (PAQ ESTADUAL DO JARAGUA, 99999 - CEP: 01000-000)
CCM 8.437.245-1- Inicio atv :20/11/1978 (R ANTONIO CORREIA PINTO, 99999 - CEP: 04297-000 - Cancelado em: 31/12/2009)
CCM 5.508.245-9- Inicio atv :07/07/2016 (R MINAS GERAIS, 454 - CEP: 01244-010)
CCM 2.149.166-6- Inicio atv :03/03/1993 (R DOS CARIRIS NOVOS, 00213 - CEP: 04184-020)
CCM 2.149.163-1- Inicio atv :03/03/1993 (R MINAS GERAIS, 00460 - CEP: 01244-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Constam Créditos Tributários com a exigibilidade suspensa em razão de parcelamento(PPI 3166617), em vigor. Certificamos também que o contribuinte possui créditos tributários inscritos na Dívida Ativa com a sua exigibilidade suspensa. Por fim certificamos que as guias NFS-e/NFTS 07/2023 são objeto de ordem judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal (6017.2023/0067667-9)**********

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:05:26 horas do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

e Autenticidade: 4F121B30

cidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

SITUAÇÃO REGULAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Certidões Emitidas (11131873) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 265

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:05:26 horas do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

e Autenticidade: 4F121B30

cidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Certidões Emitidas (11131873) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 266
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 2461/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.019521/2017-16
INTERESSADO: RÁDIO TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 06/07/2017 a 06/07/2027.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 14750/2023/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 25757/2023/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11090713 e 11090724). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.024026/2023-17, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. prova de regularidade perante a Fazenda estadual da sede da pessoa jurídica, atualizada, na forma da lei;

3.2. comprovação da condição de brasileira nata ou naturalizada há mais de dez anos, da Sra. Silvia Saad Jafet, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) cédula de identidade; (*iii*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (i*v*) carteira profissional; (*v*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vi*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

3.3. Informações atualizadas do Processo de Inventário do espólio de João Jorge Saad;

3.4. Informações atualizadas do Processo de Inventário do espólio de Maria Helena Mendes de Barros.

CONCLUSÃO

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 14/02/2024, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11371656** e o código CRC **1C8F7240**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11371656

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 4995/2024/MCOM

Brasília, 14 de fevereiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ Nº 60.509.239/0001-13)
Rua Radiantes, nº 13 - Morumbi
05.614-130 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.019521/2017-16.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 2461/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 14/02/2024, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11371657** e o código CRC **259935D9**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 2461/2024 (11371656)

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11371657

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Ofício 4995 (11371657) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 270

Data de Envio:
15/02/2024 08:47:01

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR
heloisa@band.com.br
cbarreto@band.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.019521/2017-16

INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11371657.html
Nota_Tecnica_11371656.html

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 60.509.239/0001-13

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.	60.509.239/0001-13	GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR, heloisa@band.com.br, cbarreto@band.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Data de Envio:
15/02/2024 08:49:15

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.019521/2017-16, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ 60.509.239/0001-13), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11371656.html
Oficio_11371657.html

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 60.509.239

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	55165604	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	22/03/2024 17:32:55	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Certidão Emitida (#14388608) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 274

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	60.509.239/0001-13

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO CARLOS SAAD	171.363.978-55	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11436688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 275

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
JOAO JORGE SAAD (ESPOLIO)	005.398.648-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OM	Nacional	SP	São Paulo
MARCIA DE BARROS SAAD	006.665.148-44	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11458688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 276
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD(ESPÓLIO)	005.610.888-53	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11458688) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 277

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	DF	Brasília
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD	193.889.188-00	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 278
Anexo Anatel (11458688)

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
SILVIA SAAD JAFET	644.226.158-15	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.com/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11436688) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 279

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **22/03/2024** **Hora:** **17:44:14**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://linkeg.autenticapaas.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11438688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 280

ANATEL

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	171.363.978-55

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO CARLOS SAAD	171.363.978-55	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Campos do Jordão
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11436688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 281

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	371250	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Anatel (11436688) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 282

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Sócio	7	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	371250	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/03/2024 **Hora:** 17:44:41

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo Anatel (11458688) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 283

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	005.398.648-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO JORGE SAAD (ESPOLIO)	005.398.648-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	1321920	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	1321920	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	DF	Brasília

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Anexo Anatel (11438688) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 284

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO BANDEIRANTES DE VITORIA DA CONQUISTA LTDA	14.088.512/0001-66	Sócio	680	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/03/2024 **Hora:** 17:44:54

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Anatel (11458688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 285

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.665.148-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIA DE BARROS SAAD	006.665.148-44	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1818	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Sócio	18000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11453688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 286

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/03/2024 **Hora:** 17:45:05

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://linkeg.autenticadoeletronicamente.anatel.gov.br/ Anexo Anatel (11438688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 287

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	005.610.888-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD(ESPÓLIO)	005.610.888-53	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	22410	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	22410	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11436688) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 288

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **22/03/2024** **Hora:** **17:45:16**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo 3 Anatel (11436688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 289

ANATEL

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	193.889.188-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD	193.889.188-00	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Sócio	452430	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	5670	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Sócio	282000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 8 Anatel (11453688) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 290

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Sócio	452430	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	5670	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **22/03/2024** **Hora:** **17:45:27**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Anatel (11438688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 291

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo 8 Anatel (11445688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 292

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/03/2024 **Hora:** 17:45:38

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo Anatel (11436688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 293

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	819.104.018-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linklog.autenticadoeletronicamente.com/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11453688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 294

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **22/03/2024** **Hora:** **17:45:48**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticadoeletronicamente.com/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11436688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 295

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	644.226.158-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SILVIA SAAD JAFET	644.226.158-15	RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 8 Anatel (11436688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 296

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/03/2024 **Hora:** 17:45:59

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo 3 Anatel (11436688) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 297

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	60.509.239/0001-13

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **22/03/2024** **Hora:** **17:43:29**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11436688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 298

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 60509239000113

Emitida às 17:46:37 do dia 22/03/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11458688) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 299

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 22/03/2024 17:54:54

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a. **Nº FISTEL:** 03008007201

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 60509239000113

Situação: Ativa **Data Validade:** 06/07/1997 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Radiantes 13 - **Bairro:** Morumbi

Município: São Paulo **CEP:** 05614-130 **UF:** SP

End. Corresp.: Rua Radiantes 13 **Bairro:** Jardim Leonor

Município: São Paulo **CEP:** 05614-130 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	27/03/1991	18.925,98	26.755,18	0001		
					31/03/1992	101.344,24			Quitado	0,00
1660	1	1989	31/03/1992	13.122,61	31/03/1992	74.589,06	74.589,06	0002		
					28/11/1997	556,65			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	22/01/1991	33.933,24	0,00	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1993	3.766.448,44	2.143.062,82	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.385,62	1.303.819,40	0006	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	319.566,22	0,00	0007	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	08/04/1994	67.333,48	67.333,48	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	19/01/1996	145,25	145,25	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0011	Quitado	0,00
1660	0	1997	28/11/1997	611,17	28/11/1997	556,65	556,65	0012	Quitado	0,00
1660	0	1997	24/12/1997	0,00	24/12/1997	564,26	564,26	0013	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	24/07/1997	0,00	24/07/1997	292,97	292,97	0014	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	17/11/1997	0,00	17/11/1997	292,97	292,97	0015	Cancelado	0,00
9666	0	1997	28/11/1997	0,00	28/11/1997	548,96	0,00	0016	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	31/03/1998	97,65	97,65	0017		
					21/08/1998	3.802,35	2.802,35		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	1.000,00	0,00	0018	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 3.900,00	07/04/2000	4.029,09	4.029,09	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	02/04/2001	3.900,00	3.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	23/04/2002	4.235,01	4.222,14	0022	Quitado	0,00
9999	0	2002	23/04/2002	R$ 0,00	23/04/2002	12,87	0,00	0024	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	03/04/2003	3.912,82	3.912,82	0025		
					31/05/2003	78,04	78,04		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	02/04/2007	3.900,00	3.900,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	09/05/2008	4.476,03	4.476,03	0031	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0032	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	01/06/2009	390,00	390,00	0034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0036	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0038	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	30/03/2012	2.574,00	2.574,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	30/03/2012	390,00	390,00	0040	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	28/03/2013	2.574,00	2.574,00	0041	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	28/03/2013	390,00	390,00	0042	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	28/03/2014	2.574,00	2.574,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	28/03/2014	390,00	390,00	0044	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	31/03/2015	2.574,00	2.574,00	0045	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	31/03/2015	390,00	390,00	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0047	Quitado	0,00
FRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0048	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11538688) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 300

1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	30/03/2017	2.574,00	2.574,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	30/03/2017	390,00	390,00	0050	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	02/08/2017	R$ 374,18	17/07/2017	374,18	374,18	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	29/03/2018	2.574,00	2.574,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	28/03/2018	390,00	390,00	0053	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	29/03/2019	2.574,00	2.574,00	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	28/03/2019	390,00	390,00	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/08/2020	2.574,00	2.574,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/08/2020	390,00	390,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0061	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	12/09/2021	R$ 7.800,00	10/09/2021	7.800,00	7.800,00	0062	Quitado	0,00
1660	0	2018	15/11/2021	R$ 5.093,87		0,00	0,00	0063	Quitado - P	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0064	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 390,00	31/03/2022	390,00	390,00	0065	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	31/03/2023	2.574,00	2.574,00	0066	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	31/03/2023	390,00	390,00	0067	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 2.574,00		0,00	0,00	0068	Deb.a Vencer	2.574,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 390,00		0,00	0,00	0069	Deb.a Vencer	390,00
							Total devido em 22/03/2024 (em reais):			2.964,00
							Total de créditos em 22/03/2024 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11538688)

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11436668) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 302

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11436868) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 303

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	60509239000113	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	03008007201	P	Comercial	FM	230	RS	Porto Alegre		257		99.3	E3		30° 04' 47.00" S	51° 10' 56.00" W	60	36.5		2	2024-03-12 15:30:57		57dbac3e3dd40	Coordenada pré-fixada 30S0447;51W1056. (ZC)

Anexo Anatel (11438668) SEI 53500.012502/2017-16 / pg. 304

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac3e3dd40 899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Id solicitação: 57dbac3e3dd40

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 50823466	**E-mail:** engenharia@band.com.br
CNPJ: 60.509.239/0001-13	**Número do Fistel:** 03008007201
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/07/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 06/07/2027	
Observações: SSR84/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Radiantes	**Complemento:**	
Bairro: Morumbi	**Numero:** 13	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Radiantes	**Complemento:**	
Bairro: Jardim Leonor	**Numero:** 13	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Amir Domingues	**Complemento:** Morro da Policia	
Bairro: Cascata	**Numero:** s/n	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Ipiranga	**Complemento:** Prédio 50 - Térreo e 2º andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)	
Bairro: Azenha	**Numero:** 6681	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160091

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 257	**Frequência:** 99.3 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 65.4927kW
HCI: 36.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11436668) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 305

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545891	**Número Indicativo:** ZYD576
Data Último Licenciamento: 14/09/2021	**Número da Licença:** 53500.053661/2021-04

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 46.99" S	**Longitude:** 51° 10' 55.99" W	**Cota da base:** 267.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Broadcast Communications	**Potência de Operação:** 36.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50JB		**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO	
Comprimento da Linha: 50 m	**Atenuação:** 0.362 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: JHCP-4-FM			**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.5 m	**ERP Máxima:** 65.49 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.42	**5°:** 1.38	**10°:** 1.33	**15°:** 1.26	**20°:** 1.19	**25°:** 1.1	**30°:** 1.01	**35°:** 0.91	**40°:** 0.8	**45°:** 0.68	**50°:** 0.56	**55°:** 0.45
60°: 0.35	**65°:** 0.27	**70°:** 0.18	**75°:** 0.1	**80°:** 0.03	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0.04	**100°:** 0.12	**105°:** 0.22	**110°:** 0.35	**115°:** 0.49
120°: 0.63	**125°:** 0.79	**130°:** 0.98	**135°:** 1.18	**140°:** 1.38	**145°:** 1.57	**150°:** 1.73	**155°:** 1.86	**160°:** 1.98	**165°:** 2.09	**170°:** 2.18	**175°:** 2.24
180°: 2.27	**185°:** 2.26	**190°:** 2.21	**195°:** 2.13	**200°:** 2.03	**205°:** 1.93	**210°:** 1.83	**215°:** 1.73	**220°:** 1.62	**225°:** 1.5	**230°:** 1.37	**235°:** 1.24
240°: 1.11	**245°:** 0.96	**250°:** 0.79	**255°:** 0.62	**260°:** 0.46	**265°:** 0.33	**270°:** 0.26	**275°:** 0.26	**280°:** 0.32	**285°:** 0.41	**290°:** 0.52	**295°:** 0.63
300°: 0.73	**305°:** 0.82	**310°:** 0.93	**315°:** 1.04	**320°:** 1.15	**325°:** 1.24	**330°:** 1.31	**335°:** 1.36	**340°:** 1.4	**345°:** 1.42	**350°:** 1.44	**355°:** 1.43

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por camara.leg.br e Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11436688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 306

Código Equipamento: 005960300518	**Modelo:** FM10000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 65.49 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	592	Portaria	MC	04/07/1977	06/07/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250038107201889	1367	Despacho	MCTIC	24/07/2018	16/08/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	192	Ofício	MC	08/05/1984		Advertência	Jurídico
9999	433	Portaria	MC	29/09/1988	30/09/1988	Renovação	Jurídico
9999	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	130890	Despacho	MC	13/08/1990		Advertência	Jurídico
9999	81092	Despacho	MC	08/10/1992		Advertência	Jurídico
9999	1162	Portaria	MC	22/09/1997	03/10/1997	Multa	Jurídico
9999	361	Portaria	MC	16/04/2010	21/05/2010	Renovação	Jurídico
9999	517	Decreto Legislativo	CN	11/10/2012	15/10/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.060058/2017-94	9330	Ato	ORLE	06/06/2017	22/06/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000031245201378	5765	Portaria	MC	07/11/2018	14/11/2018	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11436668) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 307

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Radio e Televisao Bandeirantes S.a.				**60509239000113**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9545891	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 46.99" S**	**51° 10' 55.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av. Amir Domingues, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Cascata	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	06/07/2027		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	99.3 MHz	**CANAL:**	257
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	267.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD576		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida Ipiranga	**BAIRRO:**	Azenha
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	6681	**COMPLEMENTO:**	Prédio 50 - Térreo e 2° andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Harris Broadcast Communications	**MODELO:**	HPX40
CÓDIGO:	002491001684	**POTÊNCIA:**	36.5 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**MODELO:**	FM10000
CÓDIGO:	005960300518	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	FABRICANTE INDEFINIDO	**MODELO:**	JHCP-4-FM
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	4 Elementos	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36.5 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	FABRICANTE INDEFINIDO	**MODELO:**	HCA318-50JB
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 22/03/2024 17:58:07

	Emitido Em 14/09/2021	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjVmMDlmNjBjMjA0OQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11436068) SEI 01250.075521/2017-16 / pg. 300

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5407/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.019521/2017-16
INTERESSADO: RÁDIO TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 06/07/2017 a 06/07/2027.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 2461/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 4995/2024/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11371656 e 11371657). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.007683/2024-81, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar o seguinte documento:**

RELATIVO À ENTIDADE

3.1. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

3.2. Informações atualizadas do Processo de Inventário do espólio de João Jorge Saad;

3.3. Informações atualizadas do Processo de Inventário do espólio de Maria Helena Mendes de Barros.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 22/03/2024, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11438780** e o código CRC **FB1B978A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10418/2024/MCOM

Brasília, 22 de março de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ Nº 60.509.239/0001-13)
Rua Radiantes, nº 13 - Morumbi
05.614-130 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.019521/2017-16.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 5407/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 22/03/2024, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11438781** e o código CRC **F1B3CB26**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 5407/2024 (11438780)

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11438781

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Ofício 10418 (11438781) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 312

Data de Envio:
25/03/2024 09:27:22

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR
heloisa@band.com.br
cbarreto@band.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº 01250.019521/2017-16

INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11438781.html
Nota_Tecnica_11438780.html

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 60.509.239/0001-13

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.	60.509.239/0001-13	GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR, heloisa@band.com.br, cbarreto@band.com.br

10 1 / 1

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Data de Envio:
25/03/2024 09:30:02

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.019521/2017-16, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ Nº 60.509.239/0001-13), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11438780.html
Oficio_11438781.html

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7804/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.019521/2017-16
INTERESSADO: RÁDIO TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 06/07/2017 a 06/07/2027.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 5407/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 10418/2024/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11438780 e 11438781). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.012042/2024-48, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar o seguinte documento:**

RELATIVO À ENTIDADE

3.1. Informações atualizadas do Processo de Inventário do espólio de João Jorge Saad;

3.2. Informações atualizadas do Processo de Inventário do espólio de Maria Helena Mendes de Barros.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 29/04/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11500842** e o código CRC **7E30A744**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 15049/2024/MCOM

Brasília, 29 de abril de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ Nº 60.509.239/0001-13)
Rua Radiantes, nº 13 - Morumbi
05.614-130 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.019521/2017-16.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 7804/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 29/04/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11500853** e o código CRC **CC9E4D56**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 7804/2024 (11500842)

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11500853

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Data de Envio:
30/04/2024 09:37:05

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR
heloisa@band.com.br
cbarreto@band.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.019521/2017-16

INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11500853.html
Nota_Tecnica_11500842.html

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 60.509.239/0001-13

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.	60.509.239/0001-13	GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR, heloisa@band.com.br, cbarreto@band.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Data de Envio:
30/04/2024 09:39:01

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.019521/2017-16, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ 60.509.239/0001-13), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11500842.html
Oficio_11500853.html

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	60.509.239/0001-13

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO CARLOS SAAD	171.363.978-55	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteig-autenticidade-assinatura.cianet.io/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 323

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
JOAO JORGE SAAD (ESPOLIO)	005.398.648-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OM	Nacional	SP	São Paulo
MARCIA DE BARROS SAAD	006.665.148-44	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 324
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD(ESPÓLIO)	005.610.888-53	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://meleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 325

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	DF	Brasília
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD	193.889.188-00	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnieg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 326
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
SILVIA SAAD JAFET	644.226.158-15	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg-autenticidade-assinaturaeletronica.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 327

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 17:34:44

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg.autenticadocumental.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 328

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	171.363.978-55

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO CARLOS SAAD	171.363.978-55	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Campos do Jordão
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://meleg.autentique.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 329

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	371250	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 330

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	371250	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Sócio	7	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 17:34:52

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnieg.autenticapdf.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 331

ANATEL

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	005.398.648-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO JORGE SAAD (ESPOLIO)	005.398.648-20	SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	1321920	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	1321920	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linolegautenticidade.assinaturacanhara.jeg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 332

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO BANDEIRANTES DE VITORIA DA CONQUISTA LTDA	14.088.512/0001-66	Sócio	680	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 17:35:14

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg.autenticadocanarajeg.com/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 333

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.665.148-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIA DE BARROS SAAD	006.665.148-44	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Sócio	18000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1818	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnteg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 334

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 17:35:29

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mileg.autenticadoraplataformas.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 335

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	005.610.888-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD(ESPÓLIO)	005.610.888-53	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	22410	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	22410	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	RS	Porto Alegre

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fineleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 336

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 17:35:45

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnieg.autenticadocanara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 337

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	193.889.188-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD	193.889.188-00	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Sócio	452430	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	5670	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Sócio	452430	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	5670	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 338

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Sócio	282000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 17:35:56

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnieg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 339

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (7157483) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 340

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 17:36:05

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mileg.autenticadoanatel.anatel.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 341

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	819.104.018-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	Taubaté
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnieg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 342
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 17:36:14

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://meleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 343

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	644.226.158-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SILVIA SAAD JAFET	644.226.158-15	RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mileg.autenticadoc.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 344

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 17:36:23

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg.autenticadocumentos.com/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 345

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	60.509.239/0001-13

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 17:36:58

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mileg.autenticadoc.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 346

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 60509239000113

Emitida às 17:38:35 do dia 11/06/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (7197488) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 347

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 11/06/2024 17:39:29

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a. **Nº FISTEL:** 03008007201

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 60509239000113

Situação: Ativa **Data Validade:** 06/07/1997 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	27/03/1991	18.925,98	26.755,18	0001		
					31/03/1992	101.344,24			Quitado	0,00
1660	1	1989	31/03/1992	13.122,61	31/03/1992	74.589,06	74.589,06	0002		
					28/11/1997	556,65			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	22/01/1991	33.933,24	0,00	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1993	3.766.448,44	2.143.062,82	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.385,62	1.303.819,40	0006	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	319.566,22	0,00	0007	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	08/04/1994	67.333,48	67.333,48	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	19/01/1996	145,25	145,25	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0011	Quitado	0,00
1660	0	1997	28/11/1997	611,17	28/11/1997	556,65	556,65	0012	Quitado	0,00
1660	0	1997	24/12/1997	0,00	24/12/1997	564,26	564,26	0013	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	24/07/1997	0,00	24/07/1997	292,97	292,97	0014	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	17/11/1997	0,00	17/11/1997	292,97	292,97	0015	Cancelado	0,00
9666	0	1997	28/11/1997	0,00	28/11/1997	548,96	0,00	0016	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	31/03/1998	97,65	97,65	0017		
					21/08/1998	3.802,35	2.802,35		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	1.000,00	0,00	0018	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 3.900,00	07/04/2000	4.029,09	4.029,09	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	02/04/2001	3.900,00	3.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	23/04/2002	4.235,01	4.222,14	0022	Quitado	0,00
9999	0	2002	23/04/2002	R$ 0,00	23/04/2002	12,87	0,00	0024	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	03/04/2003	3.912,82	3.912,82	0025		
					31/05/2003	78,04	78,04		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	02/04/2007	3.900,00	3.900,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	09/05/2008	4.476,03	4.476,03	0031	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0032	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	01/06/2009	390,00	390,00	0034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0036	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0038	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	30/03/2012	2.574,00	2.574,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	30/03/2012	390,00	390,00	0040	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	28/03/2013	2.574,00	2.574,00	0041	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	28/03/2013	390,00	390,00	0042	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	28/03/2014	2.574,00	2.574,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	28/03/2014	390,00	390,00	0044	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	31/03/2015	2.574,00	2.574,00	0045	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	31/03/2015	390,00	390,00	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0047	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0048	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	30/03/2017	2.574,00	2.574,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	30/03/2017	390,00	390,00	0050	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	02/08/2017	R$ 374,18	17/07/2017	374,18	374,18	0051	Quitado	0,00
	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	29/03/2018	2.574,00	2.574,00	0052	Quitado	0,00
	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	28/03/2018	390,00	390,00	0053	Quitado	0,00
	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	29/03/2019	2.574,00	2.574,00	0054	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (7139466) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 348

4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	28/03/2019	390,00	390,00	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/08/2020	2.574,00	2.574,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/08/2020	390,00	390,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0061	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	12/09/2021	R$ 7.800,00	10/09/2021	7.800,00	7.800,00	0062	Quitado	0,00
1660	0	2018	15/11/2021	R$ 5.093,87		0,00	0,00	0063	Quitado - P	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0064	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 390,00	31/03/2022	390,00	390,00	0065	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	31/03/2023	2.574,00	2.574,00	0066	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	31/03/2023	390,00	390,00	0067	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 2.574,00	30/04/2024	2.854,57	2.854,57	0068	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 390,00	30/04/2024	432,51	432,51	0069	Quitado	0,00
							Total devido em 11/06/2024 (em reais):			0,00
							Total de créditos em 11/06/2024 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a&crc=

Anexo Anatel (1457483) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 349

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 350

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (7157463) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 351

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	60509239000113	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	03008807201	P	Comercial	FM	230	RS	Porto Alegre		257		99.3	E3	

Anexo Anatel (11574635) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 352

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Id solicitação: 57dbac3e3dd40

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 50823466	**E-mail:** engenharia@band.com.br
CNPJ: 60.509.239/0001-13	**Número do Fistel:** 03008007201
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/07/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 06/07/2027	
Observações: SSR84/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Radiantes		**Complemento:**
Bairro: Morumbi		**Numero:** 13
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Radiantes		**Complemento:**
Bairro: Jardim Leonor		**Numero:** 13
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Amir Domingues		**Complemento:** Morro da Policia
Bairro: Cascata		**Numero:** s/n
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Ipiranga		**Complemento:** Prédio 50 - Térreo e 2º andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)
Bairro: Azenha		**Numero:** 6681
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160091

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 257	**Frequência:** 99.3 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 65.4927kW
HCI: 36.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (1157/4633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 353

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545891	**Número Indicativo:** ZYD576
Data Último Licenciamento: 14/09/2021	**Número da Licença:** 53500.053661/2021-04

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 46.99" S	**Longitude:** 51° 10' 55.99" W	**Cota da base:** 267.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Broadcast Communications	**Potência de Operação:** 36.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50JB		**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO	
Comprimento da Linha: 50 m	**Atenuação:** 0.362 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: JHCP-4-FM			**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.5 m	**ERP Máxima:** 65.49 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.42	**5°:** 1.38	**10°:** 1.33	**15°:** 1.26	**20°:** 1.19	**25°:** 1.1	**30°:** 1.01	**35°:** 0.91	**40°:** 0.8	**45°:** 0.68	**50°:** 0.56	**55°:** 0.45
60°: 0.35	**65°:** 0.27	**70°:** 0.18	**75°:** 0.1	**80°:** 0.03	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0.04	**100°:** 0.12	**105°:** 0.22	**110°:** 0.35	**115°:** 0.49
120°: 0.63	**125°:** 0.79	**130°:** 0.98	**135°:** 1.18	**140°:** 1.38	**145°:** 1.57	**150°:** 1.73	**155°:** 1.86	**160°:** 1.98	**165°:** 2.09	**170°:** 2.18	**175°:** 2.24
180°: 2.27	**185°:** 2.26	**190°:** 2.21	**195°:** 2.13	**200°:** 2.03	**205°:** 1.93	**210°:** 1.83	**215°:** 1.73	**220°:** 1.62	**225°:** 1.5	**230°:** 1.37	**235°:** 1.24
240°: 1.11	**245°:** 0.96	**250°:** 0.79	**255°:** 0.62	**260°:** 0.46	**265°:** 0.33	**270°:** 0.26	**275°:** 0.26	**280°:** 0.32	**285°:** 0.41	**290°:** 0.52	**295°:** 0.63
300°: 0.73	**305°:** 0.82	**310°:** 0.93	**315°:** 1.04	**320°:** 1.15	**325°:** 1.24	**330°:** 1.31	**335°:** 1.36	**340°:** 1.4	**345°:** 1.42	**350°:** 1.44	**355°:** 1.43

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (7157463) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 354

Código Equipamento: 005960300518	**Modelo:** FM10000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 65.49 kW

RDS
Código PI:

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	592	Portaria	MC	04/07/1977	06/07/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250038107201889	1367	Despacho	MCTIC	24/07/2018	16/08/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	192	Ofício	MC	08/05/1984		Advertência	Jurídico
9999	433	Portaria	MC	29/09/1988	30/09/1988	Renovação	Jurídico
9999	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	130890	Despacho	MC	13/08/1990		Advertência	Jurídico
9999	81092	Despacho	MC	08/10/1992		Advertência	Jurídico
9999	1162	Portaria	MC	22/09/1997	03/10/1997	Multa	Jurídico
9999	361	Portaria	MC	16/04/2010	21/05/2010	Renovação	Jurídico
9999	517	Decreto Legislativo	CN	11/10/2012	15/10/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.060058/2017-94	9330	Ato	ORLE	06/06/2017	22/06/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000031245201378	5765	Portaria	MC	07/11/2018	14/11/2018	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (7157/4633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 355

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Radio e Televisao Bandeirantes S.a.				**60509239000113**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9545891	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 46.99" S**	**51° 10' 55.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av. Amir Domingues, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Cascata	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	06/07/2027		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	99.3 MHz	**CANAL:**	257
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	267.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD576		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida Ipiranga	**BAIRRO:**	Azenha
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	6681	**COMPLEMENTO:**	Prédio 50 - Térreo e 2° andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Harris Broadcast Communications	**MODELO:**	HPX40
CÓDIGO:	002491001684	**POTÊNCIA:**	36.5 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**MODELO:**	FM10000
CÓDIGO:	005960300518	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	FABRICANTE INDEFINIDO	**MODELO:**	JHCP-4-FM
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	4 Elementos	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36.5 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	FABRICANTE INDEFINIDO	**MODELO:**	HCA318-50JB
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 11/06/2024 17:42:00

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	14/09/2021	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjVmMDlmNjBjMjhhOQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11974088) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 356

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 10439/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.019521/2017-16
INTERESSADO: RÁDIO TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 06/07/2017 a 06/07/2027.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 7804/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 15049/2024/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11500842 e 11500853). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.017714/2024-10 e 53115.019059/2024-26, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar o seguinte documento:**

RELATIVO À ENTIDADE

3.1. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

nto assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de io de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 11/06/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11574642** e o código CRC **511D324A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 20682/2024/MCOM

Brasília, 11 de junho de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ Nº 60.509.239/0001-13)
Rua Radiantes, nº 13 - Morumbi
05.614-130 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.019521/2017-16.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 10439/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 11/06/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11574652** e o código CRC **0872A7CB**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 10439/2024 (11574642)

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11574652

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Data de Envio:
12/06/2024 09:21:54

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR
heloisa@band.com.br
cbarreto@band.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.019521/2017-16

INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11574652.html
Nota_Tecnica_11574642.html

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 60.509.239/0001-13

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.	60.509.239/0001-13	GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR, heloisa@band.com.br, cbarreto@band.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Data de Envio:
12/06/2024 09:24:02

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.019521/2017-16, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A (CNPJ Nº 60.509.239/0001-13), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11574642.html
Oficio_11574652.html

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a presente **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de difusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PARECER n. 00112/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.002470/2016-04
INTERESSADO: Tempo FM Ltda
ASSUNTO: Consulta. Pedido de renovação de outorga. Radiodifusão empresarial (comercial). Quadro societário. Falecimento de sócio-administrador ou de sócio. Existência de espólio.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. APRESENTAÇÃO DE CONSULTA. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EMPRESARIAL (COMERCIAL). PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA. QUADRO SOCIETÁRIO. EXISTÊNCIA DE ESPÓLIO. FALECIMENTO DE SÓCIO-ADMINISTRADOR OU DE SÓCIO. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO JURÍDICO NA APRECIAÇÃO DO REQUERIMENTO.

I. Manifestação jurídica referencial (MJR), consubstanciada no **PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** que trata da análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão empresarial (comercial);

II. Apresentação de questão não contemplada na MJR e apresentação de consulta pela SECOE, por meio d a **NOTA TÉCNICA Nº 21600/2023/SEI-MCOM,** sobre a inexistência de óbice jurídico quando houver falecimento de sócio-administrador ou sócio de pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e, consequentemente, constar a existência de espólio**;**

III. Em regra, inexiste óbice jurídico para apreciação do pedido renovação de outorga de pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, que presta o serviço de radiodifusão sonora quando houver falecimento de sócio-administrador ou sócio;

IV. Possibilidade de aplicação da orientação jurídica em casos semelhantes de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

V. Viabilidade na utilização da MJR e do esclarecimento apresentado neste PARECER na análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

I. RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 46380/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo em epígrafe, cujo teor versa sobre consulta relacionada à análise de pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), em que houve o óbito de sócio-administrador ou sócio da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada.

2. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão da consulta formulada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), vale transcrever os seguintes excertos da **NOTA TÉCNICA Nº 21600/2023/SEI-MCOM** (SEI - 11254028):

> 1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Tempo FM Ltda**, inscrita n o **CNPJ nº 10.396.984/0001-25**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Fortaleza/CE, vinculado ao **FISTEL nº 10020094566**, referente ao período de 18 de abril de 2016 a 18 de abril de 2026.
>
> (...)
>
> 11. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. De igual modo, os sócios administradores Alex Dummar Azulai e Carmem Lúcia Rocha Dummar Azulai, e o espólio de Jaime Azulai não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.
>
> 12. Importa ressaltar que o espólio de Jaime Azulai é representado pela inventariante Carmem Lúcia Rocha Dummar Azulai, conforme consta do Compromisso de Inventariante e Alvará de Autorização carreado aos autos (SEI 11247864 - Pág. 9 e 11255799). Neste contexto, oportuno rememorar que a Administração Pública tem admitido a renovação de outorgas de concessionárias ou permissionárias quando constar espólio em seus quadros societários, em razão de falecimento de sócio, desde que o procedimento de inventário ainda esteja em andamento. Sendo assim, por meio da verificação do andamento processual carreado aos autos, extraído do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 2023, vislumbrou-se que o processo de inventário se encontra em trâmite naquele juízo (SEI 11255160).
>
> 13. **Dessa forma, é recomendável o envio dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para que seja analisada, sob perspectiva jurídica, a situação excepcional relacionada à presença do espólio de Jaime Azulai no quadro societário da pessoa jurídica ora interessada na renovação de outorga, conforme relatado no item 12 desta manifestação.**
>
> (...)
>
> 23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Fortaleza/CE, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente ao questionamento formulado nos itens 11 a 13 desta Nota Técnica.

3. Verifica-se, portanto, que o questionamento apresentado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) versa sobre a não aplicabilidade direta de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) anteriormente emitida por esta Consultoria Jurídica na análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), apresentado pela entidade **Tempo FM Ltda,** em razão do falecimento do sr. Jaime Azulai, que era sócio da citada pessoa jurídica.

4. É importante registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** elaborou MJR, que trata da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) - (SEI - 00738.000159/2023-12).

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

6. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

7. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III. FUNDAMENTAÇÃO

8. Inicialmente, trataremos de modo geral a respeito das providências que devem ser adotadas pelo Ministério das Comunicações quando, no curso de processo de renovação de outorga de radiodifusão empresarial (comercial), tomar conhecimento do falecimento de algum dos sócios de *sociedade limitada* que detenha a outorga. Em seguida, com base nessas diretrizes gerais, analisaremos as peculiaridades do caso concreto.

○ Das providências a serem adotadas caso constatado o falecimento de sócio

9. As sociedades empresárias adquirem personalidade jurídica própria e distinta da de seus sócios mediante a inscrição de seus atos constitutivos na junta comercial competente (art. 44, II, e art. 45 do Código Civil). Ao adquirir personalidade jurídica, a sociedade se torna um sujeito de direito e assim passa a ter capacidade para, em nome próprio, assumir direitos, contrair obrigações e atuar em juízo (art. 1.022 do Código Civil). Cada sócio destaca uma parcela de seus bens para formar o patrimônio inicial da sociedade. O capital social representa o montante que os sócios se comprometem a investir para a constituição e o funcionamento da sociedade. Em contrapartida, no caso de sociedades limitadas, passam a ser titulares de uma certa quantidade de quotas que representam uma fração do capital social da sociedade. Portanto, as quotas integram o patrimônio do respectivo sócio. Consequentemente, ocorrendo o óbito de algum dos sócios, suas quotas integrarão o espólio a ser partilhado entre seus herdeiros ao fim do inventário.

10. A morte do sócio tem como efeito imediato a abertura da sucessão, com a transmissão da herança aos herdeiros legítimos e testamentários (art. 1.784 do Código Civil). Em outros termos, os herdeiros sucedem imediatamente o falecido em suas relações patrimoniais ativas ou passivas[1]. Os bens deixados pelo autor da herança compõem um todo unitário que será regido pelas regras do condomínio (art. 1.791 do Código Civil). Portanto, h avendo pluralidade de herdeiros, estes passam à condição de coproprietários ou copossuidores dos bens do sócio falecido, inclusive as quotas que detinha em sociedade empresária. Forma-se então um condomínio ou composse, que persiste até que seja efetivada a partilha judicial ou extrajudicial.

11. É por meio do inventário que são apurados todos os bens e obrigações deixados pela pessoa falecida para que se proceda a partilha entre os seus herdeiros. O processo de inventário deve ser iniciado por algum dos legitimados em até dois meses após a abertura da sucessão (arts. 611, 615 e 616 do CPC). Aberto o inventário, o juiz deve nomear o inventariante observando a ordem de preferência estabelecida no art. 617 do CPC, a quem incumbirá, entre outras atribuições, representar o espólio ativa e passivamente e administrá-lo (art. 618 do CPC). Até que o inventariante preste o compromisso, a administração provisória do espólio cabe, sucessivamente, ao cônjuge ou companheiro, ao herdeiro que estiver na posse e administração dos bens, ao testamenteiro ou a pessoa de confiança do juiz (art. 1.797 do Código Civil e art. 613 do CPC).

12. Portanto, **até que seja ultimada a partilha, os direitos de sócio emergentes das quotas de sociedade limitada que componham a herança serão exercidos pelo administrador provisório e, após prestar compromisso, pelo inventariante**. Nesse sentido, assim estabelece o item 4.2.3 do Manual de Registro de Sociedade Limitada, Anexo IV à Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020, na redação que lhe foi dada pelo art. 3º da IN DREI nº 1, de 24 de janeiro de 2024:

> *"No caso de condomínio de quotas decorrente de causa morte, o inventariante será o representante dos condôminos perante a sociedade".*

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

13. Porém, **ainda que o autor da herança exercesse a função de administrador da sociedade, o inventariante não assume automaticamente essa função**. O exercício dos direitos de sócio e a administração da sociedade são coisas distintas. Nesse sentido, assim estabelece o item 4.5 da Seção IV do Capítulo II do Manual de Registro de Sociedade Limitada aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração:

> *Diante disso, **caso o sócio que também é administrador venha a falecer, o inventariante do espólio será o responsável por administrar os bens pessoais da pessoa que era sócia e administradora, todavia não confere ao inventariante a condição automática de administrador da sociedade**. Todavia, nada impede que, o inventariante, na representação devidamente comprovada (termo de inventariante ou escritura pública de inventariante) arquive na Junta Comercial o ato de alteração contratual para decidir sobre a nomeação do novo administrador. Logo, constaria no preâmbulo da alteração contratual o inventariante na representação do espólio e em cláusula a decisão pela nomeação do novo administrador, que poderá ser terceiro, desde que pessoa física capaz e não impedida por lei, ou até mesmo o próprio inventariante realizando a sua nomeação. Neste caso, não cabe a Junta Comercial entrar no mérito de um possível conflito pelo fato da pessoa ser inventariante da pessoa que faleceu e administrador da pessoa jurídica.*[2]

14. No que diz respeito aos desdobramentos da morte de sócio no âmbito de *sociedade limitada* em que detinha quotas, o art. 1.028 do Código Civil estabelece o seguinte:

> *Art. 1.028. No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo:*
>
> *I - se o contrato dispuser diferentemente;*
>
> *II - se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade;*
>
> *III - se, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.*

15. Portanto, caso o contrato social não disponha de forma diferente, em regra os sócios remanescentes devem promover a liquidação das quotas do sócio falecido, a fim de que o valor correspondente seja pago aos seus sucessores. Com isso, os herdeiros deixam de ser proprietários das quotas da sociedade. Mas os sócios remanescentes podem ainda decidir pela dissolução da pessoa jurídica ou, se houver acordo com os herdeiros, promover a substituição do sócio falecido.

16. Apresentados esses esclarecimentos preliminares, passamos a tratar da postura que deve ser adotada pelo Ministério das Comunicações quando tomar ciência do falecimento de sócio de sociedade limitada que detenha outorga de radiodifusão por ocasião do procedimento de renovação de outorga.

17. Em razão de algumas normas restritivas específicas do setor de radiodifusão, impõe-se ao poder concedente o dever de fiscalizar a composição societária e o quadro de administradores de empresas que exerçam atividade de radiodifusão. Nos termos do *caput* do art. 222 da Constituição, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB, art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB, e o art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962, também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade responsável pela execução de serviço de radiodifusão devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Os sócios e dirigentes também não podem ter sido condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (art. 38, "j", da Lei nº 4.117, de 962, art. 15, § 2º, IX, e art. 113, XI, "g", do RSR). Deve ainda ser observada a proibição de que pessoas que estejam no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial exerçam a função de diretor ou gerente de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão (art. 38, p. único, da Lei nº 4.117, de 1962, e art. 15, § 2º, III, do RSR). Finalmente, a Administração Pública deve avaliar ainda se estão sendo ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade outorgada como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Portanto, **os sócios e administradores das empresas de radiodifusão devem ser devidamente identificados pelo poder concedente a fim de que possa verificar se essas normas estão atendidas**. Por outro lado, é preciso aplicar essas regras de modo racional, observando os princípios da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos.

19. Evidentemente, o eventual falecimento de qualquer dos sócios de uma sociedade empresária é um evento natural e inevitável. Nessa situação, conforme já mencionamos, a titularidade das quotas que componham a herança se transmite automaticamente aos seus sucessores, que as possuirão em regime de condomínio. Por outro lado, essa situação de condomínio entre os herdeiros deve ser apenas transitória, perdurando até que se dê a partilha dos bens do autor da herança. Além disso, antes da apresentação das primeiras declarações pelo inventariante pode ser bastante difícil para terceiros, incluindo o poder concedente e mesmo os sócios remanescentes, identificarem com exatidão quem são os herdeiros do sócio falecido. Mesmo depois das primeiras declarações no inventário, é possível que haja litígio relacionado à definição dos herdeiros, a ser resolvido pelo juiz no curso da ação.

20. A nosso ver, essa situação de incerteza em relação aos sucessores do sócio falecido não deve prejudicar a sociedade empresária que detém a outorga de radiodifusão, muito menos a população que usufrui de seus serviços. Também é pertinente ...trar que nem a sociedade empresária nem os sócios remanescentes têm legitimidade para, nessa condição, iniciar o processo de ...ntário. Em outros termos, a pessoa jurídica outorgada não pode ser penalizada por uma consequência da morte de um de seus

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

sócios e que estava fora do seu controle.

21. Por outro lado, é importante considerar que, nos termos do art. 1.028 do Código Civil, em caso de morte de sócio, a regra geral é a liquidação de suas quotas para posterior pagamento a seus herdeiros. Embora a sociedade empresária ou os sócios remanescentes não tenham legitimidade para dar início ao processo de inventário, não precisam aguardar a partilha dos bens do autor da herança para promover a liquidação das quotas do sócio falecido e seu pagamento aos herdeiros. Entretanto, a depender da participação do autor da herança no capital social da empresa de radiodifusão, a liquidação de suas quotas pode ser difícil ou até inviabilizar a continuidade da empresa. Também cabe mencionar que, se entre os sócios remanescentes da sociedade, houver estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, a liquidação das quotas do sócio falecido também pode resultar no descumprimento do limite previsto no § 1º do art. 222 da Constituição.

22. Além disso, é perfeitamente possível identificar a pessoa que, na condição de administrador provisório ou inventariante, esteja exercendo os direitos de sócio decorrentes das quotas deixadas pelo sócio falecido. Conforme prevê o § 2º do art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, o Ministério das Comunicações pode requisitar à pessoa jurídica que detém a outorga de radiodifusão ou à junta comercial informações e documentos que sejam necessários para verificar o cumprimento dos limites impostos pela legislação à participação de capital estrangeiro ou de brasileiros natualizados há menos de dez anos. Cabe ainda destacar que, embora a propriedade das quotas que compõem o espólio se transmita automaticamente ao conjunto dos herdeiros imediatamente após a morte, é o administrador provisório ou o inventariante, conforme o caso, quem exerce as prerrogativas inerentes à condição de sócio.

23. Considerando que é o administrador provisório ou inventariante que representa o condomínio de herdeiros e assim exerce os direitos de sócio decorrentes das quotas que integram o espólio, **para fins de verificação do atendimento das normas de que trata o parágrafo 17 deste Parecer, entendemos que o Ministério das Comunicações deverá considerar o administrador provisório ou inventariante como se sócio fosse**. Trata-se de situação análoga a que foi objeto de análise por esta Consultoria Jurídica no PARECER n. 00046/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 01250.062346/2019-31), em que concluímos que os limites de participação de estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital de empresas de radiodifusão se aplica inclusive aos representantes legais de sócios menores de idade. Isso porque, embora não se trate efetivamente de sócio, o representante legal de sócio incapaz exerce efetivamente os direitos inerentes à condição de sócio. O mesmo se aplica ao representante do conjunto dos herdeiros. Já os demais possíveis herdeiros, que embora integrem o condomínio que detém a propriedade dos bens que compõem a herança, não exercem as prerrogativas de sócio com base nas quotas deixadas pelo sócio falecido, nos parece que não devem ser considerados como sócios pelo poder concedente.

24. Em síntese, **o poder concedente deve equiparar o administrador provisório ou o inventariante a sócio e, partindo dessa premissa, avaliar se estão atendidos os limites à participação de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos, os limites quantitativos de outorgas e as demais normas descritas no parágrafo 17**.

25. É importante repisar que a abertura do inventário ou a nomeação do inventariante estão além do controle da pessoa jurídica que detém a outorga ou dos sócios remanescentes. Por outro lado, caso a equiparação do administrador provisório ou inventariante a sócio implique a conclusão de que estão desatendidos os limites de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos, os limites quantitativos de outorgas ou as demais normas de que trata o parágrafo 17, os sócios remanescentes ou o próprio inventariante poderiam regularizar a situação por diversos meios, como por exemplo a liquidação das quotas do sócio falecido, a substituição do sócio falecido mediante acordo com os herdeiros ou a renúncia do inventariante ao exercício dessa função. Diante disso, **constatada a irregularidade, nos parece que seria o caso de estabelecer prazo razoável para que a pessoa jurídica que detém a outorga regularize a situação**.

26. Portanto, ao tomar conhecimento do falecimento de sócio de empresa de radiodifusão, recomendamos que o Ministério das Comunicações, com base no § 2º do art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, **requisite à sociedade empresária que detenha a outorga ou à junta comercial competente informações e documentos a respeito do administrador provisório ou inventariante que esteja exercendo os direitos de sócio relativos às quotas que pertenciam ao sócio falecido, para que assim possa avaliar se está mantido o cumprimento aos limites de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos e aos limites quantitativos de outorgas, além das demais normas a que se refere o parágrafo 17**. Caso constatado o desatendimento a alguma dessas regras em razão da equiparação do administrador provisório ou inventariante a sócio, recomendamos que o Ministério das Comunicações estabeleça prazo razoável para que a outorgada regularize a situação, sob pena de instauração do processo administrativo para a aplicação das sanções correspondentes.

27. Cabe frisar que, conforme já mencionado, a regularização da situação pode se dar independentemente da conclusão do inventário. Portanto, **o que interessa ao poder concedente não é propriamente a conclusão do inventário, mas a definição do quadro de sócios da empresa de radiodifusão e o cumprimento da legislação setorial.**

28. **No que diz respeito à administração da sociedade empresária que detenha outorga de radiodifusão, que não se confunde com o exercício dos direitos de sócio, entendemos que simplesmente não se pode admitir que seja exercida por estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos**. Neste ponto, cabe destacar que, nos termos do art. 1.061 do Código Civil, é possível designar inclusive terceiro não sócio como administrador de sociedade limitada. Portanto, no caso de falecimento de sócio administrador, caberá aos sócios definir, se for o caso, um novo administrador para a sociedade e que deve obrigatoriamente cumprir os requisitos da legislação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

29. Neste ponto, é o caso de reiterar que **a constatação de que houve o falecimento de qualquer dos sócios não impede o prosseguimento do processo de renovação de outorga**. Além disso, cabe esclarecer que ainda que o pedido de renovação tenha sido apresentado por sócio administrador que depois veio a falecer, esse fato não invalida o requerimento já apresentado e nem mesmo torna necessária a apresentação de qualquer confirmação pelo novo administrador da sociedade. No entanto, pelas razões já expostas, nesse caso o Ministério das Comunicações deverá requisitar informações e documentos a respeito do administrador provisório ou inventariante que esteja exercendo as prerrogativas de sócio com base nas quotas que compõem a herança e, equiparando-o aos demais sócios, deverá avaliar se a pessoa jurídica outorgada mantém o cumprimento da legislação, especialmente os limites de participação de estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

empresa, os limites quantitativos de outorgas e as demais normas de que trata o parágrafo 17.

30. Face o exposto e considerando o encaminhamento de diversos processos similares pela SECOE sobre a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) em que houve o falecimento de sócio-administrador ou de sócio da pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade limitada, tem-se que devem ser observadas as orientações acima deduzidas, sem prejuízo da aplicação do **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

31. Por fim, vale esclarecer que a abordagem acima apresentada sobre os efeitos do falecimento de integrante do quadro societário de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade limitada restringe-se ao processamento de pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão no âmbito do Ministério das Comunicações.

- **Da análise do caso concreto**

32. No caso em questão, verifica-se que, apesar do falecimento do sr. Jaime Azulai, que era sócio da entidade **Tempo FM Ltda,** não houve **ainda** a alteração do quadro societário da mencionada pessoa jurídica, como se constata da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (SEI - 11247864 -fls.5).

33. É oportuno destacar que o pedido de renovação da outorga foi apresentado pela sra. Carmen Lúcia Rocha Dummar Azulai, que é a sócia-administradora da entidade **Tempo FM Ltda,** sendo, portanto, representante legal da pessoa jurídica, como se verifica da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (SEI - 11247864 -fls.5).

34. Não subsiste dúvida que o falecimento do sr. Jaime Azulai, que foi sócio da entidade **Tempo FM Ltda,** não obsta o processamento do pedido de renovação de outorga, sendo certo que a SECOE deve avaliar eventual alteração da composição societária e o cumprimento da legislação de radiodifusão conforme as orientações acima apresentadas.

35. Ademais, o item 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 21600/2023/SEI-MCOM** informa que a Sra. Carmen Lúcia Rocha Dummar Azulai, que é a sócia-administradora da entidade **Tempo FM Ltda,** é a inventariante do espólio do Sr. Jaime Azulai. Não há, portanto, ingresso de terceiro no quadro societário da pessoa jurídica em razão de sua designação do inventariante do sócio falecido. Além disso, de acordo com a documentação apresentada pela interessada (SEI-11247864, p. 7), a Sra. Carmen Lúcia Rocha Dummar Azulai é brasileira nata. Portanto, pode-se concluir que não houve alteração capaz de resultar no desatendimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 222 da Constituição e no art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002.

36. Deste modo, em atenção ao questionamento apresentado pela SECOE no item 13 da **NOTA TÉCNICA Nº 21600/2023/SEI-MCOM**, tem-se que não existe óbice jurídico para que o pedido de renovação apresentado pela entidade **Tempo FM Ltda, por meio da sua representante (sra. Carmen Lucia Rocha Dummar Azulai- sócia-administradora)** seja apreciado pela SECOE, sendo necessária a observância das demais orientações apresentadas no **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

III - CONCLUSÃO

37. Ante o exposto, em resposta à consulta apresentada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, concluímos que:

a) Caso constate o falecimento de sócio de sociedade limitada que detenha outorga de radiodifusão no curso do procedimento de renovação, o Ministério das Comunicações deverá equiparar a sócio o administrador provisório ou inventariante que exerça os direitos decorrentes das quotas deixadas pelo sócio falecido.

b) Nesse caso, recomenda-se que o Ministério das Comunicações requisite informações e documentos à sociedade empresária outorgada ou à junta comercial competente para que possa avaliar se está mantido o cumprimento à legislação, incluindo as normas que restringem a participação de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos e os limites quantitativos de outorgas. Caso constatada irregularidade decorrente da equiparação do administrador provisório ou inventariante à condição de sócio, recomenda-se que se estabeleça prazo para que a pessoa jurídica outorgada regularize a situação.

c) A administração da sociedade empresária, que não se confunde com o exercício dos direitos de sócio, não pode ser atribuída a estrangeiro ou brasileiro naturalizado há menos de dez anos, vedação que inclui o administrador provisório ou inventariante de quotas de sócio falecido.

d) A constatação de que houve o falecimento de algum dos sócios não impede o prosseguimento do processo de prorrogação da vigência da outorga, ressalvada a necessidade de cumprimento dos requisitos necessários para o deferimento do pedido de renovação em conformidade com as orientações deste Parecer.

e) No caso concreto, o exercício do encargo de inventariante pela Sra. Carmen Lúcia Rocha Dummar Azulai, que é brasileira nata e também é sócia administradora da sociedade outorgada, não constitui óbice ao prosseguimento do processo e ao deferimento da renovação, desde que observados os requisitos legais e regulamentares indicados no PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

f) A análise do pedido de renovação outorga apresentado pela interessada para continuidade da exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Fortaleza/CE, referente ao período de 18 de abril de 2016 de abril de 2026, deverá observar as orientações apresentadas no PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-OM/CGU/AGU.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

g) As orientações apresentadas no presente PARECER (parágrafos 9 a 31) devem ser aplicadas em conjunto com o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU em casos concretos similares, sendo assim dispensado o encaminhamento do processo a esta Consultoria Jurídica, desde que **não** haja dúvida jurídica específica.

38. Encaminhem o processo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

Brasília, 13 de março de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900002470201604 e da chave de acesso d78137a6

Notas

1. ^ *FARIAS, Cristiano Chaves de. Curso de direito civil: sucessões. 3ª ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2017, p. 113.*
2. ^ *Redação dada pela IN DREI nº 1, de 24 de janeiro de 2024.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1417099152 e chave de acesso d78137a6 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-03-2024 17:57. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1417099152 e chave de acesso d78137a6 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-03-2024 17:26. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 06 / 07 / 1977 Página N.º 8501

Encarregado da Revisão

SETOR DE REGISTROS SEAD - RAD 31 01

2843

2844

PORTARIA N.º 592 DE 04 DE 07 DE 1977

DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 3.786/75 (Edital nº 34/75),

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio Bandeirantes S. A., para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando o canal 219, classe "A", na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com as cláusulas baixadas com esta Portaria e entrará em vigor na data de sua publicação.

ORIGINAL ASSINADO PELO MINISTRO
Euclides Quandt de Oliveira

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

DNT/PAD/apc/ SMC/NBP
22.6.77.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 383

284-4

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
21 / 05 / 2010
Seção 1 Página 149
Rubrica

PORTARIA Nº 361 , DE 16 DE ABRIL DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53790.000849/1997 e nº 53000.016804/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de julho de 2007, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda, pela Portaria nº 592, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 433, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 30 de setembro de 1988, para explorar sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 384

284-4

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 510, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE COMUNICAÇÃO DO CHUÍ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chuí, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 530, de 14 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Comunicação do Chuí para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chuí, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 511, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA - AMIC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orós, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 537, de 16 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Amigos da Cultura - AMIC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orós, Estado do Ceará.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 512, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA TERRA DE PAULO FRONTIN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 226, de 25 de março de 2010, que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária Amigos da Terra de Paulo Frontin para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 513, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CAIUÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.567, de 22 de novembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de outubro de 2000, a permissão outorgada à Rádio Caiuá Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 514, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FM CLUBE UM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupaciretã, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 185, de 24 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rádio FM Clube Um Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 515, DE 2012

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO ALDEIA SOS DE GOIOERÊ para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de junho de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Aldeia SOS de Goioerê para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 516, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MINUANO DE ALEGRETE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 358, de 16 de abril de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de outubro de 2005, a permissão outorgada à Rádio Minuano de Alegrete Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 517, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 361, de 16 de abril de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de julho de 2007, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 518, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 364, de 19 de abril de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de janeiro de 2005, a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Curitiba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 519, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO PALMEIRA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 377, de 20 de abril de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rádio Palmeira FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012101500004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 385

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

151

Portaria nº 0043 de 04 de fevereiro de 1987

419-3

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO; no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.002987/86, resolve:

I - Autorizar a RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a transformar seu tipo societário para sociedade por cotas de responsabilidade limitada, passando seu contrato social a redigir-se nos termos do projeto constante do processo acima mencionado.

II - Em consequência, os quadros societário e diretivo ficarão com a seguinte constituição:

COTISTAS	COTAS	VALOR CZ$
JOÃO JORGE SAAD	27.333.419	27.333.419,00
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD	109.994	109.994,00
JOÃO CARLOS SAAD	54.997	54.997,00
TOTAL	27.498.410	27.498.410,00

CARGOS	NOMES
Diretor-Presidente	JOÃO JORGE SAAD
Diretor Vice-Presidente	JOÃO CARLOS SAAD

III - Determinar que a efetivação do ato ora autorizado deverá ser comprovada pela entidade junto a esta Diretoria Regional,

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 386

dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedi dos.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

FMJ/sj

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11816380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 387

JUCESP
06 08 15

ANEXO I

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE LIMITADA RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2015

"ESTATUTO SOCIAL DA RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada que rege-se por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º: A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Radiantes, nº 13, Bairro Morumbi, CEP 05699-900.

Parágrafo Primeiro: A Companhia possui filiais localizadas em:

a) Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul - Quadra 2, Bloco Q, salas 1.501 à 1.511, 1.601 à 1.610, 1.622 e 1.701, Edifício João Carlos Saad, CEP 70070-120, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.900.097.110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.509.239/0007-09;

b) Porto Alegre, Rio Grande do Sul, na Rua Delfino Riet nº 183, 2° andar, Bairro Morro Santo Antônio, CEP 90660-120, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.509.239/0006-28; e

c) Palmas, Tocantins, na ACSU SO 50, conjunto 01, lote 06, Av. Teotônio Segurado, Edifício Amazônica Center, salas 505 e 510, CEP 77016-002, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE 17.999.007.330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.509.239/0002-02.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá, por deliberação de acionistas representando 80% (oitenta por cento) do capital social e, mediante prévia autorização do Poder Público concedente, instalar, manter ou extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 388

JUCESP
11.954

(departamentos comerciais) em qualquer parte do território nacional ou no exterior, podendo, para tanto, fazer os destaques necessários do capital social, para fins fiscais, sempre observando a legislação pertinente.

ARTIGO 3º: A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

ARTIGO 4º: A Companhia tem por objeto social:

a) realizar a instalação, execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora (rádio) ou de sons e imagens (televisão), assim como todas as atividades vinculadas à multimídia envolvendo conexões com a ciência da informática, da telemática e da robótica destinadas ao conhecimento, informação, entretenimento, criando, produzindo e distribuindo conteúdos de toda natureza e gênero nas suas diversas plataformas;

b) viabilizar todos os meios indispensáveis para a realização negocial, industrial e comercial do objeto social, incluindo-se as operações de importação e exportação de bens, produtos e serviços; e

c) transportar e distribuir, utilizando diferentes tecnologias, canais de TV e Rádio por assinatura.

Parágrafo Primeiro: Na consecução de seus objetivos, a Companhia respeitará a proibição legal de formar monopólio ou oligopólio, bem como norteará suas atividades pelos princípios gerais inscritos na Constituição federal, podendo os acionistas alterar o objeto social, para tirar ou acrescentar produtos e/ou serviços, em razão de expansão ou diversificação das atividades da Companhia ou para atender interesses da mesma referentes ao crescimento da mídia, de acordo com as autorizações outorgadas pelo Poder Público concedente e sempre que necessárias justificadamente, mantendo, nessas alterações, o fim e a natureza que orientaram a constituição da Companhia, sem mudança do conteúdo.

Parágrafo Segundo: A alteração do objeto social da Companhia deverá ser aprovada pela unanimidade dos acionistas, observadas as disposições do Artigo Dez deste Estatuto Social.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 389

JUCESP
06 08 15

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º: O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 35.897.510,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e dez reais) representado por 35.897.510 (trinta e cinco milhões, oitocentas e noventa e sete mil, quinhentas e dez) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, divididas em 5 (cinco) classes distintas, sendo 7.173.774 (sete milhões, cento e setenta e três mil, setecentas e setenta e quatro) da classe A, 7.180.934 (sete milhões, cento e oitenta mil, novecentas e trinta e quatro) da classe B, 7.180.934 (sete milhões, cento e oitenta mil, novecentas e trinta e quatro) da classe C, 7.180.934 (sete milhões, cento e oitenta mil, novecentas e trinta e quatro) da classe D e 7.180.934 (sete milhões, cento e oitenta mil, novecentas e trinta e quatro) da classe E, distribuídas entre seus acionistas:

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: As ações ordinárias classe A conferem ao seu titular ou titulares o direito de voto em separado para preenchimento de 1/5 (um quinto) dos cargos dos membros do Conselho de Administração; as ações ordinárias classe B conferem ao seu titular ou titulares o direito de voto em separado para preenchimento de 1/5 (um quinto) dos cargos dos membros do Conselho de Administração; ações ordinárias classe C conferem ao seu titular ou titulares o direito de voto em separado para preenchimento de 1/5 (um quinto) dos cargos dos membros do Conselho de Administração; ações ordinárias classe D conferem ao seu titular ou titulares o direito de voto em separado para preenchimento de 1/5 (um quinto) dos cargos dos membros do Conselho de Administração; e ações ordinárias classe E conferem ao seu titular ou titulares o direito de voto em separado para preenchimento de 1/5 (um quinto) dos cargos dos membros do Conselho de Administração.

ARTIGO 6º: Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações da Companhia na proporção da sua participação no capital social, nos termos da Lei nº 6.404/76.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 390

JUCESP
05 08 15

CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º: A Assembleia Geral realizar-se-á na sede social da Companhia, ordinariamente durante os 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que for de interesses da Companhia.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral deverá ser convocada por qualquer membro do Conselho de Administração, nos termos previstos no Art. 124 da Lei das Sociedades por Ações. A convocação deverá conter necessariamente o dia e a hora da reunião, a ordem do dia e eventuais documentos relevantes para deliberação. Será vedada a deliberação em Assembleia Geral de qualquer matéria que não esteja prevista na ordem do dia enviada aos Acionistas na forma prevista neste Artigo, exceto se com isso concordarem acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: Independente das formalidades legais de convocação, os Acionistas deverão ser convocados para Assembleia Geral, mediante notificação escrita, inclusive por e-mail, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, para a primeira convocação e 5 (cinco) dias de antecedência para a segunda convocação.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de todos os acionistas e, em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo Quarto: Os acionistas poderão votar nas Assembleias pessoalmente ou por meio de procurador constituído por instrumento particular há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

ARTIGO 8º: As Assembleias Gerais terão as atribuições que lhes são conferidas por lei e as deliberações tomadas pelos Acionistas em Assembleia Geral deverão seguir os quóruns previstos no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração; na sua ausência ou impedimentos, por outro membro do Conselho de Administração, escolhido pelos presentes.

Parágrafo Segundo: As publicações de interesse da Companhia, assim como os editais de convocação das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem prejuízo da impostergável necessidade de convocação pessoal dos acionistas por carta registrada.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616388) - SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 391

JUCESP
08.08.15

ARTIGO 9º: As seguintes matérias são de competência exclusiva da Assembleia Geral que deverá aprová-las, conforme os quóruns previstos abaixo:

(i) Unanimidade:

a) alteração do objeto social que pretenda modificar a atividade preponderante no faturamento da Companhia;

b) redução do capital social ou aumento, sem que haja comprovada necessidade constatada por exame de auditoria externa;

c) criação, modificação ou extinção de classes e/ou espécies de ações de emissão da Companhia e características a elas correspondentes;

d) alteração do Estatuto Social da Companhia para modificação de quorum;

e) alteração do Estatuto Social da Companhia no que tange à eleição dos membros do Conselho de Administração, à sua competência e o número de conselheiros, que sempre deverá ser de 5 (cinco) membros;

f) alteração do Estatuto Social da Companhia para modificação da forma de distribuição de dividendos;

g) concessão de crédito, outorga de fiança, aval ou garantia em valor superior a 6 (seis) vezes a média mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior, com base no último balanço anual;

h) nomeação de procuradores com poderes para a prática de qualquer um dos atos relacionados nesta cláusula;

i) dissolução e liquidação da Companhia;

j) cisão, incorporação, fusão ou transformação da Companhia sob qualquer forma;

k) negociação dos próprios papéis da Companhia; e

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 392

l) toda e qualquer proposta de alteração das disposições do Artigo Nono do Estatuto Social da Companhia.

(ii) Acionistas representando 80% (oitenta por cento) do capital social da Companhia:

a) aumento do capital social, no caso de comprovada necessidade constatada por exame de auditoria externa;

b) alteração do Estatuto Social da Companhia, exceto se existir quorum maior em lei, no próprio Estatuto Social da Companhia ou no Acordo de Acionistas;

c) compra e/ou venda de quaisquer (1) concessões, permissões autorizações ou outras formas de outorga detidas pela Companhia; (2) ativos de propriedade intelectual da Companhia; e (3) imóveis e equipamentos essenciais para a operação dos negócios da Companhia como atualmente desenvolvidos;

d) oneração, compra e/ou venda de participações societárias em quaisquer entidades;

e) contratação de empréstimos, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, em valor superior a 4 (quatro) vezes a média mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior, com base no último balanço anual; e

f) concessão de crédito, outorga de fiança, aval ou garantia cujo valor seja entre 5,01 (cinco vírgula zero um) e 6 (seis) vezes a média mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior, com base no último balanço anual.

(iii) Maioria absoluta dos votos:

a) constituição de sociedades das quais a Companhia venha a ser sócia ou acionista;

b) contratação de empréstimos, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, em valor superior a 2 (duas) vezes a média

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 393
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

JUCESP

mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior e inferior a 4 (quatro) vezes a média mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior, com base no último balanço anual; e

c) concessão de crédito, outorga de fiança, aval ou garantia cujo valor seja entre 4,01 (quatro vírgula zero um) e 5 (cinco) vezes a média mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior, com base no último balanço anual.

ARTIGO 10: Nos termos do Artigo 28, Parágrafo único da Lei das S.A., no caso de condomínio de ações, os direitos a ela inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do acionista falecido.

Parágrafo Único: Só poderão ser recebidas e aceitas pela Companhia como deliberações válidas dos Espólios, aquelas realizadas nos termos previstos no Acordo de Acionistas da Companhia.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11: A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria assumirão seus cargos nas respectivas datas de nomeação, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e/ou da Diretoria, conforme o caso.

Parágrafo Segundo: Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

ARTIGO 12: Os administradores, no exercício de seus cargos, deverão envidar todos os esforços para que a Companhia realize o seu objetivo econômico e cumpra sua função social, observando deveres e responsabilidades para com os acionistas, os que nela trabalham e para com a comunidade em que ela atua, cujos direitos e interesses devem lealmente respeitar e atender.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 394

JUCESP

ARTIGO 13: A remuneração global anual dos administradores da Companhia será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a sua individualização.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 14: O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) membros, cabendo a cada classe de ações a indicação de 1 (um) membro. Caso seja deliberado o aumento do número de membros do Conselho de Administração, a composição final do Conselho de Administração deverá ser sempre um múltiplo de 5 (cinco), cabendo a cada classe de ações ordinárias a indicação de 1/5 (um quinto) dos membros.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

ARTIGO 15: No caso de vacância ou impedimento de um membro do Conselho de Administração, o detentor da classe de ações ordinárias que elegeu o membro vacante ou impedido deverá nomear um substituto que completará o mandato do antigo conselheiro. Se ocorrer vacância ou impedimento da maioria dos membros do Conselho de Administração será convocada uma Assembleia Geral para proceder a nova eleição do Conselho de Administração.

ARTIGO 16: O Conselho de Administração será convocado por qualquer conselheiro, mediante notificação escrita, inclusive por email, enviada a todos os conselheiros, ao menos 5 (cinco) dias úteis da data da reunião. A convocação deverá incluir a ordem do dia e eventuais documentos relevantes para as deliberações. A reunião será realizada na sede da Companhia, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia previsto na convocação, e em segunda convocação, às 11:00 do mesmo dia, exceto se outro local, data e/ou horário tenha sido definido de comum acordo por todos os conselheiros.

Parágrafo Único: Independente das formalidades previstas neste Artigo Dezesseis, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

ARTIGO 17: A reunião do Conselho de Administração será instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria dos conselheiros, e, em segunda convocação, com qualquer número, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração presidir a reunião. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração caberá a qualquer membro do Conselho de Administração indicado entre os presentes presidir a reunião.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 395

JUCESP
DOC 15

Parágrafo Primeiro: Das Reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, assinadas pelos Conselheiros presentes e pelos membros da mesa.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nas datas previstas no calendário anual por ele aprovado no mês de dezembro do ano anterior e extraordinariamente, sempre que for necessário.

ARTIGO 18: As seguintes matérias são de competência exclusiva do Conselho de Administração que deverá aprová-las, conforme os quóruns previstos abaixo:

(i) Unanimidade:

a) emissão de quaisquer valores mobiliários em valor superior a 4 (quatro) vezes o valor da média mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior, com base no último balanço anual; e

b) celebração de contratos ou outros negócios, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, cujo valor envolvido seja superior a 4 (quatro) vezes a média mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior, com base no último balanço anual.

(ii) Membros Representando 80% (oitenta por cento) do Conselho de Administração:

a) emissão de quaisquer valores mobiliários em valor superior a 2 (duas) vezes a média mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior e inferior a 4 (quatro) vezes a média do faturamento bruto da Companhia no anterior, com base no último balanço anual; e

b) celebração de contratos ou outros negócios, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, cujo valor envolvido seja superior a 2 (duas) vezes a média mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior e inferior a 4 (quatro) vezes a média mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior, com base no último balanço anual.

(iii) Maioria dos Membros do Conselho de Administração:

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 396

JUCESP
06.08.15

a) aprovação de acordos para a cessão de veiculação de espaços de publicidade comercial por terceiros (nas operações de radiodifusão de sons e de sons e imagens, programadoras e demais veículos de mídia para revenda (burreau de mídia), de forma diferente das políticas e práticas de comercialização ordinária adotadas pela Companhia;

b) aprovação de acordos que cedam a terceiros a totalidade dos direitos de veiculação em determinado canal nas operações de radiodifusão de sons e de sons e imagens, programadoras e demais veículos de mídia ou de comercialização;

c) criação de comitês de assessoramento do Conselho de Administração;

d) eleição dos membros da Diretoria;

e) manifestação a respeito do relatório da administração e das contas da Diretoria; relativos a cada exercício social findo, os quais deverão ser submetidos à sua apreciação dentro de no máximo 3 (três) meses contados da data de levantamento do balanço e das demais demonstrações financeiras do exercício findo;

f) estabelecimento de novos critérios ou alteração dos critérios existentes de valor ou alçadas financeira para prática de atos pela Diretoria;

g) opinião a respeito da transferência não onerosa de recursos da Companhia para terceiros, inclusive associações de empregados, entidades assistenciais, recreativas, fundos de previdência privada, fundações e pessoas jurídicas de direito público, desde que não pertencentes à Companhia e suas Afiliadas;

h) nomeação e destituição do responsável pela auditoria interna, que deverá ser empregado da Companhia, legalmente habilitado e que ficará vinculado ao Conselho de Administração;

i) determinação das diretrizes para elaboração do plano de auditoria interna e homologação do mesmo quando finalizado;

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 397

JUCESP
05 08 15

j) escolha e destituição dos auditores externos;

k) aprovação do plano de negócio, conforme disposições do Acordo de Acionistas; e

l) aprovação de celebração de contratos com partes relacionadas, exceto no caso do Parágrafo Único do Artigo Nono que observará seu procedimento próprio.

ARTIGO 19: Qualquer membro do Conselho de Administração poderá:

a) convocar Assembleia Geral;

b) convocar os auditores externos para, em reunião do Conselho de Administração, pronunciarem-se a respeito dos relatórios e das contas da Diretoria, do balanço patrimonial e outras demonstrações financeiras por esta preparados;

c) examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações a respeito de documentos de seu interesse, bem como de negócios ou projetos, em andamento ou já concluídos, ficando desde já estabelecido que qualquer membro do Conselho de Administração terá o direito de requisitar as informações e documentos ora previstos, quando considerar necessário; e

d) fiscalizar as normas estabelecidas pela Diretoria e pelas gerências da Companhia ficando desde já estabelecido que qualquer membro do Conselho de Administração terá o direito de requisitar as informações e documentos ora previstos, quando considerar necessário.

SEÇÃO II – DIRETORIA

ARTIGO 20: A Diretoria será composta de 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente e outro o Diretor sem designação específica.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme disposto na no caput deste Artigo, respeitadas as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 398

JUCESP

Parágrafo Segundo: O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

ARTIGO 21: Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de Diretores, inclusive o Presidente do Conselho.

ARTIGO 22: A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar os atos necessários à administração e à condução dos negócios sociais da Companhia, com base na lei e/ou neste Estatuto Social, podendo os Diretores representar a Companhia perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: Exceto se de outra forma prevista neste Estatuto Social, a Companhia somente se obrigará pela assinatura de:

(a) Diretor Presidente, isoladamente;
(b) 1 (um) diretor e 1 (um) procurador; ou
(c) 2 (dois) procuradores.

Parágrafo Segundo: Nos limites de suas atribuições e poderes, é licito à Diretoria, constituir procuradores, em nome da Companhia, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

ARTIGO 23: Além das atribuições específicas de seu cargo, ou das definidas pelo Conselho de Administração, por este Estatuto Social e/ou por lei, compete exclusivamente ao Diretor Presidente:

a) estabelecer a linha editorial da Companhia e zelar pela sua observância;

b) agir perante o público e o poder concedente como porta-voz da Companhia ou através de pessoa especialmente designada;

c) definir e conduzir os assuntos institucionais;

d) gerir os negócios sociais da Companhia com a colaboração dos demais diretores e/ou eventuais auxiliares, nos limites das suas atribuições e dos demais gestores;

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 399

JUCESP

e) apresentar o plano trienal de desenvolvimento ("Plano Trienal") com revisão anual e planos de custeio, de investimento e contingenciamento, conforme previsto no Acordo de Acionistas da Companhia;

f) assinar, juntamente com outro Diretor ou procurador com poderes específicos, contratos, atos e documentos que representem assunção pela Companhia de obrigações com terceiros nos limites deste Estatuto Social, incluindo, mas não se limitando, aqueles acordos relacionados com a atividade de comunicação da Companhia, de comercialização, de transferência de tecnologia, de licença de marcas, de exploração de patentes, de concessão e uso e arrendamento, bem como os seus negócios institucionais e próprios da administração;

g) escolher os gestores necessários para administrar as atividades fins da Companhia, ficando estabelecido que o gestor financeiro-administrativo será escolhido pelos acionistas, na forma prevista no Acordo de Acionistas da Companhia;

h) observar e dar cumprimento às normas dos acordos de acionistas arquivados na Companhia; e

i) zelar pelo fiel cumprimento dos orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24: A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral, ao qual competirá as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas nos termos do Artigo 161 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo: O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 400

JUCESP
06 08 15

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal deverá eleger os membros e fixar-lhes a respectiva remuneração.

Parágrafo Quarto: Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

ARTIGO 25: O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 26: Ao término de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei e o lucro líquido anual será distribuído da seguinte forma:

i. 5% (cinco por cento) será destinado para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
ii. 50% (cinquenta por cento) será destinado para investimento;
iii. 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído aos acionistas de forma não cumulativa, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia; e
iv. 20% (vinte por cento) remanescente terá a destinação a ser estabelecida cada ano pelos acionistas.

Parágrafo Primeiro: Quaisquer distribuições aos acionistas abaixo ou acima de 25% (vinte e cinco por cento) deverão ser aprovadas pela unanimidade dos acionistas.
Parágrafo Segundo: Por deliberação dos acionistas, poderão ser levantados balanços semestrais, ou de períodos menores, para fins contábeis e de verificação de situação financeira da Companhia. O lucro e as perdas apurados terão a destinação que lhe for dada pelos acionistas representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII
ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 27: A Companhia deverá observar os direitos e obrigações previstos no acordo de acionistas arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas"), na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76. Todas as transferências de ações da Companhia somente

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 401

poderão ser realizadas se observados os direitos de preferência e demais disposições do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X
SOLUÇÃO DE CONFLITOS

ARTIGO 29: Qualquer controvérsia decorrente ou relacionada a este Estatuto Social, à Companhia e aos acionistas que não possa ser resolvida amigavelmente, será submetida a arbitragem nos termos da Lei nº 9.307/1996, de acordo com as Regras de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá - CCBC ("Centro de Arbitragem") que é, neste ato, eleito para conduzir o procedimento arbitral. A arbitragem será conduzida em São Paulo-SP, local em que também será proferida a sentença arbitral e seguirá as regras do Centro de Arbitragem. O processo arbitral deverá ser conduzido em sigilo, comprometendo-se as partes e os árbitros a não divulgarem os termos em discussão a quaisquer terceiros, exceto conforme necessário para cumprimento do Parágrafo Quarto abaixo.

Parágrafo Primeiro: Cada polo do conflito terá o direito de indicar um árbitro. Caso existam mais do que 2 (dois) polos, as partes concordam em realizar um sorteio entre os árbitros indicados, de forma que os 2 (dois) sorteados sejam designados como os árbitros que participarão da arbitragem ("Árbitros Sorteados"). Os 2 (dois) Árbitros Sorteados nomearão um terceiro árbitro, que atuará como Presidente da câmara arbitral. O terceiro árbitro não poderá ser escolhido dentre os árbitros que participaram do sorteio. Tais nomeações deverão ocorrer nos prazos previstos nas regras do Centro de Arbitragem. Caso uma das partes não eleja um árbitro nos prazos estabelecidos nas Regras, ele será indicado pelo Presidente do Centro de Arbitragem.

Parágrafo Segundo: Nenhum dos árbitros indicados pelas partes ou pelo Presidente do Centro de Arbitragem poderá ter atuado nos 5 (cinco) anos anteriores ao início do processo arbitral na área de comunicação.

Parágrafo Terceiro: O polo que perder a arbitragem será responsável pelo pagamento de todos os custos e despesas relacionados ao procedimento arbitral, incluindo os

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 402

honorários dos árbitros. Caso haja uma decisão que beneficie todas as partes, os custos serão pagos na proporção determinada no laudo arbitral.

Parágrafo Quarto: O procedimento de resolução de disputas previsto neste Artigo Quadragésimo é o único e exclusivo procedimento para a resolução de quaisquer disputas existentes entre os acionistas e entre este e a Companhia em decorrência deste Estatuto Social; entretanto, qualquer parte poderá buscar medidas liminares ou outro tipo de provimento judicial que possam ser necessários em caso de urgência, bem como para a instauração compulsória do juízo arbitral. Nessas hipóteses, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo-SP, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Ainda que tal provimento judicial tenha sido obtido, o mérito da lide será sempre decidido pelo juízo arbitral.

Parágrafo Quinto: Valerão para fins de notificação ou citação o endereçamento da parte requerida constante no Livro de Registro de Ações da Companhia, salvo o encaminhamento protocolado de comunicação de novo endereço, o que, contudo, não altera a prévia e irrevogável eleição do foro da Comarca de São Paulo.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de o Centro de Arbitragem não mais existir no momento da arbitragem, a arbitragem será ad hoc, e conduzida nos termos da Lei nº 9.307/1996, de acordo com as Regras da Câmara de Comércio Internacional e procedimentos, até onde possível, equivalentes aos acima descritos."

* * *

São Paulo, 15 de julho de 2015.

João Carlos Saad
Presidente

Ricardo de Barros Saad
Secretário

Visto do advogado:
Nome: Luiz Arthur Caselli Guimarães
OAB/SP: 11852

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 403

JUCESP
06 08
JUCESP PROTOCOLO
0.728.452/15-7

RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

CNPJ/MF nº 60.509.239/0001-13

(em transformação)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2015

Data, Horário e Local: 15 de julho de 2015, às 10:10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Radiantes nº 13, Bairro Morumbi, CEP 05699-900.

Convocação e Presença: Convocação na forma do disposto estatuto social da Companhia. Presença da maioria dos membros do Conselho de Administração.

Composição da Mesa: João Carlos Saad, Presidente; Ricardo de Barros Saad, Secretário.

Ordem do Dia: Eleição dos Diretores da Companhia.

Deliberações: Os Conselheiros presentes, eleitos nesta data, ratificam a aceitação de seus respectivos cargos e, neles investidos, elegeram, por unanimidade, para compor a Diretoria da Companhia: (i) para Diretor Presidente, o Sr. **João Carlos Saad**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.469.968 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.363.978-55, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Carlos Cyrillo Junior, 92, Jardim Leonor, CEP 05614-000; e (ii) para Diretor, sem designação específica, a Sra. **Silvia Saad Jafet,** brasileira, casada, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 2.161.611 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 644.226.158-15, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Carlos Cyrillo Junior, 92, Jardim Leonor, CEP 05614-000. Os Diretores terão mandato de 3 (três) anos, até a primeira reunião deste Conselho de Administração que se realizar após a assembleia geral ordinária de 2018. Os Diretores eleitos, presentes nesta Reunião, declaram sua

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 404

JUCESP
06 08 15

aceitação ao cargo para os quais foram eleitos, sendo neles investidos, sem prejuízo, se necessário, da assinatura do termo de posse no livro próprio, na forma da lei, observados os requisitos do artigo 147 da Lei n 6.404/76. Os Diretores ora eleitos declaram, para os devidos fins e especialmente para os propósitos do disposto no Artigo 147, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 6.404/76: não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e que seus domicílios são respectivamente aqueles declarados nesta ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 15 de julho de 2015.

João Carlos Saad
Presidente e Conselheiro

Ricardo de Barros Saad
Secretário e Conselheiro

Marisa de Barros Saad
Conselheira

Márcia de Barros Saad
Conselheira

Diretores:

João Carlos Saad

Silvia Saad Jafet

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
06 AGO 2015
2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 341.254/15-0
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	60.509.239/0001-13

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO CARLOS SAAD	171.363.978-55	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 406

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
JOAO JORGE SAAD (ESPOLIO)	005.398.648-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OM	Nacional	SP	São Paulo
MARCIA DE BARROS SAAD	006.665.148-44	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteig.autenticidade-sei.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 407
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD(ESPÓLIO)	005.610.888-53	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg-autenticidade-sa.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 408

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	DF	Brasília
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD	193.889.188-00	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteig.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 409

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
SILVIA SAAD JAFET	644.226.158-15	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg-autenticidade-sa.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 410

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 02/07/2024 **Hora:** 19:33:24

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 411

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	171.363.978-55

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO CARLOS SAAD	171.363.978-55	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Campos do Jordão
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 412

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	371250	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 413

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	371250	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Sócio	7	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 02/07/2024 **Hora:** 19:33:52

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 414

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	005.398.648-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO JORGE SAAD (ESPOLIO)	005.398.648-20	SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	1321920	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	1321920	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 415

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO BANDEIRANTES DE VITORIA DA CONQUISTA LTDA	14.088.512/0001-66	Sócio	680	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 02/07/2024 **Hora:** 19:34:01

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mosaico.anatel.gov.br/documentos/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 416

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.665.148-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIA DE BARROS SAAD	006.665.148-44	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Sócio	18000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1818	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.sei.anatel.gov.br/sei/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 417

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 02/07/2024 **Hora:** 19:34:10

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mosaico.autenticadigital.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 418

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	005.610.888-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD(ESPÓLIO)	005.610.888-53	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	22410	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	22410	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	RS	Porto Alegre

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-oleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 419

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **02/07/2024** **Hora:** **19:34:18**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 420

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 193.889.188-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD	193.889.188-00	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Sócio	452430	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	5670	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Sócio	452430	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	5670	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 421

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Sócio	282000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 02/07/2024 **Hora:** 19:34:28

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 422

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 423

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	72,80%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 02/07/2024 **Hora:** 19:34:39

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 424

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	819.104.018-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	Taubaté
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m365.eg.autenticidade.assinatura.cania.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 425

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 02/07/2024 **Hora:** 19:34:46

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.anatel.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 426

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	644.226.158-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SILVIA SAAD JAFET	644.226.158-15	RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fmoleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 427

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 02/07/2024 **Hora:** 19:34:54

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 428

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	60.509.239/0001-13

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **02/07/2024** **Hora:** **19:38:06**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 429

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Radio e Televisao Bandeirantes S.a.**

CNPJ: **60.509.239/0001-13**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:38:51 do dia 02/07/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/08/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJCPF=60509239000113
https://inforleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 430

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 02/07/2024 19:40:11

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a. **Nº FISTEL:** 03008007201

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 60509239000113

Situação: Ativa **Data Validade:** 06/07/1997 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	27/03/1991	18.925,98	26.755,18	0001		
					31/03/1992	101.344,24			Quitado	0,00
1660	1	1989	31/03/1992	13.122,61	31/03/1992	74.589,06	74.589,06	0002		
					28/11/1997	556,65			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	22/01/1991	33.933,24	0,00	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1993	3.766.448,44	2.143.062,82	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.385,62	1.303.819,40	0006	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	319.566,22	0,00	0007	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	08/04/1994	67.333,48	67.333,48	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	19/01/1996	145,25	145,25	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0011	Quitado	0,00
1660	0	1997	28/11/1997	611,17	28/11/1997	556,65	556,65	0012	Quitado	0,00
1660	0	1997	24/12/1997	0,00	24/12/1997	564,26	564,26	0013	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	24/07/1997	0,00	24/07/1997	292,97	292,97	0014	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	17/11/1997	0,00	17/11/1997	292,97	292,97	0015	Cancelado	0,00
9666	0	1997	28/11/1997	0,00	28/11/1997	548,96	0,00	0016	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	31/03/1998	97,65	97,65	0017		
					21/08/1998	3.802,35	2.802,35		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	1.000,00	0,00	0018	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 3.900,00	07/04/2000	4.029,09	4.029,09	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	02/04/2001	3.900,00	3.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	23/04/2002	4.235,01	4.222,14	0022	Quitado	0,00
9999	0	2002	23/04/2002	R$ 0,00	23/04/2002	12,87	0,00	0024	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	03/04/2003	3.912,82	3.912,82	0025		
					31/05/2003	78,04	78,04		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	02/04/2007	3.900,00	3.900,00	0029	Quitado	0,00
[illegible] TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	09/05/2008	4.476,03	4.476,03	0031	Quitado	0,00
[illegible] FF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0032	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-oleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 431
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	01/06/2009	390,00	390,00	0034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0036	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0038	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	30/03/2012	2.574,00	2.574,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	30/03/2012	390,00	390,00	0040	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	28/03/2013	2.574,00	2.574,00	0041	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	28/03/2013	390,00	390,00	0042	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	28/03/2014	2.574,00	2.574,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	28/03/2014	390,00	390,00	0044	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	31/03/2015	2.574,00	2.574,00	0045	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	31/03/2015	390,00	390,00	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0047	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0048	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	30/03/2017	2.574,00	2.574,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	30/03/2017	390,00	390,00	0050	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	02/08/2017	R$ 374,18	17/07/2017	374,18	374,18	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	29/03/2018	2.574,00	2.574,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	28/03/2018	390,00	390,00	0053	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	29/03/2019	2.574,00	2.574,00	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	28/03/2019	390,00	390,00	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/08/2020	2.574,00	2.574,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/08/2020	390,00	390,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0061	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	12/09/2021	R$ 7.800,00	10/09/2021	7.800,00	7.800,00	0062	Quitado	0,00
1660	0	2018	15/11/2021	R$ 5.093,87		0,00	0,00	0063	Quitado - P	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0064	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 390,00	31/03/2022	390,00	390,00	0065	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	31/03/2023	2.574,00	2.574,00	0066	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	31/03/2023	390,00	390,00	0067	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 2.574,00	30/04/2024	2.854,57	2.854,57	0068	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 390,00	30/04/2024	432,51	432,51	0069	Quitado	0,00
									Total devido em 02/07/2024 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 02/07/2024 (em reais):	0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
RF - Benefício Fiscal

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 432

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 433

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 434

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	60509239000113	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	03008007201	P	Comercial	FM	230	RS	Porto Alegre		257		99.3	E3	

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 435

um Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Id solicitação: 57dbac3e3dd40

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 50823466	**E-mail:** engenharia@band.com.br
CNPJ: 60.509.239/0001-13	**Número do Fistel:** 03008007201
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/07/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 06/07/2027	
Observações: SSR84/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Radiantes		**Complemento:**
Bairro: Morumbi		**Numero:** 13
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Radiantes		**Complemento:**
Bairro: Jardim Leonor		**Numero:** 13
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Amir Domingues		**Complemento:** Morro da Policia
Bairro: Cascata		**Numero:** s/n
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Ipiranga		**Complemento:** Prédio 50 - Térreo e 2º andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)
Bairro: Azenha		**Numero:** 6681
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160091

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 257	**Frequência:** 99.3 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 65.4927kW
HCI: 36.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por camara.leg.br e Presidencia da Republica Federativa do Brasil em 24/10/2017 19:07:49 Impresso em 24/10/2017 19:07:49 por , por meio eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 436

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545891	**Número Indicativo:** ZYD576
Data Último Licenciamento: 14/09/2021	**Número da Licença:** 53500.053661/2021-04

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 46.99" S	**Longitude:** 51° 10' 55.99" W	**Cota da base:** 267.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Broadcast Communications	**Potência de Operação:** 36.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50JB		**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO	
Comprimento da Linha: 50 m	**Atenuação:** 0.362 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: JHCP-4-FM			**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.5 m	**ERP Máxima:** 65.49 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.42	**5°:** 1.38	**10°:** 1.33	**15°:** 1.26	**20°:** 1.19	**25°:** 1.1	**30°:** 1.01	**35°:** 0.91	**40°:** 0.8	**45°:** 0.68	**50°:** 0.56	**55°:** 0.45
60°: 0.35	**65°:** 0.27	**70°:** 0.18	**75°:** 0.1	**80°:** 0.03	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0.04	**100°:** 0.12	**105°:** 0.22	**110°:** 0.35	**115°:** 0.49
120°: 0.63	**125°:** 0.79	**130°:** 0.98	**135°:** 1.18	**140°:** 1.38	**145°:** 1.57	**150°:** 1.73	**155°:** 1.86	**160°:** 1.98	**165°:** 2.09	**170°:** 2.18	**175°:** 2.24
180°: 2.27	**185°:** 2.26	**190°:** 2.21	**195°:** 2.13	**200°:** 2.03	**205°:** 1.93	**210°:** 1.83	**215°:** 1.73	**220°:** 1.62	**225°:** 1.5	**230°:** 1.37	**235°:** 1.24
240°: 1.11	**245°:** 0.96	**250°:** 0.79	**255°:** 0.62	**260°:** 0.46	**265°:** 0.33	**270°:** 0.26	**275°:** 0.26	**280°:** 0.32	**285°:** 0.41	**290°:** 0.52	**295°:** 0.63
300°: 0.73	**305°:** 0.82	**310°:** 0.93	**315°:** 1.04	**320°:** 1.15	**325°:** 1.24	**330°:** 1.31	**335°:** 1.36	**340°:** 1.4	**345°:** 1.42	**350°:** 1.44	**355°:** 1.43

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento foi assinado digitalmente. Para conferir a assinatura acesse o site https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 437

Código Equipamento: 005960300518	**Modelo:** FM10000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 65.49 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	592	Portaria	MC	04/07/1977	06/07/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250038107201889	1367	Despacho	MCTIC	24/07/2018	16/08/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	192	Ofício	MC	08/05/1984		Advertência	Jurídico
9999	433	Portaria	MC	29/09/1988	30/09/1988	Renovação	Jurídico
9999	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	130890	Despacho	MC	13/08/1990		Advertência	Jurídico
9999	81092	Despacho	MC	08/10/1992		Advertência	Jurídico
9999	1162	Portaria	MC	22/09/1997	03/10/1997	Multa	Jurídico
9999	361	Portaria	MC	16/04/2010	21/05/2010	Renovação	Jurídico
9999	517	Decreto Legislativo	CN	11/10/2012	15/10/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.060058/2017-94	9330	Ato	ORLE	06/06/2017	22/06/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000031245201378	5765	Portaria	MC	07/11/2018	14/11/2018	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 438

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Radio e Televisao Bandeirantes S.a.				**60509239000113**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9545891	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 46.99" S**	**51° 10' 55.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av. Amir Domingues, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Cascata	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	06/07/2027		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	99.3 MHz	**CANAL:**	257
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	267.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD576		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida Ipiranga	**BAIRRO:**	Azenha
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	6681	**COMPLEMENTO:**	Prédio 50 - Térreo e 2° andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Harris Broadcast Communications	**MODELO:**	HPX40
CÓDIGO:	002491001684	**POTÊNCIA:**	36.5 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**MODELO:**	FM10000
CÓDIGO:	005960300518	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	FABRICANTE INDEFINIDO	**MODELO:**	JHCP-4-FM
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	4 Elementos	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36.5 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	FABRICANTE INDEFINIDO	**MODELO:**	HCA318-50JB
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 02/07/2024 19:42:09

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	14/09/2021	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjVmMDlmNjBjMjhhOQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614449) SEI 01250.075321/2017-16 / pg. 439

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	FERNANDA FERNANDES GALLUCI

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 04/07/2024 **Hora:** 20:18:29

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
SIACCO e RG da Inventariante Fernanda F. Galluci (41619839) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 440

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	341.302.308-08

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 04/07/2024 **Hora:** 20:20:01

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
SIACCO e HG da Inventariante Fernanda P. Galluci (11819339) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 441

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	FERNANDA FERNANDES GALLUCI

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **04/07/2024** **Hora:** **20:21:51**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
SIACCO e HG da Inventariante Fernanda F. Galluci (11619339) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 442

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	341.302.308-08

.

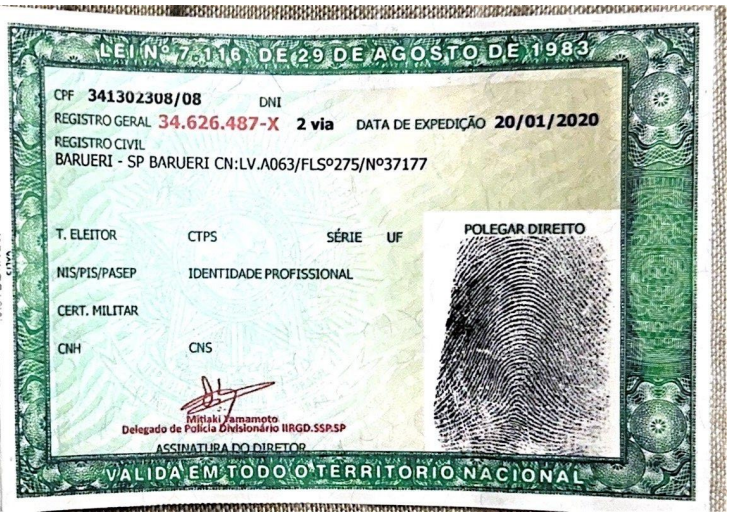
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 04/07/2024 **Hora:** 20:21:17

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir_assinatura_externa&id_orgao_acesso_externo=0&id_documento=5899363&codigo_verificador=1
SIACCO e HC da Investigante Fernanda P. Galluci (11619339) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 443





899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 11777/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.019521/2017-16
INTERESSADO: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 06/07/2017 a 06/07/2027.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 10439/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 20682/2024/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11574642 e 11574652). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.021179/2024-93, acompanhado de documentos.

3. Inicialmente, vale destacar que Fernanda Fernandes Galluci como inventariante dos espólios de João Jorge Saad e Maria Helena Mendes de Barros Saad. Sobre as situações de pessoas falecidas no quadro societário/diretivo de pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão, a Consultoria Jurídica atuante junto ao Ministério das Comunicações exarou manifestação, em caso semelhante, por meio do Parecer nº 112/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, nos seguintes termos (SEI 11616814):

> [...]
> III - CONCLUSÃO
> 37. Ante o exposto, em resposta à consulta apresentada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, concluímos que:
> a) Caso constate o falecimento de sócio de sociedade limitada que detenha outorga de radiodifusão no curso do procedimento de renovação, **o Ministério das Comunicações deverá equiparar a sócio o administrador provisório ou inventariante que exerça os direitos decorrentes das quotas deixadas pelo sócio falecido**.
> b) Nesse caso, recomenda-se que **o Ministério das Comunicações requisite informações e documentos à sociedade empresária outorgada ou à junta comercial competente para que possa avaliar se está mantido o cumprimento à legislação,** incluindo as normas que restringem a participação de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos e **os limites quantitativos de outorgas**. **Caso constatada irregularidade decorrente da equiparação do administrador provisório ou inventariante à condição de sócio, recomenda-se que se estabeleça prazo para que a pessoa jurídica outorgada regularize a situação**.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

4. Desta forma, seguindo a orientação constante no Parecer mencionado acima, ao equiparar a inventariante Fernanda Fernandes Galluci a sócia da Rádio e Televisão Bandeirantes S.A., torna-se necessária a comprovação de observância da legislação que regulamenta os serviços de radiodifusão, no que tange à nacionalidade dos sócios/dirigentes e, em especial, aos limites de outorga, conforme estabelecido no art. 14, § 3º do Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/1967.

5. Sendo assim, entende-se que, para que seja regularizada a instrução processual, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos**:

I - RELATIVOS À ENTIDADE E A INVENTARIANTE DOS ESPÓLIOS DE JOÃO JORGE SAAD E MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD:

a) lista atualizada de subscrição das ações;

b) declarações, **datadas e assinadas pela inventariante**, de que:

(*i*) não participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
(*ii*) não está em exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
(*iii*) não se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;
Obs.: os documentos **poderão ser assinados de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 5º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 05/07/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11619840** e o código CRC **1DEF7FFD**.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 23053/2024/MCOM

Brasília, 5 de julho de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ Nº 60.509.239/0001-13)
Rua Radiantes nº 13 - Morumbi
05.614-130 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.019521/2017-16.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 11777/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Ofício 23053 (11619542) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 448
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 05/07/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11619842** e o código CRC **98420A0B**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 11777/2024 (11619840)

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11619842

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Ofício 23053 (11619842) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 449

Data de Envio:
05/07/2024 10:39:51

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR
heloisa@band.com.br
cbarreto@band.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.019521/2017-16

INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11619842.html
Nota_Tecnica_11619840.html

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 60.509.239/0001-13

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.	60.509.239/0001-13	GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR, heloisa@band.com.br, cbarreto@band.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Data de Envio:
05/07/2024 10:41:31

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.019521/2017-16, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A (CNPJ Nº 60.509.239/0001-13), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11619840.html
Oficio_11619842.html

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

VALIDAR
Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: DECLARACAO_INVENTARIANTES_BAND_POA.pdf
Hash: 25a040725b6439c4a5a2482616fbeedbf656e1b2d4591f50f2ab20d77fa99d28
Data da validação: 25/07/2024 14:07:01 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: FERNANDA FERNANDES GALLUCI
CPF: ***.302.308-**
Nº de série de certificado emitente: 0x67d99e48041deab
Data da assinatura: 22/07/2024 15:17:17 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU
Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar



ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações

Fale Conosco

ASSUNTOS

Auditoria ICP-Brasil

Cadastro de Agente de Registro - CAR

Certificado Digital

Comitê Gestor

ulta Pública

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Credenciamento

Fiscalização

Homologação

ICP-Brasil

Legislação

Notícias

Protocolo Digital ITI

Publicações Técnicas

Repositório

Navegadores

ACESSO À INFORMAÇÃO

Institucional

Ações e Programas

Participação Social

Auditorias

Convênios e Transferências

Receitas e Despesas

Licitações e Contratos

Servidores ITI

Informações Classificadas

Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

Perguntas Frequentes

Dados Abertos

Sensações Administrativas

Ferramentas e aspectos tecnológicos

Agendas do ITI

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

cidade e Proteção de Dados

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Validação de assinatura (11664322) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 455

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0259115 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 60.509.239/
Contribuinte: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.

Liberação: 04/03/2024
Validade: 02/06/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.168.068-7- Inicio atv :01/01/1967 (R RADIANTES, 00013 - CEP: 05614-900)
CCM 8.342.378-8- Inicio atv :14/08/1977 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 01401 - CEP: 01317-000 - Cancelado em: 04/08/1992)
CCM 8.436.824-1- Inicio atv :20/11/1978 (PAQ ESTADUAL DO JARAGUA, 99999 - CEP: 01000-000)
CCM 8.437.245-1- Inicio atv :20/11/1978 (R ANTONIO CORREIA PINTO, 99999 - CEP: 04297-000 - Cancelado em: 31/12/2009)
CCM 2.149.166-6- Inicio atv :03/03/1993 (R DOS CARIRIS NOVOS, 00213 - CEP: 04184-020)
CCM 2.149.163-1- Inicio atv :03/03/1993 (R MINAS GERAIS, 00460 - CEP: 01244-010)
CCM 5.508.245-9- Inicio atv :07/07/2016 (R MINAS GERAIS, 454 - CEP: 01244-010)
CCM 5.729.359-7- Inicio atv :22/05/2017 (AV REBOUCAS, 01585 - CEP: 05401-250)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR. CONSTAM DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DESTE MUNICÍPIO, AII(s) 67115128 , 67115195 , 67115209 , 67115233 , 67115250 , 67115306 , 67115314 , 67115330 , 67115349 , 67115357 , 67115365 , 67115373 , 67115390 , 67116205 , 67122469 , 67122671 , 67122698 , 67122710 , 67122728 , 67122736 , 67122744 , 67122760 , 67122779 , 67122795 , 67122809 , 67122817 , 67122825 , 67122833 , 67122841 , 67122850 , 67122868 , 67124062 , 67149804 , 67150217 , 67150250 , 67150292 , 67150322 , 67150390 E 67150462 , CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA CONFORME REGISTRO NO SIAJ / SDA ; TAMBÉM CONSTAM DÉBITOS, RELATIVOS A DIVERSOS AIIs, SUSPENSOS POR INCLUSÃO NO PARCELAMENTO 3166617.; CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A DIVERSAS NFEs E NFTs DE INCIDÊNCIA 07/2023 QUE SÃO OBJETO DO PROCESSO SEI 6017.2023/0055143-4, CONFORME INFORMADO NO MEMORANDO SEI 6017.2024/0007818-8.***

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 20:39:00 horas do dia 02/05/2024 (hora e data de Brasília).

e Autenticidade: E59748CA

cidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

SITUAÇÃO REGULAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegautenticidade.assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 20:39:00 horas do dia 02/05/2024 (hora e data de Brasília).

e Autenticidade: E59748CA

cidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Certidão Municipal (11663659) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 457
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 01250.019521/2017-16
Entidade: RÁDIO TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.
CNPJ nº: 60.509.239/0001-13
FISTEL nº: 03008007201
Localidade: Porto Alegre/RS
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 03/04/2017

Período: 06/07/2017 a 06/07/2027

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1781345 Pág. 1	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	- Requerimento subscrito por João Carlos Saad, representante legal à época (SEI 1781358 - Pág.1).

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11114458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11114458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11114458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11114458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Checklist 11614488 SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 459

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11114458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11114458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11114458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11114458	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11114458	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11614491 Págs.1-24 11619839 Págs.1-4 Fernanda Fernandes Galluci (Inventariante)	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11131675 Págs.8-10	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11114465	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11131675 Págs.1-3	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11114467 E 11438608 M 11665639	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11614491 Pág.25	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11114467 FGTS 11131675 Pág.4	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11131675 Pág.5	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**JOÃO CARLOS SAAD** 11114460 **RICARDO DE BARROS SAAD** 11114464 **MARIA LEONOR BARROS SAAD** 11114462 **MARISA DE BARROS SAAD** 11114463 **MÁRCIA DE BARROS SAAD** 11114461 **SILVIA SAAD JAFET** 11426330 **FERNANDA FERNANDES GALLUCI (INVENTARIANTE)** 11619839 Pág.5	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11614491 Págs.30 e 34	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11614491 Págs.26-29	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11131857	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11131675 Pág.7	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- Informações atualizadas do Processo de Inventário dos espólios de João Jorge Saad e Maria Helena Mendes de Barros, e Termo de Inventariante (SEI 11574010 e 11574011). - Lista de Subscrição de Ações (SEI 11662533).

Conclusão

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 02/08/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614486** e o código CRC **32164CAF**.

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 SEI nº 11614486

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 11618/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.019521/2017-16
INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO . VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio e Televisão Bandeirantes S.A**, inscrita no **CNPJ nº 60.509.239/0001-13**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre/RS, vinculado ao **FISTEL nº 03008007201**, referente ao período de 6 de julho de 2017 a 6 de julho de 2027.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originalmente à Rádio Bandeirantes S.A a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme Portaria nº 592, de 4 de julho de 1977, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de julho de 1977 (SEI 11616586 - Pág. 1). Ressalta-se que a pessoa jurídica foi autorizada a transformar seu tipo societário para sociedade por cotas de responsabilidade limitada, por intermédio da Portaria nº 43, de 4 de fevereiro de 1987 (SEI 11616586 - Págs. 4-5). Posteriormente, por meio do Estatuto Social, arquivado na JUCESP, em 6 de agosto de 2015, a entidade alterou o seu tipo societário para sociedade por ações e sua razão social para **Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.** (SEI 11616586 - Págs. 6-23).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2007-2017**. De acordo com a Portaria nº 361, de 16 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de maio de 2010, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 6 de julho de 2007**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 517, de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de outubro de 2012 (SEI 11616586 - Págs. 2-3).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **3 de abril de 2017**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2017-2027** (SEI 1781345 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 6 de julho de 2016 a 6 de julho de 2017.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11614486). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11614486).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 2 de julho de 2024 (SEI 11614491 - Págs. 1-24).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão de sons e imagens, nas localidades de Brasília/DF e São Paulo/SP. A interessada explora, ainda, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de **Porto Alegre/RS** e São Paulo/SP, bem como os serviços de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, e, em onda curta, ambas no município de São Paulo/SP. Além disso, a executante do serviço em tela não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

14. Em relação aos sócios e diretores, tem-se que o sócio João Carlos Saad compõe o quadro societário das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão, a saber:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	TV	
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	TV	
Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda.	77.969.145/0001-20	Diretor Administrador/Sócio	TV	
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretor Presidente/Sócio	TV	
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Diretor Administrador/Sócio	TV	Ri
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	FM	P
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	FM	
Rádio Bandeirantes de Campos de Jordão Ltda.	03.666.084/0001-95	Diretor Administrador/Sócio	FM	
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretor Presidente/Sócio	FM (2)	
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretor Presidente/Sócio	FM	
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Diretor Administrador/Sócio	FM	Ri
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	OC	
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	OM Nacional	
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Diretor Administrador/Sócio	OM Nacional	Ri

15. O espólio de João Jorge Saad (representado pela inventariante Fernanda Fernandes Galluci) figura no quadro das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócio	TV	Rio
Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda.	17.184.649/0001-02	Sócio	TV	Belo
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	TV	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	TV	I
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Sócio	TV	S
Sociedade Rádio Clube de São José dos Campos Ltda.	60.194.503/0001-77	Sócio	FM (2)	S
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócio	FM	Rio
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	FM	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	FM	Por
Rádio Bandeirantes de Vitória da Conquista Ltda.	14.088.512/0001-66	Sócio	FM	C
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Sócio	FM	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	OC	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	OM Nacional	S
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócio	OM Nacional	Rio

16. Por sua vez, a sócia administradora Márcia de Barros Saad, ainda de acordo com Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, figura no quadro das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	Mu
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	São I
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	Bras
Bauru Rádio Clube Ltda.	45.008.745/0001-35	Diretora Administradora/Sócia	FM	Ba
Rádio Jornal de São Paulo Ltda.	43.837.392/0001-50	Diretora Gerente/Sócia	FM	Arara
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	São I
Sompur Vale do Paraíba Radiodifusão Ltda.	51.882.850/0001-00	Sócia	FM	São José d
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	Porto A
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OC	São I
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OM Nacional	São I

17. O espólio de Maria Helena Mendes de Barros Saad (representado pela inventariante Fernanda Fernandes Galluci) figura no quadro societário das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão, a saber:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócia	TV	Rio

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda.	17.184.649/0001-02	Sócia	TV	Belo
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	I
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Sócia	TV	S
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócia	FM	Rio
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	Por
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Sócia	FM	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OC	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OM Nacional	S
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócia	OM Nacional	Rio

18. A sócia administradora Maria Leonor de Barros Saad compõe o quadro das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Diretora Administradora/Sócia	TV	S
Televisão Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda.	50.609.973/0001-09	Sócia	TV	P
Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda.	17.184.649/0001-02	Sócia	TV	Belo
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	I
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Diretora Administradora/Sócia	FM	S
Rádio Jornal de São Paulo Ltda.	43.837.392/0001-50	Diretora Gerente/Sócia	FM	A
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	S
Rádio Bandeirantes de Campos de Jordão Ltda.	03.666.084/0001-95	Sócia	FM	Camp
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	Por
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OC	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OM Nacional	S

19. Já a sócia administradora Marisa de Barros Saad participa do quadro societário das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e Televisão Rio Negro Ltda.	14.238.570/0001-29	Sócia	TV	
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	
Bauru Rádio Clube Ltda.	45.008.745/0001-35	Diretora Administradora/Sócia	FM	
Rádio Stereo FM Lagoa Santa Ltda.	26.232.603/0001-02	Diretora/Sócia	FM	La
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	S

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A.	08.948.547/0001-25	Sócia	FM	Sã
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	Pc
Asa Branca Radiodifusão S.A.	02.388.498/0001-37	Sócia	FM	
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OC	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OM Nacional	S

20. O sócio administrador Ricardo de Barros Saad, ainda de acordo com Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, figura no quadro das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	M
Rádio e Televisão Taubaté Ltda.	48.665.517/0001-26	Diretor Administrador/Sócio	TV	Ta
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	TV	São
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	TV	Br
Sociedade Rádio Clube de São José dos Campos Ltda.	60.194.503/0001-77	Diretor Gerente/Sócio	FM (2)	São José
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	FM	São
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	FM	Porto
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	OC	São
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	OM Nacional	São

21. Por fim, tem-se que a diretora Silvia Saad Jafet compõe o quadro das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão, a saber:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretora	TV	Ca
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	TV	E
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	TV	Sã
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretora	FM (2)	Ca
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretora	FM	An
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	FM	Por
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	FM	Sã
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	OC	Sã
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	OM Nacional	Sã

22. No tocante à existência de espólios figurando no quadro, oportuno rememorar que a Administração Pública tem admitido a renovação de outorgas de concessionárias ou permissionárias quando constar espólio em seus quadros societários, em razão de falecimento de sócio, desde que o procedimento de inventário ainda esteja em andamento. Sendo assim, de acordo com documentação enviada pela pessoa jurídica, de fato, o processo de inventário de Maria Helena de Barros Saad e João Jorge Saad não foi concluído até a presente data (SEI 11574010). Ademais, foi juntado aos autos documento comprobatório de nomeação da inventariante Fernanda Fernandes Galluci (SEI 11574011).

23. Outrossim, sobre a situação de pessoa falecida no quadro societário/diretivo de pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão, e a possibilidade de aplicação do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11616830), nesses casos, a Consultoria Jurídica atuante junto ao Ministério das Comunicações exarou manifestação em caso semelhante, por meio do Parecer nº 112/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, nos autos de processo de outorga nº 53900.002470/2016-04 (SEI 11616814), concluindo em sua análise jurídica que:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

(...) **Das providências a serem adotadas caso constatado o falecimento de sócio**

9. As sociedades empresárias adquirem personalidade jurídica própria e distinta da de seus sócios mediante a inscrição de seus atos constitutivos na junta comercial competente (art. 44, II, e art. 45 do Código Civil). Ao adquirir personalidade jurídica, a sociedade se torna um sujeito de direito e assim passa a ter capacidade para, em nome próprio, assumir direitos, contrair obrigações e atuar em juízo (art. 1.022 do Código Civil). Cada sócio destaca uma parcela de seus bens para formar o patrimônio inicial da sociedade. O capital social representa o montante que os sócios se comprometem a investir para a constituição e o funcionamento da sociedade. Em contrapartida, no caso de sociedades limitadas, passam a ser titulares de uma certa quantidade de quotas que representam uma fração do capital social da sociedade. Portanto, as quotas integram o patrimônio do respectivo sócio. Consequentemente, ocorrendo o óbito de algum dos sócios, suas quotas integrarão o espólio a ser partilhado entre seus herdeiros ao fim do inventário.

10. A morte do sócio tem como efeito imediato a abertura da sucessão, com a transmissão da herança aos herdeiros legítimos e testamentários (art. 1.784 do Código Civil). Em outros termos, os herdeiros sucedem imediatamente o falecido em suas relações patrimoniais ativas ou passivas[1]. Os bens deixados pelo autor da herança compõem um todo unitário que será regido pelas regras do condomínio (art. 1.791 do Código Civil). Portanto, h avendo pluralidade de herdeiros, estes passam à condição de coproprietários ou copossuidores dos bens do sócio falecido, inclusive as quotas que detinha em sociedade empresária. Forma-se então um condomínio ou composse, que persiste até que seja efetivada a partilha judicial ou extrajudicial.

11. É por meio do inventário que são apurados todos os bens e obrigações deixados pela pessoa falecida para que se proceda a partilha entre os seus herdeiros. O processo de inventário deve ser iniciado por algum dos legitimados em até dois meses após a abertura da sucessão (arts. 611, 615 e 616 do CPC). Aberto o inventário, o juiz deve nomear o inventariante observando a ordem de preferência estabelecida no art. 617 do CPC, a quem incumbirá, entre outras atribuições, representar o espólio ativa e passivamente e administrá-lo (art. 618 do CPC). Até que o inventariante preste o compromisso, a administração provisória do espólio cabe, sucessivamente, ao cônjuge ou companheiro, ao herdeiro que estiver na posse e administração dos bens, ao testamenteiro ou a pessoa de confiança do juiz (art. 1.797 do Código Civil e art. 613 do CPC).

12. Portanto, **até que seja ultimada a partilha, os direitos de sócio emergentes das quotas de sociedade limitada que componham a herança serão exercidos pelo administrador provisório e, após prestar compromisso, pelo inventariante**. Nesse sentido, assim estabelece o item 4.2.3 do Manual de Registro de Sociedade Limitada, Anexo IV à Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020, na redação que lhe foi dada pelo art. 3º da IN DREI nº 1, de 24 de janeiro de 2024:

> "No caso de condomínio de quotas decorrente de causa morte, o inventariante será o representante dos condôminos perante a sociedade".

13. Porém, **ainda que o autor da herança exercesse a função de administrador da sociedade, o inventariante não assume automaticamente essa função**. O exercício dos direitos de sócio e a administração da sociedade são coisas distintas. Nesse sentido, assim estabelece o item 4.5 da Seção IV do Capítulo II do Manual de Registro de Sociedade Limitada aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração:

> *Diante disso, **caso o sócio que também é administrador venha a falecer, o inventariante do espólio será o responsável por administrar os bens pessoais da pessoa que era sócia e administradora, todavia não confere ao inventariante a condição automática de administrador da sociedade.** Todavia, nada impede que, o inventariante, na representação devidamente comprovada (termo de inventariante ou escritura pública de inventariante) arquive na Junta Comercial o ato de alteração contratual para decidir sobre a nomeação do novo administrador. Logo, constaria no preâmbulo da alteração contratual o inventariante na representação do espólio e em cláusula a decisão pela nomeação do novo administrador, que poderá ser terceiro, desde que pessoa física capaz e não impedida por lei, ou até mesmo o próprio inventariante realizando a sua nomeação. Neste caso, não cabe a Junta Comercial entrar no mérito de um possível conflito pelo fato da pessoa ser inventariante da pessoa que faleceu e administrador da pessoa jurídica.[2]*

14. No que diz respeito aos desdobramentos da morte de sócio no âmbito de sociedade limitada em que detinha quotas, o art. 1.028 do Código Civil estabelece o seguinte:

> *Art. 1.028. No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo:*
>
> *I - se o contrato dispuser diferentemente;*
>
> *II - se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade;*
>
> *III - se, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.*

15. Portanto, caso o contrato social não disponha de forma diferente, em regra os sócios remanescentes devem promover a liquidação das quotas do sócio falecido, a fim de que o valor correspondente seja pago aos seus sucessores. Com isso, os herdeiros deixam de ser proprietários das quotas da sociedade. Mas os sócios remanescentes podem ainda decidir pela dissolução da pessoa jurídica ou, se houver acordo com os herdeiros, promover a substituição do sócio falecido.

16. Apresentados esses esclarecimentos preliminares, passamos a tratar da postura que deve ser adotada pelo Ministério das Comunicações quando tomar ciência do falecimento de sócio de sociedade limitada que detenha outorga de radiodifusão por ocasião do procedimento de renovação de outorga.

17. Em razão de algumas normas restritivas específicas do setor de radiodifusão, impõe-se ao poder concedente o dever de fiscalizar a composição societária e o quadro de administradores de empresas que exerçam atividade de radiodifusão. Nos termos do caput do art. 222 da Constituição, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB, art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB, e o art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962, também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. **Portanto, os administradores da entidade responsável pela execução de serviço de radiodifusão devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Os sócios e dirigentes também não podem ter sido condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Complementar nº 64, de 1990 (art. 38, "j", da Lei nº 4.117, de 962, art. 15, § 2º, IX, e art. 113, XI, "g", do RSR). Deve ainda ser observada a proibição de que pessoas que estejam no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial exerçam a função de diretor ou gerente de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão (art. 38, p. único, da Lei nº 4.117, de 1962, e art. 15, § 2º, III, do RSR). Finalmente, a Administração Pública deve avaliar ainda se estão sendo ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade outorgada como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Portanto, **os sócios e administradores das empresas de radiodifusão devem ser devidamente identificados pelo poder concedente a fim de que possa verificar se essas normas estão atendidas**. Por outro lado, é preciso aplicar essas regras de modo racional, observando os princípios da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos.

19. Evidentemente, o eventual falecimento de qualquer dos sócios de uma sociedade empresária é um evento natural e inevitável. Nessa situação, conforme já mencionamos, a titularidade das quotas que componham a herança se transmite automaticamente aos seus sucessores, que as possuirão em regime de condomínio. Por outro lado, essa situação de condomínio entre os herdeiros deve ser apenas transitória, perdurando até que se dê a partilha dos bens do autor da herança. Além disso, antes da apresentação das primeiras declarações pelo inventariante pode ser bastante difícil para terceiros, incluindo o poder concedente e mesmo os sócios remanescentes, identificarem com exatidão quem são os herdeiros do sócio falecido. Mesmo depois das primeiras declarações no inventário, é possível que haja litígio relacionado à definição dos herdeiros, a ser resolvido pelo juiz no curso da ação.

20. A nosso ver, essa situação de incerteza em relação aos sucessores do sócio falecido não deve prejudicar a sociedade empresária que detém a outorga de radiodifusão, muito menos a população que usufrui de seus serviços. Também é pertinente registrar que nem a sociedade empresária nem os sócios remanescentes têm legitimidade para, nessa condição, iniciar o processo de inventário. Em outros termos, a pessoa jurídica outorgada não pode ser penalizada por uma consequência da morte de um de seus sócios e que estava fora do seu controle.

21. Por outro lado, é importante considerar que, nos termos do art. 1.028 do Código Civil, em caso de morte de sócio, a regra geral é a liquidação de suas quotas para posterior pagamento a seus herdeiros. Embora a sociedade empresária ou os sócios remanescentes não tenham legitimidade para dar início ao processo de inventário, não precisam aguardar a partilha dos bens do autor da herança para promover a liquidação das quotas do sócio falecido e seu pagamento aos herdeiros. Entretanto, a depender da participação do autor da herança no capital social da empresa de radiodifusão, a liquidação de suas quotas pode ser difícil ou até inviabilizar a continuidade da empresa. Também cabe mencionar que, se entre os sócios remanescentes da sociedade, houver estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, a liquidação das quotas do sócio falecido também pode resultar no descumprimento do limite previsto no § 1º do art. 222 da Constituição.

22. Além disso, é perfeitamente possível identificar a pessoa que, na condição de administrador provisório ou inventariante, esteja exercendo os direitos de sócio decorrentes das quotas deixadas pelo sócio falecido. Conforme prevê o § 2º do art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, o Ministério das Comunicações pode requisitar à pessoa jurídica que detém a outorga de radiodifusão ou à junta comercial informações e documentos que sejam necessários para verificar o cumprimento dos limites impostos pela legislação à participação de capital estrangeiro ou de brasileiros natualizados há menos de dez anos. Cabe ainda destacar que, embora a propriedade das quotas que compõem o espólio se transmita automaticamente ao conjunto dos herdeiros imediatamente após a morte, é o administrador provisório ou o inventariante, conforme o caso, quem exerce as prerrogativas inerentes à condição de sócio.

23. **Considerando que é o administrador provisório ou inventariante que representa o condomínio de herdeiros e assim exerce os direitos de sócio decorrentes das quotas que integram o espólio, para fins de verificação do atendimento das normas de que trata o parágrafo 17 deste Parecer, entendemos que o Ministério das Comunicações deverá considerar o administrador provisório ou inventariante como se sócio fosse**. Trata-se de situação análoga a que foi objeto de análise por esta Consultoria Jurídica no PARECER n. 00046/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 01250.062346/2019-31), em que concluímos que os limites de participação de estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital de empresas de radiodifusão se aplica inclusive aos representantes legais de sócios menores de idade. Isso porque, embora não se trate efetivamente de sócio, o representante legal de sócio incapaz exerce efetivamente os direitos inerentes à condição de sócio. O mesmo se aplica ao representante do conjunto dos herdeiros. Já os demais possíveis herdeiros, que embora integrem o condomínio que detém a propriedade dos bens que compõem a herança, não exercem as prerrogativas de sócio com base nas quotas deixadas pelo sócio falecido, nos parece que não devem ser considerados como sócios pelo poder concedente.

24. Em síntese, **o poder concedente deve equiparar o administrador provisório ou o inventariante a sócio e, partindo dessa premissa, avaliar se estão atendidos os limites à participação de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos, os limites quantitativos de outorgas e as demais normas descritas no parágrafo 17.**

25. É importante repisar que a abertura do inventário ou a nomeação do inventariante estão além do controle da pessoa jurídica que detém a outorga ou dos sócios remanescentes. Por outro lado, caso a equiparação do administrador provisório ou inventariante a sócio implique a conclusão de que estão desatendidos os limites de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos, os limites quantitativos de outorgas ou as demais normas de que trata o parágrafo 17, os sócios remanescentes ou o próprio inventariante poderiam regularizar a situação por diversos meios, como por exemplo a liquidação das quotas do sócio falecido, a substituição do sócio falecido mediante acordo com os herdeiros ou a renúncia do inventariante ao exercício dessa função. Diante disso, **constatada a irregularidade, nos parece que seria o caso de estabelecer prazo razoável para que a pessoa jurídica que detém a outorga regularize a situação.**

26. Portanto, ao tomar conhecimento do falecimento de sócio de empresa de radiodifusão, recomendamos que o Ministério das Comunicações, com base no § 2º do art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, **requisite à sociedade empresária que detenha a outorga ou à junta comercial competente informações e documentos a respeito do administrador provisório ou inventariante que esteja exercendo os direitos de sócio relativos às quotas que pertenciam ao sócio falecido, para que assim possa avaliar se está mantido o cumprimento aos limites de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos e aos limites quantitativos de outorgas, além das demais normas a que se refere o parágrafo 17.** Caso constatado o desatendimento a alguma dessas regras em razão da equiparação do administrador provisório ou inventariante a sócio, recomendamos que o Ministério das Comunicações estabeleça prazo razoável para que a outorgada regularize a situação, sob pena de instauração do processo administrativo para a aplicação das sanções correspondentes.

27. Cabe frisar que, conforme já mencionado, a regularização da situação pode se dar independentemente da conclusão do

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

inventário. Portanto, **o que interessa ao poder concedente não é propriamente a conclusão do inventário, mas a definição do quadro de sócios da empresa de radiodifusão e o cumprimento da legislação setorial.**

28. **No que diz respeito à administração da sociedade empresária que detenha outorga de radiodifusão, que não se confunde com o exercício dos direitos de sócio, entendemos que simplesmente não se pode admitir que seja exercida por estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos**. Neste ponto, cabe destacar que, nos termos do art. 1.061 do Código Civil, é possível designar inclusive terceiro não sócio como administrador de sociedade limitada. Portanto, no caso de falecimento de sócio administrador, caberá aos sócios definir, se for o caso, um novo administrador para a sociedade e que deve obrigatoriamente cumprir os requisitos da legislação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

29. Neste ponto, é o caso de reiterar que **a constatação de que houve o falecimento de qualquer dos sócios não impede o prosseguimento do processo de renovação de outorga**. Além disso, cabe esclarecer que ainda que o pedido de renovação tenha sido apresentado por sócio administrador que depois veio a falecer, esse fato não invalida o requerimento já apresentado e nem mesmo torna necessária a apresentação de qualquer confirmação pelo novo administrador da sociedade. No entanto, pelas razões já expostas, nesse caso o Ministério das Comunicações deverá requisitar informações e documentos a respeito do administrador provisório ou inventariante que esteja exercendo as prerrogativas de sócio com base nas quotas que compõem a herança e, equiparando-o aos demais sócios, deverá avaliar se a pessoa jurídica outorgada mantém o cumprimento da legislação, particularmente os limites de participação de estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social da empresa, os limites quantitativos de outorgas e as demais normas de que trata o parágrafo 17.

30. Face o exposto e considerando o encaminhamento de diversos processos similares pela SECOE sobre a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) em que houve o falecimento de sócio-administrador ou de sócio da pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade limitada, tem-se que devem ser observadas as orientações acima deduzidas, sem prejuízo da aplicação do **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.** (g.n)

24. Desta forma, seguindo a orientação constante no Parecer mencionado acima, é necessário equiparar o inventariante a sócio da pessoa jurídica. Em consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, verificou-se que a inventariante Fernanda Fernandes Galluci não figura no quadro de outras pessoas jurídicas que exploram os serviços de radiodifusão, além daquelas apontadas nos itens 15 e 17 da presente manifestação, estando, portanto, em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 está em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967. Ademais, foi apresentado o comprovante da condição de brasileiro(a) nato(a), bem como as declarações personalíssimas assinadas pelo(a) próprio(a), com a finalidade de atender a recomendação contida nos itens 17 e 23 do aludido Parecer nº 112/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. (SEI 11619839 - Págs. 1-5, 11662535 e 11664522).

25. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11614491 - Págs. 31-33). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11131857).

26. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11614486).

27. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11131675 - Pág. 1).

28. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)
>
> § 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

30. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira camente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º,

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

32. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 14 de setembro de 2021, com validade até 6 de julho de 2027 (SEI 11614491 - Págs. 30 e 34).

33. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 2 de julho de 2024 (SEI 11614491 - Pág. 25). Logo, não há exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11614491 - Págs. 26-29). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

34. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre/RS nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11616830).

CONCLUSÃO

35. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

36. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

37. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

38. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 02/08/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614496** e o código CRC **21248986**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11614497)
- Minuta de Exposição de Motivos (11614498)

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Nota Técnica 11618 (11614496) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 478

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.019521/2017-16,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.509.239/0001-13, número de inscrição no FISTEL nº 03008007201, a partir de 6 de julho de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 02/08/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614497** e o código CRC **DE711837**.

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11614497

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.019521/2017-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.618/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ nº 60.509.239/0001-13), nos termos da Portaria nº 592, datada em 4 de julho de 1977, publicada em 6 de julho de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 02/08/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614498** e o código CRC **EB2EABF5**.

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11614498

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14115, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.019521/2017-16,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.509.239/0001-13, número de inscrição no FISTEL nº 03008007201, a partir de 6 de julho de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/08/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11703032** e o código CRC **36737187**.

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11703032

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 5 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.019521/2017-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11618/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.115, de 5 de agosto de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ nº 60.509.239/0001-13), nos termos da Portaria nº 592, datada em 4 de julho de 1977, publicada em 6 de julho de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/08/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11703033** e o código CRC **3E3121A6**.

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11703033

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53548/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14115/2024 (11703032) e a Exposição de Motivos nº 544/2024 (11703033)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 11618/2024 (11614496), encaminho a Portaria nº 14115/2024 (11703032) e a Exposição de Motivos nº 544/2024 (11703033**)**, para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 15/08/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11703041** e o código CRC **5C012B4A**.

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11703041

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/08/2024 | Edição: 162 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.115, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.019521/2017-16, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.509.239/0001-13, número de inscrição no FISTEL nº 03008007201, a partir de 6 de julho de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.115-de-5-de-agosto-de-2024-579833777
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Id solicitação: 57dbac3e3dd40

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 50823466	**E-mail:** engenharia@band.com.br
CNPJ: 60.509.239/0001-13	**Número do Fistel:** 03008007201
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/07/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 06/07/2027	
Observações: SSR84/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Radiantes		**Complemento:**
Bairro: Morumbi		**Numero:** 13
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Radiantes		**Complemento:**
Bairro: Jardim Leonor		**Numero:** 13
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Amir Domingues		**Complemento:** Morro da Policia
Bairro: Cascata		**Numero:** s/n
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Ipiranga		**Complemento:** Prédio 50 - Térreo e 2º andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)
Bairro: Azenha		**Numero:** 6681
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160091

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 257	**Frequência:** 99.3 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 65.4927kW
HCI: 36.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Relatório Canal FM 257 Porto Alegre/RS (17815283) SEI 01230.019521/2017-16 / pg. 487

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545891	**Número Indicativo:** ZYD576
Data Último Licenciamento: 14/09/2021	**Número da Licença:** 53500.053661/2021-04

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 46.99" S	**Longitude:** 51° 10' 55.99" W	**Cota da base:** 267.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Broadcast Communications	**Potência de Operação:** 36.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50JB		**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO	
Comprimento da Linha: 50 m	**Atenuação:** 0.362 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: JHCP-4-FM			**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.5 m	**ERP Máxima:** 65.49 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.42	**5º:** 1.38	**10º:** 1.33	**15º:** 1.26	**20º:** 1.19	**25º:** 1.1	**30º:** 1.01	**35º:** 0.91	**40º:** 0.8	**45º:** 0.68	**50º:** 0.56	**55º:** 0.45
60º: 0.35	**65º:** 0.27	**70º:** 0.18	**75º:** 0.1	**80º:** 0.03	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0.04	**100º:** 0.12	**105º:** 0.22	**110º:** 0.35	**115º:** 0.49
120º: 0.63	**125º:** 0.79	**130º:** 0.98	**135º:** 1.18	**140º:** 1.38	**145º:** 1.57	**150º:** 1.73	**155º:** 1.86	**160º:** 1.98	**165º:** 2.09	**170º:** 2.18	**175º:** 2.24
180º: 2.27	**185º:** 2.26	**190º:** 2.21	**195º:** 2.13	**200º:** 2.03	**205º:** 1.93	**210º:** 1.83	**215º:** 1.73	**220º:** 1.62	**225º:** 1.5	**230º:** 1.37	**235º:** 1.24
240º: 1.11	**245º:** 0.96	**250º:** 0.79	**255º:** 0.62	**260º:** 0.46	**265º:** 0.33	**270º:** 0.26	**275º:** 0.26	**280º:** 0.32	**285º:** 0.41	**290º:** 0.52	**295º:** 0.63
300º: 0.73	**305º:** 0.82	**310º:** 0.93	**315º:** 1.04	**320º:** 1.15	**325º:** 1.24	**330º:** 1.31	**335º:** 1.36	**340º:** 1.4	**345º:** 1.42	**350º:** 1.44	**355º:** 1.43

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Relatório Canal FM257 Porto Alegre/RS (17815285) SEI 01230.019521/2017-16 / pg. 488

Código Equipamento: 005960300518	**Modelo:** FM10000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 65.49 kW

RDS
Código PI:

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	592	Portaria	MC	04/07/1977	06/07/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250038107201889	1367	Despacho	MCTIC	24/07/2018	16/08/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	192	Ofício	MC	08/05/1984		Advertência	Jurídico
9999	433	Portaria	MC	29/09/1988	30/09/1988	Renovação	Jurídico
9999	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	130890	Despacho	MC	13/08/1990		Advertência	Jurídico
9999	81092	Despacho	MC	08/10/1992		Advertência	Jurídico
9999	1162	Portaria	MC	22/09/1997	03/10/1997	Multa	Jurídico
9999	361	Portaria	MC	16/04/2010	21/05/2010	Renovação	Jurídico
9999	517	Decreto Legislativo	CN	11/10/2012	15/10/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.060058/2017-94	9330	Ato	ORLE	06/06/2017	22/06/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000031245201378	5765	Portaria	MC	07/11/2018	14/11/2018	Multa	Jurídico
01250019521201716	14115	Portaria	MC	05/08/2024	22/08/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Relatório Canal FM257 Porto Alegre/RS (17815283) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 489

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54115/2024/MCOM

Brasília, 22 de agosto de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11703033)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 11618/2024 (11614496), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 544/2024 (11703033), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 22/08/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11816325** e o código CRC **F2619FE0**.

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11816325

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Ofício Interno 54115 (11816325) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 490

EM nº 00622/2024 MCOM

Brasília, 26 de Agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.019521/2017-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11618/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.115, de 5 de agosto de 2024, publicada em 22 de agosto de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ nº 60.509.239/0001-13), nos termos da Portaria nº 592, datada em 4 de julho de 1977, publicada em 6 de julho de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 28568/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.019521/2017-16.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/08/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11841089** e o código CRC **38F91F2D**.

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11841089

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Ofício 28568 (11841089) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 492

EM nº 00622/2024 MCOM

Brasília, 26 de Agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.019521/2017-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11618/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.115, de 5 de agosto de 2024, publicada em 22 de agosto de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ nº 60.509.239/0001-13), nos termos da Portaria nº 592, datada em 4 de julho de 1977, publicada em 6 de julho de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/08/2024 | Edição: 162 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.115, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.019521/2017-16, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.509.239/0001-13, número de inscrição no FISTEL nº 03008007201, a partir de 6 de julho de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.115-de-5-de-agosto-de-2024-579833777
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada -

6 b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por

Estados c - Nacionais:

Ondas médias -

2 Ondas curtas -

2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de odifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora unitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto- lei nº 236, de 1967).

A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão [illegible]torização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos [illegible]mas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo [illegible]renovado

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.**
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.**
(...) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica [illegible] ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do [illegible]iço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 2º, do

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]ursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social [illegible] Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

FGTS.	
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	**Art. 113, XI, do RSR.**
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	**Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Notas

1. ^ ***Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.***



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

---



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 11618/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.019521/2017-16
INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO . VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio e Televisão Bandeirantes S.A**, inscrita no **CNPJ nº 60.509.239/0001-13**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre/RS, vinculado ao **FISTEL nº 03008007201**, referente ao período de 6 de julho de 2017 a 6 de julho de 2027.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originalmente à Rádio Bandeirantes S.A a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme Portaria nº 592, de 4 de julho de 1977, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de julho de 1977 (SEI 11616586 - Pág. 1). Ressalta-se que a pessoa jurídica foi autorizada a transformar seu tipo societário para sociedade por cotas de responsabilidade limitada, por intermédio da Portaria nº 43, de 4 de fevereiro de 1987 (SEI 11616586 - Págs. 4-5). Posteriormente, por meio do Estatuto Social, arquivado na JUCESP, em 6 de agosto de 2015, a entidade alterou o seu tipo societário para sociedade por ações e sua razão social para **Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.** (SEI 11616586 - Págs. 6-23).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2007-2017**. De acordo com a Portaria nº 361, de 16 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de maio de 2010, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 6 de julho de 2007**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 517, de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de outubro de 2012 (SEI 11616586 - Págs. 2-3).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **3 de abril de 2017**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2017-2027** (SEI 1781345 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 6 de julho de 2016 a 6 de julho de 2017.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11614486). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11614486).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 2 de julho de 2024 (SEI 11614491 - Págs. 1-24).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão de sons e imagens, nas localidades de Brasília/DF e São Paulo/SP. A interessada explora, ainda, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de **Porto Alegre/RS** e São Paulo/SP, bem como os serviços de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, e, em onda curta, ambas no município de São Paulo/SP. Além disso, a executante do serviço em tela não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

14. Em relação aos sócios e diretores, tem-se que o sócio João Carlos Saad compõe o quadro societário das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão, a saber:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	TV	
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	TV	
Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda.	77.969.145/0001-20	Diretor Administrador/Sócio	TV	
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretor Presidente/Sócio	TV	
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Diretor Administrador/Sócio	TV	Ri
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	FM	P
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	FM	
Rádio Bandeirantes de Campos de Jordão Ltda.	03.666.084/0001-95	Diretor Administrador/Sócio	FM	
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretor Presidente/Sócio	FM (2)	
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretor Presidente/Sócio	FM	
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Diretor Administrador/Sócio	FM	Ri
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	OC	
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	OM Nacional	
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Diretor Administrador/Sócio	OM Nacional	Ri

15. O espólio de João Jorge Saad (representado pela inventariante Fernanda Fernandes Galluci) figura no quadro das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócio	TV	Rio
Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda.	17.184.649/0001-02	Sócio	TV	Belo
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	TV	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	TV	I
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Sócio	TV	S
Sociedade Rádio Clube de São José dos Campos Ltda.	60.194.503/0001-77	Sócio	FM (2)	S
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócio	FM	Rio
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	FM	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	FM	Por
Rádio Bandeirantes de Vitória da Conquista Ltda.	14.088.512/0001-66	Sócio	FM	C
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Sócio	FM	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	OC	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	OM Nacional	S
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócio	OM Nacional	Rio

16. Por sua vez, a sócia administradora Márcia de Barros Saad, ainda de acordo com Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, figura no quadro das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	Mu
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	São I
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	Bras
Bauru Rádio Clube Ltda.	45.008.745/0001-35	Diretora Administradora/Sócia	FM	Ba
Rádio Jornal de São Paulo Ltda.	43.837.392/0001-50	Diretora Gerente/Sócia	FM	Arara
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	São I
Sompur Vale do Paraíba Radiodifusão Ltda.	51.882.850/0001-00	Sócia	FM	São José d
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	Porto
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OC	São I
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OM Nacional	São I

17. O espólio de Maria Helena Mendes de Barros Saad (representado pela inventariante Fernanda Fernandes Galluci) figura no quadro societário das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão, a saber:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócia	TV	Rio

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda.	17.184.649/0001-02	Sócia	TV	Belo
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	I
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Sócia	TV	S
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócia	FM	Rio
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	Por
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Sócia	FM	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OC	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OM Nacional	S
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócia	OM Nacional	Rio

18. A sócia administradora Maria Leonor de Barros Saad compõe o quadro das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Diretora Administradora/Sócia	TV	S
Televisão Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda.	50.609.973/0001-09	Sócia	TV	P
Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda.	17.184.649/0001-02	Sócia	TV	Belo
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	I
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Diretora Administradora/Sócia	FM	S
Rádio Jornal de São Paulo Ltda.	43.837.392/0001-50	Diretora Gerente/Sócia	FM	A
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	S
Rádio Bandeirantes de Campos de Jordão Ltda.	03.666.084/0001-95	Sócia	FM	Camp
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	Por
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OC	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OM Nacional	S

19. Já a sócia administradora Marisa de Barros Saad participa do quadro societário das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e Televisão Rio Negro Ltda.	14.238.570/0001-29	Sócia	TV	
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	
Bauru Rádio Clube Ltda.	45.008.745/0001-35	Diretora Administradora/Sócia	FM	
Rádio Stereo FM Lagoa Santa Ltda.	26.232.603/0001-02	Diretora/Sócia	FM	La
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	S

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A.	08.948.547/0001-25	Sócia	FM	Sã
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	Pc
Asa Branca Radiodifusão S.A.	02.388.498/0001-37	Sócia	FM	
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OC	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OM Nacional	S

20. O sócio administrador Ricardo de Barros Saad, ainda de acordo com Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, figura no quadro das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	M
Rádio e Televisão Taubaté Ltda.	48.665.517/0001-26	Diretor Administrador/Sócio	TV	Ta
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	TV	São
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	TV	Br
Sociedade Rádio Clube de São José dos Campos Ltda.	60.194.503/0001-77	Diretor Gerente/Sócio	FM (2)	São José
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	FM	São
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	FM	Porto
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	OC	São
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	OM Nacional	São

21. Por fim, tem-se que a diretora Silvia Saad Jafet compõe o quadro das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão, a saber:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretora	TV	Ca
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	TV	E
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	TV	Sã
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretora	FM (2)	Ca
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretora	FM	An
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	FM	Por
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	FM	Sã
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	OC	Sã
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	OM Nacional	Sã

22. No tocante à existência de espólios figurando no quadro, oportuno rememorar que a Administração Pública tem admitido a renovação de outorgas de concessionárias ou permissionárias quando constar espólio em seus quadros societários, em razão de falecimento de sócio, desde que o procedimento de inventário ainda esteja em andamento. Sendo assim, de acordo com documentação enviada pela pessoa jurídica, de fato, o processo de inventário de Maria Helena de Barros Saad e João Jorge Saad não foi concluído até a presente data (SEI 11574010). Ademais, foi juntado aos autos documento comprobatório de nomeação da inventariante Fernanda Fernandes Galluci (SEI 11574011).

23. Outrossim, sobre a situação de pessoa falecida no quadro societário/diretivo de pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão, e a possibilidade de aplicação do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11616830), nesses casos, a Consultoria Jurídica atuante junto ao Ministério das Comunicações exarou manifestação em caso semelhante, por meio do Parecer nº 112/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, nos autos de processo de outorga nº 53900.002470/2016-04 (SEI 11616814), concluindo em sua análise jurídica que:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

(...) **Das providências a serem adotadas caso constatado o falecimento de sócio**

9. As sociedades empresárias adquirem personalidade jurídica própria e distinta da de seus sócios mediante a inscrição de seus atos constitutivos na junta comercial competente (art. 44, II, e art. 45 do Código Civil). Ao adquirir personalidade jurídica, a sociedade se torna um sujeito de direito e assim passa a ter capacidade para, em nome próprio, assumir direitos, contrair obrigações e atuar em juízo (art. 1.022 do Código Civil). Cada sócio destaca uma parcela de seus bens para formar o patrimônio inicial da sociedade. O capital social representa o montante que os sócios se comprometem a investir para a constituição e o funcionamento da sociedade. Em contrapartida, no caso de sociedades limitadas, passam a ser titulares de uma certa quantidade de quotas que representam uma fração do capital social da sociedade. Portanto, as quotas integram o patrimônio do respectivo sócio. Consequentemente, ocorrendo o óbito de algum dos sócios, suas quotas integrarão o espólio a ser partilhado entre seus herdeiros ao fim do inventário.

10. A morte do sócio tem como efeito imediato a abertura da sucessão, com a transmissão da herança aos herdeiros legítimos e testamentários (art. 1.784 do Código Civil). Em outros termos, os herdeiros sucedem imediatamente o falecido em suas relações patrimoniais ativas ou passivas[1]. Os bens deixados pelo autor da herança compõem um todo unitário que será regido pelas regras do condomínio (art. 1.791 do Código Civil). Portanto, h avendo pluralidade de herdeiros, estes passam à condição de coproprietários ou copossuidores dos bens do sócio falecido, inclusive as quotas que detinha em sociedade empresária. Forma-se então um condomínio ou composse, que persiste até que seja efetivada a partilha judicial ou extrajudicial.

11. É por meio do inventário que são apurados todos os bens e obrigações deixados pela pessoa falecida para que se proceda a partilha entre os seus herdeiros. O processo de inventário deve ser iniciado por algum dos legitimados em até dois meses após a abertura da sucessão (arts. 611, 615 e 616 do CPC). Aberto o inventário, o juiz deve nomear o inventariante observando a ordem de preferência estabelecida no art. 617 do CPC, a quem incumbirá, entre outras atribuições, representar o espólio ativa e passivamente e administrá-lo (art. 618 do CPC). Até que o inventariante preste o compromisso, a administração provisória do espólio cabe, sucessivamente, ao cônjuge ou companheiro, ao herdeiro que estiver na posse e administração dos bens, ao testamenteiro ou a pessoa de confiança do juiz (art. 1.797 do Código Civil e art. 613 do CPC).

12. Portanto, **até que seja ultimada a partilha, os direitos de sócio emergentes das quotas de sociedade limitada que componham a herança serão exercidos pelo administrador provisório e, após prestar compromisso, pelo inventariante**. Nesse sentido, assim estabelece o item 4.2.3 do Manual de Registro de Sociedade Limitada, Anexo IV à Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020, na redação que lhe foi dada pelo art. 3º da IN DREI nº 1, de 24 de janeiro de 2024:

> "No caso de condomínio de quotas decorrente de causa morte, o inventariante será o representante dos condôminos perante a sociedade".

13. Porém, **ainda que o autor da herança exercesse a função de administrador da sociedade, o inventariante não assume automaticamente essa função**. O exercício dos direitos de sócio e a administração da sociedade são coisas distintas. Nesse sentido, assim estabelece o item 4.5 da Seção IV do Capítulo II do Manual de Registro de Sociedade Limitada aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração:

> *Diante disso,* ***caso o sócio que também é administrador venha a falecer, o inventariante do espólio será o responsável por administrar os bens pessoais da pessoa que era sócia e administradora, todavia não confere ao inventariante a condição automática de administrador da sociedade.*** *Todavia, nada impede que, o inventariante, na representação devidamente comprovada (termo de inventariante ou escritura pública de inventariante) arquive na Junta Comercial o ato de alteração contratual para decidir sobre a nomeação do novo administrador. Logo, constaria no preâmbulo da alteração contratual o inventariante na representação do espólio e em cláusula a decisão pela nomeação do novo administrador, que poderá ser terceiro, desde que pessoa física capaz e não impedida por lei, ou até mesmo o próprio inventariante realizando a sua nomeação. Neste caso, não cabe a Junta Comercial entrar no mérito de um possível conflito pelo fato da pessoa ser inventariante da pessoa que faleceu e administrador da pessoa jurídica.[2]*

14. No que diz respeito aos desdobramentos da morte de sócio no âmbito de sociedade limitada em que detinha quotas, o art. 1.028 do Código Civil estabelece o seguinte:

> *Art. 1.028. No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo:*
>
> *I - se o contrato dispuser diferentemente;*
>
> *II - se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade;*
>
> *III - se, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.*

15. Portanto, caso o contrato social não disponha de forma diferente, em regra os sócios remanescentes devem promover a liquidação das quotas do sócio falecido, a fim de que o valor correspondente seja pago aos seus sucessores. Com isso, os herdeiros deixam de ser proprietários das quotas da sociedade. Mas os sócios remanescentes podem ainda decidir pela dissolução da pessoa jurídica ou, se houver acordo com os herdeiros, promover a substituição do sócio falecido.

16. Apresentados esses esclarecimentos preliminares, passamos a tratar da postura que deve ser adotada pelo Ministério das Comunicações quando tomar ciência do falecimento de sócio de sociedade limitada que detenha outorga de radiodifusão por ocasião do procedimento de renovação de outorga.

17. Em razão de algumas normas restritivas específicas do setor de radiodifusão, impõe-se ao poder concedente o dever de fiscalizar a composição societária e o quadro de administradores de empresas que exerçam atividade de radiodifusão. Nos termos do caput do art. 222 da Constituição, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB, art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB, e o art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962, também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. **Portanto, os administradores da entidade responsável pela execução de serviço de radiodifusão devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Os sócios e dirigentes também não podem ter sido condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Complementar nº 64, de 1990 (art. 38, "j", da Lei nº 4.117, de 962, art. 15, § 2º, IX, e art. 113, XI, "g", do RSR). Deve ainda ser observada a proibição de que pessoas que estejam no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial exerçam a função de diretor ou gerente de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão (art. 38, p. único, da Lei nº 4.117, de 1962, e art. 15, § 2º, III, do RSR). Finalmente, a Administração Pública deve avaliar ainda se estão sendo ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade outorgada como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Portanto, **os sócios e administradores das empresas de radiodifusão devem ser devidamente identificados pelo poder concedente a fim de que possa verificar se essas normas estão atendidas**. Por outro lado, é preciso aplicar essas regras de modo racional, observando os princípios da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos.

19. Evidentemente, o eventual falecimento de qualquer dos sócios de uma sociedade empresária é um evento natural e inevitável. Nessa situação, conforme já mencionamos, a titularidade das quotas que componham a herança se transmite automaticamente aos seus sucessores, que as possuirão em regime de condomínio. Por outro lado, essa situação de condomínio entre os herdeiros deve ser apenas transitória, perdurando até que se dê a partilha dos bens do autor da herança. Além disso, antes da apresentação das primeiras declarações pelo inventariante pode ser bastante difícil para terceiros, incluindo o poder concedente e mesmo os sócios remanescentes, identificarem com exatidão quem são os herdeiros do sócio falecido. Mesmo depois das primeiras declarações no inventário, é possível que haja litígio relacionado à definição dos herdeiros, a ser resolvido pelo juiz no curso da ação.

20. A nosso ver, essa situação de incerteza em relação aos sucessores do sócio falecido não deve prejudicar a sociedade empresária que detém a outorga de radiodifusão, muito menos a população que usufrui de seus serviços. Também é pertinente registrar que nem a sociedade empresária nem os sócios remanescentes têm legitimidade para, nessa condição, iniciar o processo de inventário. Em outros termos, a pessoa jurídica outorgada não pode ser penalizada por uma consequência da morte de um de seus sócios e que estava fora do seu controle.

21. Por outro lado, é importante considerar que, nos termos do art. 1.028 do Código Civil, em caso de morte de sócio, a regra geral é a liquidação de suas quotas para posterior pagamento a seus herdeiros. Embora a sociedade empresária ou os sócios remanescentes não tenham legitimidade para dar início ao processo de inventário, não precisam aguardar a partilha dos bens do autor da herança para promover a liquidação das quotas do sócio falecido e seu pagamento aos herdeiros. Entretanto, a depender da participação do autor da herança no capital social da empresa de radiodifusão, a liquidação de suas quotas pode ser difícil ou até inviabilizar a continuidade da empresa. Também cabe mencionar que, se entre os sócios remanescentes da sociedade, houver estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, a liquidação das quotas do sócio falecido também pode resultar no descumprimento do limite previsto no § 1º do art. 222 da Constituição.

22. Além disso, é perfeitamente possível identificar a pessoa que, na condição de administrador provisório ou inventariante, esteja exercendo os direitos de sócio decorrentes das quotas deixadas pelo sócio falecido. Conforme prevê o § 2º do art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, o Ministério das Comunicações pode requisitar à pessoa jurídica que detém a outorga de radiodifusão ou à junta comercial informações e documentos que sejam necessários para verificar o cumprimento dos limites impostos pela legislação à participação de capital estrangeiro ou de brasileiros natualizados há menos de dez anos. Cabe ainda destacar que, embora a propriedade das quotas que compõem o espólio se transmita automaticamente ao conjunto dos herdeiros imediatamente após a morte, é o administrador provisório ou o inventariante, conforme o caso, quem exerce as prerrogativas inerentes à condição de sócio.

23. **Considerando que é o administrador provisório ou inventariante que representa o condomínio de herdeiros e assim exerce os direitos de sócio decorrentes das quotas que integram o espólio, para fins de verificação do atendimento das normas de que trata o parágrafo 17 deste Parecer, entendemos que o Ministério das Comunicações deverá considerar o administrador provisório ou inventariante como se sócio fosse**. Trata-se de situação análoga a que foi objeto de análise por esta Consultoria Jurídica no PARECER n. 00046/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 01250.062346/2019-31), em que concluímos que os limites de participação de estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital de empresas de radiodifusão se aplica inclusive aos representantes legais de sócios menores de idade. Isso porque, embora não se trate efetivamente de sócio, o representante legal de sócio incapaz exerce efetivamente os direitos inerentes à condição de sócio. O mesmo se aplica ao representante do conjunto dos herdeiros. Já os demais possíveis herdeiros, que embora integrem o condomínio que detém a propriedade dos bens que compõem a herança, não exercem as prerrogativas de sócio com base nas quotas deixadas pelo sócio falecido, nos parece que não devem ser considerados como sócios pelo poder concedente.

24. Em síntese, **o poder concedente deve equiparar o administrador provisório ou o inventariante a sócio e, partindo dessa premissa, avaliar se estão atendidos os limites à participação de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos, os limites quantitativos de outorgas e as demais normas descritas no parágrafo 17.**

25. É importante repisar que a abertura do inventário ou a nomeação do inventariante estão além do controle da pessoa jurídica que detém a outorga ou dos sócios remanescentes. Por outro lado, caso a equiparação do administrador provisório ou inventariante a sócio implique a conclusão de que estão desatendidos os limites de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos, os limites quantitativos de outorgas ou as demais normas de que trata o parágrafo 17, os sócios remanescentes ou o próprio inventariante poderiam regularizar a situação por diversos meios, como por exemplo a liquidação das quotas do sócio falecido, a substituição do sócio falecido mediante acordo com os herdeiros ou a renúncia do inventariante ao exercício dessa função. Diante disso, **constatada a irregularidade, nos parece que seria o caso de estabelecer prazo razoável para que a pessoa jurídica que detém a outorga regularize a situação.**

26. Portanto, ao tomar conhecimento do falecimento de sócio de empresa de radiodifusão, recomendamos que o Ministério das Comunicações, com base no § 2º do art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, **requisite à sociedade empresária que detenha a outorga ou à junta comercial competente informações e documentos a respeito do administrador provisório ou inventariante que esteja exercendo os direitos de sócio relativos às quotas que pertenciam ao sócio falecido, para que assim possa avaliar se está mantido o cumprimento aos limites de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos e aos limites quantitativos de outorgas, além das demais normas a que se refere o parágrafo 17.** Caso constatado o desatendimento a alguma dessas regras em razão da equiparação do administrador provisório ou inventariante a sócio, recomendamos que o Ministério das Comunicações estabeleça prazo razoável para que a outorgada regularize a situação, sob pena de instauração do processo administrativo para a aplicação das sanções correspondentes.

27. Cabe frisar que, conforme já mencionado, a regularização da situação pode se dar independentemente da conclusão do

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

inventário. Portanto, **o que interessa ao poder concedente não é propriamente a conclusão do inventário, mas a definição do quadro de sócios da empresa de radiodifusão e o cumprimento da legislação setorial.**

28. **No que diz respeito à administração da sociedade empresária que detenha outorga de radiodifusão, que não se confunde com o exercício dos direitos de sócio, entendemos que simplesmente não se pode admitir que seja exercida por estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos**. Neste ponto, cabe destacar que, nos termos do art. 1.061 do Código Civil, é possível designar inclusive terceiro não sócio como administrador de sociedade limitada. Portanto, no caso de falecimento de sócio administrador, caberá aos sócios definir, se for o caso, um novo administrador para a sociedade e que deve obrigatoriamente cumprir os requisitos da legislação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

29. Neste ponto, é o caso de reiterar que **a constatação de que houve o falecimento de qualquer dos sócios não impede o prosseguimento do processo de renovação de outorga**. Além disso, cabe esclarecer que ainda que o pedido de renovação tenha sido apresentado por sócio administrador que depois veio a falecer, esse fato não invalida o requerimento já apresentado e nem mesmo torna necessária a apresentação de qualquer confirmação pelo novo administrador da sociedade. No entanto, pelas razões já expostas, nesse caso o Ministério das Comunicações deverá requisitar informações e documentos a respeito do administrador provisório ou inventariante que esteja exercendo as prerrogativas de sócio com base nas quotas que compõem a herança e, equiparando-o aos demais sócios, deverá avaliar se a pessoa jurídica outorgada mantém o cumprimento da legislação, particularmente os limites de participação de estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social da empresa, os limites quantitativos de outorgas e as demais normas de que trata o parágrafo 17.

30. Face o exposto e considerando o encaminhamento de diversos processos similares pela SECOE sobre a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) em que houve o falecimento de sócio-administrador ou de sócio da pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade limitada, tem-se que devem ser observadas as orientações acima deduzidas, sem prejuízo da aplicação do **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.** (g.n)

24. Desta forma, seguindo a orientação constante no Parecer mencionado acima, é necessário equiparar o inventariante a sócio da pessoa jurídica. Em consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, verificou-se que a inventariante Fernanda Fernandes Galluci não figura no quadro de outras pessoas jurídicas que exploram os serviços de radiodifusão, além daquelas apontadas nos itens 15 e 17 da presente manifestação, estando, portanto, em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 está em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967. Ademais, foi apresentado o comprovante da condição de brasileiro(a) nato(a), bem como as declarações personalíssimas assinadas pelo(a) próprio(a), com a finalidade de atender a recomendação contida nos itens 17 e 23 do aludido Parecer nº 112/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. (SEI 11619839 - Págs. 1-5, 11662535 e 11664522).

25. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11614491 - Págs. 31-33). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11131857).

26. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11614486).

27. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11131675 - Pág. 1).

28. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)
>
> § 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

30. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira camente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º,

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

32. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 14 de setembro de 2021, com validade até 6 de julho de 2027 (SEI 11614491 - Págs. 30 e 34).

33. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 2 de julho de 2024 (SEI 11614491 - Pág. 25). Logo, não há exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11614491 - Págs. 26-29). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

34. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre/RS nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11616830).

CONCLUSÃO

35. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

36. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

37. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

38. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 02/08/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614496** e o código CRC **21248986**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11614497)
- Minuta de Exposição de Motivos (11614498)

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 29 de agosto de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ nº 60.509.239/0001-13), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 622 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 29/08/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6041206** e o código CRC **D49DD472** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 29 de agosto de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 622/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Assistente Técnico(a)**, em 29/08/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6042321** e o código CRC **DCD4A8D7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 854/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.019521/2017-16.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00622/2024 MCOM, de 26 de Agosto de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Porto Alegre (RS).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00622/2024 MCOM (6040984), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº01250.019521/2017-16, acompanhado da Portaria nº 14.115, de 5 de agosto de 2024, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2017, no município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul, sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.509.239/0001-13, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05/10/2023 (6040955), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 11618/2024/SEI-MCOM, de 02/08/2024 (6041205), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 34, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 02/08/2024 (6040974), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar oQuadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	60.509.239/0001-13
NOME EMPRESARIAL:	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.
CAPITAL SOCIAL:	R$35.897.510,00 (Trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos e dez reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO CARLOS SAAD
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	SILVIA SAAD JAFET
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO DE BARROS SAAD
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	MARIA LEONOR BARROS SAAD
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	MARISA DE BARROS SAAD
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	MARCIA DE BARROS SAAD
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/09/2024** às **16:05** (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura*.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 19/03/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 19/03/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6088288** e o código CRC **6EC8E9E9** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.019521/2017-16

Nota SAJ - Radiodifusão nº 70 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	01250.019521/2017-16

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.019521/2017-16, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)**[1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA**, CNPJ nº 60.509.239/0001-13, na localidade de **Porto Alegre/RS**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no [illegible] as atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o [illegible] de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.019521/2017-16, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 21/01/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 24/01/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 24/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 27/01/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6361903** e o código CRC **A04BD083** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MENSAGEM Nº 315

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.115, de 5 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2024, que renova, a partir de 6 de julho de 2017, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio e Televisão Bandeirantes S.A., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 19 de março de 2025.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.115, de 5 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2024, que renova, a partir de 6 de julho de 2017, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio e Televisão Bandeirantes S.A., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

01250.019521/2017-16

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 315, de 19 de março de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 14.115, de 5 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2024, que **renova**, a partir de 6 de julho de 2017, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio e Televisão Bandeirantes S.A., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em **frequência modulada**, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/03/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 20/03/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6509983** e o código CRC **8FBA6288** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6509856) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 20/03/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6510394** e o código CRC **175FC77D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 339/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital*.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.115, de 5 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2024, que renova, a partir de 6 de julho de 2017, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio e Televisão Bandeirantes S.A., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 20/03/2025, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6510736** e o código CRC **F264E6C8** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.019521/2017-16 SEI nº 6510736

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Arquivo

Brasília, *na data da assinatura.*

Assunto: Recebimento do processo

Confirmo o recebimento físico do documento nº (6509856) do presente processo. Informo que procederemos com seu tratamento, guarda e encerraremos o processo nessa Divisão.

PAULO VINÍCIUS SETTE DE LIMA MELLO
Arquivista-DIARQ

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Sette de Lima Mello**, **Arquivo Central**, em 20/03/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6513636** e o código CRC **1EE374D8** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.148.456 **Nº. PEDIDO:370-I/14**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **10 de fevereiro de 2017,** a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA CPF 37845781878 RG 35.319.684-8, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
JOAO*CARLOS*SAAD********
KPBP DBSMPT TBBE
LQCQ ECTNQU UCCF 40
CPF*17136397855********RG*3469968****

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 14 de fevereiro de 2017

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 10940214845600015306

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,51	****** 2,13	******1,10	****** 0,39	****** 0,52	****** 0,07	****** 0,16	****** 0,36	***** 12,24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
RMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA O JE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TÉLS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00370-I/14
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA***CPF -37845781878*************************,**
R.G- 35.319.684-8*****************

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3772762

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35.319.684-8,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JOAO*CARLOS*SAAD********
KPBP DBSMPT TBBE
LQCQ ECTNQU UCCF 40

CPF*17136397855********RG*3469968****

no período de **5 ANOS** anterior a 10 de fevereiro de 2017

Pesquisado por MARTA MARIA PIRES

SAO PAULO, 14 de fevereiro de 2017

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 10940377276200015306 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

ITOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLI.	TOTAL
51	****** 2,13	****** 1,10	****** 0,39	****** 0,52	****** 0,07	****** 0,16	0,36	***** 12,24

ORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE EMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 -, SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000370 - I / 14

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***10 DE FEVEREIRO DE 2017,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** JOAO CARLOS SAAD**********

****** KPBP DBSMPT TBBE**********

****** CPF -17136397855 ******* RG. -3469968 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA
RG. 35.319.684-8

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 14 de FEVEREIRO de 2017

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,36	0,07	0,16	12,24

e certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

MENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Petição (1781396) SEI 012301.015521/2017-16 / pg. 96
PARA USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO
Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 1079374
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

N°. PEDIDO: 370 - I/14

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3848290

CERTIDÃO

O **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35.319.684-8,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JOAO*CARLOS*SAAD********

KPBP DBSMPT TBBE
LQCQ ECTNQU UCCF 43

CPF*17136397855********RG*3469968****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 13 de fevereiro de 2017.

Pesquisado por: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

São Paulo, 14 de fevereiro de 2017

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO - SP
PJ SP
MARIA LUISA E. DO NASCIMENTO - ESCREVENTE - RG. 10.327.076

Verifique a veracidade da certidão através do código:
10940384829000015306
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
****** 7,51	****** 2,13	****** 1,10	****** 0,39	****** 0,52	****** 0,07	****** 0,16	****** 0,36	***** 12,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- ...r a sequência alfabética do nome ...do.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

14/02/2017 09:49 899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

SÃO PAULO

Pedido: 370-I/14
Seq: 3832629

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA
INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 13 de fevereiro de 2017, em nome de:

JOAO CARLOS SAAD
CPF 17136397855 RG 3469968

Pedido formulado por: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA - RG 35.319.684-8

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 14 de fevereiro de 2017.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.367.844-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **10940383262900015306** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
****** 7,51	****** 2,13	****** 1,10	****** 0,39	****** 0,52	****** 0,07	****** 0,16	****** 0,36	***** 12,24

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

113738-AA 095790

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petição (1781396) SEI 0120.019521/2017-16 / pg. 98

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA
INVALIDA ESTE DOCUMENTO

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2017.02.14/I00370

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, RG 35.319.684-8,** que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **10/02/2017** , em nome de:

JOAO CARLOS SAAD
CPF 17136397855 - RG 3469968

65

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Substituto do Tabelião subscrevo e assino.
São Paulo, 14 de Fevereiro de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,36	0,07	0,16	12,24

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA 14/02/2017 10:18:47

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

122242-AA 108410

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00370 - I / 14

14/02/2017

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA
INVALIDA ESTE DOCUMENTO

9º tabelião

Código de Autenticidade: 170233027781714

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35.319.684-8 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 10/02/2017 , em nome de:

JOAO CARLOS SAAD

CPF 171.363.978-55 RG 3469968

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.853.-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,07	0,16	0,36	12,24

14/02/2017 09:43:59

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

a Ltda.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

BA 161762

Informações

8900841876634263249800f4f63

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br Tel.: (11) 3293-1010

Nº do Pedido : 2017.02.14/I00370

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35.319.684-8,CPF 37845781878 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 10/02/2017 , em nome de:

JOAO CARLOS SAAD

CPF 171.363.978-55 RG 3469968

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Adriana Sotto Monteiro - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Documento Assinado Digitalmente por

ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859

Digitally signed by ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859
Date: 2017.02.14 08:49:20 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **170214557357**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,07	0,16	0,36	12,24

14/02/2017 08:49:20

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Petição (1761356) SEI 0123.0193521/2017-16 / pg. 101
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

1° TABELIONATO DE PROTESTOS DE PORTO ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EVANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO
Tabelião

SILVIA NÖTHEN DE AZEVEDO
ANDRÉ LUIZ SCHNELL NÖTHEN
Tabeliães Substitutos

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, fundamentado nos artigos 27 e 28 da Lei nº 9.492, de 10 setembro de 1997, no artigo 11-VII da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e no provimento nº 43/95 da Corregedoria Geral da Justiça, que não existem protestos contra a pessoa física ou jurídica abaixo identificada nos últimos cinco (05) anos.

DATA: **22/02/2017**
HORA DA BUSCA: **15:28:24**
PERÍODO DA BUSCA: DE **20/02/2012** ATÉ **20/02/2017**
NÚMERO DO PEDIDO: **557069-16**

****** JOÃO CARLOS SAAD ******
***
***
CPF: **171.363.978/55**

Busca - R$ **7,90** Certidão - R$ **8,30** Processamento - R$ **4,50** ISS - R$ **1,04** SPJ - R$ **4,20** Total - R$ **25,94**
Selos do Poder Judiciário **451.00.1600004.01207**

Tabelião

Assinatura digitalizada conforme autorização contida no Ofício-Circular nº 147/03-CGJ, de 09/10/2003 (Processo nº 22059/02-1), publicado no Diário da Justiça de 20.10.03.

A autenticidade desta certidão terá que ser confirmada na internet, durante 90 dias da data de sua emissão, no endereço www.primeirotabelionato.com.br digitando o código de controle da certidão, abaixo mencionado.

ATENÇÃO: Certidões solicitadas até 12:00, verificação após às 14:00
Certidões solicitadas após 12:00, verificação após às 18:00

Código de Controle da Certidão
557069742

Rua dos Andradas, 1001 - 8º andar - CEP 90020-015 - Fone (51) 3021.5600 - Fax (51) 3021.5615
Porto Alegre - www.primeirotabelionato.com.br

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Petição (1781399) SEI 0120.019321/2017-16 / pg. 102

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE PROTESTOS PORTO ALEGRE
Serviço Notarial Delgado pelo Poder Público
(Constituição Federal - Art.236)
TABELIÃO - JOÃO FIGUEIREDO FERREIRA

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento nos artigos 27 e 28 da Lei nº 9.492, de 10.09.1997, no artigo 11-VII da Lei nº 8.935, de 18.11.1994, e no Provimento nº 43/95 da Corregedorial-Geral da Justiça, certifico não existir protesto contra a pessoa física ou jurídica abaixo identificada, no período de busca indicado. O referido é verdade, do que dou fé.

DATA: **22/02/2017** HORA DA BUSCA: **15:28:24**

PERÍODO DA BUSCA: DE **20/02/2012** ATÉ **20/02/2017** NÚMERO DO PEDIDO: **557069-17**

CERTIDÃO NEGATIVA EM FAVOR DE:

JOÃO CARLOS SAAD

****

****

CPF: **171.363.978/55**

Busca - R$ **7,90** Certidão - R$ **8,30** Processamento - R$ **4,50** ISS - R$ **1,04** SPJ - R$ 4,20 Total - R$ **25,94**
Selos do Poder Judiciário **454.01.1600009.04319** até **454.01.1600009.04321**

Tabelião

Assinatura digitalizada conforme autorização contida no Ofício-Circular nº 147/03-CGJ, de 09/10/2003 (Processo nº 22059/02-1), publicado no Diário da Justiça de 20.10.03.

A autenticidade desta certidão terá que ser confirmada na internet, durante 90 dias da data de sua emissão, no endereço www.2tab.not.br digitando o código de controle da certidão, abaixo mencionado.

Código de Controle da Certidão
557069742

Rua dos Andradas, 1234 - 4° andar - CEP 90020-008 - Fone (51) 3027.3500 - Fax (51) 3027. 3511
Porto Alegre - www.2tab.not.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Petição (1781399) SEI 0120.019321/2017-16 / pg. 103

3º TABELIONATO DE PROTESTOS
PORTO ALEGRE

Teresinha Zulmira Machado Barradas
Tabeliã Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, fundamentado no artigo 11-VII da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que não existem protestos contra a pessoa física ou jurídica abaixo identificada nos últimos cinco (5) anos.

DATA: **22/02/2017**
HORA DA BUSCA: **15:28:24**
PERÍODO DA BUSCA: DE **16/02/2012** ATÉ **16/02/2017**
NÚMERO DO PEDIDO: **557069-18**

***** *JOÃO CARLOS SAAD* *****
****
****
CPF: **171.363.978/55**

Busca - R$ **7,90** Certidão - R$ **8,30** Processamento - R$ **4,50** ISS - R$ **1,04** SPJ - R$ **4,20** Total - R$ **25,94**
Selos do Poder Judiciário **456.01.1600011.04429** até **456.01.1600011.04431**

Tabeliã Designada

Assinatura digitalizada conforme autorização contida no Oficio-Circular nº 147/03-CGJ, de 09/10/2003 (Processo nº 22059/02-1), publicado no Diário da Justiça de 20.10.03.

A autenticidade desta certidão terá que ser confirmada na internet, durante 90 dias da data de sua emissão, no endereço www.tertab.not.br digitando o código de controle da certidão, abaixo mencionado.

ATENÇÃO: Certidões solicitadas até 12:00, verificação após às 14:00
Certidões solicitadas após 12:00, verificação após às 18:00

Código de Controle da Certidão
557069742

Rua Marquês do Pombal, nº 20 - CEP 90540-000 - Fone (51) 2108.3366 - Fax (51) 2108.3367
Porto Alegre / RS

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARCIA DE BARROS SAAD**

Inscrição: **000954420108** Zona: 346 Seção: 499

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 25/04/1959 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA HELENA MENDES DE BARROS

JOÃO JORGE SAAD

Certidão emitida às 17:06 de 14/02/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **NAX5.QGLO.3AN8.QØCZ**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.tse.jus.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petição (1781401) SEI 0123...2017-16 / pg. 105

SEQ. 3.737.616

N°. PEDIDO:373-I/14

Primeiro 1° Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CERTIFICA E DÁ FÉ.**

a pedido de: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, RG 35.319.684-8,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 13 de fevereiro de 2017, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

MARCIA*DE*BARROS*SAAD********
NBSDJB EF CBSSPT TBBE
OCTEKC FG DCTTQU UCCF 51
CPF*006.665.148-44********RG*58476337****

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2017, horário: às 09:42:58

1° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.491

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,51
AO ESTADO:	******	2,13
AO IPESP:	******	1,10
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,39
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,52
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,16
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,36
TOTAL:	*****	12,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 14000373761600015085
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.148.459 **Nº. PEDIDO:373-I/14**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **10 de fevereiro de 2017,** a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA CPF 37845781878 RG 35.319.684-8, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
MARCIA*DE*BARROS*SAAD********
NBSDJB EF CBSSPT TBBE
OCTEKC FG DCTTQU UCCF 48
CPF*00666514844********RG*58476337****

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 14 de fevereiro de 2017

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 14000214845900015085

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,51	****** 2,13	******1,10	****** 0,39	****** 0,52	****** 0,07	****** 0,16	****** 0,36	***** 12,24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00373-I/14
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA***CPF -37845781878*************************,**
R.G- 35.319.684-8*****************

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3772765

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35.319.684-8,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

MARCIA*DE*BARROS*SAAD********
NBSDJB EF CBSSPT TBBE
OCTEKC FG DCTTQU UCCF 48

CPF*00666514844********RG*58476337****

no período de **5 ANOS** anterior a 10 de fevereiro de 2017

Pesquisado por MARTA MARIA PIRES

SAO PAULO, 14 de fevereiro de 2017

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 14000377276500015085 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

...NTOS 51	AO ESTADO ****** 2,13	AO IPESP ****** 1,10	REG. CIVIL ****** 0,39	TRIB. JUSTIÇA ****** 0,52	SANTA CASA ****** 0,07	IMP. MUNICIPAL ****** 0,16	MINISTÉRIO PÚBLI. 0,36	TOTAL ***** 12,24

...ORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE ...EMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Petição (17814409) SEI 01230.015321/2017-16 / pg. 109
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000373 - I / 14

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***10 DE FEVEREIRO DE 2017,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** MARCIA DE BARROS SAAD**********

****** NBSDJB EF CBSSPT TBBE**********

****** CPF -00666514844 ******* RG. -58476337 ******************

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA
RG. 35.319.684-8

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 14 de FEVEREIRO de 2017

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,36	0,07	0,16	12,24

e certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

MENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Petição (17814409) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 110

PARA USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO
QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO
Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 1723297
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

N°. PEDIDO: 373 - I/14

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3848293

CERTIDÃO

O **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35.319.684-8,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

MARCIA*DE*BARROS*SAAD********

NBSDJB EF CBSSPT TBBE
OCTEKC FG DCTTQU UCCF 51

CPF*00666514844********RG*58476337****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 13 de fevereiro de 2017.

Pesquisado por: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

São Paulo, 14 de fevereiro de 2017

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO - SP
PJ SP
MARIA LUISA E. DO NASCIMENTO - ESCREVENTE - RG. 10.327.076

Verifique a veracidade da certidão através do código:
14000384829300015085
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
****** 7,51	****** 2,13	******1,10	****** 0,39	****** 0,52	****** 0,07	****** 0,16	****** 0,36	***** 12,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- [illegible] tas foram recolhidas por guia.
- [illegible] a sequência alfabética do nome do
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

14/02/2017 09:46:08

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA
INVALIDA ESTE DOCUMENTO

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

SÃO PAULO

Pedido: 373-I/14
Seq: 3832632

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 13 de fevereiro de 2017, em nome de:

MARCIA DE BARROS SAAD
CPF 00666514844 RG 58476337

Pedido formulado por: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA - RG 35.319.684-8

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 14 de fevereiro de 2017.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.367.844-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **14000383263200015085** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
****** 7,51	****** 2,13	****** 1,10	****** 0,39	****** 0,52	****** 0,07	****** 0,16	****** 0,36	***** 12,24

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

113738-AA 095787

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2017.02.14/I00373

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA**, **RG 35.319.684-8,** que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **10/02/2017** , em nome de:

MARCIA DE BARROS SAAD
CPF 00666514844 - RG 58476337

85

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Substituto do Tabelião subscrevo e assino.
São Paulo, 14 de Fevereiro de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,36	0,07	0,16	12,24

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA 14/02/2017 10:18:47

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

122242 - AA 108407

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petição (17681409) SEI 01230.015321/2017-16 / pg. 113

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00373 - I / 14
14/02/2017

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA
INVALIDA ESTE DOCUMENTO

9º tabelião

Código de Autenticidade: 170233027781814

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35.319.684-8 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 10/02/2017 , em nome de:

MARCIA DE BARROS SAAD

CPF 006.665.148-44 RG 58476337

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.953.-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,07	0,16	0,36	12,24

14/02/2017 09:44:02

BA 161765

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

a Ltda
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br Tel.: (11) 3293-1010

Nº do Pedido : 2017.02.14/I00373

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35.319.684-8,CPF 37845781878 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 10/02/2017 , em nome de:

MARCIA DE BARROS SAAD

CPF 006.665.148-44 RG 58476337

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Adriana Sotto Monteiro - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Documento Assinado Digitalmente por

ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859

Digitally signed by ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859
Date: 2017.02.14 08:49:26 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **170214557377**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,07	0,16	0,36	12,24

14/02/2017 08:49:26

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

ca ltda

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Petição (17681403) SEI 01230.015321/2017-16 / pg. 115
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE PORTO ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EVANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO
Tabelião

SILVIA NÖTHEN DE AZEVEDO
ANDRÉ LUIZ SCHNELL NÖTHEN
Tabeliães Substitutos

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, fundamentado nos artigos 27 e 28 da Lei nº 9.492, de 10 setembro de 1997, no artigo 11-VII da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e no provimento nº 43/95 da Corregedoria Geral da Justiça, que não existem protestos contra a pessoa física ou jurídica abaixo identificada nos últimos cinco (05) anos.

DATA: **22/02/2017** HORA DA BUSCA: **15:28:24**

PERÍODO DA BUSCA: DE **20/02/2012** ATÉ **20/02/2017** NÚMERO DO PEDIDO: **557069-4**

****** MARCIA DE BARROS SAAD ******

***

***

CPF: **006.665.148/44**

Busca - R$ **7,90** Certidão - R$ **8,30** Processamento - R$ **4,50** ISS - R$ **1,04** SPJ - R$ **4,20** Total - R$ **25,94**
Selos do Poder Judiciário **451.00.1600004.01203**

Tabelião

Assinatura digitalizada conforme autorização contida no Ofício-Circular nº 147/03-CGJ, de 09/10/2003 (Processo nº 22059/02-1), publicado no Diário da Justiça de 20.10.03.

A autenticidade desta certidão terá que ser confirmada na internet, durante 90 dias da data de sua emissão, no endereço www.primeirotabelionato.com.br digitando o código de controle da certidão, abaixo mencionado.

ATENÇÃO: Certidões solicitadas até 12:00, verificação após às 14:00
Certidões solicitadas após 12:00, verificação após às 18:00

Código de Controle da Certidão
557069785

Rua dos Andradas, 1001 - 8º andar - CEP 90020-015 - Fone (51) 3021.5600 - Fax (51) 3021.5615
Porto Alegre - www.primeirotabelionato.com.br

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE PROTESTOS PORTO ALEGRE
Serviço Notarial Delgado pelo Poder Público
(Constituição Federal - Art.236)
TABELIÃO - JOÃO FIGUEIREDO FERREIRA

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento nos artigos 27 e 28 da Lei nº 9.492, de 10.09.1997, no artigo 11-VII da Lei nº 8.935, de 18.11.1994, e no Provimento nº 43/95 da Corregedorial-Geral da Justiça, certifico não existir protesto contra a pessoa física ou jurídica abaixo identificada, no período de busca indicado. O referido é verdade, do que dou fé.

DATA: **22/02/2017**

HORA DA BUSCA: **15:28:24**

PERÍODO DA BUSCA: DE **20/02/2012** ATÉ **20/02/2017**

NÚMERO DO PEDIDO: **557069-5**

CERTIDÃO NEGATIVA EM FAVOR DE:

MARCIA DE BARROS SAAD

****

****

CPF: **006.665.148/44**

Busca - R$ **7,90** Certidão - R$ **8,30** Processamento - R$ **4,50** ISS - R$ **1,04** SPJ - R$ **4,20** Total - R$ **25,94**
Selos do Poder Judiciário **454.01.1600009.04307** até **454.01.1600009.04309**

Tabelião

Assinatura digitalizada conforme autorização contida no Ofício-Circular nº 147/03-CGJ, de 09/10/2003 (Processo nº 22059/02-1), publicado no Diário da Justiça de 20.10.03.

A autenticidade desta certidão terá que ser confirmada na internet, durante 90 dias da data de sua emissão, no endereço www.2tab.not.br digitando o código de controle da certidão, abaixo mencionado.

Código de Controle da Certidão
557069785

Rua dos Andradas, 1234 - 4° andar - CEP 90020-008 - Fone (51) 3027.3500 - Fax (51) 3027. 3511
Porto Alegre - www.2tab.not.br

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petição (17681404) SEI 0120.019321/2017-16 / pg. 117

3º TABELIONATO DE PROTESTOS
PORTO ALEGRE

Teresinha Zulmira Machado Barradas
Tabeliã Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, fundamentado no artigo 11-VII da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que não existem protestos contra a pessoa física ou jurídica abaixo identificada nos últimos cinco (5) anos.

DATA: **22/02/2017**
PERÍODO DA BUSCA: DE **16/02/2012** ATÉ **16/02/2017**

HORA DA BUSCA: **15:28:24**
NÚMERO DO PEDIDO: **557069-6**

****** MARCIA DE BARROS SAAD ******
***
***
CPF: **006.665.148/44**

Busca - R$ 7,90 Certidão - R$ **8,30** Processamento - R$ **4,50** ISS - R$ **1,04** SPJ - R$ **4,20** Total - R$ **25,94**
Selos do Poder Judiciário **456.01.1600011.04417** até **456.01.1600011.04419**

Tabeliã Designada

Assinatura digitalizada conforme autorização contida no Ofício-Circular nº 147/03-CGJ, de 09/10/2003 (Processo nº 22059/02-1), publicado no Diário da Justiça de 20.10.03.

A autenticidade desta certidão terá que ser confirmada na internet, durante 90 dias da data de sua emissão, no endereço www.tertab.not.br digitando o código de controle da certidão, abaixo mencionado.

ATENÇÃO: Certidões solicitadas até 12:00, verificação após às 14:00
Certidões solicitadas após 12:00, verificação após às 18:00

Código de Controle da Certidão
557069785

Rua Marquês do Pombal, nº 20 - CEP 90540-000 - Fone (51) 2108.3366 - Fax (51) 2108.3367
Porto Alegre / RS

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petição (17614404) SEI 0123001932/2017-16 / pg. 118

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARCIA DE BARROS SAAD
OU
contra o CPF:
006.665.148/44

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **954420108**
NASCIMENTO: **25/04/1959**
MÃE: **MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD**

NADA CONSTA

Tribunal Regional Federal - 4ª Região, 21 de fevereiro de 2017

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 21/02/2017 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 21/02/2017 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 20/02/2017 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 21/02/2017 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 20/02/2017 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 20/02/2017 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por GERMANO HOFLER, em 21/02/2017 às 18:47. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 132823 e demais informações.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Certidão

51e1bab87af9bde44ffe1c4a110988d6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARCIA DE BARROS SAAD

OU

contra o CPF:
006.665.148/44

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 13/02/2017 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/02/2017 às 02:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/02/2017 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 13/02/2017 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/02/2017 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 12/02/2017 às 20:00**

Certidão emitida em: 13/02/2017 às 12:37 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **51e1bab87af9bde44ffe1c4a110988d6**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petição (1781408) SEI 0f230.019324/2017-46 / pg. 120

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petição (17861408) SEI 0f230.019321/2017-16 / pg. 121

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2017.0000069191

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais e PJe - Processo Judicial Eletrônico, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARCIA DE BARROS SAAD**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **006.665.148-44**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017, às 16:18.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **8ace1cb7 f9b9e449 7852af9f b1a9fba8 77d60b88**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

us.br/certidao/CertidaoJudicial/Visualizar

Petição (1781409) SEI 0.1.230.0.1953.2.0.17-16 / pg. 122

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 2017.0000341414

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra MARCIA DE BARROS SAAD** , ou vinculado ao **CPF 006.665.148-44,**

Consta, na Justiça Federal de 1° Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0008079-77.1999.403.6112	2 PRUDENTE	17/06/2013	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
0006418-58.2002.403.6112	1 PRUDENTE	17/06/2013	EXECUCAO FISCAL	INSS/FAZENDA

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço n° 03/2009 DF;
b) Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
c) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IE6BX321ZV 4JA82Z X7ELGTGWAY7NSNM
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
f) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
g) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 10 de Fevereiro de 2017 (às 16:16h).

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
jus.br/csp/jfspint/reqcertidaoprintpedido1a.csp

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

MARCIA DE BARROS SAAD, Brasileira, Casada, RG 58476337 / SSP - SP, CPF 00666514844, filha de JOAO JORGE SAAD e MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD, nascida em 25/04/1959, Endereço - RUA DELFINO RIET 183.

9 de Fevereiro de 2017, às 16:43:15

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **5f7c1e742648ebe0f57d873ab53a0465**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfrdleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
jus.br/proc/alvara/alvara.php?identificador=5f7c1e742648ebe0f57d873ab53a0465

Petição (1761414) SEI 0020230.019321/2017-16 / pg. 125

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARCIA DE BARROS SAAD**
Inscrição: **000954420108** Zona: 346 Seção: 499
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 25/04/1959 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA HELENA MENDES DE BARROS
JOÃO JORGE SAAD

Certidão emitida às 16:54 de 14/02/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **PJAI.+I6W.IRØJ.QQNF**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Petição (1781417) SEI 0123...16 / pg. 126

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MARCIA DE BARROS SAAD, Brasileira, Casada, RG 58476337 / SSP - SP, CPF 00666514844, filha de JOAO JORGE SAAD e MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD, nascida em 25/04/1959, Endereço - RUA DELFINO RIET 183.

9 de Fevereiro de 2017, às 16:45:30

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **8dd2bd0bbfd5be6bc677ceff2808b179**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfrdleg-autenticidade-assinatura.cama.jus.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
jus.br/proc/alvara/alvara.php?identificador=8dd2bd0bbfd5be6bc677ceff2808b179

Petição (1761418) SEI 0120.519321/2017-16 / pg. 127

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO NEGATIVA DE 2º GRAU

À vista dos registros constantes do banco de dados deste Tribunal de Justiça, observado o disposto no inciso LVII do artigo 5º da Constituição Federal e no artigo 202 da L. 7.210/1984, certifico que não foram localizados feitos criminais relativamente à parte:

MARCIA DE BARROS SAAD,
filho (a) de MARIA HELENA MENDES DE BARROS,
nascido em 25/04/1959,
portador do RG nº 5847633

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2017.

Ernani
Departamento Processual
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

22/02/17
12:56:47
pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o banco de dados deste Tribunal, não encontrei feito cível relativamente à parte:

MARCIA DE BARROS SAAD

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2017. às 12:56:4

Chefe de Serviço
Departamento Processual

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5328071 **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 31/01/2017, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARCIA DE BARROS SAAD, RG: 58476337, CPF: 006.665.148-44, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

BARRA BONITA
» Foro de Barra Bonita - 1ª Vara. Processo: 0005387-65.2004.8.26.0063 (0005387-65.2004.8.26.0063). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 27/12/2004. Reqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.**********

SÃO PAULO
» Foro Central Cível - 5ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0078474-59.2012.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Nulidade e Anulação de Partilha e Adjudicação de Herança. Data: 14/12/2012. Reqte: Andrée Gabrielle de Riddeer.**********

PINDAMONHANGABA
» Foro de Pindamonhangaba - 2ª Vara Cível. Processo: 1000192-51.2014.8.26.0445 Situação: Em grau de recurso. Ação: Ação Civil Pública. Assunto: Reserva legal. Data: 22/01/2014. Reqte: Ministério Público do Estado de São Paulo.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **MARCIA DE BARROS SAAD**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:**********

SÃO PAULO
» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 1078964-30.2013.8.26.0100. Ação: Monitória. Assunto: Cheque. Data: 15/10/2013. Reqte: ESPAÇO DA DECORAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

PEDIDO N°: 0314634

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5328071 **FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2017.

PEDIDO N°: ***0314634***

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 5407475 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/02/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARCIA DE BARROS SAAD, RG: 58476337, CPF: 006.665.148-44, nascido em 25/04/1954, natural de São Paulo - SP, filho de JOAO JORGE SAAD e MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2017.

PEDIDO Nº: ***4035948***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

12ª Subseção Judiciária de São Paulo - 1ª Vara Federal de Presidente Prudente
Rua Ângelo Rotta, nº 110, Jd. Petrópolis – Presidente Prudente-SP - CEP 19060-420

CERTIDÃO DE OBJETO-E-PÉ

O Bel. ANDERSON DA SILVA NUNES, Diretor de Secretaria desta 1ª Vara.

CERTIFICA que a pedido de pessoa interessada, revendo na Secretaria a seu cargo os autos da Execução Fiscal, feito nº. **0006418-58.2002.403.6112 (antigo 2002.61.12.006418-0)**, distribuída inicialmente à 4ª Vara Federal desta Subseção em 20/08/2002, e redistribuída a esta 1ª Vara Federal em 17/06/2013, proposta pelo ***INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL*** em face de ***TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE, CNPJ 50.609.973/0001-09; MARCIA DE BARROS SAAD, CPF nº 006.665.148-44, MARIA LEONOR DE BARROS, CPF nº 193.899.188-00 e RICARDO DE BARROS SAAD, CPF. nº 819.104.018-20***, relativamente às Certidões de Dívida Ativa nºs 35.020.471-3, 35.020.472-1, 35.020.473-0 e 35.020.481-0 **(valor R$ 223.707,74 em abril/2002)**, deles verificou constar:- A coexecutada **TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE**, comparecendo espontaneamente nos autos e dando-se por citada em 24.09.2002 (art. 214, § 1º, do CPC), ofereceu à penhora o imóvel objeto da matrícula nº 49.961, do 2º CRI de Presidente Prudente. Ante a concordância da exequente, foi tomada por termo a nomeação de bem à penhora, conforme termo lavrado em 24.09.2002, sendo promovido o respectivo registro junto ao CRI competente. Interpostos Embargos à Execução Fiscal pela coexecutada **TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE** em 24.10.2002 (feito nº 2002.61.12.008695-3), foi determinada a suspensão do andamento da execução em 08.11.2002. Foram interpostos Embargos à Execução Fiscal pelos coexecutados **MARIA LEONOR DE BARROS e RICARDO DE BARROS SAAD** em 07.01.2003 (feito nº 2003.61.12.000074-1). Os coexecutados **RICARDO DE BARROS SAAD, MARIA LEONOR DE BARROS e MARCIA DE BARROS SAAD,** foram citados respectivamente em 05.12.2002, 05.12.2002 e 19.02.2003. A União apresentou protesto pela preferência de seu crédito em 07.03.2003, tendo o Exequente ofertado impugnação em 12.01.2004. Por decisão proferida em 29.08.2003, a apreciação do pleito formulado pela União foi postergada para após a solução dos embargos opostos sob nºs

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

2002.61.12.008695-3 e 2003.61.12.000074-1. Por decisão proferida em 22.09.2009 a execução foi extinta relativamente ao crédito nº 35.020.481-0, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80. Os Embargos à Execução Fiscal sob nº 2002.61.12.008695-3 foram extintos com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, V, do CPC, em 04.03.2010. Os Embargos à Execução Fiscal sob nº 2003.61.12.000074-1 foram extintos sem resolução do mérito quanto ao pedido formulado pelo Embargante Ricardo de Barros Saad, bem assim quanto à matérias relativas ao mérito das exações, e, quanto ao objeto remanescente, julgados improcedentes, em 31.08.2010. Os autos dos Embargos à Execução sob nº 2002.61.12.008695-3 foram desapensados para oportuna remessa ao arquivo e os autos dos Embargos à Execução sob nº 2003.61.12.000074-1 foram desapensados para oportuna remessa ao e. TRF da 3ª Região. Por decisão proferida em 10.03.2011, a execução foi suspensa por 180 dias, quanto às CDAs nºs 35.020.472-1 e 35.020.473-0, incluídas no parcelamento previsto no art. 1º da Lei nº 11.940/09, prosseguindo a execução em relação à CDA nº 35.020.471-3. Por decisão proferida em 03.02.2012 a Execução foi suspensa, nos termos do art. 20 da Lei 10.522/2002. Por decisão proferida em 24.07.2012 a Execução foi suspensa, nos termos da Lei 11.941/2009, aguardando em arquivo sobrestado. A Parte executada formulou pedido de substituição da penhora em 22.01.2014, com o qual a Exequente expressou concordância, mediante observância dos requisitos da Portaria da PGFN nº 1.153/2009. Em 30.09.2014, a parte executada apresentou desistência do pedido de substituição da penhora, sendo determinado o retorno dos autos ao arquivo. A Executada noticiou que o saldo remanescente do Programa de Parcelamento instituído pela Lei 11.941/2009 foi quitado antecipadamente com utilização de créditos de prejuízos fiscais, consoante o disposto na Lei nº 13.043/2014, e reiterou o pedido de levantamento da penhora incidente sobre o Imóvel matriculado sob nº 49.961. **CERTIFICA FINALMENTE** que, intimada, a União requereu a manutenção da suspensão da execução, porquanto pende de apreciação o pedido formulado administrativamente pela Executada, estando os autos conclusos para decisão do MM. Juiz Federal. Nada mais, dada e passada nesta cidade de Presidente Prudente, aos 17 de março de 2016. Eu, _____ Ausonia Oliveira Lima Lopes, Analista Judiciário, RF 2175, digitei. E eu, _____ Anderson da Silva Nunes, RF 2304, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Anderson da Silva Nunes-RF 2304
Diretor de Secretaria

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE
2a. VARA FEDERAL
RUA ANGELO ROTTA 110

O Bel. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Diretor de Secretaria da 2a. VARA FEDERAL Presidente Prudente

C E R T I F I C A, a pedido de pessoa interessada, que revendo na Secretaria/no sistema processual, os autos do processo No. 0008079-77.1999.403.6112 (199961120080792), consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 324652658, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 32.465.265-8, Valor Originário: 124.996,16, EXECUCAO FISCAL, distribuído em 17/06/2013, protocolado em 29/09/1999, proposta por INSS/FAZENDA 394460000141, em face de: TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, CGC 50.609.973/0001-09 - MARCIA DE BARROS SAAD, CPF 006.665.148-44 - MARIA LEONOR BARROS SAAD, CPF 193.889.188-00 - RICARDO DE BARROS SAAD, CPF 819.104.018-20. Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO, deles verificou constar: Os executados foram citados e estão representados. Subsiste penhora sobre o imóvel de matrícula nº 49.961 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente. Houve parcelamento do crédito exequendo nos termos da Lei 11.941/2009, sendo determinado o sobrestamento da ação (fl.591). Em 08/07/2015 despacho: *"Solicite ao SEDI a alteração do pólo ativo para constar como exequente FAZENDA NACIONAL. Fl. 640: Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo remanescente, assinalado à fl. 591, com baixa-sobrestado.Int."*

Nada mais, dada e passada nesta cidade de Presidente Prudente, aos 17/02/2016.

Eu, ... (OSWALDO DOMENE JÚNIOR), digitei e conferi.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Diretor de Secretaria

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

e-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO (Sair)

MENU

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

Consulta de Processos do 2ºGrau

Atenção

- Você está identificado no sistema.

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 0078474-59.2012 . 8.26 . 0100

Dados do Processo

Processo: 0078474-59.2012.8.26.0100 Segredo de Justiça
Classe: Apelação Segredo de Justiça
Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Sucessões - Nulidade e Anulação de Partilha e Adjudicação de Herança
Local Físico: 13/08/2015 00:00 - Sem local físico definido
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 5ª Vara da Família e Sucessões
Números de origem: 0078474-59.2012.8.26.0100
Distribuição: 3ª Câmara de Direito Privado
Relator: CARLOS ALBERTO DE SALLES
Volume / Apenso: 11 / 0
Outros números: 1448/2012
Valor da ação: 6.000.000,00
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.2.1 - Serv. de Proces. da 3ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 01/09/2015
Destino: Gabinete do Desembargador / Carlos Alberto de Salles. Recebimento: 02/09/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. >>Exibir todas as partes.

Apte/Apdo: A. G. de R.
Advogado: Fabio de Vasconcellos Menna
Advogado: Felipe Carlos Sampaio Pedroso

Apelado: J. J. S.
Advogado: Luiz Arthur Caselli Guimaraes
Advogada: Vanessa Scuro

Apdo/Apte: M. de B. S.
Advogado: Francisco Jose Cahali
Advogada: Fabiana Domingues Cardoso

Movimentações

Exibindo 5 últimas. >>Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
02/03/2016	Expedido Certidão
04/11/2015	Informação
02/09/2015	Recebidos os Autos pelo Relator
01/09/2015	Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão)
31/08/2015	Documento

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petições diversas

Data	Tipo
27/08/2015	Manifestação
03/09/2015	Manifestação

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Inteiro teor do acórdão - Folha / pg. 137

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 2º Grupo de Câmaras de Direito Privado
Pateo do Colégio, 73, 3º andar – sala 315 – São Paulo – SP – CEP: 01016-040

C E R T I D Ã O

DANIEL ALONSO MARTINS, Supervisor do Serviço de Processamento do 2º Grupo de Câmaras de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA LEONOR BARROS SAAD**

Inscrição: **149884000116** Zona: 346 Seção: 394

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 19/10/1948 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD

JOAO JORGE SAAD

Certidão emitida às 13:36 de 02/02/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **5QKZ.5D7Y.BZU7.QFOP**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA LEONOR BARROS SAAD**
Inscrição: **149884000116** Zona: 346 Seção: 394
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 19/10/1948 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD
JOAO JORGE SAAD

Certidão emitida às 13:38 de 02/02/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **DTYS.XAX7.ZUBX.Y+LC**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
https://inforeg-autenticidade-assinatura.apps.tse.jus.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petição (1781436) SEI 0123O.019521/2017-16 / pg. 140

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

MARIA LEONOR BARROS SAAD, Brasileira, Divorciada, RG 3468008 / SSP - SP, CPF 19388918800, filha de JOAO JORGE SAAD e MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD, nascida em 19/10/1948, Endereço - RUA DELFINO RIET 183.

9 de Fevereiro de 2017, às 16:50:19

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **5b916167323666c55865cc0046c632c5**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfrdleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
jus.br/proc/alvara/alvara.php?identificador=5b916167323666c55865cc0046c632c5

Petição (1761435) SEI 0120.019321/2017-16 / pg. 141

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MARIA LEONOR BARROS SAAD, Brasileira, Divorciada, RG 3468008 / SSP - SP, CPF 19388918800, filha de JOAO JORGE SAAD e MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD, nascida em 19/10/1948, Endereço - RUA DELFINO RIET 183.

9 de Fevereiro de 2017, às 16:52:57

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **5dc5c0e7ab84a6192a7179a21ae52b99**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologa-autenticidadeassinaturacamara.tjrs.jus.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petição (1761438) SEI 071230.015321/2017-16 / pg. 142

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5333261 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 31/01/2017, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARIA LEONOR BARROS SAAD, RG: 3468008, CPF: 193.889.188-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

SÃO PAULO
» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0457792-58.1993.8.26.0011 (011.93.457792-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 18/08/1993. Reqte: Jose Gouvea Duailibi.**********

BARRA BONITA
» Foro de Barra Bonita - 1ª Vara. Processo: 0005387-65.2004.8.26.0063 (0005387-65.2004.8.26.0063). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 27/12/2004. Reqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.**********

SÃO PAULO
» Foro Central Cível - 5ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0078474-59.2012.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Nulidade e Anulação de Partilha e Adjudicação de Herança. Data: 14/12/2012. Reqte: Andrée Gabrielle de Riddeer.**********

PINDAMONHANGABA
» Foro de Pindamonhangaba - 2ª Vara Cível. Processo: 1000192-51.2014.8.26.0445 Situação: Em grau de recurso. Ação: Ação Civil Pública. Assunto: Reserva legal. Data: 22/01/2014. Reqte: Ministério Público do Estado de São Paulo.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2017.

PEDIDO N°: 0304871

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 2017.0000341732

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra MARIA LEONOR DE BARROS SAAD** , ou vinculado ao **CPF 193.889.188-00,**

Consta, na Justiça Federal de 1° Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0008079-77.1999.403.6112	2 PRUDENTE	17/06/2013	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço n° 03/2009 DF;
b) Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
c) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7EMGQESCa5H X8MNhR hJCR2VU79ECQ6YD
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
f) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
g) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 10 de Fevereiro de 2017 (às 16:33h).

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

jus.br/csp/jfspint/reqcertidaoprintpedido1a.csp

Petição (1781444) SEI 0f230.019521/2017-16 / pg. 144

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2017.0000069254

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados nos sistemas SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais e PJe – Processo Judicial Eletrônico, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARIA LEONOR BARROS SAAD**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **193.889.188-00.**

CERTIFICAMOS, MAIS, que em pesquisa **em razão de coincidência de CPF/CNPJ,** nos registros eletrônicos armazenados nos sistemas SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais e PJe – Processo Judicial Eletrônico, verificamos **CONSTAR,** até a presente data e hora, inscrito no CPF/CNPJ **193.889.188-00**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0000074-27.2003.4.03.6112
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: SEGUNDA TURMA / SOUZA RIBEIRO
Tipo da Parte: APELANTE / MARIA LEONOR DE BARROS
Assunto: Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

Total de registro(s): 1

CERTIFICAMOS, AINDA, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017, às 16:42.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **a0424022 33947213 667e9bb9 5839291b 2ba52482;**
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Petição (1781443) SEI 0f230.019321/2017-16 / pg. 147

132826

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARIA LEONOR BARROS SAAD
OU
contra o CPF:
193.889.188/00

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **149884000116**
NASCIMENTO: **19/10/1948**
MÃE: **MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD**

NADA CONSTA

Tribunal Regional Federal - 4ª Região, 21 de fevereiro de 2017

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
  - Processo Papel até 21/02/2017 às 02:20
  - Processo Eletrônico até 21/02/2017 às 05:01

Documento assinado eletronicamente por GERMANO HOFLER, em 21/02/2017 às 18:49. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 132826 e demais informações.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

SEQ. 3.733.510

Nº. PEDIDO:227-I/07

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CERTIFICA E DÁ FÉ,**

a pedido de: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, RG 35.319.684-8,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 06 de fevereiro de 2017, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

MARIA*LEONOR*BARROS*SAAD********
NBSJB MFPOPS CBSSPT TBBE
OCTKC NGQPQT DCTTQU UCCF 50
CPF*193.889.188-00********RG*3468008****

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, confcri.
São Paulo, 07 de fevereiro de 2017, horário: às 09:21:28

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.491

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,51
AO ESTADO:	******	2,13
AO IPESP:	******	1,10
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,39
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,52
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,16
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,36
TOTAL:	*****	12,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 16590373351000017957
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.144.319 **Nº. PEDIDO:227-I/07**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **03 de fevereiro de 2017,** a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA CPF 37845781878 RG 35.319.684-8, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
MARIA*LEONOR*BARROS*SAAD
NBSJB MFPOPS CBSSPT TBBE
OCTKC NGQPQT DCTTQU UCCF 47
CPF*19388918800********RG*3468008****

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 07 de fevereiro de 2017

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 16590214431900017957

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,51	****** 2,13	****** 1,10	****** 0,39	****** 0,52	****** 0,07	****** 0,16	****** 0,36	***** 12.24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
IRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3768577

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35.319.684-8,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

MARIA*LEONOR*BARROS*SAAD********
NBSJB MFPOPS CBSSPT TBBE
OCTKC NGQPQT DCTTQU UCCF 47

CPF*19388918800********RG*3468008****

no período de **5 ANOS** anterior a 3 de fevereiro de 2017

Pesquisado por MARTA MARIA PIRES

SAO PAULO, 07 de fevereiro de 2017

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 16590376857700017957 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

...NTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLI.	TOTAL
51	****** 2,13	****** 1,10	****** 0,39	****** 0,52	****** 0,07	****** 0,16	0,36	***** 12,24

...ORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE ...EMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

...autenticidade eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Petição (1781446) SEI 01230.015321/2017-16 / pg. 151
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000227 - I / 07

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***03 DE FEVEREIRO DE 2017,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** MARIA LEONOR BARROS SAAD**********

****** NBSJB MFPOPS CBSSPT TBBE**********

****** CPF -19388918800 ******* RG. -3468008 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA
RG. 35.319.684-8

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, RUBEM GARCIA Tabeliao assino

SAO PAULO, 07 de FEVEREIRO de 2017

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.344-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,36	0,07	0,16	12,24

e certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

MENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PARA USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO
QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO
Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2695300
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

N°. PEDIDO: 227 - I/07

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3844004

CERTIDÃO

O **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35.319.684-8,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

MARIA*LEONOR*BARROS*SAAD********
NBSJB MFPOPS CBSSPT TBBE
OCTKC NGQPQT DCTTQU UCCF 50

CPF*19388918800********RG*3468008****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 6 de fevereiro de 2017.

Pesquisado por: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

São Paulo, 07 de fevereiro de 2017

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO - SP
PJ SP
MARIA LUISA E. DO NASCIMENTO - ESCREVENTE - RG. 10.327.076

Verifique a veracidade da certidão através do código:
16590384400400017957
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,07	0,16	0,36	12,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- [illegible] a sequência alfabética do nome do
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

07/02/2017 09:53:32 899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência cadastral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 227-I/07
Seq: 3828435

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 06 de fevereiro de 2017, em nome de:

MARIA LEONOR BARROS SAAD
CPF 19388918800 RG 3468008

Pedido formulado por: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA - RG 35.319.684-8

Pesquisado por: SUELAINE DEFAVARI SOARES

São Paulo, 07 de fevereiro de 2017.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP
PJ SP
SUELAINE DEFAVARI SOARES - ESCREVENTE - RG. 35.173.256-1

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **16590382843500017957** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
****** 7,51	****** 2,13	****** 1,10	****** 0,39	****** 0,52	****** 0,07	****** 0,16	****** 0,36	***** 12,24

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

113738-AA 090642

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Cartórios de PROTESTO IEPTB-SP

12242-AA 097442

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2017.02.07/I00227

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, RG 35.319.684-8,** que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **03/02/2017** , em nome de:

MARIA LEONOR BARROS SAAD
CPF 19388918800 - RG 3468008

84

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Substituto do Tabelião subscrevo e assino.
São Paulo, 7 de Fevereiro de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,36	0,07	0,16	12,24

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA 07/02/2017 10:15:59

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00227 - I / 07
07/02/2017

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

9º tabelião

Código de Autenticidade: 170233027722107

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35.319.684-8 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 03/02/2017 , em nome de:

MARIA LEONOR BARROS SAAD

CPF 193.889.188-00 RG 3468008

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 07 DE FEVEREIRO DE 2017

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.953.-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,07	0,16	0,36	12,24

07/02/2017 09:54:02

BA 168800

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

ca Ltda.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br Tel.: (11) 3293-1010

Nº do Pedido : 2017.02.07/I00227

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35.319.684-8,CPF 37845781878 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 03/02/2017 , em nome de:

MARIA LEONOR BARROS SAAD

CPF 193.889.188-00 RG 3468008

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Adriana Sotto Monteiro - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Documento Assinado Digitalmente por

ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859

Digitally signed by ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859
Date: 2017.02.07 08:50:18 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **170207558837**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,51	2,13	1,10	0,39	0,52	0,07	0,16	0,36	12,24

07/02/2017 08:50:18

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00227-I/07
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA***CPF -37845781878*************************,**
R.G- 35.319.684-8*****************

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia Moraes Dias, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de MARIA LEONOR BARROS SAAD, portador(a) do RG nº 3.468.008-SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 193.889.188-00, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 5407467 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/02/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARIA LEONOR BARROS SAAD, RG: 3468008, CPF: 193.889.188-00, nascido em 19/10/1948, natural de São Paulo - SP, filho de JOAO JORGE SAAD e MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD, conforme indicação constante do pedido de certidão. **********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2017.

PEDIDO Nº: 4044055

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO/CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPIN	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	**SERAD**	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	Examinar e providenciar	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	**Para avaliar, responder diretamente ao requerente e posterior envio de cópia a este Gabinete**
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab nº 01647/2017).

Brasília, 04 de abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Conceição Aparecida Silva**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/04/2017, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1785767** e o código CRC **D52E9E59**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Papeleta de Providências 1785767 SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 161
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 01250.019521/2017-16

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Comercial.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 05/04/2017, às 12:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1788433** e o código CRC **8732A97F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Despacho 1788433 SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 162

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial

Processo:01250.019521/2017-16
Interessado:Radio e Televisão Bandeirantes S/A
Assunto: Pedido de renovação depor novo período 2017/2027- Localidade de porto Alegre-RS.

De ordem da Diretora de Departamento de Radiodifusão Comercial,

Encaminha-se os autos à Coordenação-Geral de Pós-Outorga para avaliar o pleito contido na petição 1781419, responder diretamente ao requerente e posterior envio de cópia ao Gabinete do Ministro conforme solicitado por meio da Papeleta de Providências CGGM 1785767.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Zanati Dultra**, **Analista Técnico Administrativo**, em 05/04/2017, às 16:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1788693** e o código CRC **D81846A7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.509.239/0006-28 **FILIAL**		**24/07/1980**

NOME EMPRESARIAL
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELFINO RIET	**183**	**2 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.660-120	**MORRO SANTO ANTONIO**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR	**(11) 3131-3691**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2023** às **14:43:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Cenadoc Emitidas pela Internet (PLENAL) (PT053760) SEI 0250.019521/2017-16 / pg. 164

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.509.239/0006-28

Razão Social: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S A

Endereço: RUA DELFINO RIET 183 2 ANDAR / MORRO SANTO ANTONIO / PORTO ALEGRE / RS / 90660-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:27/07/2023 a 25/08/2023

Certificação Número: 2023072710451982810093

Informação obtida em 09/08/2023 14:44:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo Certidões Emitidas pela Internet (PREIAL) (11033780) SEI 0250.019521/2017-16 / pg. 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.509.239/0006-28
Certidão nº: 40111319/2023
Expedição: 09/08/2023, às 14:44:56
Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.509.239/0006-28, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Certidões Emitidas pela Internet (FILIAL) (11053760) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 166

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 60.509.239/0001-13.

Nova consulta Avaliar

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.509.239/0001-13 **MATRIZ**		**14/09/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
60.10-1-00 - Atividades de rádio
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RADIANTES	**13**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.614-130	**MORUMBI**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR	**(11) 3131-1313**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2023** às **14:41:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Certidões Emitidas pela Internet (Matriz) (11033783) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 168

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	60.509.239/0001-13
NOME EMPRESARIAL:	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.
CAPITAL SOCIAL:	R$35.897.510,00 (Trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos e dez reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO CARLOS SAAD
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	SILVIA SAAD JAFET
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO DE BARROS SAAD
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	MARIA LEONOR BARROS SAAD
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	MARISA DE BARROS SAAD
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	MARCIA DE BARROS SAAD
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/08/2023** às **14:37** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Certidões Emitidas pela Internet (Matriz) (1103783) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 169
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.509.239/0001-13
Razão Social: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S A
Endereço: R RADIANTES 13 / JARDIM LEONOR / SAO PAULO / SP / 05614-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:27/07/2023 a 25/08/2023

Certificação Número: 2023072710451982810093

Informação obtida em 09/08/2023 14:39:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Certidões Emitidas pela Internet (Matriz) (1103783) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 170

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.509.239/0001-13
Certidão nº: 40105515/2023
Expedição: 09/08/2023, às 14:23:42
Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.509.239/0001-13, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Certidões Emitidas pela Internet (Matriz) (11033783) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 171

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 60.509.239/0001-13 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova consulta Avaliar

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Radio e Televisao Bandeirantes S.a.				**60509239000113**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9545891	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 46.99" S**	**51° 10' 55.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av. Amir Domingues - Estrada Embratel, nº .		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Cascata - Morro da Policia	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	06/07/2027		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	99.3 MHz	**CANAL:**	257
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	267.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD576		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Delfino Riet	**BAIRRO:**	Santo Antônio
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	183	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Harris Broadcast Communications	**MODELO:**	HPX40
CÓDIGO:	002491001684	**POTÊNCIA:**	36.5 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**MODELO:**	FM10000
CÓDIGO:	005960300518	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	FABRICANTE INDEFINIDO	**MODELO:**	JHCP-4-FM
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	4 Elementos	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36.5 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	FABRICANTE INDEFINIDO	**MODELO:**	HCA318-50JB
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 29/08/2023 23:26:41

Emitido Em 14/09/2021

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjRlZWE4ZGVhOTMzNWI3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1183058) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 173

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Id solicitação: 57dbac3e3dd40

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a.		
Nome Fantasia:		
Telefone: (11) 50823466	**E-mail:** engenharia@band.com.br	
CNPJ: 60.509.239/0001-13	**Número do Fistel:** 03008007201	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 06/07/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 06/07/2027		
Observações: SSR84/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.		

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Radiantes	**Complemento:**	
Bairro: Morumbi	**Numero:** 13	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614130

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA RADIANTES, 13- JARDIM LEONOR _ MORUMBI	**Complemento:**	
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO	**Numero:** .	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 1000000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Amir Domingues - Estrada Embratel	**Complemento:**	
Bairro: Cascata - Morro da Policia	**Numero:**	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Delfino Riet	**Complemento:**	
Bairro: Santo Antônio	**Numero:** 183	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 257	**Frequência:** 99.3 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 65.4927kW
HCI: 36.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo ANATEL (1103567) SEI 53230.019521/2017-16 / pg. 174

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545891	**Número Indicativo:** ZYD576
Data Último Licenciamento: 14/09/2021	**Número da Licença:** 53500.053661/2021-04

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 46.99" S	**Longitude:** 51° 10' 55.99" W	**Cota da base:** 267.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Broadcast Communications	**Potência de Operação:** 36.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50JB		**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO	
Comprimento da Linha: 50 m	**Atenuação:** 0.362 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: JHCP-4-FM			**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.5 m	**ERP Máxima:** 65.49 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.42	**5º:** 1.38	**10º:** 1.33	**15º:** 1.26	**20º:** 1.19	**25º:** 1.1	**30º:** 1.01	**35º:** 0.91	**40º:** 0.8	**45º:** 0.68	**50º:** 0.56	**55º:** 0.45
60º: 0.35	**65º:** 0.27	**70º:** 0.18	**75º:** 0.1	**80º:** 0.03	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0.04	**100º:** 0.12	**105º:** 0.22	**110º:** 0.35	**115º:** 0.49
120º: 0.63	**125º:** 0.79	**130º:** 0.98	**135º:** 1.18	**140º:** 1.38	**145º:** 1.57	**150º:** 1.73	**155º:** 1.86	**160º:** 1.98	**165º:** 2.09	**170º:** 2.18	**175º:** 2.24
180º: 2.27	**185º:** 2.26	**190º:** 2.21	**195º:** 2.13	**200º:** 2.03	**205º:** 1.93	**210º:** 1.83	**215º:** 1.73	**220º:** 1.62	**225º:** 1.5	**230º:** 1.37	**235º:** 1.24
240º: 1.11	**245º:** 0.96	**250º:** 0.79	**255º:** 0.62	**260º:** 0.46	**265º:** 0.33	**270º:** 0.26	**275º:** 0.26	**280º:** 0.32	**285º:** 0.41	**290º:** 0.52	**295º:** 0.63
300º: 0.73	**305º:** 0.82	**310º:** 0.93	**315º:** 1.04	**320º:** 1.15	**325º:** 1.24	**330º:** 1.31	**335º:** 1.36	**340º:** 1.4	**345º:** 1.42	**350º:** 1.44	**355º:** 1.43

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 005960300518	**Modelo:** FM10000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 10.000 kW

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo ANATEL (11693567) SEI 53230.019521/2017-16 / pg. 175

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 65.49 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	592	Portaria	MC	04/07/1977	06/07/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250038107201889	1367	Despacho	MCTIC	24/07/2018	16/08/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	192	Ofício	MC	08/05/1984		Advertência	Jurídico
9999	433	Portaria	MC	29/09/1988	30/09/1988	Renovação	Jurídico
9999	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	130890	Despacho	MC	13/08/1990		Advertência	Jurídico
9999	81092	Despacho	MC	08/10/1992		Advertência	Jurídico
9999	1162	Portaria	MC	22/09/1997	03/10/1997	Multa	Jurídico
9999	361	Portaria	MC	16/04/2010	21/05/2010	Renovação	Jurídico
9999	517	Decreto Legislativo	CN	11/10/2012	15/10/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.060058/2017-94	9330	Ato	ORLE	06/06/2017	22/06/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000031245201378	5765	Portaria	MC	07/11/2018	14/11/2018	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo ANATEL (11693567) SEI 53230.019521/2017-16 / pg. 176

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Radio e Televisão Bandeirantes S.A.**

CNPJ: **60.509.239/0001-13**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:50:29 do dia 09/08/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/09/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1105567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 177

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	60.509.239/0001-13

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO CARLOS SAAD	171.363.978-55	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 178

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
JOAO JORGE SAAD (ESPOLIO)	005.398.648-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OM	Nacional	SP	São Paulo
MARCIA DE BARROS SAAD	006.665.148-44	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 179

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD(ESPÓLIO)	005.610.888-53	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intraleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103587) SEI 53500.019521/2017-16 / pg. 180

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	DF	Brasília
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD	193.889.188-00	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 181

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
SILVIA SAAD JAFET	644.226.158-15	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 182

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA **Data:** 09/08/2023 **Hora:** 14:53:42

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103587) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 183

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	171.363.978-55

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO CARLOS SAAD	171.363.978-55	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (11090567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 184

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	371250	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	46.049.326/0001-04	Sócio	198000	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	46.049.326/0001-04	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Sócio	7	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	371250	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103587) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 185

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	46.049.326/0001-04	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	46.049.326/0001-04	Sócio	198000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	46.049.326/0001-04	Sócio	198000	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA **Data:** 09/08/2023 **Hora:** 14:54:44

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103587) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 186

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	005.398.648-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO JORGE SAAD (ESPOLIO)	005.398.648-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	1321920	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	1321920	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.019521/2017-16 / pg. 187

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO BANDEIRANTES DE VITORIA DA CONQUISTA LTDA	14.088.512/0001-66	Sócio	680	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA **Data:** 09/08/2023 **Hora:** 14:55:31

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103587) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 188

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.665.148-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIA DE BARROS SAAD	006.665.148-44	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1818	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Sócio	18000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.019521/2017-16 / pg. 189

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA **Data:** 09/08/2023 **Hora:** 14:55:55

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1105587) SEI 53500.019521/2017-16 / pg. 190

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	005.610.888-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD(ESPÓLIO)	005.610.888-53	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	22410	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	22410	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OM	Nacional	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 191

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA **Data:** 09/08/2023 **Hora:** 14:56:11

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1105567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 192

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	193.889.188-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD	193.889.188-00	TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Sócio	452430	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Presidente Prudente
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Sócio	452430	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103587) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 193

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	5670	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	5670	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Sócio	282000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA **Data:** 09/08/2023 **Hora:** 14:56:37

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 194

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://anatel-autenticidade-assinatura.camarafree.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 195

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA **Data:** 09/08/2023 **Hora:** 14:56:51

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103587) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 196

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	819.104.018-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 197

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos

Usuário: **04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA** **Data:** **09/08/2023** **Hora:** **14:57:01**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103587) SEI 53500.019521/2017-16 / pg. 198

BOA TARDE
JULIA GALVAGNI VIEIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	644.226.158-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SILVIA SAAD JAFET	644.226.158-15	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA **Data:** 09/08/2023 **Hora:** 14:57:21

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo ANATEL (1103567) SEI 53500.015521/2017-16 / pg. 199

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a. **Nº FISTEL:** 03008007201

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 60509239000113

Situação: Ativa **Data Validade:** 06/07/2017 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Radiantes 13 - **Bairro:** Morumbi

Município: São Paulo **CEP:** 05614-130 **UF:** SP

End. Corresp.: RUA RADIANTES, 13- JARDIM LEONOR _ MORUMBI . **Bairro:** BAIRRO NAO INFORMADO

Município: São Paulo **CEP:** 10000-00 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	27/03/1991	18.925,98	26.755,18	0001 Histórico do Lançamento		
					31/03/1992	101.344,24			Quitado	0,00
1660	1	1989	31/03/1992	13.122,61	31/03/1992	74.589,06	74.589,06	0002 Histórico do Lançamento		
					28/11/1997	556,65			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	22/01/1991	33.933,24	0,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1993	3.766.448,44	2.143.062,82	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.385,62	1.303.819,40	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	319.566,22	0,00	0007 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	08/04/1994	67.333,48	67.333,48	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	19/01/1996	145,25	145,25	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	28/11/1997	611,17	28/11/1997	556,65	556,65	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	24/12/1997	0,00	24/12/1997	564,26	564,26	0013 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	24/07/1997	0,00	24/07/1997	292,97	292,97	0014 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	17/11/1997	0,00	17/11/1997	292,97	292,97	0015 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
	0	1997	28/11/1997	0,00	28/11/1997	548,96	0,00	0016 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo ANATEL (11693567) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 200

1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	31/03/1998	97,65	97,65	0017 Histórico do Lançamento			
					21/08/1998	3.802,35	2.802,35			Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	1.000,00	0,00	0018 Histórico do Lançamento		Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0019 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 3.900,00	07/04/2000	4.029,09	4.029,09	0020 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	02/04/2001	3.900,00	3.900,00	0021 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	23/04/2002	4.235,01	4.222,14	0022 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
9999	0	2002	23/04/2002	R$ 0,00	23/04/2002	12,87	0,00	0024 Histórico do Lançamento		Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	03/04/2003	3.912,82	3.912,82	0025 Histórico do Lançamento			
					31/05/2003	78,04	78,04			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0026 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0027 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0028 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	02/04/2007	3.900,00	3.900,00	0029 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	09/05/2008	4.476,03	4.476,03	0031 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0032 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	01/06/2009	390,00	390,00	0034 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0035 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0036 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0037 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0038 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	30/03/2012	2.574,00	2.574,00	0039 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	30/03/2012	390,00	390,00	0040 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	28/03/2013	2.574,00	2.574,00	0041 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	28/03/2013	390,00	390,00	0042 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	28/03/2014	2.574,00	2.574,00	0043 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	28/03/2014	390,00	390,00	0044 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	31/03/2015	2.574,00	2.574,00	0045 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	31/03/2015	390,00	390,00	0046 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0047 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0048 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	30/03/2017	2.574,00	2.574,00	0049 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	30/03/2017	390,00	390,00	0050 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	02/08/2017	R$ 374,18	17/07/2017	374,18	374,18	0051 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	29/03/2018	2.574,00	2.574,00	0052 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	28/03/2018	390,00	390,00	0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	29/03/2019	2.574,00	2.574,00	0054 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	28/03/2019	390,00	390,00	0055 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/08/2020	2.574,00	2.574,00	0058 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/08/2020	390,00	390,00	0059 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0060 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0061 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	12/09/2021	R$ 7.800,00	10/09/2021	7.800,00	7.800,00	0062 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	15/11/2021	R$ 5.093,87		0,00	0,00	0063 Histórico do Lançamento	Quitado - P	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0064 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 390,00	31/03/2022	390,00	390,00	0065 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	31/03/2023	2.574,00	2.574,00	0066 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	31/03/2023	390,00	390,00	0067 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 30/08/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 30/08/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 62 de 62 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Imprimir Exportar Excel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Data de Envio:
09/08/2023 15:02:46

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.019521/2017-16

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A (CNPJ nº 171.363.97855), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre / RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Inez Joffily França

Qua, 09/08/2023 16:31

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A (CNPJ nº 171.363.97855), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre / RS, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 9 de agosto de 2023 15:02
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.019521/2017-16

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A (CNPJ nº 171.363.97855), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre / RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 14750/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.019521/2017-16
INTERESSADO: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 06/07/2017 a 06/07/2027.

ANÁLISE

2. Inicialmente, deve-se registrar que a análise dos pedidos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens leva em consideração as disposições constantes, em especial, na Constituição Federal, na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no Decreto nº 52.795/1963.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, datado e assinado pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta,

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.5. prova de regularidade relativa à seguridade social;

3.6. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte;

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF **NÃO** serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

3.7. lista atualizada de subscrição das ações.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa**, **Engenheiro**, em 01/09/2023, às 13:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 01/09/2023, às 13:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11090713** e o código CRC **81341117**.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 25757/2023/MCOM

Brasília, 01 de setembro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ Nº 60.509.239/0001-13)
Rua Radiantes, nº 13 - Jardim Leonor
05614-130 São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.019521/2017-16.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 14750/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 01/09/2023, às 13:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11090724** e o código CRC **95C04A04**.

Anexos:

- Nota Técnica 14750 (11090713)
- Requerimento Padrão (11090729)

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11090724

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Requerimento Padrão (11/08/2021) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 210

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Requerimento Padrão (11/08/2021) SEI 01250.019321/2017-16 / pg. 211
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Requerimento Padrão (11/08/2023) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 212

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Requerimento Padrão (11/08/2023) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 213

Data de Envio:
01/09/2023 14:47:47

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR
heloisa@band.com.br
cbarreto@band.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.019521/2017-16

INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11090724.html
Nota_Tecnica_11090713.html
Requerimento_11090729_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__agosto_.pdf

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 60.509.239/0001-13

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.	60.509.239/0001-13	GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR, heloisa@band.com.br, cbarreto@band.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Data de Envio:
01/09/2023 15:00:24

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.019521/2017-16, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ 60.509.239/0001-13)), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11090713.html
Oficio_11090724.html
Requerimento_11090729_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__agosto_.pdf

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Data de Envio:
25/09/2023 14:35:24

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.019521/2017-16

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Televisão Bandeirantes S.A (CNPJ nº 60.509.239/0001-13), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada, no município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 01250.019521/2017-16

Inez Joffily França

Seg, 25/09/2023 14:49

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Televisão Bandeirantes S.A (CNPJ nº 60.509.239/0001-13), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada, no município de Porto Alegre/RS, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 25 de setembro de 2023 14:35
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.019521/2017-16

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Televisão Bandeirantes S.A (CNPJ nº 60.509.239/0001-13), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada, no município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

ANATEL

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	60.509.239/0001-13

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO CARLOS SAAD	171.363.978-55	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo 8 Anatel (11113633) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 219

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
JOAO JORGE SAAD (ESPOLIO)	005.398.648-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OM	Nacional	SP	São Paulo
MARCIA DE BARROS SAAD	006.665.148-44	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11113833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 220
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD(ESPÓLIO)	005.610.888-53	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticadoeletronicamente.com.br/ SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 221
Anexo Anatel (11113833)

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	DF	Brasília
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD	193.889.188-00	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.anatel.gov.br/ SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 222
Anexo Anatel (11113833)

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
SILVIA SAAD JAFET	644.226.158-15	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.com.br/ SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 223
Anexo Anatel (11113633)

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **14/02/2024** **Hora:** **20:15:39**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11113833) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 224

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	171.363.978-55

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO CARLOS SAAD	171.363.978-55	RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo 8 Anatel (11113833) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 225
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		DO RIO DE JANEIRO LTDA									
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	371250	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11113-6033) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 226
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Sócio	7	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	371250	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 14/02/2024 **Hora:** 20:15:52

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://anatel.autenticapeloassinador.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11113633) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 227

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	005.398.648-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO JORGE SAAD (ESPOLIO)	005.398.648-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	1321920	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	1321920	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	DF	Brasília

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Anexo Anatel (11113833) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 228

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO BANDEIRANTES DE VITORIA DA CONQUISTA LTDA	14.088.512/0001-66	Sócio	680	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 14/02/2024 **Hora:** 20:16:01

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticapdf.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11113-6033) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 229

ANATEL

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.665.148-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIA DE BARROS SAAD	006.665.148-44	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1818	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Sócio	18000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo 8 Anatel (11113833) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 230

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 14/02/2024 **Hora:** 20:16:10

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Anatel (11113-b33) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 231

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	005.610.888-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD(ESPÓLIO)	005.610.888-53	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	22410	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	22410	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo 3 Anatel (11113-6833) SEI 53500.079324/2017-16 / pg. 232

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 14/02/2024 **Hora:** 20:16:19

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo 3 Anatel (11113e833) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 233

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	193.889.188-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD	193.889.188-00	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Sócio	452430	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	5670	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Sócio	282000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo 8 Anatel (11113833) SEI 53500.079324/2017-16 / pg. 234

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Sócio	452430	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	5670	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **14/02/2024** **Hora:** **20:16:27**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Anatel (11113833) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 235

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo 8 Anatel (11113833) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 236

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 14/02/2024 **Hora:** 20:16:35

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Anatel (11113-6833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 237

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	819.104.018-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	Taubaté
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Taubaté
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linklegal.autenticadoeletronicamente.com.br/ SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 238

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **14/02/2024** **Hora:** **20:16:43**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticadoeletronicamente.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11113-6633) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 239

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	644.226.158-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SILVIA SAAD JAFET	644.226.158-15	RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11113833) / SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 240

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
				DESIGNACAO ESPECIFICA)							
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 14/02/2024 **Hora:** 20:16:51

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo 3 Anatel (11113-6833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 241

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	60.509.239/0001-13

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **14/02/2024** **Hora:** **20:17:21**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11113-6033) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 242

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Radio e Televisao Bandeirantes S.a.**

CNPJ: **60.509.239/0001-13**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 20:17:52 do dia 14/02/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/03/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Anatel (11713833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 243

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 14/02/2024 20:21:36

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a. **Nº FISTEL:** 03008007201

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 60509239000113

Situação: Ativa **Data Validade:** 06/07/2017 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Radiantes 13 - **Bairro:** Morumbi

Município: São Paulo **CEP:** 05614-130 **UF:** SP

End. Corresp.: RUA RADIANTES, 13- JARDIM LEONOR _ MORUMBI . **Bairro:** BAIRRO NAO INFORMADO

Município: São Paulo **CEP:** 10000-00 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	27/03/1991	18.925,98	26.755,18	0001		
					31/03/1992	101.344,24			Quitado	0,00
1660	1	1989	31/03/1992	13.122,61	31/03/1992	74.589,06	74.589,06	0002		
					28/11/1997	556,65			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	22/01/1991	33.933,24	0,00	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1993	3.766.448,44	2.143.062,82	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.385,62	1.303.819,40	0006	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	319.566,22	0,00	0007	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	08/04/1994	67.333,48	67.333,48	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	19/01/1996	145,25	145,25	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0011	Quitado	0,00
1660	0	1997	28/11/1997	611,17	28/11/1997	556,65	556,65	0012	Quitado	0,00
1660	0	1997	24/12/1997	0,00	24/12/1997	564,26	564,26	0013	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	24/07/1997	0,00	24/07/1997	292,97	292,97	0014	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	17/11/1997	0,00	17/11/1997	292,97	292,97	0015	Cancelado	0,00
9666	0	1997	28/11/1997	0,00	28/11/1997	548,96	0,00	0016	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	31/03/1998	97,65	97,65	0017		
					21/08/1998	3.802,35	2.802,35		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	1.000,00	0,00	0018	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 3.900,00	07/04/2000	4.029,09	4.029,09	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	02/04/2001	3.900,00	3.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	23/04/2002	4.235,01	4.222,14	0022	Quitado	0,00
9999	0	2002	23/04/2002	R$ 0,00	23/04/2002	12,87	0,00	0024	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	03/04/2003	3.912,82	3.912,82	0025		
					31/05/2003	78,04	78,04		Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadocumentos.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo 3 Anatel (11113-6833) SEI 01250.015521/2017-16 / pg. 244
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	02/04/2007	3.900,00	3.900,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	09/05/2008	4.476,03	4.476,03	0031	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0032	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	01/06/2009	390,00	390,00	0034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0036	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0038	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	30/03/2012	2.574,00	2.574,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	30/03/2012	390,00	390,00	0040	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	28/03/2013	2.574,00	2.574,00	0041	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	28/03/2013	390,00	390,00	0042	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	28/03/2014	2.574,00	2.574,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	28/03/2014	390,00	390,00	0044	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	31/03/2015	2.574,00	2.574,00	0045	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	31/03/2015	390,00	390,00	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0047	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0048	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	30/03/2017	2.574,00	2.574,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	30/03/2017	390,00	390,00	0050	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	02/08/2017	R$ 374,18	17/07/2017	374,18	374,18	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	29/03/2018	2.574,00	2.574,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	28/03/2018	390,00	390,00	0053	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	29/03/2019	2.574,00	2.574,00	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	28/03/2019	390,00	390,00	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/08/2020	2.574,00	2.574,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/08/2020	390,00	390,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0061	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	12/09/2021	R$ 7.800,00	10/09/2021	7.800,00	7.800,00	0062	Quitado	0,00
1660	0	2018	15/11/2021	R$ 5.093,87		0,00	0,00	0063	Quitado - P	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0064	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 390,00	31/03/2022	390,00	390,00	0065	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	31/03/2023	2.574,00	2.574,00	0066	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	31/03/2023	390,00	390,00	0067	Quitado	0,00
									Total devido em 14/02/2024 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 14/02/2024 (em reais):	0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
nto em Execução Judicial
sa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integdg.autenticadoc.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11713-6833) SEI 01250.015521/2017-16 / pg. 245
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.anatel.gov.br/linkeg/autenticar.aspx?id=899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11113-6833) SEI 01250.015521/2017-16 / pg. 246

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11413833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 247

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11413833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 248

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	60509239000113	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	03008007201	P	Comercial	FM	230	RS	Porto Alegre		257		99.3	E3		30° 04' 47.00" S	51° 10' 56.00" W	60	36.5		2	2023-10-17 16:37:03		57dbac3e3dd40	Coordenada pré-fixada 30S0447;51W1056. (ZC)

Anexo Anatel (11131635) SEI 53500.012502/2017-16 / pg. 249

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac3e3dd40 899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Id solicitação: 57dbac3e3dd40

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 50823466	**E-mail:** engenharia@band.com.br
CNPJ: 60.509.239/0001-13	**Número do Fistel:** 03008007201
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/07/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 06/07/2027	
Observações: SSR84/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Radiantes		**Complemento:**
Bairro: Morumbi		**Numero:** 13
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614130

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA RADIANTES, 13- JARDIM LEONOR _ MORUMBI		**Complemento:**
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO		**Numero:** .
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 1000000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Amir Domingues - Estrada Embratel		**Complemento:**
Bairro: Cascata - Morro da Policia		**Numero:**
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Delfino Riet		**Complemento:**
Bairro: Santo Antônio		**Numero:** 183
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 257	**Frequência:** 99.3 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 65.4927kW
HCI: 36.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11713633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 250

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545891	**Número Indicativo:** ZYD576
Data Último Licenciamento: 14/09/2021	**Número da Licença:** 53500.053661/2021-04

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 46.99" S	**Longitude:** 51° 10' 55.99" W	**Cota da base:** 267.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Broadcast Communications	**Potência de Operação:** 36.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50JB		**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO	
Comprimento da Linha: 50 m	**Atenuação:** 0.362 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: JHCP-4-FM			**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.5 m	**ERP Máxima:** 65.49 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.42	**5°:** 1.38	**10°:** 1.33	**15°:** 1.26	**20°:** 1.19	**25°:** 1.1	**30°:** 1.01	**35°:** 0.91	**40°:** 0.8	**45°:** 0.68	**50°:** 0.56	**55°:** 0.45
60°: 0.35	**65°:** 0.27	**70°:** 0.18	**75°:** 0.1	**80°:** 0.03	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0.04	**100°:** 0.12	**105°:** 0.22	**110°:** 0.35	**115°:** 0.49
120°: 0.63	**125°:** 0.79	**130°:** 0.98	**135°:** 1.18	**140°:** 1.38	**145°:** 1.57	**150°:** 1.73	**155°:** 1.86	**160°:** 1.98	**165°:** 2.09	**170°:** 2.18	**175°:** 2.24
180°: 2.27	**185°:** 2.26	**190°:** 2.21	**195°:** 2.13	**200°:** 2.03	**205°:** 1.93	**210°:** 1.83	**215°:** 1.73	**220°:** 1.62	**225°:** 1.5	**230°:** 1.37	**235°:** 1.24
240°: 1.11	**245°:** 0.96	**250°:** 0.79	**255°:** 0.62	**260°:** 0.46	**265°:** 0.33	**270°:** 0.26	**275°:** 0.26	**280°:** 0.32	**285°:** 0.41	**290°:** 0.52	**295°:** 0.63
300°: 0.73	**305°:** 0.82	**310°:** 0.93	**315°:** 1.04	**320°:** 1.15	**325°:** 1.24	**330°:** 1.31	**335°:** 1.36	**340°:** 1.4	**345°:** 1.42	**350°:** 1.44	**355°:** 1.43

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 005960300518	**Modelo:** FM10000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 10.000 kW

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11713833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 251

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 65.49 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	592	Portaria	MC	04/07/1977	06/07/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250038107201889	1367	Despacho	MCTIC	24/07/2018	16/08/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	192	Ofício	MC	08/05/1984		Advertência	Jurídico
9999	433	Portaria	MC	29/09/1988	30/09/1988	Renovação	Jurídico
9999	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	130890	Despacho	MC	13/08/1990		Advertência	Jurídico
9999	81092	Despacho	MC	08/10/1992		Advertência	Jurídico
9999	1162	Portaria	MC	22/09/1997	03/10/1997	Multa	Jurídico
9999	361	Portaria	MC	16/04/2010	21/05/2010	Renovação	Jurídico
9999	517	Decreto Legislativo	CN	11/10/2012	15/10/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.060058/2017-94	9330	Ato	ORLE	06/06/2017	22/06/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000031245201378	5765	Portaria	MC	07/11/2018	14/11/2018	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11713633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 252

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Radio e Televisao Bandeirantes S.a.				**60509239000113**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9545891	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 46.99" S**	**51° 10' 55.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av. Amir Domingues - Estrada Embratel, nº .		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Cascata - Morro da Policia	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	06/07/2027		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	99.3 MHz	**CANAL:**	257
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	267.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD576		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Delfino Riet	**BAIRRO:**	Santo Antônio
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	183	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Harris Broadcast Communications	**MODELO:**	HPX40
CÓDIGO:	002491001684	**POTÊNCIA:**	36.5 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**MODELO:**	FM10000
CÓDIGO:	005960300518	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	FABRICANTE INDEFINIDO	**MODELO:**	JHCP-4-FM
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	4 Elementos	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36.5 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	FABRICANTE INDEFINIDO	**MODELO:**	HCA318-50JB
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 14/02/2024 21:19:41

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	14/09/2021	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjUyZWQ0NGVjZWNlNw%3d%3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11153033) SEI 01250.075521/2017-16 / pg. 253

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.509.239/0001-13 **MATRIZ**		**14/09/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
60.10-1-00 - Atividades de rádio
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RADIANTES	**13**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.614-130	**MORUMBI**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR	**(11) 3131-1313**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **20:07:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Certidões Emitidas (11131673) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 254

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
60.509.239/0001-13
NOME EMPRESARIAL:
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.
CAPITAL SOCIAL:
R$35.897.510,00 (Trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos e dez reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOAO CARLOS SAAD
Qualificação:
16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:
SILVIA SAAD JAFET
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
RICARDO DE BARROS SAAD
Qualificação:
08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:
MARIA LEONOR BARROS SAAD
io:
eiro de Administração

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Nome/Nome Empresarial:
MARISA DE BARROS SAAD
Qualificação:
08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:
MARCIA DE BARROS SAAD
Qualificação:
08-Conselheiro de Administração

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/02/2024** às **20:07** (data e hora de Brasília).

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.509.239/0001-13

Razão Social: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S A

Endereço: R RADIANTES 13 / JARDIM LEONOR / SAO PAULO / SP / 05614-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:29/01/2024 a 27/02/2024

Certificação Número: 2024012914205478792230

Informação obtida em 14/02/2024 20:08:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=6e9a81a76d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Certidões Emitidas (11151873) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 257

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.509.239/0001-13
Certidão nº: 10321502/2024
Expedição: 14/02/2024, às 20:09:00
Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.509.239/0001-13, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.
CNPJ: 60.509.239/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:12 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2024.
Código de controle da certidão: **90EE.4C62.C77C.B586**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.**

CPF/CNPJ: **60.509.239/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:11:32 do dia 14/02/2024 , com validade até o dia 15/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: rmtlecj0QJja90HXK9K1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Certidões Emitidas (11191873) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 260

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300044606		06/08/2015	08/04/1987	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
60.509.239/0001-13	RUA RADIANTES	13	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
MORUMBI	SAO PAULO	SP	05699-900	R$	35.897.510,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE

NOME
JOAO CARLOS SAAD

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR	92	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR	SAO PAULO	SP	05614-000	3469968

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
171.363.978-55	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME
MARCIA DE BARROS SAAD

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR	92	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR	SAO PAULO	SP	05614-000	5847633

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
006.665.148-44	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR	92	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Certidões Emitidas (11131673) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 261

JARDIM LEONOR	SAO PAULO	SP	05614-000	34680081

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
193.889.188-00	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME				
MARISA DE BARROS SAAD				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR	92			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR	SAO PAULO	SP	05614-000	34680184

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
041.470.088-01	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME				
RICARDO DE BARROS SAAD				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR	92			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR	SAO PAULO	SP	05614-000	3470388

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
819.104.018-20	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO

NOME				
SILVIA SAAD JAFET				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA CARLOS CYRILLO JUNIOR	92			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR	SAO PAULO	SP	05614-000	2161611

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
644.226.158-15	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO	

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
35901498733				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA PROF. JORGE HENNINGS	463			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
JD. CHAPADAO	CAMPINAS	SP	13073-420	

NIRE	CNPJ			
17999007330				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
ACSU SO AV. TEOTONIO SEGURADO	50	CONJ 01 LOTE		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Certidões Emitidas (11131673) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 262

ED. AMAZONIA CENTER	PALMAS	TO	77016-002

NIRE 53900097110	CNPJ 60.509.239/0007-09		
ENDEREÇO QUADRA 2 BLOCO Q EDIFICIO JOAO CARLOS SA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALAS 1501 A
BAIRRO SETOR BANCARIO SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	CEP 70070-120

NIRE 35905161784	CNPJ 60.509.239/0013-57		
ENDEREÇO RUA MINAS GERAIS		NÚMERO 454	COMPLEMENTO
BAIRRO HIGIENOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01244-010

NIRE 35905310852	CNPJ 60.509.239/0014-38		
ENDEREÇO AVENIDA REBOUCAS		NÚMERO 1585	COMPLEMENTO
BAIRRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05401-250

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
27/12/2023	486.991/23-4

DECLARACAO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LETRA -I- DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117/62, MODIFICADO PELA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002., DATADA DE: 28/11/2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300044606
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/02/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 230929779, quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024 às 20:11:00.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Certidões Emitidas (11191873) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 263

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.**

CNPJ base: **60.509.239/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26040547**
Autenticação: **36235972**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1243257 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 60.509.239/
Contribuinte: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.

Liberação: 29/11/2023
Validade: 27/02/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.168.068-7- Inicio atv :01/01/1967 (R RADIANTES, 00013 - CEP: 05614-900)
CCM 8.342.378-8- Inicio atv :14/08/1977 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 01401 - CEP: 01317-000 - Cancelado em: 04/08/1992)
CCM 5.729.359-7- Inicio atv :22/05/2017 (AV REBOUCAS, 01585 - CEP: 05401-250)
CCM 8.436.824-1- Inicio atv :20/11/1978 (PAQ ESTADUAL DO JARAGUA, 99999 - CEP: 01000-000)
CCM 8.437.245-1- Inicio atv :20/11/1978 (R ANTONIO CORREIA PINTO, 99999 - CEP: 04297-000 - Cancelado em: 31/12/2009)
CCM 5.508.245-9- Inicio atv :07/07/2016 (R MINAS GERAIS, 454 - CEP: 01244-010)
CCM 2.149.166-6- Inicio atv :03/03/1993 (R DOS CARIRIS NOVOS, 00213 - CEP: 04184-020)
CCM 2.149.163-1- Inicio atv :03/03/1993 (R MINAS GERAIS, 00460 - CEP: 01244-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Constam Créditos Tributários com a exigibilidade suspensa em razão de parcelamento(PPI 3166617), em vigor. Certificamos também que o contribuinte possui créditos tributários inscritos na Dívida Ativa com a sua exigibilidade suspensa. Por fim certificamos que as guias NFS-e/NFTS 07/2023 são objeto de ordem judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal (6017.2023/0067667-9)**********

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:05:26 horas do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

e Autenticidade: 4F121B30

cidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

SITUAÇÃO REGULAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Certidões Emitidas (11131873) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 265

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:05:26 horas do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

e Autenticidade: 4F121B30

cidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Certidões Emitidas (11131873) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 266
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 2461/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.019521/2017-16
INTERESSADO: RÁDIO TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 06/07/2017 a 06/07/2027.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 14750/2023/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 25757/2023/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11090713 e 11090724). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.024026/2023-17, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. prova de regularidade perante a Fazenda estadual da sede da pessoa jurídica, atualizada, na forma da lei;

3.2. comprovação da condição de brasileira nata ou naturalizada há mais de dez anos, da Sra. Silvia Saad Jafet, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) cédula de identidade; (*iii*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (i*v*) carteira profissional; (*v*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vi*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

3.3. Informações atualizadas do Processo de Inventário do espólio de João Jorge Saad;

3.4. Informações atualizadas do Processo de Inventário do espólio de Maria Helena Mendes de Barros.

CONCLUSÃO

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 14/02/2024, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11371656** e o código CRC **1C8F7240**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11371656

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 4995/2024/MCOM

Brasília, 14 de fevereiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ Nº 60.509.239/0001-13)
Rua Radiantes, nº 13 - Morumbi
05.614-130 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.019521/2017-16.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 2461/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 14/02/2024, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11371657** e o código CRC **259935D9**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 2461/2024 (11371656)

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11371657

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Ofício 4995 (11371657) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 270

Data de Envio:
15/02/2024 08:47:01

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR
heloisa@band.com.br
cbarreto@band.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.019521/2017-16

INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11371657.html
Nota_Tecnica_11371656.html

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 60.509.239/0001-13

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.	60.509.239/0001-13	GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR, heloisa@band.com.br, cbarreto@band.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Data de Envio:
15/02/2024 08:49:15

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.019521/2017-16, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ 60.509.239/0001-13), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11371656.html
Oficio_11371657.html

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 60.509.239

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	55165604	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	22/03/2024 17:32:55	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Certidão Emitida (#14388608) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 274

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	60.509.239/0001-13

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO CARLOS SAAD	171.363.978-55	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11436688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 275

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
JOAO JORGE SAAD (ESPOLIO)	005.398.648-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OM	Nacional	SP	São Paulo
MARCIA DE BARROS SAAD	006.665.148-44	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11458688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 276
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD(ESPÓLIO)	005.610.888-53	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11458688) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 277

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	DF	Brasília
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD	193.889.188-00	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 278
Anexo Anatel (11458688)

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
SILVIA SAAD JAFET	644.226.158-15	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.com/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11436688) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 279

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **22/03/2024** **Hora:** **17:44:14**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://linkeg.autenticapaas.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11438688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 280

ANATEL

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	171.363.978-55

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO CARLOS SAAD	171.363.978-55	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Campos do Jordão
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11436688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 281

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	371250	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Anatel (11436688) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 282

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Sócio	7	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	371250	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/03/2024 **Hora:** 17:44:41

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo Anatel (11458688) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 283

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	005.398.648-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO JORGE SAAD (ESPOLIO)	005.398.648-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	1321920	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	1321920	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	DF	Brasília

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Anexo Anatel (11438688) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 284

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO BANDEIRANTES DE VITORIA DA CONQUISTA LTDA	14.088.512/0001-66	Sócio	680	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/03/2024 **Hora:** 17:44:54

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Anatel (11458688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 285

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.665.148-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIA DE BARROS SAAD	006.665.148-44	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1818	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Sócio	18000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11453688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 286

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/03/2024 **Hora:** 17:45:05

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://linkeg.autenticadoeletronicamente.anatel.gov.br/ Anexo Anatel (11438688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 287

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	005.610.888-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD(ESPÓLIO)	005.610.888-53	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	22410	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	22410	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11436688) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 288

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **22/03/2024** **Hora:** **17:45:16**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo 3 Anatel (11436688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 289

ANATEL

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	193.889.188-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD	193.889.188-00	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Sócio	452430	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	5670	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Sócio	282000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 8 Anatel (11453688) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 290

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Sócio	452430	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	5670	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **22/03/2024** **Hora:** **17:45:27**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Anatel (11438688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 291

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo 8 Anatel (11445688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 292

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/03/2024 **Hora:** 17:45:38

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo Anatel (11436688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 293

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	819.104.018-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linklog.autenticadoeletronicamente.com/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11453688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 294

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **22/03/2024** **Hora:** **17:45:48**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticadoeletronicamente.com/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11436688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 295

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	644.226.158-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SILVIA SAAD JAFET	644.226.158-15	RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 8 Anatel (11436688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 296

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/03/2024 **Hora:** 17:45:59

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo 3 Anatel (11436688) SEI 53500.079521/2017-16 / pg. 297

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	60.509.239/0001-13

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **22/03/2024** **Hora:** **17:43:29**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11436688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 298

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 60509239000113

Emitida às 17:46:37 do dia 22/03/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11458688) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 299

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 22/03/2024 17:54:54

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a. **Nº FISTEL:** 03008007201

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 60509239000113

Situação: Ativa **Data Validade:** 06/07/1997 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Radiantes 13 - **Bairro:** Morumbi

Município: São Paulo **CEP:** 05614-130 **UF:** SP

End. Corresp.: Rua Radiantes 13 **Bairro:** Jardim Leonor

Município: São Paulo **CEP:** 05614-130 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	27/03/1991	18.925,98	26.755,18	0001		
					31/03/1992	101.344,24			Quitado	0,00
1660	1	1989	31/03/1992	13.122,61	31/03/1992	74.589,06	74.589,06	0002		
					28/11/1997	556,65			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	22/01/1991	33.933,24	0,00	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1993	3.766.448,44	2.143.062,82	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.385,62	1.303.819,40	0006	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	319.566,22	0,00	0007	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	08/04/1994	67.333,48	67.333,48	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	19/01/1996	145,25	145,25	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0011	Quitado	0,00
1660	0	1997	28/11/1997	611,17	28/11/1997	556,65	556,65	0012	Quitado	0,00
1660	0	1997	24/12/1997	0,00	24/12/1997	564,26	564,26	0013	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	24/07/1997	0,00	24/07/1997	292,97	292,97	0014	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	17/11/1997	0,00	17/11/1997	292,97	292,97	0015	Cancelado	0,00
9666	0	1997	28/11/1997	0,00	28/11/1997	548,96	0,00	0016	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	31/03/1998	97,65	97,65	0017		
					21/08/1998	3.802,35	2.802,35		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	1.000,00	0,00	0018	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 3.900,00	07/04/2000	4.029,09	4.029,09	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	02/04/2001	3.900,00	3.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	23/04/2002	4.235,01	4.222,14	0022	Quitado	0,00
9999	0	2002	23/04/2002	R$ 0,00	23/04/2002	12,87	0,00	0024	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	03/04/2003	3.912,82	3.912,82	0025		
					31/05/2003	78,04	78,04		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	02/04/2007	3.900,00	3.900,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	09/05/2008	4.476,03	4.476,03	0031	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0032	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	01/06/2009	390,00	390,00	0034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0036	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0038	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	30/03/2012	2.574,00	2.574,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	30/03/2012	390,00	390,00	0040	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	28/03/2013	2.574,00	2.574,00	0041	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	28/03/2013	390,00	390,00	0042	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	28/03/2014	2.574,00	2.574,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	28/03/2014	390,00	390,00	0044	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	31/03/2015	2.574,00	2.574,00	0045	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	31/03/2015	390,00	390,00	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0047	Quitado	0,00
FRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0048	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11538688) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 300

1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	30/03/2017	2.574,00	2.574,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	30/03/2017	390,00	390,00	0050	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	02/08/2017	R$ 374,18	17/07/2017	374,18	374,18	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	29/03/2018	2.574,00	2.574,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	28/03/2018	390,00	390,00	0053	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	29/03/2019	2.574,00	2.574,00	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	28/03/2019	390,00	390,00	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/08/2020	2.574,00	2.574,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/08/2020	390,00	390,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0061	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	12/09/2021	R$ 7.800,00	10/09/2021	7.800,00	7.800,00	0062	Quitado	0,00
1660	0	2018	15/11/2021	R$ 5.093,87		0,00	0,00	0063	Quitado - P	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0064	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 390,00	31/03/2022	390,00	390,00	0065	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	31/03/2023	2.574,00	2.574,00	0066	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	31/03/2023	390,00	390,00	0067	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 2.574,00		0,00	0,00	0068	Deb.a Vencer	2.574,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 390,00		0,00	0,00	0069	Deb.a Vencer	390,00
							Total devido em 22/03/2024 (em reais):			2.964,00
							Total de créditos em 22/03/2024 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11538688)

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11436668) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 302

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11436868) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 303

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	60509239000113	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	03008007201	P	Comercial	FM	230	RS	Porto Alegre		257		99.3	E3		30° 04' 47.00" S	51° 10' 56.00" W	60	36.5		2	2024-03-12 15:30:57		57dbac3e3dd40	Coordenada pré-fixada 30S0447;51W1056. (ZC)

Anexo Anatel (11438668) SEI 53500.012502/2017-16 / pg. 304

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac3e3dd40 899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Id solicitação: 57dbac3e3dd40

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 50823466	**E-mail:** engenharia@band.com.br
CNPJ: 60.509.239/0001-13	**Número do Fistel:** 03008007201
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/07/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 06/07/2027	
Observações: SSR84/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Radiantes	**Complemento:**	
Bairro: Morumbi	**Numero:** 13	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Radiantes	**Complemento:**	
Bairro: Jardim Leonor	**Numero:** 13	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Amir Domingues	**Complemento:** Morro da Policia	
Bairro: Cascata	**Numero:** s/n	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Ipiranga	**Complemento:** Prédio 50 - Térreo e 2º andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)	
Bairro: Azenha	**Numero:** 6681	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160091

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 257	**Frequência:** 99.3 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 65.4927kW
HCI: 36.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11436668) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 305

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545891	**Número Indicativo:** ZYD576
Data Último Licenciamento: 14/09/2021	**Número da Licença:** 53500.053661/2021-04

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 46.99" S	**Longitude:** 51° 10' 55.99" W	**Cota da base:** 267.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Broadcast Communications	**Potência de Operação:** 36.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50JB		**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO	
Comprimento da Linha: 50 m	**Atenuação:** 0.362 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: JHCP-4-FM			**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.5 m	**ERP Máxima:** 65.49 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.42	**5°:** 1.38	**10°:** 1.33	**15°:** 1.26	**20°:** 1.19	**25°:** 1.1	**30°:** 1.01	**35°:** 0.91	**40°:** 0.8	**45°:** 0.68	**50°:** 0.56	**55°:** 0.45
60°: 0.35	**65°:** 0.27	**70°:** 0.18	**75°:** 0.1	**80°:** 0.03	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0.04	**100°:** 0.12	**105°:** 0.22	**110°:** 0.35	**115°:** 0.49
120°: 0.63	**125°:** 0.79	**130°:** 0.98	**135°:** 1.18	**140°:** 1.38	**145°:** 1.57	**150°:** 1.73	**155°:** 1.86	**160°:** 1.98	**165°:** 2.09	**170°:** 2.18	**175°:** 2.24
180°: 2.27	**185°:** 2.26	**190°:** 2.21	**195°:** 2.13	**200°:** 2.03	**205°:** 1.93	**210°:** 1.83	**215°:** 1.73	**220°:** 1.62	**225°:** 1.5	**230°:** 1.37	**235°:** 1.24
240°: 1.11	**245°:** 0.96	**250°:** 0.79	**255°:** 0.62	**260°:** 0.46	**265°:** 0.33	**270°:** 0.26	**275°:** 0.26	**280°:** 0.32	**285°:** 0.41	**290°:** 0.52	**295°:** 0.63
300°: 0.73	**305°:** 0.82	**310°:** 0.93	**315°:** 1.04	**320°:** 1.15	**325°:** 1.24	**330°:** 1.31	**335°:** 1.36	**340°:** 1.4	**345°:** 1.42	**350°:** 1.44	**355°:** 1.43

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por camara.leg.br e Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11436688) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 306

Código Equipamento: 005960300518	**Modelo:** FM10000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 65.49 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	592	Portaria	MC	04/07/1977	06/07/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250038107201889	1367	Despacho	MCTIC	24/07/2018	16/08/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	192	Ofício	MC	08/05/1984		Advertência	Jurídico
9999	433	Portaria	MC	29/09/1988	30/09/1988	Renovação	Jurídico
9999	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	130890	Despacho	MC	13/08/1990		Advertência	Jurídico
9999	81092	Despacho	MC	08/10/1992		Advertência	Jurídico
9999	1162	Portaria	MC	22/09/1997	03/10/1997	Multa	Jurídico
9999	361	Portaria	MC	16/04/2010	21/05/2010	Renovação	Jurídico
9999	517	Decreto Legislativo	CN	11/10/2012	15/10/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.060058/2017-94	9330	Ato	ORLE	06/06/2017	22/06/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000031245201378	5765	Portaria	MC	07/11/2018	14/11/2018	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11436668) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 307

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Radio e Televisao Bandeirantes S.a.				**60509239000113**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9545891	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 46.99" S**	**51° 10' 55.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av. Amir Domingues, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Cascata	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	06/07/2027		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	99.3 MHz	**CANAL:**	257
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	267.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD576		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida Ipiranga	**BAIRRO:**	Azenha
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	6681	**COMPLEMENTO:**	Prédio 50 - Térreo e 2° andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Harris Broadcast Communications	**MODELO:**	HPX40
CÓDIGO:	002491001684	**POTÊNCIA:**	36.5 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**MODELO:**	FM10000
CÓDIGO:	005960300518	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	FABRICANTE INDEFINIDO	**MODELO:**	JHCP-4-FM
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	4 Elementos	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36.5 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	FABRICANTE INDEFINIDO	**MODELO:**	HCA318-50JB
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 22/03/2024 17:58:07

	Emitido Em 14/09/2021	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjVmMDlmNjBjMjA0OQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11436068) SEI 01250.075521/2017-16 / pg. 300

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5407/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.019521/2017-16
INTERESSADO: RÁDIO TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 06/07/2017 a 06/07/2027.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 2461/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 4995/2024/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11371656 e 11371657). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.007683/2024-81, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar o seguinte documento:**

RELATIVO À ENTIDADE

3.1. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

3.2. Informações atualizadas do Processo de Inventário do espólio de João Jorge Saad;

3.3. Informações atualizadas do Processo de Inventário do espólio de Maria Helena Mendes de Barros.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 22/03/2024, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11438780** e o código CRC **FB1B978A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10418/2024/MCOM

Brasília, 22 de março de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ Nº 60.509.239/0001-13)
Rua Radiantes, nº 13 - Morumbi
05.614-130 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.019521/2017-16.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 5407/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 22/03/2024, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11438781** e o código CRC **F1B3CB26**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 5407/2024 (11438780)

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11438781

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Ofício 10418 (11438781) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 312

Data de Envio:
25/03/2024 09:27:22

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR
heloisa@band.com.br
cbarreto@band.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº 01250.019521/2017-16

INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11438781.html
Nota_Tecnica_11438780.html

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 60.509.239/0001-13

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.	60.509.239/0001-13	GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR, heloisa@band.com.br, cbarreto@band.com.br

10 1 / 1

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Data de Envio:
25/03/2024 09:30:02

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.019521/2017-16, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ Nº 60.509.239/0001-13), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11438780.html
Oficio_11438781.html

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7804/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.019521/2017-16
INTERESSADO: RÁDIO TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 06/07/2017 a 06/07/2027.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 5407/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 10418/2024/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11438780 e 11438781). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.012042/2024-48, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar o seguinte documento:**

RELATIVO À ENTIDADE

3.1. Informações atualizadas do Processo de Inventário do espólio de João Jorge Saad;

3.2. Informações atualizadas do Processo de Inventário do espólio de Maria Helena Mendes de Barros.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 29/04/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11500842** e o código CRC **7E30A744**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 15049/2024/MCOM

Brasília, 29 de abril de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ Nº 60.509.239/0001-13)
Rua Radiantes, nº 13 - Morumbi
05.614-130 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.019521/2017-16.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 7804/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 29/04/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11500853** e o código CRC **CC9E4D56**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 7804/2024 (11500842)

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11500853

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Data de Envio:
30/04/2024 09:37:05

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR
heloisa@band.com.br
cbarreto@band.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.019521/2017-16

INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11500853.html
Nota_Tecnica_11500842.html

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 60.509.239/0001-13

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.	60.509.239/0001-13	GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR, heloisa@band.com.br, cbarreto@band.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Data de Envio:
30/04/2024 09:39:01

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.019521/2017-16, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ 60.509.239/0001-13), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11500842.html
Oficio_11500853.html

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	60.509.239/0001-13

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO CARLOS SAAD	171.363.978-55	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteig-autenticidade-assinatura.cianet.io/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 323

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
JOAO JORGE SAAD (ESPOLIO)	005.398.648-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OM	Nacional	SP	São Paulo
MARCIA DE BARROS SAAD	006.665.148-44	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 324
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD(ESPÓLIO)	005.610.888-53	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://meleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 325

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	DF	Brasília
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD	193.889.188-00	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnieg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 326
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
SILVIA SAAD JAFET	644.226.158-15	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg-autenticidade-assinaturaeletronica.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 327

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 17:34:44

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg.autenticadocumental.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 328

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	171.363.978-55

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO CARLOS SAAD	171.363.978-55	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Campos do Jordão
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://meleg.autentique.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 329

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	371250	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 330

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	371250	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Sócio	7	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 17:34:52

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnieg.autenticapdf.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 331

ANATEL

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	005.398.648-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO JORGE SAAD (ESPOLIO)	005.398.648-20	SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	1321920	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	1321920	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linolegautenticidade.assinaturacanhara.jeg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 332

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO BANDEIRANTES DE VITORIA DA CONQUISTA LTDA	14.088.512/0001-66	Sócio	680	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 17:35:14

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg.autenticadocanarajeg.com/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 333

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.665.148-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIA DE BARROS SAAD	006.665.148-44	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Sócio	18000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1818	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnteg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 334

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 17:35:29

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mileg.autenticadoraplataformas.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 335

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	005.610.888-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD(ESPÓLIO)	005.610.888-53	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	22410	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	22410	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	RS	Porto Alegre

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fineleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 336

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 17:35:45

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnieg.autenticadocanara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 337

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	193.889.188-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD	193.889.188-00	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Sócio	452430	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	5670	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Sócio	452430	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	5670	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 338

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Sócio	282000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 17:35:56

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnieg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 339

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (7157483) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 340

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 17:36:05

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mileg.autenticadoanatel.anatel.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 341

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	819.104.018-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	Taubaté
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnieg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 342
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 17:36:14

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://meleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 343

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	644.226.158-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SILVIA SAAD JAFET	644.226.158-15	RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mileg.autenticadoc.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 344

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 17:36:23

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg.autenticadocumentos.com/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 345

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	60.509.239/0001-13

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 17:36:58

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mileg.autenticadoc.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574833) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 346

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 60509239000113

Emitida às 17:38:35 do dia 11/06/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (7197488) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 347

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 11/06/2024 17:39:29

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a. **Nº FISTEL:** 03008007201

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 60509239000113

Situação: Ativa **Data Validade:** 06/07/1997 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	27/03/1991	18.925,98	26.755,18	0001		
					31/03/1992	101.344,24			Quitado	0,00
1660	1	1989	31/03/1992	13.122,61	31/03/1992	74.589,06	74.589,06	0002		
					28/11/1997	556,65			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	22/01/1991	33.933,24	0,00	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1993	3.766.448,44	2.143.062,82	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.385,62	1.303.819,40	0006	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	319.566,22	0,00	0007	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	08/04/1994	67.333,48	67.333,48	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	19/01/1996	145,25	145,25	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0011	Quitado	0,00
1660	0	1997	28/11/1997	611,17	28/11/1997	556,65	556,65	0012	Quitado	0,00
1660	0	1997	24/12/1997	0,00	24/12/1997	564,26	564,26	0013	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	24/07/1997	0,00	24/07/1997	292,97	292,97	0014	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	17/11/1997	0,00	17/11/1997	292,97	292,97	0015	Cancelado	0,00
9666	0	1997	28/11/1997	0,00	28/11/1997	548,96	0,00	0016	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	31/03/1998	97,65	97,65	0017		
					21/08/1998	3.802,35	2.802,35		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	1.000,00	0,00	0018	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 3.900,00	07/04/2000	4.029,09	4.029,09	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	02/04/2001	3.900,00	3.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	23/04/2002	4.235,01	4.222,14	0022	Quitado	0,00
9999	0	2002	23/04/2002	R$ 0,00	23/04/2002	12,87	0,00	0024	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	03/04/2003	3.912,82	3.912,82	0025		
					31/05/2003	78,04	78,04		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	02/04/2007	3.900,00	3.900,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	09/05/2008	4.476,03	4.476,03	0031	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0032	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	01/06/2009	390,00	390,00	0034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0036	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0038	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	30/03/2012	2.574,00	2.574,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	30/03/2012	390,00	390,00	0040	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	28/03/2013	2.574,00	2.574,00	0041	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	28/03/2013	390,00	390,00	0042	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	28/03/2014	2.574,00	2.574,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	28/03/2014	390,00	390,00	0044	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	31/03/2015	2.574,00	2.574,00	0045	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	31/03/2015	390,00	390,00	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0047	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0048	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	30/03/2017	2.574,00	2.574,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	30/03/2017	390,00	390,00	0050	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	02/08/2017	R$ 374,18	17/07/2017	374,18	374,18	0051	Quitado	0,00
	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	29/03/2018	2.574,00	2.574,00	0052	Quitado	0,00
	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	28/03/2018	390,00	390,00	0053	Quitado	0,00
	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	29/03/2019	2.574,00	2.574,00	0054	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (7139466) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 348

4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	28/03/2019	390,00	390,00	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/08/2020	2.574,00	2.574,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/08/2020	390,00	390,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0061	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	12/09/2021	R$ 7.800,00	10/09/2021	7.800,00	7.800,00	0062	Quitado	0,00
1660	0	2018	15/11/2021	R$ 5.093,87		0,00	0,00	0063	Quitado - P	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0064	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 390,00	31/03/2022	390,00	390,00	0065	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	31/03/2023	2.574,00	2.574,00	0066	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	31/03/2023	390,00	390,00	0067	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 2.574,00	30/04/2024	2.854,57	2.854,57	0068	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 390,00	30/04/2024	432,51	432,51	0069	Quitado	0,00
							Total devido em 11/06/2024 (em reais):			0,00
							Total de créditos em 11/06/2024 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a&crc=

Anexo Anatel (1457483) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 349

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11574633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 350

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (7157463) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 351

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	60509239000113	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	03008807201	P	Comercial	FM	230	RS	Porto Alegre		257		99.3	E3	

Anexo Anatel (11574635) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 352

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Id solicitação: 57dbac3e3dd40

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 50823466	**E-mail:** engenharia@band.com.br
CNPJ: 60.509.239/0001-13	**Número do Fistel:** 03008007201
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/07/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 06/07/2027	
Observações: SSR84/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Radiantes		**Complemento:**
Bairro: Morumbi		**Numero:** 13
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Radiantes		**Complemento:**
Bairro: Jardim Leonor		**Numero:** 13
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Amir Domingues		**Complemento:** Morro da Policia
Bairro: Cascata		**Numero:** s/n
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Ipiranga		**Complemento:** Prédio 50 - Térreo e 2º andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)
Bairro: Azenha		**Numero:** 6681
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160091

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 257	**Frequência:** 99.3 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 65.4927kW
HCI: 36.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (1157/4633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 353

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545891	**Número Indicativo:** ZYD576
Data Último Licenciamento: 14/09/2021	**Número da Licença:** 53500.053661/2021-04

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 46.99" S	**Longitude:** 51° 10' 55.99" W	**Cota da base:** 267.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Broadcast Communications	**Potência de Operação:** 36.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50JB		**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO	
Comprimento da Linha: 50 m	**Atenuação:** 0.362 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: JHCP-4-FM			**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.5 m	**ERP Máxima:** 65.49 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.42	**5°:** 1.38	**10°:** 1.33	**15°:** 1.26	**20°:** 1.19	**25°:** 1.1	**30°:** 1.01	**35°:** 0.91	**40°:** 0.8	**45°:** 0.68	**50°:** 0.56	**55°:** 0.45
60°: 0.35	**65°:** 0.27	**70°:** 0.18	**75°:** 0.1	**80°:** 0.03	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0.04	**100°:** 0.12	**105°:** 0.22	**110°:** 0.35	**115°:** 0.49
120°: 0.63	**125°:** 0.79	**130°:** 0.98	**135°:** 1.18	**140°:** 1.38	**145°:** 1.57	**150°:** 1.73	**155°:** 1.86	**160°:** 1.98	**165°:** 2.09	**170°:** 2.18	**175°:** 2.24
180°: 2.27	**185°:** 2.26	**190°:** 2.21	**195°:** 2.13	**200°:** 2.03	**205°:** 1.93	**210°:** 1.83	**215°:** 1.73	**220°:** 1.62	**225°:** 1.5	**230°:** 1.37	**235°:** 1.24
240°: 1.11	**245°:** 0.96	**250°:** 0.79	**255°:** 0.62	**260°:** 0.46	**265°:** 0.33	**270°:** 0.26	**275°:** 0.26	**280°:** 0.32	**285°:** 0.41	**290°:** 0.52	**295°:** 0.63
300°: 0.73	**305°:** 0.82	**310°:** 0.93	**315°:** 1.04	**320°:** 1.15	**325°:** 1.24	**330°:** 1.31	**335°:** 1.36	**340°:** 1.4	**345°:** 1.42	**350°:** 1.44	**355°:** 1.43

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (7157463) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 354

Código Equipamento: 005960300518	**Modelo:** FM10000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 65.49 kW

RDS
Código PI:

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	592	Portaria	MC	04/07/1977	06/07/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250038107201889	1367	Despacho	MCTIC	24/07/2018	16/08/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	192	Ofício	MC	08/05/1984		Advertência	Jurídico
9999	433	Portaria	MC	29/09/1988	30/09/1988	Renovação	Jurídico
9999	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	130890	Despacho	MC	13/08/1990		Advertência	Jurídico
9999	81092	Despacho	MC	08/10/1992		Advertência	Jurídico
9999	1162	Portaria	MC	22/09/1997	03/10/1997	Multa	Jurídico
9999	361	Portaria	MC	16/04/2010	21/05/2010	Renovação	Jurídico
9999	517	Decreto Legislativo	CN	11/10/2012	15/10/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.060058/2017-94	9330	Ato	ORLE	06/06/2017	22/06/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000031245201378	5765	Portaria	MC	07/11/2018	14/11/2018	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (7157/4633) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 355

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Radio e Televisao Bandeirantes S.a.				**60509239000113**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9545891	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 46.99" S**	**51° 10' 55.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av. Amir Domingues, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Cascata	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	06/07/2027		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	99.3 MHz	**CANAL:**	257
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	267.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD576		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida Ipiranga	**BAIRRO:**	Azenha
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	6681	**COMPLEMENTO:**	Prédio 50 - Térreo e 2° andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Harris Broadcast Communications	**MODELO:**	HPX40
CÓDIGO:	002491001684	**POTÊNCIA:**	36.5 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**MODELO:**	FM10000
CÓDIGO:	005960300518	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	FABRICANTE INDEFINIDO	**MODELO:**	JHCP-4-FM
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	4 Elementos	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36.5 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	FABRICANTE INDEFINIDO	**MODELO:**	HCA318-50JB
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 11/06/2024 17:42:00

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	14/09/2021	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjVmMDlmNjBjMjhhOQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11974088) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 356

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 10439/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.019521/2017-16
INTERESSADO: RÁDIO TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 06/07/2017 a 06/07/2027.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 7804/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 15049/2024/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11500842 e 11500853). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.017714/2024-10 e 53115.019059/2024-26, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar o seguinte documento:**

RELATIVO À ENTIDADE

3.1. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

nto assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de io de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 11/06/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11574642** e o código CRC **511D324A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 20682/2024/MCOM

Brasília, 11 de junho de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ Nº 60.509.239/0001-13)
Rua Radiantes, nº 13 - Morumbi
05.614-130 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.019521/2017-16.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 10439/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 11/06/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11574652** e o código CRC **0872A7CB**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 10439/2024 (11574642)

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11574652

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Data de Envio:
12/06/2024 09:21:54

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR
heloisa@band.com.br
cbarreto@band.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.019521/2017-16

INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11574652.html
Nota_Tecnica_11574642.html

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 60.509.239/0001-13

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.	60.509.239/0001-13	GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR, heloisa@band.com.br, cbarreto@band.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Data de Envio:
12/06/2024 09:24:02

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.019521/2017-16, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A (CNPJ Nº 60.509.239/0001-13), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11574642.html
Oficio_11574652.html

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a presente **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de difusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PARECER n. 00112/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.002470/2016-04
INTERESSADO: Tempo FM Ltda
ASSUNTO: Consulta. Pedido de renovação de outorga. Radiodifusão empresarial (comercial). Quadro societário. Falecimento de sócio-administrador ou de sócio. Existência de espólio.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. APRESENTAÇÃO DE CONSULTA. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EMPRESARIAL (COMERCIAL). PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA. QUADRO SOCIETÁRIO. EXISTÊNCIA DE ESPÓLIO. FALECIMENTO DE SÓCIO-ADMINISTRADOR OU DE SÓCIO. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO JURÍDICO NA APRECIAÇÃO DO REQUERIMENTO.

I. Manifestação jurídica referencial (MJR), consubstanciada no **PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** que trata da análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão empresarial (comercial);

II. Apresentação de questão não contemplada na MJR e apresentação de consulta pela SECOE, por meio d a **NOTA TÉCNICA Nº 21600/2023/SEI-MCOM,** sobre a inexistência de óbice jurídico quando houver falecimento de sócio-administrador ou sócio de pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e, consequentemente, constar a existência de espólio**;**

III. Em regra, inexiste óbice jurídico para apreciação do pedido renovação de outorga de pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, que presta o serviço de radiodifusão sonora quando houver falecimento de sócio-administrador ou sócio;

IV. Possibilidade de aplicação da orientação jurídica em casos semelhantes de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

V. Viabilidade na utilização da MJR e do esclarecimento apresentado neste PARECER na análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

I. RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 46380/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo em epígrafe, cujo teor versa sobre consulta relacionada à análise de pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), em que houve o óbito de sócio-administrador ou sócio da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada.

2. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão da consulta formulada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), vale transcrever os seguintes excertos da **NOTA TÉCNICA Nº 21600/2023/SEI-MCOM** (SEI - 11254028):

> 1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Tempo FM Ltda**, inscrita n o **CNPJ nº 10.396.984/0001-25**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Fortaleza/CE, vinculado ao **FISTEL nº 10020094566**, referente ao período de 18 de abril de 2016 a 18 de abril de 2026.
>
> (...)
>
> 11. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. De igual modo, os sócios administradores Alex Dummar Azulai e Carmem Lúcia Rocha Dummar Azulai, e o espólio de Jaime Azulai não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.
>
> 12. Importa ressaltar que o espólio de Jaime Azulai é representado pela inventariante Carmem Lúcia Rocha Dummar Azulai, conforme consta do Compromisso de Inventariante e Alvará de Autorização carreado aos autos (SEI 11247864 - Pág. 9 e 11255799). Neste contexto, oportuno rememorar que a Administração Pública tem admitido a renovação de outorgas de concessionárias ou permissionárias quando constar espólio em seus quadros societários, em razão de falecimento de sócio, desde que o procedimento de inventário ainda esteja em andamento. Sendo assim, por meio da verificação do andamento processual carreado aos autos, extraído do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 2023, vislumbrou-se que o processo de inventário se encontra em trâmite naquele juízo (SEI 11255160).
>
> 13. **Dessa forma, é recomendável o envio dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para que seja analisada, sob perspectiva jurídica, a situação excepcional relacionada à presença do espólio de Jaime Azulai no quadro societário da pessoa jurídica ora interessada na renovação de outorga, conforme relatado no item 12 desta manifestação.**
>
> (...)
>
> 23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Fortaleza/CE, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente ao questionamento formulado nos itens 11 a 13 desta Nota Técnica.

3. Verifica-se, portanto, que o questionamento apresentado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) versa sobre a não aplicabilidade direta de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) anteriormente emitida por esta Consultoria Jurídica na análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), apresentado pela entidade **Tempo FM Ltda,** em razão do falecimento do sr. Jaime Azulai, que era sócio da citada pessoa jurídica.

4. É importante registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** elaborou MJR, que trata da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) - (SEI - 00738.000159/2023-12).

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

6. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

7. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III. FUNDAMENTAÇÃO

8. Inicialmente, trataremos de modo geral a respeito das providências que devem ser adotadas pelo Ministério das Comunicações quando, no curso de processo de renovação de outorga de radiodifusão empresarial (comercial), tomar conhecimento do falecimento de algum dos sócios de *sociedade limitada* que detenha a outorga. Em seguida, com base nessas diretrizes gerais, analisaremos as peculiaridades do caso concreto.

○ Das providências a serem adotadas caso constatado o falecimento de sócio

9. As sociedades empresárias adquirem personalidade jurídica própria e distinta da de seus sócios mediante a inscrição de seus atos constitutivos na junta comercial competente (art. 44, II, e art. 45 do Código Civil). Ao adquirir personalidade jurídica, a sociedade se torna um sujeito de direito e assim passa a ter capacidade para, em nome próprio, assumir direitos, contrair obrigações e atuar em juízo (art. 1.022 do Código Civil). Cada sócio destaca uma parcela de seus bens para formar o patrimônio inicial da sociedade. O capital social representa o montante que os sócios se comprometem a investir para a constituição e o funcionamento da sociedade. Em contrapartida, no caso de sociedades limitadas, passam a ser titulares de uma certa quantidade de quotas que representam uma fração do capital social da sociedade. Portanto, as quotas integram o patrimônio do respectivo sócio. Consequentemente, ocorrendo o óbito de algum dos sócios, suas quotas integrarão o espólio a ser partilhado entre seus herdeiros ao fim do inventário.

10. A morte do sócio tem como efeito imediato a abertura da sucessão, com a transmissão da herança aos herdeiros legítimos e testamentários (art. 1.784 do Código Civil). Em outros termos, os herdeiros sucedem imediatamente o falecido em suas relações patrimoniais ativas ou passivas[1]. Os bens deixados pelo autor da herança compõem um todo unitário que será regido pelas regras do condomínio (art. 1.791 do Código Civil). Portanto, h avendo pluralidade de herdeiros, estes passam à condição de coproprietários ou copossuidores dos bens do sócio falecido, inclusive as quotas que detinha em sociedade empresária. Forma-se então um condomínio ou composse, que persiste até que seja efetivada a partilha judicial ou extrajudicial.

11. É por meio do inventário que são apurados todos os bens e obrigações deixados pela pessoa falecida para que se proceda a partilha entre os seus herdeiros. O processo de inventário deve ser iniciado por algum dos legitimados em até dois meses após a abertura da sucessão (arts. 611, 615 e 616 do CPC). Aberto o inventário, o juiz deve nomear o inventariante observando a ordem de preferência estabelecida no art. 617 do CPC, a quem incumbirá, entre outras atribuições, representar o espólio ativa e passivamente e administrá-lo (art. 618 do CPC). Até que o inventariante preste o compromisso, a administração provisória do espólio cabe, sucessivamente, ao cônjuge ou companheiro, ao herdeiro que estiver na posse e administração dos bens, ao testamenteiro ou a pessoa de confiança do juiz (art. 1.797 do Código Civil e art. 613 do CPC).

12. Portanto, **até que seja ultimada a partilha, os direitos de sócio emergentes das quotas de sociedade limitada que componham a herança serão exercidos pelo administrador provisório e, após prestar compromisso, pelo inventariante**. Nesse sentido, assim estabelece o item 4.2.3 do Manual de Registro de Sociedade Limitada, Anexo IV à Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020, na redação que lhe foi dada pelo art. 3º da IN DREI nº 1, de 24 de janeiro de 2024:

> *"No caso de condomínio de quotas decorrente de causa morte, o inventariante será o representante dos condôminos perante a sociedade".*

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

13. Porém, **ainda que o autor da herança exercesse a função de administrador da sociedade, o inventariante não assume automaticamente essa função**. O exercício dos direitos de sócio e a administração da sociedade são coisas distintas. Nesse sentido, assim estabelece o item 4.5 da Seção IV do Capítulo II do Manual de Registro de Sociedade Limitada aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração:

> *Diante disso, **caso o sócio que também é administrador venha a falecer, o inventariante do espólio será o responsável por administrar os bens pessoais da pessoa que era sócia e administradora, todavia não confere ao inventariante a condição automática de administrador da sociedade**. Todavia, nada impede que, o inventariante, na representação devidamente comprovada (termo de inventariante ou escritura pública de inventariante) arquive na Junta Comercial o ato de alteração contratual para decidir sobre a nomeação do novo administrador. Logo, constaria no preâmbulo da alteração contratual o inventariante na representação do espólio e em cláusula a decisão pela nomeação do novo administrador, que poderá ser terceiro, desde que pessoa física capaz e não impedida por lei, ou até mesmo o próprio inventariante realizando a sua nomeação. Neste caso, não cabe a Junta Comercial entrar no mérito de um possível conflito pelo fato da pessoa ser inventariante da pessoa que faleceu e administrador da pessoa jurídica.*[2]

14. No que diz respeito aos desdobramentos da morte de sócio no âmbito de *sociedade limitada* em que detinha quotas, o art. 1.028 do Código Civil estabelece o seguinte:

> *Art. 1.028. No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo:*
>
> *I - se o contrato dispuser diferentemente;*
>
> *II - se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade;*
>
> *III - se, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.*

15. Portanto, caso o contrato social não disponha de forma diferente, em regra os sócios remanescentes devem promover a liquidação das quotas do sócio falecido, a fim de que o valor correspondente seja pago aos seus sucessores. Com isso, os herdeiros deixam de ser proprietários das quotas da sociedade. Mas os sócios remanescentes podem ainda decidir pela dissolução da pessoa jurídica ou, se houver acordo com os herdeiros, promover a substituição do sócio falecido.

16. Apresentados esses esclarecimentos preliminares, passamos a tratar da postura que deve ser adotada pelo Ministério das Comunicações quando tomar ciência do falecimento de sócio de sociedade limitada que detenha outorga de radiodifusão por ocasião do procedimento de renovação de outorga.

17. Em razão de algumas normas restritivas específicas do setor de radiodifusão, impõe-se ao poder concedente o dever de fiscalizar a composição societária e o quadro de administradores de empresas que exerçam atividade de radiodifusão. Nos termos do *caput* do art. 222 da Constituição, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB, art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB, e o art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962, também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade responsável pela execução de serviço de radiodifusão devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Os sócios e dirigentes também não podem ter sido condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (art. 38, "j", da Lei nº 4.117, de 962, art. 15, § 2º, IX, e art. 113, XI, "g", do RSR). Deve ainda ser observada a proibição de que pessoas que estejam no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial exerçam a função de diretor ou gerente de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão (art. 38, p. único, da Lei nº 4.117, de 1962, e art. 15, § 2º, III, do RSR). Finalmente, a Administração Pública deve avaliar ainda se estão sendo ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade outorgada como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Portanto, **os sócios e administradores das empresas de radiodifusão devem ser devidamente identificados pelo poder concedente a fim de que possa verificar se essas normas estão atendidas**. Por outro lado, é preciso aplicar essas regras de modo racional, observando os princípios da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos.

19. Evidentemente, o eventual falecimento de qualquer dos sócios de uma sociedade empresária é um evento natural e inevitável. Nessa situação, conforme já mencionamos, a titularidade das quotas que componham a herança se transmite automaticamente aos seus sucessores, que as possuirão em regime de condomínio. Por outro lado, essa situação de condomínio entre os herdeiros deve ser apenas transitória, perdurando até que se dê a partilha dos bens do autor da herança. Além disso, antes da apresentação das primeiras declarações pelo inventariante pode ser bastante difícil para terceiros, incluindo o poder concedente e mesmo os sócios remanescentes, identificarem com exatidão quem são os herdeiros do sócio falecido. Mesmo depois das primeiras declarações no inventário, é possível que haja litígio relacionado à definição dos herdeiros, a ser resolvido pelo juiz no curso da ação.

20. A nosso ver, essa situação de incerteza em relação aos sucessores do sócio falecido não deve prejudicar a sociedade empresária que detém a outorga de radiodifusão, muito menos a população que usufrui de seus serviços. Também é pertinente ...trar que nem a sociedade empresária nem os sócios remanescentes têm legitimidade para, nessa condição, iniciar o processo de ...ntário. Em outros termos, a pessoa jurídica outorgada não pode ser penalizada por uma consequência da morte de um de seus

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

sócios e que estava fora do seu controle.

21. Por outro lado, é importante considerar que, nos termos do art. 1.028 do Código Civil, em caso de morte de sócio, a regra geral é a liquidação de suas quotas para posterior pagamento a seus herdeiros. Embora a sociedade empresária ou os sócios remanescentes não tenham legitimidade para dar início ao processo de inventário, não precisam aguardar a partilha dos bens do autor da herança para promover a liquidação das quotas do sócio falecido e seu pagamento aos herdeiros. Entretanto, a depender da participação do autor da herança no capital social da empresa de radiodifusão, a liquidação de suas quotas pode ser difícil ou até inviabilizar a continuidade da empresa. Também cabe mencionar que, se entre os sócios remanescentes da sociedade, houver estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, a liquidação das quotas do sócio falecido também pode resultar no descumprimento do limite previsto no § 1º do art. 222 da Constituição.

22. Além disso, é perfeitamente possível identificar a pessoa que, na condição de administrador provisório ou inventariante, esteja exercendo os direitos de sócio decorrentes das quotas deixadas pelo sócio falecido. Conforme prevê o § 2º do art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, o Ministério das Comunicações pode requisitar à pessoa jurídica que detém a outorga de radiodifusão ou à junta comercial informações e documentos que sejam necessários para verificar o cumprimento dos limites impostos pela legislação à participação de capital estrangeiro ou de brasileiros natualizados há menos de dez anos. Cabe ainda destacar que, embora a propriedade das quotas que compõem o espólio se transmita automaticamente ao conjunto dos herdeiros imediatamente após a morte, é o administrador provisório ou o inventariante, conforme o caso, quem exerce as prerrogativas inerentes à condição de sócio.

23. Considerando que é o administrador provisório ou inventariante que representa o condomínio de herdeiros e assim exerce os direitos de sócio decorrentes das quotas que integram o espólio, **para fins de verificação do atendimento das normas de que trata o parágrafo 17 deste Parecer, entendemos que o Ministério das Comunicações deverá considerar o administrador provisório ou inventariante como se sócio fosse**. Trata-se de situação análoga a que foi objeto de análise por esta Consultoria Jurídica no PARECER n. 00046/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 01250.062346/2019-31), em que concluímos que os limites de participação de estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital de empresas de radiodifusão se aplica inclusive aos representantes legais de sócios menores de idade. Isso porque, embora não se trate efetivamente de sócio, o representante legal de sócio incapaz exerce efetivamente os direitos inerentes à condição de sócio. O mesmo se aplica ao representante do conjunto dos herdeiros. Já os demais possíveis herdeiros, que embora integrem o condomínio que detém a propriedade dos bens que compõem a herança, não exercem as prerrogativas de sócio com base nas quotas deixadas pelo sócio falecido, nos parece que não devem ser considerados como sócios pelo poder concedente.

24. Em síntese, **o poder concedente deve equiparar o administrador provisório ou o inventariante a sócio e, partindo dessa premissa, avaliar se estão atendidos os limites à participação de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos, os limites quantitativos de outorgas e as demais normas descritas no parágrafo 17**.

25. É importante repisar que a abertura do inventário ou a nomeação do inventariante estão além do controle da pessoa jurídica que detém a outorga ou dos sócios remanescentes. Por outro lado, caso a equiparação do administrador provisório ou inventariante a sócio implique a conclusão de que estão desatendidos os limites de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos, os limites quantitativos de outorgas ou as demais normas de que trata o parágrafo 17, os sócios remanescentes ou o próprio inventariante poderiam regularizar a situação por diversos meios, como por exemplo a liquidação das quotas do sócio falecido, a substituição do sócio falecido mediante acordo com os herdeiros ou a renúncia do inventariante ao exercício dessa função. Diante disso, **constatada a irregularidade, nos parece que seria o caso de estabelecer prazo razoável para que a pessoa jurídica que detém a outorga regularize a situação**.

26. Portanto, ao tomar conhecimento do falecimento de sócio de empresa de radiodifusão, recomendamos que o Ministério das Comunicações, com base no § 2º do art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, **requisite à sociedade empresária que detenha a outorga ou à junta comercial competente informações e documentos a respeito do administrador provisório ou inventariante que esteja exercendo os direitos de sócio relativos às quotas que pertenciam ao sócio falecido, para que assim possa avaliar se está mantido o cumprimento aos limites de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos e aos limites quantitativos de outorgas, além das demais normas a que se refere o parágrafo 17**. Caso constatado o desatendimento a alguma dessas regras em razão da equiparação do administrador provisório ou inventariante a sócio, recomendamos que o Ministério das Comunicações estabeleça prazo razoável para que a outorgada regularize a situação, sob pena de instauração do processo administrativo para a aplicação das sanções correspondentes.

27. Cabe frisar que, conforme já mencionado, a regularização da situação pode se dar independentemente da conclusão do inventário. Portanto, **o que interessa ao poder concedente não é propriamente a conclusão do inventário, mas a definição do quadro de sócios da empresa de radiodifusão e o cumprimento da legislação setorial.**

28. **No que diz respeito à administração da sociedade empresária que detenha outorga de radiodifusão, que não se confunde com o exercício dos direitos de sócio, entendemos que simplesmente não se pode admitir que seja exercida por estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos**. Neste ponto, cabe destacar que, nos termos do art. 1.061 do Código Civil, é possível designar inclusive terceiro não sócio como administrador de sociedade limitada. Portanto, no caso de falecimento de sócio administrador, caberá aos sócios definir, se for o caso, um novo administrador para a sociedade e que deve obrigatoriamente cumprir os requisitos da legislação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

29. Neste ponto, é o caso de reiterar que **a constatação de que houve o falecimento de qualquer dos sócios não impede o prosseguimento do processo de renovação de outorga**. Além disso, cabe esclarecer que ainda que o pedido de renovação tenha sido apresentado por sócio administrador que depois veio a falecer, esse fato não invalida o requerimento já apresentado e nem mesmo torna necessária a apresentação de qualquer confirmação pelo novo administrador da sociedade. No entanto, pelas razões já expostas, nesse caso o Ministério das Comunicações deverá requisitar informações e documentos a respeito do administrador provisório ou inventariante que esteja exercendo as prerrogativas de sócio com base nas quotas que compõem a herança e, equiparando-o aos demais sócios, deverá avaliar se a pessoa jurídica outorgada mantém o cumprimento da legislação, especialmente os limites de participação de estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

empresa, os limites quantitativos de outorgas e as demais normas de que trata o parágrafo 17.

30. Face o exposto e considerando o encaminhamento de diversos processos similares pela SECOE sobre a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) em que houve o falecimento de sócio-administrador ou de sócio da pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade limitada, tem-se que devem ser observadas as orientações acima deduzidas, sem prejuízo da aplicação do **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

31. Por fim, vale esclarecer que a abordagem acima apresentada sobre os efeitos do falecimento de integrante do quadro societário de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade limitada restringe-se ao processamento de pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão no âmbito do Ministério das Comunicações.

- **Da análise do caso concreto**

32. No caso em questão, verifica-se que, apesar do falecimento do sr. Jaime Azulai, que era sócio da entidade **Tempo FM Ltda,** não houve **ainda** a alteração do quadro societário da mencionada pessoa jurídica, como se constata da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (SEI - 11247864 -fls.5).

33. É oportuno destacar que o pedido de renovação da outorga foi apresentado pela sra. Carmen Lúcia Rocha Dummar Azulai, que é a sócia-administradora da entidade **Tempo FM Ltda,** sendo, portanto, representante legal da pessoa jurídica, como se verifica da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (SEI - 11247864 -fls.5).

34. Não subsiste dúvida que o falecimento do sr. Jaime Azulai, que foi sócio da entidade **Tempo FM Ltda,** não obsta o processamento do pedido de renovação de outorga, sendo certo que a SECOE deve avaliar eventual alteração da composição societária e o cumprimento da legislação de radiodifusão conforme as orientações acima apresentadas.

35. Ademais, o item 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 21600/2023/SEI-MCOM** informa que a Sra. Carmen Lúcia Rocha Dummar Azulai, que é a sócia-administradora da entidade **Tempo FM Ltda,** é a inventariante do espólio do Sr. Jaime Azulai. Não há, portanto, ingresso de terceiro no quadro societário da pessoa jurídica em razão de sua designação do inventariante do sócio falecido. Além disso, de acordo com a documentação apresentada pela interessada (SEI-11247864, p. 7), a Sra. Carmen Lúcia Rocha Dummar Azulai é brasileira nata. Portanto, pode-se concluir que não houve alteração capaz de resultar no desatendimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 222 da Constituição e no art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002.

36. Deste modo, em atenção ao questionamento apresentado pela SECOE no item 13 da **NOTA TÉCNICA Nº 21600/2023/SEI-MCOM**, tem-se que não existe óbice jurídico para que o pedido de renovação apresentado pela entidade **Tempo FM Ltda, por meio da sua representante (sra. Carmen Lucia Rocha Dummar Azulai- sócia-administradora)** seja apreciado pela SECOE, sendo necessária a observância das demais orientações apresentadas no **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

III - CONCLUSÃO

37. Ante o exposto, em resposta à consulta apresentada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, concluímos que:

a) Caso constate o falecimento de sócio de sociedade limitada que detenha outorga de radiodifusão no curso do procedimento de renovação, o Ministério das Comunicações deverá equiparar a sócio o administrador provisório ou inventariante que exerça os direitos decorrentes das quotas deixadas pelo sócio falecido.

b) Nesse caso, recomenda-se que o Ministério das Comunicações requisite informações e documentos à sociedade empresária outorgada ou à junta comercial competente para que possa avaliar se está mantido o cumprimento à legislação, incluindo as normas que restringem a participação de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos e os limites quantitativos de outorgas. Caso constatada irregularidade decorrente da equiparação do administrador provisório ou inventariante à condição de sócio, recomenda-se que se estabeleça prazo para que a pessoa jurídica outorgada regularize a situação.

c) A administração da sociedade empresária, que não se confunde com o exercício dos direitos de sócio, não pode ser atribuída a estrangeiro ou brasileiro naturalizado há menos de dez anos, vedação que inclui o administrador provisório ou inventariante de quotas de sócio falecido.

d) A constatação de que houve o falecimento de algum dos sócios não impede o prosseguimento do processo de prorrogação da vigência da outorga, ressalvada a necessidade de cumprimento dos requisitos necessários para o deferimento do pedido de renovação em conformidade com as orientações deste Parecer.

e) No caso concreto, o exercício do encargo de inventariante pela Sra. Carmen Lúcia Rocha Dummar Azulai, que é brasileira nata e também é sócia administradora da sociedade outorgada, não constitui óbice ao prosseguimento do processo e ao deferimento da renovação, desde que observados os requisitos legais e regulamentares indicados no PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

f) A análise do pedido de renovação outorga apresentado pela interessada para continuidade da exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Fortaleza/CE, referente ao período de 18 de abril de 2016 de abril de 2026, deverá observar as orientações apresentadas no PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-OM/CGU/AGU.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

g) As orientações apresentadas no presente PARECER (parágrafos 9 a 31) devem ser aplicadas em conjunto com o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU em casos concretos similares, sendo assim dispensado o encaminhamento do processo a esta Consultoria Jurídica, desde que **não** haja dúvida jurídica específica.

38. Encaminhem o processo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

Brasília, 13 de março de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900002470201604 e da chave de acesso d78137a6

Notas

1. ^ *FARIAS, Cristiano Chaves de. Curso de direito civil: sucessões. 3ª ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2017, p. 113.*
2. ^ *Redação dada pela IN DREI nº 1, de 24 de janeiro de 2024.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1417099152 e chave de acesso d78137a6 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-03-2024 17:57. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1417099152 e chave de acesso d78137a6 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-03-2024 17:26. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 06 / 07 / 1977 Página N.º 8501

Encarregado da Revisão

SETOR DE REGISTROS SEAD - RAD 31 01

2843

2844

PORTARIA N.º 592 DE 04 DE 07 DE 1977

DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 3.786/75 (Edital nº 34/75),

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio Bandeirantes S. A., para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando o canal 219, classe "A", na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com as cláusulas baixadas com esta Portaria e entrará em vigor na data de sua publicação.

ORIGINAL ASSINADO PELO MINISTRO
Euclides Quandt de Oliveira

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

DNT/PAD/apc/ SMC/NBP
22.6.77.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 383

284-4

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
21 / 05 / 2010
Seção 1 Página 149
Rubrica

PORTARIA Nº 361 , DE 16 DE ABRIL DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53790.000849/1997 e nº 53000.016804/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de julho de 2007, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda, pela Portaria nº 592, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 433, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 30 de setembro de 1988, para explorar sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 384

284-4

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 510, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE COMUNICAÇÃO DO CHUÍ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chuí, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 530, de 14 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Comunicação do Chuí para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chuí, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 511, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA - AMIC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orós, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 537, de 16 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Amigos da Cultura - AMIC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orós, Estado do Ceará.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 512, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA TERRA DE PAULO FRONTIN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 226, de 25 de março de 2010, que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária Amigos da Terra de Paulo Frontin para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 513, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CAIUÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.567, de 22 de novembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de outubro de 2000, a permissão outorgada à Rádio Caiuá Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 514, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FM CLUBE UM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupaciretã, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 185, de 24 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rádio FM Clube Um Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 515, DE 2012

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO ALDEIA SOS DE GOIOERÊ para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de junho de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Aldeia SOS de Goioerê para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 516, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MINUANO DE ALEGRETE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 358, de 16 de abril de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de outubro de 2005, a permissão outorgada à Rádio Minuano de Alegrete Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 517, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 361, de 16 de abril de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de julho de 2007, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 518, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 364, de 19 de abril de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de janeiro de 2005, a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Curitiba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 519, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO PALMEIRA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 377, de 20 de abril de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rádio Palmeira FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012101500004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 385

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

151

Portaria nº 0043 de 04 de fevereiro de 1987

419-3

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO; no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.002987/86, resolve:

I - Autorizar a RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a transformar seu tipo societário para sociedade por cotas de responsabilidade limitada, passando seu contrato social a redigir-se nos termos do projeto constante do processo acima mencionado.

II - Em consequência, os quadros societário e diretivo ficarão com a seguinte constituição:

COTISTAS	COTAS	VALOR CZ$
JOÃO JORGE SAAD	27.333.419	27.333.419,00
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD	109.994	109.994,00
JOÃO CARLOS SAAD	54.997	54.997,00
TOTAL	27.498.410	27.498.410,00

CARGOS	NOMES
Diretor-Presidente	JOÃO JORGE SAAD
Diretor Vice-Presidente	JOÃO CARLOS SAAD

III - Determinar que a efetivação do ato ora autorizado deverá ser comprovada pela entidade junto a esta Diretoria Regional,

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 386

dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedi dos.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

FMJ/sj

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11816380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 387

JUCESP
06 08 15

ANEXO I

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE LIMITADA RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2015

"ESTATUTO SOCIAL DA RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada que rege-se por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º: A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Radiantes, nº 13, Bairro Morumbi, CEP 05699-900.

Parágrafo Primeiro: A Companhia possui filiais localizadas em:

a) Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul - Quadra 2, Bloco Q, salas 1.501 à 1.511, 1.601 à 1.610, 1.622 e 1.701, Edifício João Carlos Saad, CEP 70070-120, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.900.097.110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.509.239/0007-09;

b) Porto Alegre, Rio Grande do Sul, na Rua Delfino Riet nº 183, 2° andar, Bairro Morro Santo Antônio, CEP 90660-120, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.509.239/0006-28; e

c) Palmas, Tocantins, na ACSU SO 50, conjunto 01, lote 06, Av. Teotônio Segurado, Edifício Amazônica Center, salas 505 e 510, CEP 77016-002, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE 17.999.007.330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.509.239/0002-02.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá, por deliberação de acionistas representando 80% (oitenta por cento) do capital social e, mediante prévia autorização do Poder Público concedente, instalar, manter ou extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 388

JUCESP
11.954

(departamentos comerciais) em qualquer parte do território nacional ou no exterior, podendo, para tanto, fazer os destaques necessários do capital social, para fins fiscais, sempre observando a legislação pertinente.

ARTIGO 3º: A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

ARTIGO 4º: A Companhia tem por objeto social:

a) realizar a instalação, execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora (rádio) ou de sons e imagens (televisão), assim como todas as atividades vinculadas à multimídia envolvendo conexões com a ciência da informática, da telemática e da robótica destinadas ao conhecimento, informação, entretenimento, criando, produzindo e distribuindo conteúdos de toda natureza e gênero nas suas diversas plataformas;

b) viabilizar todos os meios indispensáveis para a realização negocial, industrial e comercial do objeto social, incluindo-se as operações de importação e exportação de bens, produtos e serviços; e

c) transportar e distribuir, utilizando diferentes tecnologias, canais de TV e Rádio por assinatura.

Parágrafo Primeiro: Na consecução de seus objetivos, a Companhia respeitará a proibição legal de formar monopólio ou oligopólio, bem como norteará suas atividades pelos princípios gerais inscritos na Constituição federal, podendo os acionistas alterar o objeto social, para tirar ou acrescentar produtos e/ou serviços, em razão de expansão ou diversificação das atividades da Companhia ou para atender interesses da mesma referentes ao crescimento da mídia, de acordo com as autorizações outorgadas pelo Poder Público concedente e sempre que necessárias justificadamente, mantendo, nessas alterações, o fim e a natureza que orientaram a constituição da Companhia, sem mudança do conteúdo.

Parágrafo Segundo: A alteração do objeto social da Companhia deverá ser aprovada pela unanimidade dos acionistas, observadas as disposições do Artigo Dez deste Estatuto Social.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 389

JUCESP
06 08 15

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º: O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 35.897.510,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e dez reais) representado por 35.897.510 (trinta e cinco milhões, oitocentas e noventa e sete mil, quinhentas e dez) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, divididas em 5 (cinco) classes distintas, sendo 7.173.774 (sete milhões, cento e setenta e três mil, setecentas e setenta e quatro) da classe A, 7.180.934 (sete milhões, cento e oitenta mil, novecentas e trinta e quatro) da classe B, 7.180.934 (sete milhões, cento e oitenta mil, novecentas e trinta e quatro) da classe C, 7.180.934 (sete milhões, cento e oitenta mil, novecentas e trinta e quatro) da classe D e 7.180.934 (sete milhões, cento e oitenta mil, novecentas e trinta e quatro) da classe E, distribuídas entre seus acionistas:

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: As ações ordinárias classe A conferem ao seu titular ou titulares o direito de voto em separado para preenchimento de 1/5 (um quinto) dos cargos dos membros do Conselho de Administração; as ações ordinárias classe B conferem ao seu titular ou titulares o direito de voto em separado para preenchimento de 1/5 (um quinto) dos cargos dos membros do Conselho de Administração; ações ordinárias classe C conferem ao seu titular ou titulares o direito de voto em separado para preenchimento de 1/5 (um quinto) dos cargos dos membros do Conselho de Administração; ações ordinárias classe D conferem ao seu titular ou titulares o direito de voto em separado para preenchimento de 1/5 (um quinto) dos cargos dos membros do Conselho de Administração; e ações ordinárias classe E conferem ao seu titular ou titulares o direito de voto em separado para preenchimento de 1/5 (um quinto) dos cargos dos membros do Conselho de Administração.

ARTIGO 6º: Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações da Companhia na proporção da sua participação no capital social, nos termos da Lei nº 6.404/76.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 390

JUCESP
05 08 15

CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º: A Assembleia Geral realizar-se-á na sede social da Companhia, ordinariamente durante os 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que for de interesses da Companhia.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral deverá ser convocada por qualquer membro do Conselho de Administração, nos termos previstos no Art. 124 da Lei das Sociedades por Ações. A convocação deverá conter necessariamente o dia e a hora da reunião, a ordem do dia e eventuais documentos relevantes para deliberação. Será vedada a deliberação em Assembleia Geral de qualquer matéria que não esteja prevista na ordem do dia enviada aos Acionistas na forma prevista neste Artigo, exceto se com isso concordarem acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: Independente das formalidades legais de convocação, os Acionistas deverão ser convocados para Assembleia Geral, mediante notificação escrita, inclusive por e-mail, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, para a primeira convocação e 5 (cinco) dias de antecedência para a segunda convocação.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de todos os acionistas e, em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo Quarto: Os acionistas poderão votar nas Assembleias pessoalmente ou por meio de procurador constituído por instrumento particular há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

ARTIGO 8º: As Assembleias Gerais terão as atribuições que lhes são conferidas por lei e as deliberações tomadas pelos Acionistas em Assembleia Geral deverão seguir os quóruns previstos no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração; na sua ausência ou impedimentos, por outro membro do Conselho de Administração, escolhido pelos presentes.

Parágrafo Segundo: As publicações de interesse da Companhia, assim como os editais de convocação das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem prejuízo da impostergável necessidade de convocação pessoal dos acionistas por carta registrada.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616388) - SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 391

JUCESP
08.08.15

ARTIGO 9º: As seguintes matérias são de competência exclusiva da Assembleia Geral que deverá aprová-las, conforme os quóruns previstos abaixo:

(i) Unanimidade:

a) alteração do objeto social que pretenda modificar a atividade preponderante no faturamento da Companhia;

b) redução do capital social ou aumento, sem que haja comprovada necessidade constatada por exame de auditoria externa;

c) criação, modificação ou extinção de classes e/ou espécies de ações de emissão da Companhia e características a elas correspondentes;

d) alteração do Estatuto Social da Companhia para modificação de quorum;

e) alteração do Estatuto Social da Companhia no que tange à eleição dos membros do Conselho de Administração, à sua competência e o número de conselheiros, que sempre deverá ser de 5 (cinco) membros;

f) alteração do Estatuto Social da Companhia para modificação da forma de distribuição de dividendos;

g) concessão de crédito, outorga de fiança, aval ou garantia em valor superior a 6 (seis) vezes a média mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior, com base no último balanço anual;

h) nomeação de procuradores com poderes para a prática de qualquer um dos atos relacionados nesta cláusula;

i) dissolução e liquidação da Companhia;

j) cisão, incorporação, fusão ou transformação da Companhia sob qualquer forma;

k) negociação dos próprios papéis da Companhia; e

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 392

l) toda e qualquer proposta de alteração das disposições do Artigo Nono do Estatuto Social da Companhia.

(ii) Acionistas representando 80% (oitenta por cento) do capital social da Companhia:

a) aumento do capital social, no caso de comprovada necessidade constatada por exame de auditoria externa;

b) alteração do Estatuto Social da Companhia, exceto se existir quorum maior em lei, no próprio Estatuto Social da Companhia ou no Acordo de Acionistas;

c) compra e/ou venda de quaisquer (1) concessões, permissões autorizações ou outras formas de outorga detidas pela Companhia; (2) ativos de propriedade intelectual da Companhia; e (3) imóveis e equipamentos essenciais para a operação dos negócios da Companhia como atualmente desenvolvidos;

d) oneração, compra e/ou venda de participações societárias em quaisquer entidades;

e) contratação de empréstimos, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, em valor superior a 4 (quatro) vezes a média mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior, com base no último balanço anual; e

f) concessão de crédito, outorga de fiança, aval ou garantia cujo valor seja entre 5,01 (cinco vírgula zero um) e 6 (seis) vezes a média mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior, com base no último balanço anual.

(iii) Maioria absoluta dos votos:

a) constituição de sociedades das quais a Companhia venha a ser sócia ou acionista;

b) contratação de empréstimos, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, em valor superior a 2 (duas) vezes a média

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 393
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

JUCESP

mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior e inferior a 4 (quatro) vezes a média mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior, com base no último balanço anual; e

c) concessão de crédito, outorga de fiança, aval ou garantia cujo valor seja entre 4,01 (quatro vírgula zero um) e 5 (cinco) vezes a média mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior, com base no último balanço anual.

ARTIGO 10: Nos termos do Artigo 28, Parágrafo único da Lei das S.A., no caso de condomínio de ações, os direitos a ela inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do acionista falecido.

Parágrafo Único: Só poderão ser recebidas e aceitas pela Companhia como deliberações válidas dos Espólios, aquelas realizadas nos termos previstos no Acordo de Acionistas da Companhia.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11: A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria assumirão seus cargos nas respectivas datas de nomeação, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e/ou da Diretoria, conforme o caso.

Parágrafo Segundo: Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

ARTIGO 12: Os administradores, no exercício de seus cargos, deverão envidar todos os esforços para que a Companhia realize o seu objetivo econômico e cumpra sua função social, observando deveres e responsabilidades para com os acionistas, os que nela trabalham e para com a comunidade em que ela atua, cujos direitos e interesses devem lealmente respeitar e atender.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 394

JUCESP

ARTIGO 13: A remuneração global anual dos administradores da Companhia será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a sua individualização.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 14: O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) membros, cabendo a cada classe de ações a indicação de 1 (um) membro. Caso seja deliberado o aumento do número de membros do Conselho de Administração, a composição final do Conselho de Administração deverá ser sempre um múltiplo de 5 (cinco), cabendo a cada classe de ações ordinárias a indicação de 1/5 (um quinto) dos membros.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

ARTIGO 15: No caso de vacância ou impedimento de um membro do Conselho de Administração, o detentor da classe de ações ordinárias que elegeu o membro vacante ou impedido deverá nomear um substituto que completará o mandato do antigo conselheiro. Se ocorrer vacância ou impedimento da maioria dos membros do Conselho de Administração será convocada uma Assembleia Geral para proceder a nova eleição do Conselho de Administração.

ARTIGO 16: O Conselho de Administração será convocado por qualquer conselheiro, mediante notificação escrita, inclusive por email, enviada a todos os conselheiros, ao menos 5 (cinco) dias úteis da data da reunião. A convocação deverá incluir a ordem do dia e eventuais documentos relevantes para as deliberações. A reunião será realizada na sede da Companhia, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia previsto na convocação, e em segunda convocação, às 11:00 do mesmo dia, exceto se outro local, data e/ou horário tenha sido definido de comum acordo por todos os conselheiros.

Parágrafo Único: Independente das formalidades previstas neste Artigo Dezesseis, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

ARTIGO 17: A reunião do Conselho de Administração será instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria dos conselheiros, e, em segunda convocação, com qualquer número, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração presidir a reunião. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração caberá a qualquer membro do Conselho de Administração indicado entre os presentes presidir a reunião.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 395

JUCESP
DOC 15

Parágrafo Primeiro: Das Reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, assinadas pelos Conselheiros presentes e pelos membros da mesa.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nas datas previstas no calendário anual por ele aprovado no mês de dezembro do ano anterior e extraordinariamente, sempre que for necessário.

ARTIGO 18: As seguintes matérias são de competência exclusiva do Conselho de Administração que deverá aprová-las, conforme os quóruns previstos abaixo:

(i) Unanimidade:

a) emissão de quaisquer valores mobiliários em valor superior a 4 (quatro) vezes o valor da média mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior, com base no último balanço anual; e

b) celebração de contratos ou outros negócios, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, cujo valor envolvido seja superior a 4 (quatro) vezes a média mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior, com base no último balanço anual.

(ii) Membros Representando 80% (oitenta por cento) do Conselho de Administração:

a) emissão de quaisquer valores mobiliários em valor superior a 2 (duas) vezes a média mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior e inferior a 4 (quatro) vezes a média do faturamento bruto da Companhia no anterior, com base no último balanço anual; e

b) celebração de contratos ou outros negócios, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, cujo valor envolvido seja superior a 2 (duas) vezes a média mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior e inferior a 4 (quatro) vezes a média mensal do faturamento bruto da Companhia no ano anterior, com base no último balanço anual.

(iii) Maioria dos Membros do Conselho de Administração:

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 396

JUCESP
06.08.15

a) aprovação de acordos para a cessão de veiculação de espaços de publicidade comercial por terceiros (nas operações de radiodifusão de sons e de sons e imagens, programadoras e demais veículos de mídia para revenda (burreau de mídia), de forma diferente das políticas e práticas de comercialização ordinária adotadas pela Companhia;

b) aprovação de acordos que cedam a terceiros a totalidade dos direitos de veiculação em determinado canal nas operações de radiodifusão de sons e de sons e imagens, programadoras e demais veículos de mídia ou de comercialização;

c) criação de comitês de assessoramento do Conselho de Administração;

d) eleição dos membros da Diretoria;

e) manifestação a respeito do relatório da administração e das contas da Diretoria; relativos a cada exercício social findo, os quais deverão ser submetidos à sua apreciação dentro de no máximo 3 (três) meses contados da data de levantamento do balanço e das demais demonstrações financeiras do exercício findo;

f) estabelecimento de novos critérios ou alteração dos critérios existentes de valor ou alçadas financeira para prática de atos pela Diretoria;

g) opinião a respeito da transferência não onerosa de recursos da Companhia para terceiros, inclusive associações de empregados, entidades assistenciais, recreativas, fundos de previdência privada, fundações e pessoas jurídicas de direito público, desde que não pertencentes à Companhia e suas Afiliadas;

h) nomeação e destituição do responsável pela auditoria interna, que deverá ser empregado da Companhia, legalmente habilitado e que ficará vinculado ao Conselho de Administração;

i) determinação das diretrizes para elaboração do plano de auditoria interna e homologação do mesmo quando finalizado;

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 397

JUCESP
05 08 15

j) escolha e destituição dos auditores externos;

k) aprovação do plano de negócio, conforme disposições do Acordo de Acionistas; e

l) aprovação de celebração de contratos com partes relacionadas, exceto no caso do Parágrafo Único do Artigo Nono que observará seu procedimento próprio.

ARTIGO 19: Qualquer membro do Conselho de Administração poderá:

a) convocar Assembleia Geral;

b) convocar os auditores externos para, em reunião do Conselho de Administração, pronunciarem-se a respeito dos relatórios e das contas da Diretoria, do balanço patrimonial e outras demonstrações financeiras por esta preparados;

c) examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações a respeito de documentos de seu interesse, bem como de negócios ou projetos, em andamento ou já concluídos, ficando desde já estabelecido que qualquer membro do Conselho de Administração terá o direito de requisitar as informações e documentos ora previstos, quando considerar necessário; e

d) fiscalizar as normas estabelecidas pela Diretoria e pelas gerências da Companhia ficando desde já estabelecido que qualquer membro do Conselho de Administração terá o direito de requisitar as informações e documentos ora previstos, quando considerar necessário.

SEÇÃO II – DIRETORIA

ARTIGO 20: A Diretoria será composta de 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente e outro o Diretor sem designação específica.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme disposto na no caput deste Artigo, respeitadas as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 398

JUCESP

Parágrafo Segundo: O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

ARTIGO 21: Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de Diretores, inclusive o Presidente do Conselho.

ARTIGO 22: A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar os atos necessários à administração e à condução dos negócios sociais da Companhia, com base na lei e/ou neste Estatuto Social, podendo os Diretores representar a Companhia perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: Exceto se de outra forma prevista neste Estatuto Social, a Companhia somente se obrigará pela assinatura de:

(a) Diretor Presidente, isoladamente;
(b) 1 (um) diretor e 1 (um) procurador; ou
(c) 2 (dois) procuradores.

Parágrafo Segundo: Nos limites de suas atribuições e poderes, é licito à Diretoria, constituir procuradores, em nome da Companhia, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

ARTIGO 23: Além das atribuições específicas de seu cargo, ou das definidas pelo Conselho de Administração, por este Estatuto Social e/ou por lei, compete exclusivamente ao Diretor Presidente:

a) estabelecer a linha editorial da Companhia e zelar pela sua observância;

b) agir perante o público e o poder concedente como porta-voz da Companhia ou através de pessoa especialmente designada;

c) definir e conduzir os assuntos institucionais;

d) gerir os negócios sociais da Companhia com a colaboração dos demais diretores e/ou eventuais auxiliares, nos limites das suas atribuições e dos demais gestores;

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 399

JUCESP

e) apresentar o plano trienal de desenvolvimento ("Plano Trienal") com revisão anual e planos de custeio, de investimento e contingenciamento, conforme previsto no Acordo de Acionistas da Companhia;

f) assinar, juntamente com outro Diretor ou procurador com poderes específicos, contratos, atos e documentos que representem assunção pela Companhia de obrigações com terceiros nos limites deste Estatuto Social, incluindo, mas não se limitando, aqueles acordos relacionados com a atividade de comunicação da Companhia, de comercialização, de transferência de tecnologia, de licença de marcas, de exploração de patentes, de concessão e uso e arrendamento, bem como os seus negócios institucionais e próprios da administração;

g) escolher os gestores necessários para administrar as atividades fins da Companhia, ficando estabelecido que o gestor financeiro-administrativo será escolhido pelos acionistas, na forma prevista no Acordo de Acionistas da Companhia;

h) observar e dar cumprimento às normas dos acordos de acionistas arquivados na Companhia; e

i) zelar pelo fiel cumprimento dos orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24: A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral, ao qual competirá as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas nos termos do Artigo 161 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo: O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 400

JUCESP
06 08 15

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal deverá eleger os membros e fixar-lhes a respectiva remuneração.

Parágrafo Quarto: Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

ARTIGO 25: O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 26: Ao término de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei e o lucro líquido anual será distribuído da seguinte forma:

i. 5% (cinco por cento) será destinado para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
ii. 50% (cinquenta por cento) será destinado para investimento;
iii. 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído aos acionistas de forma não cumulativa, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia; e
iv. 20% (vinte por cento) remanescente terá a destinação a ser estabelecida cada ano pelos acionistas.

Parágrafo Primeiro: Quaisquer distribuições aos acionistas abaixo ou acima de 25% (vinte e cinco por cento) deverão ser aprovadas pela unanimidade dos acionistas.
Parágrafo Segundo: Por deliberação dos acionistas, poderão ser levantados balanços semestrais, ou de períodos menores, para fins contábeis e de verificação de situação financeira da Companhia. O lucro e as perdas apurados terão a destinação que lhe for dada pelos acionistas representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII
ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 27: A Companhia deverá observar os direitos e obrigações previstos no acordo de acionistas arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas"), na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76. Todas as transferências de ações da Companhia somente

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 401

poderão ser realizadas se observados os direitos de preferência e demais disposições do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X
SOLUÇÃO DE CONFLITOS

ARTIGO 29: Qualquer controvérsia decorrente ou relacionada a este Estatuto Social, à Companhia e aos acionistas que não possa ser resolvida amigavelmente, será submetida a arbitragem nos termos da Lei nº 9.307/1996, de acordo com as Regras de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá - CCBC ("Centro de Arbitragem") que é, neste ato, eleito para conduzir o procedimento arbitral. A arbitragem será conduzida em São Paulo-SP, local em que também será proferida a sentença arbitral e seguirá as regras do Centro de Arbitragem. O processo arbitral deverá ser conduzido em sigilo, comprometendo-se as partes e os árbitros a não divulgarem os termos em discussão a quaisquer terceiros, exceto conforme necessário para cumprimento do Parágrafo Quarto abaixo.

Parágrafo Primeiro: Cada polo do conflito terá o direito de indicar um árbitro. Caso existam mais do que 2 (dois) polos, as partes concordam em realizar um sorteio entre os árbitros indicados, de forma que os 2 (dois) sorteados sejam designados como os árbitros que participarão da arbitragem ("Árbitros Sorteados"). Os 2 (dois) Árbitros Sorteados nomearão um terceiro árbitro, que atuará como Presidente da câmara arbitral. O terceiro árbitro não poderá ser escolhido dentre os árbitros que participaram do sorteio. Tais nomeações deverão ocorrer nos prazos previstos nas regras do Centro de Arbitragem. Caso uma das partes não eleja um árbitro nos prazos estabelecidos nas Regras, ele será indicado pelo Presidente do Centro de Arbitragem.

Parágrafo Segundo: Nenhum dos árbitros indicados pelas partes ou pelo Presidente do Centro de Arbitragem poderá ter atuado nos 5 (cinco) anos anteriores ao início do processo arbitral na área de comunicação.

Parágrafo Terceiro: O polo que perder a arbitragem será responsável pelo pagamento de todos os custos e despesas relacionados ao procedimento arbitral, incluindo os

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 402

honorários dos árbitros. Caso haja uma decisão que beneficie todas as partes, os custos serão pagos na proporção determinada no laudo arbitral.

Parágrafo Quarto: O procedimento de resolução de disputas previsto neste Artigo Quadragésimo é o único e exclusivo procedimento para a resolução de quaisquer disputas existentes entre os acionistas e entre este e a Companhia em decorrência deste Estatuto Social; entretanto, qualquer parte poderá buscar medidas liminares ou outro tipo de provimento judicial que possam ser necessários em caso de urgência, bem como para a instauração compulsória do juízo arbitral. Nessas hipóteses, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo-SP, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Ainda que tal provimento judicial tenha sido obtido, o mérito da lide será sempre decidido pelo juízo arbitral.

Parágrafo Quinto: Valerão para fins de notificação ou citação o endereçamento da parte requerida constante no Livro de Registro de Ações da Companhia, salvo o encaminhamento protocolado de comunicação de novo endereço, o que, contudo, não altera a prévia e irrevogável eleição do foro da Comarca de São Paulo.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de o Centro de Arbitragem não mais existir no momento da arbitragem, a arbitragem será ad hoc, e conduzida nos termos da Lei nº 9.307/1996, de acordo com as Regras da Câmara de Comércio Internacional e procedimentos, até onde possível, equivalentes aos acima descritos."

* * *

São Paulo, 15 de julho de 2015.

João Carlos Saad
Presidente

Ricardo de Barros Saad
Secretário

Visto do advogado:
Nome: Luiz Arthur Caselli Guimarães
OAB/SP: 11852

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 403

JUCESP
06 08
JUCESP PROTOCOLO
0.728.452/15-7

RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

CNPJ/MF nº 60.509.239/0001-13

(em transformação)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2015

Data, Horário e Local: 15 de julho de 2015, às 10:10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Radiantes nº 13, Bairro Morumbi, CEP 05699-900.

Convocação e Presença: Convocação na forma do disposto estatuto social da Companhia. Presença da maioria dos membros do Conselho de Administração.

Composição da Mesa: João Carlos Saad, Presidente; Ricardo de Barros Saad, Secretário.

Ordem do Dia: Eleição dos Diretores da Companhia.

Deliberações: Os Conselheiros presentes, eleitos nesta data, ratificam a aceitação de seus respectivos cargos e, neles investidos, elegeram, por unanimidade, para compor a Diretoria da Companhia: (i) para Diretor Presidente, o Sr. **João Carlos Saad**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.469.968 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.363.978-55, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Carlos Cyrillo Junior, 92, Jardim Leonor, CEP 05614-000; e (ii) para Diretor, sem designação específica, a Sra. **Silvia Saad Jafet,** brasileira, casada, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 2.161.611 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 644.226.158-15, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Carlos Cyrillo Junior, 92, Jardim Leonor, CEP 05614-000. Os Diretores terão mandato de 3 (três) anos, até a primeira reunião deste Conselho de Administração que se realizar após a assembleia geral ordinária de 2018. Os Diretores eleitos, presentes nesta Reunião, declaram sua

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 404

JUCESP
06 08 15

aceitação ao cargo para os quais foram eleitos, sendo neles investidos, sem prejuízo, se necessário, da assinatura do termo de posse no livro próprio, na forma da lei, observados os requisitos do artigo 147 da Lei n 6.404/76. Os Diretores ora eleitos declaram, para os devidos fins e especialmente para os propósitos do disposto no Artigo 147, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 6.404/76: não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e que seus domicílios são respectivamente aqueles declarados nesta ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 15 de julho de 2015.

João Carlos Saad
Presidente e Conselheiro

Ricardo de Barros Saad
Secretário e Conselheiro

Marisa de Barros Saad
Conselheira

Márcia de Barros Saad
Conselheira

Diretores:

João Carlos Saad

Silvia Saad Jafet

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
06 AGO 2015
2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 341.254/15-0
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11616380) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 405

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	60.509.239/0001-13

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO CARLOS SAAD	171.363.978-55	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 406

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
JOAO JORGE SAAD (ESPOLIO)	005.398.648-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OM	Nacional	SP	São Paulo
MARCIA DE BARROS SAAD	006.665.148-44	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteig.autenticidade-sei.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 407
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD(ESPÓLIO)	005.610.888-53	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg-autenticidade-sa.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 408

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	DF	Brasília
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD	193.889.188-00	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteig.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 409

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
SILVIA SAAD JAFET	644.226.158-15	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg-autenticidade-sa.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 410

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 02/07/2024 **Hora:** 19:33:24

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 411

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	171.363.978-55

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO CARLOS SAAD	171.363.978-55	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Campos do Jordão
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 412

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	371250	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 413

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	371250	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Sócio	7	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Sócio	0	99,00%	0,00%	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	3296	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 02/07/2024 **Hora:** 19:33:52

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 414

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	005.398.648-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO JORGE SAAD (ESPOLIO)	005.398.648-20	SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	1321920	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	1321920	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 415

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	84,79%	84,79%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	1713	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO BANDEIRANTES DE VITORIA DA CONQUISTA LTDA	14.088.512/0001-66	Sócio	680	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Vitória da Conquista
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	714896	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	746544	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 02/07/2024 **Hora:** 19:34:01

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mosaico.anatel.gov.br/documentos/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 416

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.665.148-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIA DE BARROS SAAD	006.665.148-44	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Sócio	18000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1818	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.sei.anatel.gov.br/sei/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 417

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 02/07/2024 **Hora:** 19:34:10

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mosaico.autenticadigital.com.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 418

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	005.610.888-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD(ESPÓLIO)	005.610.888-53	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	22410	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	22410	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	FM	--	RS	Porto Alegre

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-oleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 419

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	0,07%	0,07%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	25598	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	33.050.733/0001-90	Sócio	74160	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **02/07/2024** **Hora:** **19:34:18**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 420

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 193.889.188-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA LEONOR DE BARROS SAAD	193.889.188-00	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Sócio	452430	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	5670	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	50.609.973/0001-09	Sócio	452430	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Presidente Prudente
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	17.184.649/0001-02	Sócio	5670	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 421

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	03.666.084/0001-95	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	43.837.392/0001-50	Sócio	282000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67	Sócio	2614	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 02/07/2024 **Hora:** 19:34:28

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 422

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 423

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	72,80%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 02/07/2024 **Hora:** 19:34:39

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 424

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	819.104.018-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	Taubaté
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m365.eg.autenticidade.assinaturaanatel.net.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 425

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,02%	3,02%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 02/07/2024 **Hora:** 19:34:46

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.anatel.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 426

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	644.226.158-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SILVIA SAAD JAFET	644.226.158-15	RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	MG	Araguari
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS SA	46.049.326/0001-04	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fmoleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 427

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BANDEIRANTES SA									
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 02/07/2024 **Hora:** 19:34:54

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 428

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	60.509.239/0001-13

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 02/07/2024 **Hora:** 19:38:06

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 429

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Radio e Televisao Bandeirantes S.a.**

CNPJ: **60.509.239/0001-13**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:38:51 do dia 02/07/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/08/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJCPF=60509239000113
https://inforleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 430

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 02/07/2024 19:40:11

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a. **Nº FISTEL:** 03008007201

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 60509239000113

Situação: Ativa **Data Validade:** 06/07/1997 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	27/03/1991	18.925,98	26.755,18	0001		
					31/03/1992	101.344,24			Quitado	0,00
1660	1	1989	31/03/1992	13.122,61	31/03/1992	74.589,06	74.589,06	0002		
					28/11/1997	556,65			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	22/01/1991	33.933,24	0,00	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1993	3.766.448,44	2.143.062,82	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.385,62	1.303.819,40	0006	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	319.566,22	0,00	0007	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	08/04/1994	67.333,48	67.333,48	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	19/01/1996	145,25	145,25	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0011	Quitado	0,00
1660	0	1997	28/11/1997	611,17	28/11/1997	556,65	556,65	0012	Quitado	0,00
1660	0	1997	24/12/1997	0,00	24/12/1997	564,26	564,26	0013	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	24/07/1997	0,00	24/07/1997	292,97	292,97	0014	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	17/11/1997	0,00	17/11/1997	292,97	292,97	0015	Cancelado	0,00
9666	0	1997	28/11/1997	0,00	28/11/1997	548,96	0,00	0016	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	31/03/1998	97,65	97,65	0017		
					21/08/1998	3.802,35	2.802,35		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	1.000,00	0,00	0018	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 3.900,00	07/04/2000	4.029,09	4.029,09	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	02/04/2001	3.900,00	3.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	23/04/2002	4.235,01	4.222,14	0022	Quitado	0,00
9999	0	2002	23/04/2002	R$ 0,00	23/04/2002	12,87	0,00	0024	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	03/04/2003	3.912,82	3.912,82	0025		
					31/05/2003	78,04	78,04		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	02/04/2007	3.900,00	3.900,00	0029	Quitado	0,00
[illegible] TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	09/05/2008	4.476,03	4.476,03	0031	Quitado	0,00
[illegible] FF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0032	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-oleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 431
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	01/06/2009	390,00	390,00	0034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0036	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0038	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	30/03/2012	2.574,00	2.574,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	30/03/2012	390,00	390,00	0040	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	28/03/2013	2.574,00	2.574,00	0041	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	28/03/2013	390,00	390,00	0042	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	28/03/2014	2.574,00	2.574,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	28/03/2014	390,00	390,00	0044	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	31/03/2015	2.574,00	2.574,00	0045	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	31/03/2015	390,00	390,00	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0047	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0048	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	30/03/2017	2.574,00	2.574,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	30/03/2017	390,00	390,00	0050	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	02/08/2017	R$ 374,18	17/07/2017	374,18	374,18	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	29/03/2018	2.574,00	2.574,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	28/03/2018	390,00	390,00	0053	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	29/03/2019	2.574,00	2.574,00	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	28/03/2019	390,00	390,00	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/08/2020	2.574,00	2.574,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/08/2020	390,00	390,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0061	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	12/09/2021	R$ 7.800,00	10/09/2021	7.800,00	7.800,00	0062	Quitado	0,00
1660	0	2018	15/11/2021	R$ 5.093,87		0,00	0,00	0063	Quitado - P	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0064	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 390,00	31/03/2022	390,00	390,00	0065	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	31/03/2023	2.574,00	2.574,00	0066	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	31/03/2023	390,00	390,00	0067	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 2.574,00	30/04/2024	2.854,57	2.854,57	0068	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 390,00	30/04/2024	432,51	432,51	0069	Quitado	0,00
									Total devido em 02/07/2024 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 02/07/2024 (em reais):	0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
RF - Benefício Fiscal

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 432

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 433

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 434

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	60509239000113	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	03008007201	P	Comercial	FM	230	RS	Porto Alegre		257		99.3	E3	

Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 435

um Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Id solicitação: 57dbac3e3dd40

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 50823466	**E-mail:** engenharia@band.com.br
CNPJ: 60.509.239/0001-13	**Número do Fistel:** 03008007201
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/07/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 06/07/2027	
Observações: SSR84/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Radiantes		**Complemento:**
Bairro: Morumbi		**Numero:** 13
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Radiantes		**Complemento:**
Bairro: Jardim Leonor		**Numero:** 13
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Amir Domingues		**Complemento:** Morro da Policia
Bairro: Cascata		**Numero:** s/n
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Ipiranga		**Complemento:** Prédio 50 - Térreo e 2º andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)
Bairro: Azenha		**Numero:** 6681
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160091

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 257	**Frequência:** 99.3 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 65.4927kW
HCI: 36.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por camara.leg.br e Presidencia da Republica Federativa do Brasil em 24/10/2017 19:07:49 conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por camara.leg.br e Presidencia da Republica Federativa do Brasil em 24/10/2017 19:07:49 conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 436

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545891	**Número Indicativo:** ZYD576
Data Último Licenciamento: 14/09/2021	**Número da Licença:** 53500.053661/2021-04

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 46.99" S	**Longitude:** 51° 10' 55.99" W	**Cota da base:** 267.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Broadcast Communications	**Potência de Operação:** 36.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50JB		**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO	
Comprimento da Linha: 50 m	**Atenuação:** 0.362 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: JHCP-4-FM			**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.5 m	**ERP Máxima:** 65.49 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.42	**5°:** 1.38	**10°:** 1.33	**15°:** 1.26	**20°:** 1.19	**25°:** 1.1	**30°:** 1.01	**35°:** 0.91	**40°:** 0.8	**45°:** 0.68	**50°:** 0.56	**55°:** 0.45
60°: 0.35	**65°:** 0.27	**70°:** 0.18	**75°:** 0.1	**80°:** 0.03	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0.04	**100°:** 0.12	**105°:** 0.22	**110°:** 0.35	**115°:** 0.49
120°: 0.63	**125°:** 0.79	**130°:** 0.98	**135°:** 1.18	**140°:** 1.38	**145°:** 1.57	**150°:** 1.73	**155°:** 1.86	**160°:** 1.98	**165°:** 2.09	**170°:** 2.18	**175°:** 2.24
180°: 2.27	**185°:** 2.26	**190°:** 2.21	**195°:** 2.13	**200°:** 2.03	**205°:** 1.93	**210°:** 1.83	**215°:** 1.73	**220°:** 1.62	**225°:** 1.5	**230°:** 1.37	**235°:** 1.24
240°: 1.11	**245°:** 0.96	**250°:** 0.79	**255°:** 0.62	**260°:** 0.46	**265°:** 0.33	**270°:** 0.26	**275°:** 0.26	**280°:** 0.32	**285°:** 0.41	**290°:** 0.52	**295°:** 0.63
300°: 0.73	**305°:** 0.82	**310°:** 0.93	**315°:** 1.04	**320°:** 1.15	**325°:** 1.24	**330°:** 1.31	**335°:** 1.36	**340°:** 1.4	**345°:** 1.42	**350°:** 1.44	**355°:** 1.43

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento foi assinado digitalmente. Para conferir a assinatura acesse o site https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079321/2017-16 / pg. 437

Código Equipamento: 005960300518	**Modelo:** FM10000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 65.49 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	592	Portaria	MC	04/07/1977	06/07/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250038107201889	1367	Despacho	MCTIC	24/07/2018	16/08/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	192	Ofício	MC	08/05/1984		Advertência	Jurídico
9999	433	Portaria	MC	29/09/1988	30/09/1988	Renovação	Jurídico
9999	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	130890	Despacho	MC	13/08/1990		Advertência	Jurídico
9999	81092	Despacho	MC	08/10/1992		Advertência	Jurídico
9999	1162	Portaria	MC	22/09/1997	03/10/1997	Multa	Jurídico
9999	361	Portaria	MC	16/04/2010	21/05/2010	Renovação	Jurídico
9999	517	Decreto Legislativo	CN	11/10/2012	15/10/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.060058/2017-94	9330	Ato	ORLE	06/06/2017	22/06/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000031245201378	5765	Portaria	MC	07/11/2018	14/11/2018	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Anatel (11614491) SEI 01250.079521/2017-16 / pg. 438

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
Radio e Televisao Bandeirantes S.a.				**60509239000113**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9545891	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 46.99" S**	**51° 10' 55.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av. Amir Domingues, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Cascata	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	06/07/2027		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	99.3 MHz	**CANAL:**	257
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	267.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD576		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida Ipiranga	**BAIRRO:**	Azenha
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	6681	**COMPLEMENTO:**	Prédio 50 - Térreo e 2° andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Harris Broadcast Communications	**MODELO:**	HPX40
CÓDIGO:	002491001684	**POTÊNCIA:**	36.5 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**MODELO:**	FM10000
CÓDIGO:	005960300518	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	FABRICANTE INDEFINIDO	**MODELO:**	JHCP-4-FM
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	4 Elementos	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36.5 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	FABRICANTE INDEFINIDO	**MODELO:**	HCA318-50JB
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 02/07/2024 19:42:09

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	14/09/2021	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjVmMDlmNjBjMjhhOQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Anatel (11614449) SEI 01250.075321/2017-16 / pg. 439

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	FERNANDA FERNANDES GALLUCI

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 04/07/2024 **Hora:** 20:18:29

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
SIACCO e RG da Inventariante Fernanda F. Galluci (41619839) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 440

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	341.302.308-08

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 04/07/2024 **Hora:** 20:20:01

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
SIACCO e HG da Inventariante Fernanda P. Galluci (11819339) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 441

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	FERNANDA FERNANDES GALLUCI

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **04/07/2024** **Hora:** **20:21:51**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
SIACCO e HG da Inventariante Fernanda F. Galluci (11619339) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 442

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	341.302.308-08

.

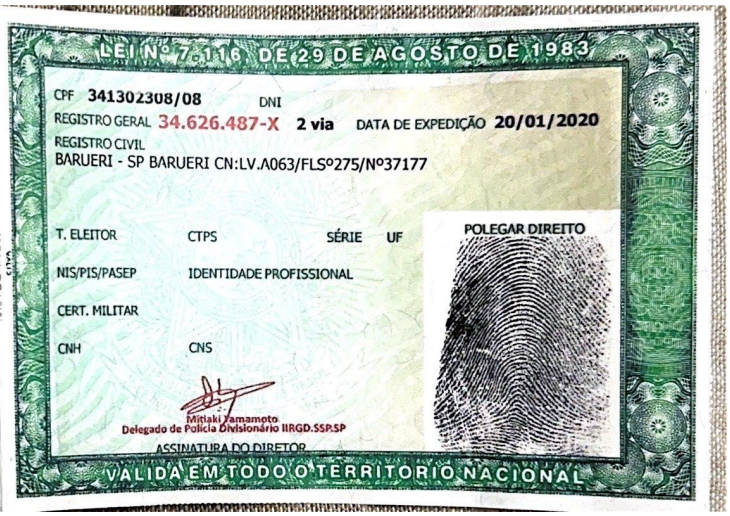
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 04/07/2024 **Hora:** 20:21:17

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir_assinatura_externa&id_orgao_acesso_externo=0&id_documento=5899363&codigo_verificador=1
SIACCO e HC da Investigante Fernanda P. Galluci (11619339) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 443





899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 11777/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.019521/2017-16
INTERESSADO: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 06/07/2017 a 06/07/2027.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 10439/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 20682/2024/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11574642 e 11574652). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.021179/2024-93, acompanhado de documentos.

3. Inicialmente, vale destacar que Fernanda Fernandes Galluci como inventariante dos espólios de João Jorge Saad e Maria Helena Mendes de Barros Saad. Sobre as situações de pessoas falecidas no quadro societário/diretivo de pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão, a Consultoria Jurídica atuante junto ao Ministério das Comunicações exarou manifestação, em caso semelhante, por meio do Parecer nº 112/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, nos seguintes termos (SEI 11616814):

> [...]
> III - CONCLUSÃO
> 37. Ante o exposto, em resposta à consulta apresentada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, concluímos que:
> a) Caso constate o falecimento de sócio de sociedade limitada que detenha outorga de radiodifusão no curso do procedimento de renovação, **o Ministério das Comunicações deverá equiparar a sócio o administrador provisório ou inventariante que exerça os direitos decorrentes das quotas deixadas pelo sócio falecido**.
> b) Nesse caso, recomenda-se que **o Ministério das Comunicações requisite informações e documentos à sociedade empresária outorgada ou à junta comercial competente para que possa avaliar se está mantido o cumprimento à legislação,** incluindo as normas que restringem a participação de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos e **os limites quantitativos de outorgas**. **Caso constatada irregularidade decorrente da equiparação do administrador provisório ou inventariante à condição de sócio, recomenda-se que se estabeleça prazo para que a pessoa jurídica outorgada regularize a situação**.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

4. Desta forma, seguindo a orientação constante no Parecer mencionado acima, ao equiparar a inventariante Fernanda Fernandes Galluci a sócia da Rádio e Televisão Bandeirantes S.A., torna-se necessária a comprovação de observância da legislação que regulamenta os serviços de radiodifusão, no que tange à nacionalidade dos sócios/dirigentes e, em especial, aos limites de outorga, conforme estabelecido no art. 14, § 3º do Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/1967.

5. Sendo assim, entende-se que, para que seja regularizada a instrução processual, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos**:

I - RELATIVOS À ENTIDADE E A INVENTARIANTE DOS ESPÓLIOS DE JOÃO JORGE SAAD E MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD:

a) lista atualizada de subscrição das ações;

b) declarações, **datadas e assinadas pela inventariante**, de que:

(*i*) não participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
(*ii*) não está em exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
(*iii*) não se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;
Obs.: os documentos **poderão ser assinados de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 5º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 05/07/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11619840** e o código CRC **1DEF7FFD**.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 23053/2024/MCOM

Brasília, 5 de julho de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ Nº 60.509.239/0001-13)
Rua Radiantes nº 13 - Morumbi
05.614-130 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.019521/2017-16.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 11777/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Ofício 23053 (11619542) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 448
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 05/07/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11619842** e o código CRC **98420A0B**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 11777/2024 (11619840)

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11619842

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Ofício 23053 (11619842) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 449

Data de Envio:
05/07/2024 10:39:51

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR
heloisa@band.com.br
cbarreto@band.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.019521/2017-16

INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11619842.html
Nota_Tecnica_11619840.html

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 60.509.239/0001-13

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.	60.509.239/0001-13	GRPDEPARTAMENTOFISCAL@BAND.COM.BR, heloisa@band.com.br, cbarreto@band.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Data de Envio:
05/07/2024 10:41:31

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.019521/2017-16, foi encaminhada notificação à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A (CNPJ Nº 60.509.239/0001-13), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11619840.html
Oficio_11619842.html

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

VALIDAR
Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: DECLARACAO_INVENTARIANTES_BAND_POA.pdf
Hash: 25a040725b6439c4a5a2482616fbeedbf656e1b2d4591f50f2ab20d77fa99d28
Data da validação: 25/07/2024 14:07:01 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: FERNANDA FERNANDES GALLUCI
CPF: ***.302.308-**
Nº de série de certificado emitente: 0x67d99e48041deab
Data da assinatura: 22/07/2024 15:17:17 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU
Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar



ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações

Fale Conosco

ASSUNTOS

Auditoria ICP-Brasil

Cadastro de Agente de Registro - CAR

Certificado Digital

Comitê Gestor

ulta Pública

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Credenciamento

Fiscalização

Homologação

ICP-Brasil

Legislação

Notícias

Protocolo Digital ITI

Publicações Técnicas

Repositório

Navegadores

ACESSO À INFORMAÇÃO

Institucional

Ações e Programas

Participação Social

Auditorias

Convênios e Transferências

Receitas e Despesas

Licitações e Contratos

Servidores ITI

Informações Classificadas

Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

Perguntas Frequentes

Dados Abertos

Sensações Administrativas

Ferramentas e aspectos tecnológicos

Agendas do ITI

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

cidade e Proteção de Dados

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Anexo Validação de assinatura (11664322) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 455

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0259115 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 60.509.239/
Contribuinte: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.

Liberação: 04/03/2024
Validade: 02/06/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.168.068-7- Inicio atv :01/01/1967 (R RADIANTES, 00013 - CEP: 05614-900)
CCM 8.342.378-8- Inicio atv :14/08/1977 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 01401 - CEP: 01317-000 - Cancelado em: 04/08/1992)
CCM 8.436.824-1- Inicio atv :20/11/1978 (PAQ ESTADUAL DO JARAGUA, 99999 - CEP: 01000-000)
CCM 8.437.245-1- Inicio atv :20/11/1978 (R ANTONIO CORREIA PINTO, 99999 - CEP: 04297-000 - Cancelado em: 31/12/2009)
CCM 2.149.166-6- Inicio atv :03/03/1993 (R DOS CARIRIS NOVOS, 00213 - CEP: 04184-020)
CCM 2.149.163-1- Inicio atv :03/03/1993 (R MINAS GERAIS, 00460 - CEP: 01244-010)
CCM 5.508.245-9- Inicio atv :07/07/2016 (R MINAS GERAIS, 454 - CEP: 01244-010)
CCM 5.729.359-7- Inicio atv :22/05/2017 (AV REBOUCAS, 01585 - CEP: 05401-250)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR. CONSTAM DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DESTE MUNICÍPIO, AII(s) 67115128 , 67115195 , 67115209 , 67115233 , 67115250 , 67115306 , 67115314 , 67115330 , 67115349 , 67115357 , 67115365 , 67115373 , 67115390 , 67116205 , 67122469 , 67122671 , 67122698 , 67122710 , 67122728 , 67122736 , 67122744 , 67122760 , 67122779 , 67122795 , 67122809 , 67122817 , 67122825 , 67122833 , 67122841 , 67122850 , 67122868 , 67124062 , 67149804 , 67150217 , 67150250 , 67150292 , 67150322 , 67150390 E 67150462 , CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA CONFORME REGISTRO NO SIAJ / SDA ; TAMBÉM CONSTAM DÉBITOS, RELATIVOS A DIVERSOS AIIs, SUSPENSOS POR INCLUSÃO NO PARCELAMENTO 3166617.; CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A DIVERSAS NFEs E NFTs DE INCIDÊNCIA 07/2023 QUE SÃO OBJETO DO PROCESSO SEI 6017.2023/0055143-4, CONFORME INFORMADO NO MEMORANDO SEI 6017.2024/0007818-8.***

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 20:39:00 horas do dia 02/05/2024 (hora e data de Brasília).

e Autenticidade: E59748CA

cidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

SITUAÇÃO REGULAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Certidão Municipal (11663659) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 456

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 20:39:00 horas do dia 02/05/2024 (hora e data de Brasília).

e Autenticidade: E59748CA

cidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Anexo Certidão Municipal (11663659) SEI 01230.019321/2017-16 / pg. 457
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 01250.019521/2017-16
Entidade: RÁDIO TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.
CNPJ nº: 60.509.239/0001-13
FISTEL nº: 03008007201
Localidade: Porto Alegre/RS
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 03/04/2017

Período: 06/07/2017 a 06/07/2027

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1781345 Pág. 1	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	- Requerimento subscrito por João Carlos Saad, representante legal à época (SEI 1781358 - Pág.1).

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11114458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11114458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11114458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11114458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Checklist 11614488 SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 459

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11114458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11114458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11114458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11114458	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11114458	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11614491 Págs.1-24 11619839 Págs.1-4 Fernanda Fernandes Galluci (Inventariante)	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11131675 Págs.8-10	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11114465	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11131675 Págs.1-3	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11114467 E 11438608 M 11665639	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11614491 Pág.25	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11114467 FGTS 11131675 Pág.4	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11131675 Pág.5	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**JOÃO CARLOS SAAD** 11114460 **RICARDO DE BARROS SAAD** 11114464 **MARIA LEONOR BARROS SAAD** 11114462 **MARISA DE BARROS SAAD** 11114463 **MÁRCIA DE BARROS SAAD** 11114461 **SILVIA SAAD JAFET** 11426330 **FERNANDA FERNANDES GALLUCI (INVENTARIANTE)** 11619839 Pág.5	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11614491 Págs.30 e 34	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11614491 Págs.26-29	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11131857	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11131675 Pág.7	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- Informações atualizadas do Processo de Inventário dos espólios de João Jorge Saad e Maria Helena Mendes de Barros, e Termo de Inventariante (SEI 11574010 e 11574011). - Lista de Subscrição de Ações (SEI 11662533).

Conclusão

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 02/08/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614486** e o código CRC **32164CAF**.

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 SEI nº 11614486

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 11618/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.019521/2017-16
INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO . VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio e Televisão Bandeirantes S.A**, inscrita no **CNPJ nº 60.509.239/0001-13**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre/RS, vinculado ao **FISTEL nº 03008007201**, referente ao período de 6 de julho de 2017 a 6 de julho de 2027.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originalmente à Rádio Bandeirantes S.A a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme Portaria nº 592, de 4 de julho de 1977, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de julho de 1977 (SEI 11616586 - Pág. 1). Ressalta-se que a pessoa jurídica foi autorizada a transformar seu tipo societário para sociedade por cotas de responsabilidade limitada, por intermédio da Portaria nº 43, de 4 de fevereiro de 1987 (SEI 11616586 - Págs. 4-5). Posteriormente, por meio do Estatuto Social, arquivado na JUCESP, em 6 de agosto de 2015, a entidade alterou o seu tipo societário para sociedade por ações e sua razão social para **Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.** (SEI 11616586 - Págs. 6-23).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2007-2017**. De acordo com a Portaria nº 361, de 16 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de maio de 2010, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 6 de julho de 2007**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 517, de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de outubro de 2012 (SEI 11616586 - Págs. 2-3).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **3 de abril de 2017**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2017-2027** (SEI 1781345 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 6 de julho de 2016 a 6 de julho de 2017.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11614486). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11614486).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 2 de julho de 2024 (SEI 11614491 - Págs. 1-24).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão de sons e imagens, nas localidades de Brasília/DF e São Paulo/SP. A interessada explora, ainda, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de **Porto Alegre/RS** e São Paulo/SP, bem como os serviços de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, e, em onda curta, ambas no município de São Paulo/SP. Além disso, a executante do serviço em tela não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

14. Em relação aos sócios e diretores, tem-se que o sócio João Carlos Saad compõe o quadro societário das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão, a saber:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	TV	
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	TV	
Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda.	77.969.145/0001-20	Diretor Administrador/Sócio	TV	
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretor Presidente/Sócio	TV	
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Diretor Administrador/Sócio	TV	Ri
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	FM	P
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	FM	
Rádio Bandeirantes de Campos de Jordão Ltda.	03.666.084/0001-95	Diretor Administrador/Sócio	FM	
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretor Presidente/Sócio	FM (2)	
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretor Presidente/Sócio	FM	
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Diretor Administrador/Sócio	FM	Ri
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	OC	
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	OM Nacional	
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Diretor Administrador/Sócio	OM Nacional	Ri

15. O espólio de João Jorge Saad (representado pela inventariante Fernanda Fernandes Galluci) figura no quadro das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócio	TV	Rio
Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda.	17.184.649/0001-02	Sócio	TV	Belo
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	TV	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	TV	I
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Sócio	TV	S
Sociedade Rádio Clube de São José dos Campos Ltda.	60.194.503/0001-77	Sócio	FM (2)	S
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócio	FM	Rio
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	FM	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	FM	Por
Rádio Bandeirantes de Vitória da Conquista Ltda.	14.088.512/0001-66	Sócio	FM	C
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Sócio	FM	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	OC	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	OM Nacional	S
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócio	OM Nacional	Rio

16. Por sua vez, a sócia administradora Márcia de Barros Saad, ainda de acordo com Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, figura no quadro das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	Mu
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	São I
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	Bras
Bauru Rádio Clube Ltda.	45.008.745/0001-35	Diretora Administradora/Sócia	FM	Ba
Rádio Jornal de São Paulo Ltda.	43.837.392/0001-50	Diretora Gerente/Sócia	FM	Arara
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	São I
Sompur Vale do Paraíba Radiodifusão Ltda.	51.882.850/0001-00	Sócia	FM	São José d
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	Porto A
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OC	São I
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OM Nacional	São I

17. O espólio de Maria Helena Mendes de Barros Saad (representado pela inventariante Fernanda Fernandes Galluci) figura no quadro societário das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão, a saber:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócia	TV	Rio

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda.	17.184.649/0001-02	Sócia	TV	Belo
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	I
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Sócia	TV	S
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócia	FM	Rio
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	Por
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Sócia	FM	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OC	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OM Nacional	S
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócia	OM Nacional	Rio

18. A sócia administradora Maria Leonor de Barros Saad compõe o quadro das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Diretora Administradora/Sócia	TV	S
Televisão Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda.	50.609.973/0001-09	Sócia	TV	P
Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda.	17.184.649/0001-02	Sócia	TV	Belo
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	I
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Diretora Administradora/Sócia	FM	S
Rádio Jornal de São Paulo Ltda.	43.837.392/0001-50	Diretora Gerente/Sócia	FM	A
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	S
Rádio Bandeirantes de Campos de Jordão Ltda.	03.666.084/0001-95	Sócia	FM	Camp
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	Por
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OC	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OM Nacional	S

19. Já a sócia administradora Marisa de Barros Saad participa do quadro societário das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e Televisão Rio Negro Ltda.	14.238.570/0001-29	Sócia	TV	
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	
Bauru Rádio Clube Ltda.	45.008.745/0001-35	Diretora Administradora/Sócia	FM	
Rádio Stereo FM Lagoa Santa Ltda.	26.232.603/0001-02	Diretora/Sócia	FM	La
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	S

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A.	08.948.547/0001-25	Sócia	FM	Sã
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	Pc
Asa Branca Radiodifusão S.A.	02.388.498/0001-37	Sócia	FM	
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OC	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OM Nacional	S

20. O sócio administrador Ricardo de Barros Saad, ainda de acordo com Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, figura no quadro das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	M
Rádio e Televisão Taubaté Ltda.	48.665.517/0001-26	Diretor Administrador/Sócio	TV	Ta
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	TV	São
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	TV	Br
Sociedade Rádio Clube de São José dos Campos Ltda.	60.194.503/0001-77	Diretor Gerente/Sócio	FM (2)	São José
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	FM	São
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	FM	Porto
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	OC	São
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	OM Nacional	São

21. Por fim, tem-se que a diretora Silvia Saad Jafet compõe o quadro das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão, a saber:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretora	TV	Ca
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	TV	E
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	TV	Sã
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretora	FM (2)	Ca
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretora	FM	An
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	FM	Por
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	FM	Sã
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	OC	Sã
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	OM Nacional	Sã

22. No tocante à existência de espólios figurando no quadro, oportuno rememorar que a Administração Pública tem admitido a renovação de outorgas de concessionárias ou permissionárias quando constar espólio em seus quadros societários, em razão de falecimento de sócio, desde que o procedimento de inventário ainda esteja em andamento. Sendo assim, de acordo com documentação enviada pela pessoa jurídica, de fato, o processo de inventário de Maria Helena de Barros Saad e João Jorge Saad não foi concluído até a presente data (SEI 11574010). Ademais, foi juntado aos autos documento comprobatório de nomeação da inventariante Fernanda Fernandes Galluci (SEI 11574011).

23. Outrossim, sobre a situação de pessoa falecida no quadro societário/diretivo de pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão, e a possibilidade de aplicação do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11616830), nesses casos, a Consultoria Jurídica atuante junto ao Ministério das Comunicações exarou manifestação em caso semelhante, por meio do Parecer nº 112/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, nos autos de processo de outorga nº 53900.002470/2016-04 (SEI 11616814), concluindo em sua análise jurídica que:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

(...) **Das providências a serem adotadas caso constatado o falecimento de sócio**

9. As sociedades empresárias adquirem personalidade jurídica própria e distinta da de seus sócios mediante a inscrição de seus atos constitutivos na junta comercial competente (art. 44, II, e art. 45 do Código Civil). Ao adquirir personalidade jurídica, a sociedade se torna um sujeito de direito e assim passa a ter capacidade para, em nome próprio, assumir direitos, contrair obrigações e atuar em juízo (art. 1.022 do Código Civil). Cada sócio destaca uma parcela de seus bens para formar o patrimônio inicial da sociedade. O capital social representa o montante que os sócios se comprometem a investir para a constituição e o funcionamento da sociedade. Em contrapartida, no caso de sociedades limitadas, passam a ser titulares de uma certa quantidade de quotas que representam uma fração do capital social da sociedade. Portanto, as quotas integram o patrimônio do respectivo sócio. Consequentemente, ocorrendo o óbito de algum dos sócios, suas quotas integrarão o espólio a ser partilhado entre seus herdeiros ao fim do inventário.

10. A morte do sócio tem como efeito imediato a abertura da sucessão, com a transmissão da herança aos herdeiros legítimos e testamentários (art. 1.784 do Código Civil). Em outros termos, os herdeiros sucedem imediatamente o falecido em suas relações patrimoniais ativas ou passivas[1]. Os bens deixados pelo autor da herança compõem um todo unitário que será regido pelas regras do condomínio (art. 1.791 do Código Civil). Portanto, h avendo pluralidade de herdeiros, estes passam à condição de coproprietários ou copossuidores dos bens do sócio falecido, inclusive as quotas que detinha em sociedade empresária. Forma-se então um condomínio ou composse, que persiste até que seja efetivada a partilha judicial ou extrajudicial.

11. É por meio do inventário que são apurados todos os bens e obrigações deixados pela pessoa falecida para que se proceda a partilha entre os seus herdeiros. O processo de inventário deve ser iniciado por algum dos legitimados em até dois meses após a abertura da sucessão (arts. 611, 615 e 616 do CPC). Aberto o inventário, o juiz deve nomear o inventariante observando a ordem de preferência estabelecida no art. 617 do CPC, a quem incumbirá, entre outras atribuições, representar o espólio ativa e passivamente e administrá-lo (art. 618 do CPC). Até que o inventariante preste o compromisso, a administração provisória do espólio cabe, sucessivamente, ao cônjuge ou companheiro, ao herdeiro que estiver na posse e administração dos bens, ao testamenteiro ou a pessoa de confiança do juiz (art. 1.797 do Código Civil e art. 613 do CPC).

12. Portanto, **até que seja ultimada a partilha, os direitos de sócio emergentes das quotas de sociedade limitada que componham a herança serão exercidos pelo administrador provisório e, após prestar compromisso, pelo inventariante**. Nesse sentido, assim estabelece o item 4.2.3 do Manual de Registro de Sociedade Limitada, Anexo IV à Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020, na redação que lhe foi dada pelo art. 3º da IN DREI nº 1, de 24 de janeiro de 2024:

> "No caso de condomínio de quotas decorrente de causa morte, o inventariante será o representante dos condôminos perante a sociedade".

13. Porém, **ainda que o autor da herança exercesse a função de administrador da sociedade, o inventariante não assume automaticamente essa função**. O exercício dos direitos de sócio e a administração da sociedade são coisas distintas. Nesse sentido, assim estabelece o item 4.5 da Seção IV do Capítulo II do Manual de Registro de Sociedade Limitada aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração:

> *Diante disso, **caso o sócio que também é administrador venha a falecer, o inventariante do espólio será o responsável por administrar os bens pessoais da pessoa que era sócia e administradora, todavia não confere ao inventariante a condição automática de administrador da sociedade.** Todavia, nada impede que, o inventariante, na representação devidamente comprovada (termo de inventariante ou escritura pública de inventariante) arquive na Junta Comercial o ato de alteração contratual para decidir sobre a nomeação do novo administrador. Logo, constaria no preâmbulo da alteração contratual o inventariante na representação do espólio e em cláusula a decisão pela nomeação do novo administrador, que poderá ser terceiro, desde que pessoa física capaz e não impedida por lei, ou até mesmo o próprio inventariante realizando a sua nomeação. Neste caso, não cabe a Junta Comercial entrar no mérito de um possível conflito pelo fato da pessoa ser inventariante da pessoa que faleceu e administrador da pessoa jurídica.[2]*

14. No que diz respeito aos desdobramentos da morte de sócio no âmbito de sociedade limitada em que detinha quotas, o art. 1.028 do Código Civil estabelece o seguinte:

> *Art. 1.028. No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo:*
>
> *I - se o contrato dispuser diferentemente;*
>
> *II - se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade;*
>
> *III - se, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.*

15. Portanto, caso o contrato social não disponha de forma diferente, em regra os sócios remanescentes devem promover a liquidação das quotas do sócio falecido, a fim de que o valor correspondente seja pago aos seus sucessores. Com isso, os herdeiros deixam de ser proprietários das quotas da sociedade. Mas os sócios remanescentes podem ainda decidir pela dissolução da pessoa jurídica ou, se houver acordo com os herdeiros, promover a substituição do sócio falecido.

16. Apresentados esses esclarecimentos preliminares, passamos a tratar da postura que deve ser adotada pelo Ministério das Comunicações quando tomar ciência do falecimento de sócio de sociedade limitada que detenha outorga de radiodifusão por ocasião do procedimento de renovação de outorga.

17. Em razão de algumas normas restritivas específicas do setor de radiodifusão, impõe-se ao poder concedente o dever de fiscalizar a composição societária e o quadro de administradores de empresas que exerçam atividade de radiodifusão. Nos termos do caput do art. 222 da Constituição, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB, art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB, e o art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962, também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. **Portanto, os administradores da entidade responsável pela execução de serviço de radiodifusão devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Os sócios e dirigentes também não podem ter sido condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Complementar nº 64, de 1990 (art. 38, "j", da Lei nº 4.117, de 962, art. 15, § 2º, IX, e art. 113, XI, "g", do RSR). Deve ainda ser observada a proibição de que pessoas que estejam no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial exerçam a função de diretor ou gerente de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão (art. 38, p. único, da Lei nº 4.117, de 1962, e art. 15, § 2º, III, do RSR). Finalmente, a Administração Pública deve avaliar ainda se estão sendo ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade outorgada como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Portanto, **os sócios e administradores das empresas de radiodifusão devem ser devidamente identificados pelo poder concedente a fim de que possa verificar se essas normas estão atendidas**. Por outro lado, é preciso aplicar essas regras de modo racional, observando os princípios da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos.

19. Evidentemente, o eventual falecimento de qualquer dos sócios de uma sociedade empresária é um evento natural e inevitável. Nessa situação, conforme já mencionamos, a titularidade das quotas que componham a herança se transmite automaticamente aos seus sucessores, que as possuirão em regime de condomínio. Por outro lado, essa situação de condomínio entre os herdeiros deve ser apenas transitória, perdurando até que se dê a partilha dos bens do autor da herança. Além disso, antes da apresentação das primeiras declarações pelo inventariante pode ser bastante difícil para terceiros, incluindo o poder concedente e mesmo os sócios remanescentes, identificarem com exatidão quem são os herdeiros do sócio falecido. Mesmo depois das primeiras declarações no inventário, é possível que haja litígio relacionado à definição dos herdeiros, a ser resolvido pelo juiz no curso da ação.

20. A nosso ver, essa situação de incerteza em relação aos sucessores do sócio falecido não deve prejudicar a sociedade empresária que detém a outorga de radiodifusão, muito menos a população que usufrui de seus serviços. Também é pertinente registrar que nem a sociedade empresária nem os sócios remanescentes têm legitimidade para, nessa condição, iniciar o processo de inventário. Em outros termos, a pessoa jurídica outorgada não pode ser penalizada por uma consequência da morte de um de seus sócios e que estava fora do seu controle.

21. Por outro lado, é importante considerar que, nos termos do art. 1.028 do Código Civil, em caso de morte de sócio, a regra geral é a liquidação de suas quotas para posterior pagamento a seus herdeiros. Embora a sociedade empresária ou os sócios remanescentes não tenham legitimidade para dar início ao processo de inventário, não precisam aguardar a partilha dos bens do autor da herança para promover a liquidação das quotas do sócio falecido e seu pagamento aos herdeiros. Entretanto, a depender da participação do autor da herança no capital social da empresa de radiodifusão, a liquidação de suas quotas pode ser difícil ou até inviabilizar a continuidade da empresa. Também cabe mencionar que, se entre os sócios remanescentes da sociedade, houver estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, a liquidação das quotas do sócio falecido também pode resultar no descumprimento do limite previsto no § 1º do art. 222 da Constituição.

22. Além disso, é perfeitamente possível identificar a pessoa que, na condição de administrador provisório ou inventariante, esteja exercendo os direitos de sócio decorrentes das quotas deixadas pelo sócio falecido. Conforme prevê o § 2º do art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, o Ministério das Comunicações pode requisitar à pessoa jurídica que detém a outorga de radiodifusão ou à junta comercial informações e documentos que sejam necessários para verificar o cumprimento dos limites impostos pela legislação à participação de capital estrangeiro ou de brasileiros natualizados há menos de dez anos. Cabe ainda destacar que, embora a propriedade das quotas que compõem o espólio se transmita automaticamente ao conjunto dos herdeiros imediatamente após a morte, é o administrador provisório ou o inventariante, conforme o caso, quem exerce as prerrogativas inerentes à condição de sócio.

23. **Considerando que é o administrador provisório ou inventariante que representa o condomínio de herdeiros e assim exerce os direitos de sócio decorrentes das quotas que integram o espólio, para fins de verificação do atendimento das normas de que trata o parágrafo 17 deste Parecer, entendemos que o Ministério das Comunicações deverá considerar o administrador provisório ou inventariante como se sócio fosse**. Trata-se de situação análoga a que foi objeto de análise por esta Consultoria Jurídica no PARECER n. 00046/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 01250.062346/2019-31), em que concluímos que os limites de participação de estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital de empresas de radiodifusão se aplica inclusive aos representantes legais de sócios menores de idade. Isso porque, embora não se trate efetivamente de sócio, o representante legal de sócio incapaz exerce efetivamente os direitos inerentes à condição de sócio. O mesmo se aplica ao representante do conjunto dos herdeiros. Já os demais possíveis herdeiros, que embora integrem o condomínio que detém a propriedade dos bens que compõem a herança, não exercem as prerrogativas de sócio com base nas quotas deixadas pelo sócio falecido, nos parece que não devem ser considerados como sócios pelo poder concedente.

24. Em síntese, **o poder concedente deve equiparar o administrador provisório ou o inventariante a sócio e, partindo dessa premissa, avaliar se estão atendidos os limites à participação de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos, os limites quantitativos de outorgas e as demais normas descritas no parágrafo 17.**

25. É importante repisar que a abertura do inventário ou a nomeação do inventariante estão além do controle da pessoa jurídica que detém a outorga ou dos sócios remanescentes. Por outro lado, caso a equiparação do administrador provisório ou inventariante a sócio implique a conclusão de que estão desatendidos os limites de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos, os limites quantitativos de outorgas ou as demais normas de que trata o parágrafo 17, os sócios remanescentes ou o próprio inventariante poderiam regularizar a situação por diversos meios, como por exemplo a liquidação das quotas do sócio falecido, a substituição do sócio falecido mediante acordo com os herdeiros ou a renúncia do inventariante ao exercício dessa função. Diante disso, **constatada a irregularidade, nos parece que seria o caso de estabelecer prazo razoável para que a pessoa jurídica que detém a outorga regularize a situação.**

26. Portanto, ao tomar conhecimento do falecimento de sócio de empresa de radiodifusão, recomendamos que o Ministério das Comunicações, com base no § 2º do art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, **requisite à sociedade empresária que detenha a outorga ou à junta comercial competente informações e documentos a respeito do administrador provisório ou inventariante que esteja exercendo os direitos de sócio relativos às quotas que pertenciam ao sócio falecido, para que assim possa avaliar se está mantido o cumprimento aos limites de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos e aos limites quantitativos de outorgas, além das demais normas a que se refere o parágrafo 17.** Caso constatado o desatendimento a alguma dessas regras em razão da equiparação do administrador provisório ou inventariante a sócio, recomendamos que o Ministério das Comunicações estabeleça prazo razoável para que a outorgada regularize a situação, sob pena de instauração do processo administrativo para a aplicação das sanções correspondentes.

27. Cabe frisar que, conforme já mencionado, a regularização da situação pode se dar independentemente da conclusão do

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

inventário. Portanto, **o que interessa ao poder concedente não é propriamente a conclusão do inventário, mas a definição do quadro de sócios da empresa de radiodifusão e o cumprimento da legislação setorial.**

28. **No que diz respeito à administração da sociedade empresária que detenha outorga de radiodifusão, que não se confunde com o exercício dos direitos de sócio, entendemos que simplesmente não se pode admitir que seja exercida por estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos**. Neste ponto, cabe destacar que, nos termos do art. 1.061 do Código Civil, é possível designar inclusive terceiro não sócio como administrador de sociedade limitada. Portanto, no caso de falecimento de sócio administrador, caberá aos sócios definir, se for o caso, um novo administrador para a sociedade e que deve obrigatoriamente cumprir os requisitos da legislação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

29. Neste ponto, é o caso de reiterar que **a constatação de que houve o falecimento de qualquer dos sócios não impede o prosseguimento do processo de renovação de outorga**. Além disso, cabe esclarecer que ainda que o pedido de renovação tenha sido apresentado por sócio administrador que depois veio a falecer, esse fato não invalida o requerimento já apresentado e nem mesmo torna necessária a apresentação de qualquer confirmação pelo novo administrador da sociedade. No entanto, pelas razões já expostas, nesse caso o Ministério das Comunicações deverá requisitar informações e documentos a respeito do administrador provisório ou inventariante que esteja exercendo as prerrogativas de sócio com base nas quotas que compõem a herança e, equiparando-o aos demais sócios, deverá avaliar se a pessoa jurídica outorgada mantém o cumprimento da legislação, particularmente os limites de participação de estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social da empresa, os limites quantitativos de outorgas e as demais normas de que trata o parágrafo 17.

30. Face o exposto e considerando o encaminhamento de diversos processos similares pela SECOE sobre a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) em que houve o falecimento de sócio-administrador ou de sócio da pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade limitada, tem-se que devem ser observadas as orientações acima deduzidas, sem prejuízo da aplicação do **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.** (g.n)

24. Desta forma, seguindo a orientação constante no Parecer mencionado acima, é necessário equiparar o inventariante a sócio da pessoa jurídica. Em consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, verificou-se que a inventariante Fernanda Fernandes Galluci não figura no quadro de outras pessoas jurídicas que exploram os serviços de radiodifusão, além daquelas apontadas nos itens 15 e 17 da presente manifestação, estando, portanto, em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 está em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967. Ademais, foi apresentado o comprovante da condição de brasileiro(a) nato(a), bem como as declarações personalíssimas assinadas pelo(a) próprio(a), com a finalidade de atender a recomendação contida nos itens 17 e 23 do aludido Parecer nº 112/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. (SEI 11619839 - Págs. 1-5, 11662535 e 11664522).

25. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11614491 - Págs. 31-33). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11131857).

26. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11614486).

27. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11131675 - Pág. 1).

28. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)
>
> § 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

30. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira camente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º,

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

32. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 14 de setembro de 2021, com validade até 6 de julho de 2027 (SEI 11614491 - Págs. 30 e 34).

33. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 2 de julho de 2024 (SEI 11614491 - Pág. 25). Logo, não há exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11614491 - Págs. 26-29). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

34. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre/RS nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11616830).

CONCLUSÃO

35. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

36. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

37. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

38. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 02/08/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614496** e o código CRC **21248986**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11614497)
- Minuta de Exposição de Motivos (11614498)

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Nota Técnica 11618 (11614496) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 478

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.019521/2017-16,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.509.239/0001-13, número de inscrição no FISTEL nº 03008007201, a partir de 6 de julho de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 02/08/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614497** e o código CRC **DE711837**.

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11614497

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.019521/2017-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.618/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ nº 60.509.239/0001-13), nos termos da Portaria nº 592, datada em 4 de julho de 1977, publicada em 6 de julho de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 02/08/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614498** e o código CRC **EB2EABF5**.

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11614498

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14115, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.019521/2017-16,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.509.239/0001-13, número de inscrição no FISTEL nº 03008007201, a partir de 6 de julho de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/08/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11703032** e o código CRC **36737187**.

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11703032

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 5 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.019521/2017-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11618/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.115, de 5 de agosto de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ nº 60.509.239/0001-13), nos termos da Portaria nº 592, datada em 4 de julho de 1977, publicada em 6 de julho de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/08/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11703033** e o código CRC **3E3121A6**.

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11703033

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53548/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14115/2024 (11703032) e a Exposição de Motivos nº 544/2024 (11703033)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 11618/2024 (11614496), encaminho a Portaria nº 14115/2024 (11703032) e a Exposição de Motivos nº 544/2024 (11703033**)**, para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 15/08/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11703041** e o código CRC **5C012B4A**.

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11703041

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/08/2024 | Edição: 162 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.115, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.019521/2017-16, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.509.239/0001-13, número de inscrição no FISTEL nº 03008007201, a partir de 6 de julho de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.115-de-5-de-agosto-de-2024-579833777
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Id solicitação: 57dbac3e3dd40

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 50823466	**E-mail:** engenharia@band.com.br
CNPJ: 60.509.239/0001-13	**Número do Fistel:** 03008007201
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/07/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 06/07/2027	
Observações: SSR84/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Radiantes		**Complemento:**
Bairro: Morumbi		**Numero:** 13
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Radiantes		**Complemento:**
Bairro: Jardim Leonor		**Numero:** 13
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Amir Domingues		**Complemento:** Morro da Policia
Bairro: Cascata		**Numero:** s/n
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Ipiranga		**Complemento:** Prédio 50 - Térreo e 2º andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)
Bairro: Azenha		**Numero:** 6681
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160091

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 257	**Frequência:** 99.3 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 65.4927kW
HCI: 36.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Relatório Canal FM 257 Porto Alegre/RS (17815283) SEI 01230.019521/2017-16 / pg. 487

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545891	**Número Indicativo:** ZYD576
Data Último Licenciamento: 14/09/2021	**Número da Licença:** 53500.053661/2021-04

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 46.99" S	**Longitude:** 51° 10' 55.99" W	**Cota da base:** 267.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Broadcast Communications	**Potência de Operação:** 36.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50JB		**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO	
Comprimento da Linha: 50 m	**Atenuação:** 0.362 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: JHCP-4-FM			**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.5 m	**ERP Máxima:** 65.49 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.42	**5º:** 1.38	**10º:** 1.33	**15º:** 1.26	**20º:** 1.19	**25º:** 1.1	**30º:** 1.01	**35º:** 0.91	**40º:** 0.8	**45º:** 0.68	**50º:** 0.56	**55º:** 0.45
60º: 0.35	**65º:** 0.27	**70º:** 0.18	**75º:** 0.1	**80º:** 0.03	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0.04	**100º:** 0.12	**105º:** 0.22	**110º:** 0.35	**115º:** 0.49
120º: 0.63	**125º:** 0.79	**130º:** 0.98	**135º:** 1.18	**140º:** 1.38	**145º:** 1.57	**150º:** 1.73	**155º:** 1.86	**160º:** 1.98	**165º:** 2.09	**170º:** 2.18	**175º:** 2.24
180º: 2.27	**185º:** 2.26	**190º:** 2.21	**195º:** 2.13	**200º:** 2.03	**205º:** 1.93	**210º:** 1.83	**215º:** 1.73	**220º:** 1.62	**225º:** 1.5	**230º:** 1.37	**235º:** 1.24
240º: 1.11	**245º:** 0.96	**250º:** 0.79	**255º:** 0.62	**260º:** 0.46	**265º:** 0.33	**270º:** 0.26	**275º:** 0.26	**280º:** 0.32	**285º:** 0.41	**290º:** 0.52	**295º:** 0.63
300º: 0.73	**305º:** 0.82	**310º:** 0.93	**315º:** 1.04	**320º:** 1.15	**325º:** 1.24	**330º:** 1.31	**335º:** 1.36	**340º:** 1.4	**345º:** 1.42	**350º:** 1.44	**355º:** 1.43

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Relatório Canal FM257 Porto Alegre/RS (17815285) SEI 01230.019521/2017-16 / pg. 488

Código Equipamento: 005960300518	**Modelo:** FM10000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 65.49 kW

RDS
Código PI:

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	592	Portaria	MC	04/07/1977	06/07/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250038107201889	1367	Despacho	MCTIC	24/07/2018	16/08/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	192	Ofício	MC	08/05/1984		Advertência	Jurídico
9999	433	Portaria	MC	29/09/1988	30/09/1988	Renovação	Jurídico
9999	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Advertência	Jurídico
9999	130890	Despacho	MC	13/08/1990		Advertência	Jurídico
9999	81092	Despacho	MC	08/10/1992		Advertência	Jurídico
9999	1162	Portaria	MC	22/09/1997	03/10/1997	Multa	Jurídico
9999	361	Portaria	MC	16/04/2010	21/05/2010	Renovação	Jurídico
9999	517	Decreto Legislativo	CN	11/10/2012	15/10/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.060058/2017-94	9330	Ato	ORLE	06/06/2017	22/06/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000031245201378	5765	Portaria	MC	07/11/2018	14/11/2018	Multa	Jurídico
01250019521201716	14115	Portaria	MC	05/08/2024	22/08/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Relatório Canal FM257 Porto Alegre/RS (17815283) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 489

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54115/2024/MCOM

Brasília, 22 de agosto de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11703033)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 11618/2024 (11614496), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 544/2024 (11703033), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 22/08/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11816325** e o código CRC **F2619FE0**.

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11816325

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Ofício Interno 54115 (11816325) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 490

EM nº 00622/2024 MCOM

Brasília, 26 de Agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.019521/2017-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11618/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.115, de 5 de agosto de 2024, publicada em 22 de agosto de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ nº 60.509.239/0001-13), nos termos da Portaria nº 592, datada em 4 de julho de 1977, publicada em 6 de julho de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 28568/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.019521/2017-16.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/08/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11841089** e o código CRC **38F91F2D**.

Referência: Processo nº 01250.019521/2017-16 Documento nº 11841089

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Ofício 28568 (11841089) SEI 01250.019521/2017-16 / pg. 492

EM nº 00622/2024 MCOM

Brasília, 26 de Agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.019521/2017-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11618/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.115, de 5 de agosto de 2024, publicada em 22 de agosto de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ nº 60.509.239/0001-13), nos termos da Portaria nº 592, datada em 4 de julho de 1977, publicada em 6 de julho de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/08/2024 | Edição: 162 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.115, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.019521/2017-16, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.509.239/0001-13, número de inscrição no FISTEL nº 03008007201, a partir de 6 de julho de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.115-de-5-de-agosto-de-2024-579833777
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada -

6 b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por

Estados c - Nacionais:

Ondas médias -

2 Ondas curtas -

2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de odifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora unitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto- lei nº 236, de 1967).

A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão [illegible]torização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos [illegible]mas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo [illegible]renovado

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.**
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.**
(...) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica [illegible] ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do [illegible]iço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 2º, do

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]ursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social [illegible] Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

FGTS.	
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	**Art. 113, XI, do RSR.**
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	**Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Notas

1. ^ ***Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.***



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

---



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 11618/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.019521/2017-16
INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO . VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio e Televisão Bandeirantes S.A**, inscrita no **CNPJ nº 60.509.239/0001-13**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre/RS, vinculado ao **FISTEL nº 03008007201**, referente ao período de 6 de julho de 2017 a 6 de julho de 2027.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originalmente à Rádio Bandeirantes S.A a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme Portaria nº 592, de 4 de julho de 1977, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de julho de 1977 (SEI 11616586 - Pág. 1). Ressalta-se que a pessoa jurídica foi autorizada a transformar seu tipo societário para sociedade por cotas de responsabilidade limitada, por intermédio da Portaria nº 43, de 4 de fevereiro de 1987 (SEI 11616586 - Págs. 4-5). Posteriormente, por meio do Estatuto Social, arquivado na JUCESP, em 6 de agosto de 2015, a entidade alterou o seu tipo societário para sociedade por ações e sua razão social para **Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.** (SEI 11616586 - Págs. 6-23).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2007-2017**. De acordo com a Portaria nº 361, de 16 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de maio de 2010, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 6 de julho de 2007**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 517, de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de outubro de 2012 (SEI 11616586 - Págs. 2-3).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **3 de abril de 2017**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2017-2027** (SEI 1781345 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 6 de julho de 2016 a 6 de julho de 2017.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11614486). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11614486).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 2 de julho de 2024 (SEI 11614491 - Págs. 1-24).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão de sons e imagens, nas localidades de Brasília/DF e São Paulo/SP. A interessada explora, ainda, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de **Porto Alegre/RS** e São Paulo/SP, bem como os serviços de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, e, em onda curta, ambas no município de São Paulo/SP. Além disso, a executante do serviço em tela não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

14. Em relação aos sócios e diretores, tem-se que o sócio João Carlos Saad compõe o quadro societário das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão, a saber:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	TV	
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	TV	
Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda.	77.969.145/0001-20	Diretor Administrador/Sócio	TV	
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretor Presidente/Sócio	TV	
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Diretor Administrador/Sócio	TV	Ri
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	FM	P
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	FM	
Rádio Bandeirantes de Campos de Jordão Ltda.	03.666.084/0001-95	Diretor Administrador/Sócio	FM	
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretor Presidente/Sócio	FM (2)	
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretor Presidente/Sócio	FM	
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Diretor Administrador/Sócio	FM	Ri
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	OC	
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretor Presidente/Sócio	OM Nacional	
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Diretor Administrador/Sócio	OM Nacional	Ri

15. O espólio de João Jorge Saad (representado pela inventariante Fernanda Fernandes Galluci) figura no quadro das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócio	TV	Rio
Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda.	17.184.649/0001-02	Sócio	TV	Belo
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	TV	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	TV	I
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Sócio	TV	S
Sociedade Rádio Clube de São José dos Campos Ltda.	60.194.503/0001-77	Sócio	FM (2)	S
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócio	FM	Rio
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	FM	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	FM	Por
Rádio Bandeirantes de Vitória da Conquista Ltda.	14.088.512/0001-66	Sócio	FM	C
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Sócio	FM	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	OC	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	OM Nacional	S
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócio	OM Nacional	Rio

16. Por sua vez, a sócia administradora Márcia de Barros Saad, ainda de acordo com Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, figura no quadro das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	Mu
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	São I
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	Bras
Bauru Rádio Clube Ltda.	45.008.745/0001-35	Diretora Administradora/Sócia	FM	Ba
Rádio Jornal de São Paulo Ltda.	43.837.392/0001-50	Diretora Gerente/Sócia	FM	Arara
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	São I
Sompur Vale do Paraíba Radiodifusão Ltda.	51.882.850/0001-00	Sócia	FM	São José d
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	Porto
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OC	São I
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OM Nacional	São I

17. O espólio de Maria Helena Mendes de Barros Saad (representado pela inventariante Fernanda Fernandes Galluci) figura no quadro societário das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão, a saber:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócia	TV	Rio

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda.	17.184.649/0001-02	Sócia	TV	Belo
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	I
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Sócia	TV	S
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócia	FM	Rio
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	Por
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Sócia	FM	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OC	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OM Nacional	S
Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.	33.050.733/0001-90	Sócia	OM Nacional	Rio

18. A sócia administradora Maria Leonor de Barros Saad compõe o quadro das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Diretora Administradora/Sócia	TV	S
Televisão Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda.	50.609.973/0001-09	Sócia	TV	P
Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda.	17.184.649/0001-02	Sócia	TV	Belo
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	I
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.	13.810.015/0001-67	Diretora Administradora/Sócia	FM	S
Rádio Jornal de São Paulo Ltda.	43.837.392/0001-50	Diretora Gerente/Sócia	FM	A
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	S
Rádio Bandeirantes de Campos de Jordão Ltda.	03.666.084/0001-95	Sócia	FM	Camp
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	Por
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OC	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OM Nacional	S

19. Já a sócia administradora Marisa de Barros Saad participa do quadro societário das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e Televisão Rio Negro Ltda.	14.238.570/0001-29	Sócia	TV	
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	
Bauru Rádio Clube Ltda.	45.008.745/0001-35	Diretora Administradora/Sócia	FM	
Rádio Stereo FM Lagoa Santa Ltda.	26.232.603/0001-02	Diretora/Sócia	FM	La
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	S

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A.	08.948.547/0001-25	Sócia	FM	Sã
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	Pc
Asa Branca Radiodifusão S.A.	02.388.498/0001-37	Sócia	FM	
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OC	S
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OM Nacional	S

20. O sócio administrador Ricardo de Barros Saad, ainda de acordo com Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, figura no quadro das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	M
Rádio e Televisão Taubaté Ltda.	48.665.517/0001-26	Diretor Administrador/Sócio	TV	Ta
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	TV	São
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	TV	Br
Sociedade Rádio Clube de São José dos Campos Ltda.	60.194.503/0001-77	Diretor Gerente/Sócio	FM (2)	São José
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	FM	São
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	FM	Porto
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	OC	São
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócio	OM Nacional	São

21. Por fim, tem-se que a diretora Silvia Saad Jafet compõe o quadro das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão, a saber:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretora	TV	Ca
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	TV	E
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	TV	Sã
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretora	FM (2)	Ca
Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.	46.049.326/0001-04	Diretora	FM	An
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	FM	Por
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	FM	Sã
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	OC	Sã
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Diretora	OM Nacional	Sã

22. No tocante à existência de espólios figurando no quadro, oportuno rememorar que a Administração Pública tem admitido a renovação de outorgas de concessionárias ou permissionárias quando constar espólio em seus quadros societários, em razão de falecimento de sócio, desde que o procedimento de inventário ainda esteja em andamento. Sendo assim, de acordo com documentação enviada pela pessoa jurídica, de fato, o processo de inventário de Maria Helena de Barros Saad e João Jorge Saad não foi concluído até a presente data (SEI 11574010). Ademais, foi juntado aos autos documento comprobatório de nomeação da inventariante Fernanda Fernandes Galluci (SEI 11574011).

23. Outrossim, sobre a situação de pessoa falecida no quadro societário/diretivo de pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão, e a possibilidade de aplicação do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11616830), nesses casos, a Consultoria Jurídica atuante junto ao Ministério das Comunicações exarou manifestação em caso semelhante, por meio do Parecer nº 112/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, nos autos de processo de outorga nº 53900.002470/2016-04 (SEI 11616814), concluindo em sua análise jurídica que:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

(...) **Das providências a serem adotadas caso constatado o falecimento de sócio**

9. As sociedades empresárias adquirem personalidade jurídica própria e distinta da de seus sócios mediante a inscrição de seus atos constitutivos na junta comercial competente (art. 44, II, e art. 45 do Código Civil). Ao adquirir personalidade jurídica, a sociedade se torna um sujeito de direito e assim passa a ter capacidade para, em nome próprio, assumir direitos, contrair obrigações e atuar em juízo (art. 1.022 do Código Civil). Cada sócio destaca uma parcela de seus bens para formar o patrimônio inicial da sociedade. O capital social representa o montante que os sócios se comprometem a investir para a constituição e o funcionamento da sociedade. Em contrapartida, no caso de sociedades limitadas, passam a ser titulares de uma certa quantidade de quotas que representam uma fração do capital social da sociedade. Portanto, as quotas integram o patrimônio do respectivo sócio. Consequentemente, ocorrendo o óbito de algum dos sócios, suas quotas integrarão o espólio a ser partilhado entre seus herdeiros ao fim do inventário.

10. A morte do sócio tem como efeito imediato a abertura da sucessão, com a transmissão da herança aos herdeiros legítimos e testamentários (art. 1.784 do Código Civil). Em outros termos, os herdeiros sucedem imediatamente o falecido em suas relações patrimoniais ativas ou passivas[1]. Os bens deixados pelo autor da herança compõem um todo unitário que será regido pelas regras do condomínio (art. 1.791 do Código Civil). Portanto, h avendo pluralidade de herdeiros, estes passam à condição de coproprietários ou copossuidores dos bens do sócio falecido, inclusive as quotas que detinha em sociedade empresária. Forma-se então um condomínio ou composse, que persiste até que seja efetivada a partilha judicial ou extrajudicial.

11. É por meio do inventário que são apurados todos os bens e obrigações deixados pela pessoa falecida para que se proceda a partilha entre os seus herdeiros. O processo de inventário deve ser iniciado por algum dos legitimados em até dois meses após a abertura da sucessão (arts. 611, 615 e 616 do CPC). Aberto o inventário, o juiz deve nomear o inventariante observando a ordem de preferência estabelecida no art. 617 do CPC, a quem incumbirá, entre outras atribuições, representar o espólio ativa e passivamente e administrá-lo (art. 618 do CPC). Até que o inventariante preste o compromisso, a administração provisória do espólio cabe, sucessivamente, ao cônjuge ou companheiro, ao herdeiro que estiver na posse e administração dos bens, ao testamenteiro ou a pessoa de confiança do juiz (art. 1.797 do Código Civil e art. 613 do CPC).

12. Portanto, **até que seja ultimada a partilha, os direitos de sócio emergentes das quotas de sociedade limitada que componham a herança serão exercidos pelo administrador provisório e, após prestar compromisso, pelo inventariante**. Nesse sentido, assim estabelece o item 4.2.3 do Manual de Registro de Sociedade Limitada, Anexo IV à Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020, na redação que lhe foi dada pelo art. 3º da IN DREI nº 1, de 24 de janeiro de 2024:

> "No caso de condomínio de quotas decorrente de causa morte, o inventariante será o representante dos condôminos perante a sociedade".

13. Porém, **ainda que o autor da herança exercesse a função de administrador da sociedade, o inventariante não assume automaticamente essa função**. O exercício dos direitos de sócio e a administração da sociedade são coisas distintas. Nesse sentido, assim estabelece o item 4.5 da Seção IV do Capítulo II do Manual de Registro de Sociedade Limitada aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração:

> *Diante disso,* ***caso o sócio que também é administrador venha a falecer, o inventariante do espólio será o responsável por administrar os bens pessoais da pessoa que era sócia e administradora, todavia não confere ao inventariante a condição automática de administrador da sociedade.*** *Todavia, nada impede que, o inventariante, na representação devidamente comprovada (termo de inventariante ou escritura pública de inventariante) arquive na Junta Comercial o ato de alteração contratual para decidir sobre a nomeação do novo administrador. Logo, constaria no preâmbulo da alteração contratual o inventariante na representação do espólio e em cláusula a decisão pela nomeação do novo administrador, que poderá ser terceiro, desde que pessoa física capaz e não impedida por lei, ou até mesmo o próprio inventariante realizando a sua nomeação. Neste caso, não cabe a Junta Comercial entrar no mérito de um possível conflito pelo fato da pessoa ser inventariante da pessoa que faleceu e administrador da pessoa jurídica.[2]*

14. No que diz respeito aos desdobramentos da morte de sócio no âmbito de sociedade limitada em que detinha quotas, o art. 1.028 do Código Civil estabelece o seguinte:

> *Art. 1.028. No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo:*
>
> *I - se o contrato dispuser diferentemente;*
>
> *II - se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade;*
>
> *III - se, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.*

15. Portanto, caso o contrato social não disponha de forma diferente, em regra os sócios remanescentes devem promover a liquidação das quotas do sócio falecido, a fim de que o valor correspondente seja pago aos seus sucessores. Com isso, os herdeiros deixam de ser proprietários das quotas da sociedade. Mas os sócios remanescentes podem ainda decidir pela dissolução da pessoa jurídica ou, se houver acordo com os herdeiros, promover a substituição do sócio falecido.

16. Apresentados esses esclarecimentos preliminares, passamos a tratar da postura que deve ser adotada pelo Ministério das Comunicações quando tomar ciência do falecimento de sócio de sociedade limitada que detenha outorga de radiodifusão por ocasião do procedimento de renovação de outorga.

17. Em razão de algumas normas restritivas específicas do setor de radiodifusão, impõe-se ao poder concedente o dever de fiscalizar a composição societária e o quadro de administradores de empresas que exerçam atividade de radiodifusão. Nos termos do caput do art. 222 da Constituição, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB, art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB, e o art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962, também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. **Portanto, os administradores da entidade responsável pela execução de serviço de radiodifusão devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Os sócios e dirigentes também não podem ter sido condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei**

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Complementar nº 64, de 1990 (art. 38, "j", da Lei nº 4.117, de 962, art. 15, § 2º, IX, e art. 113, XI, "g", do RSR). Deve ainda ser observada a proibição de que pessoas que estejam no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial exerçam a função de diretor ou gerente de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão (art. 38, p. único, da Lei nº 4.117, de 1962, e art. 15, § 2º, III, do RSR). Finalmente, a Administração Pública deve avaliar ainda se estão sendo ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade outorgada como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Portanto, **os sócios e administradores das empresas de radiodifusão devem ser devidamente identificados pelo poder concedente a fim de que possa verificar se essas normas estão atendidas**. Por outro lado, é preciso aplicar essas regras de modo racional, observando os princípios da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos.

19. Evidentemente, o eventual falecimento de qualquer dos sócios de uma sociedade empresária é um evento natural e inevitável. Nessa situação, conforme já mencionamos, a titularidade das quotas que componham a herança se transmite automaticamente aos seus sucessores, que as possuirão em regime de condomínio. Por outro lado, essa situação de condomínio entre os herdeiros deve ser apenas transitória, perdurando até que se dê a partilha dos bens do autor da herança. Além disso, antes da apresentação das primeiras declarações pelo inventariante pode ser bastante difícil para terceiros, incluindo o poder concedente e mesmo os sócios remanescentes, identificarem com exatidão quem são os herdeiros do sócio falecido. Mesmo depois das primeiras declarações no inventário, é possível que haja litígio relacionado à definição dos herdeiros, a ser resolvido pelo juiz no curso da ação.

20. A nosso ver, essa situação de incerteza em relação aos sucessores do sócio falecido não deve prejudicar a sociedade empresária que detém a outorga de radiodifusão, muito menos a população que usufrui de seus serviços. Também é pertinente registrar que nem a sociedade empresária nem os sócios remanescentes têm legitimidade para, nessa condição, iniciar o processo de inventário. Em outros termos, a pessoa jurídica outorgada não pode ser penalizada por uma consequência da morte de um de seus sócios e que estava fora do seu controle.

21. Por outro lado, é importante considerar que, nos termos do art. 1.028 do Código Civil, em caso de morte de sócio, a regra geral é a liquidação de suas quotas para posterior pagamento a seus herdeiros. Embora a sociedade empresária ou os sócios remanescentes não tenham legitimidade para dar início ao processo de inventário, não precisam aguardar a partilha dos bens do autor da herança para promover a liquidação das quotas do sócio falecido e seu pagamento aos herdeiros. Entretanto, a depender da participação do autor da herança no capital social da empresa de radiodifusão, a liquidação de suas quotas pode ser difícil ou até inviabilizar a continuidade da empresa. Também cabe mencionar que, se entre os sócios remanescentes da sociedade, houver estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, a liquidação das quotas do sócio falecido também pode resultar no descumprimento do limite previsto no § 1º do art. 222 da Constituição.

22. Além disso, é perfeitamente possível identificar a pessoa que, na condição de administrador provisório ou inventariante, esteja exercendo os direitos de sócio decorrentes das quotas deixadas pelo sócio falecido. Conforme prevê o § 2º do art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, o Ministério das Comunicações pode requisitar à pessoa jurídica que detém a outorga de radiodifusão ou à junta comercial informações e documentos que sejam necessários para verificar o cumprimento dos limites impostos pela legislação à participação de capital estrangeiro ou de brasileiros natualizados há menos de dez anos. Cabe ainda destacar que, embora a propriedade das quotas que compõem o espólio se transmita automaticamente ao conjunto dos herdeiros imediatamente após a morte, é o administrador provisório ou o inventariante, conforme o caso, quem exerce as prerrogativas inerentes à condição de sócio.

23. **Considerando que é o administrador provisório ou inventariante que representa o condomínio de herdeiros e assim exerce os direitos de sócio decorrentes das quotas que integram o espólio, para fins de verificação do atendimento das normas de que trata o parágrafo 17 deste Parecer, entendemos que o Ministério das Comunicações deverá considerar o administrador provisório ou inventariante como se sócio fosse**. Trata-se de situação análoga a que foi objeto de análise por esta Consultoria Jurídica no PARECER n. 00046/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 01250.062346/2019-31), em que concluímos que os limites de participação de estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital de empresas de radiodifusão se aplica inclusive aos representantes legais de sócios menores de idade. Isso porque, embora não se trate efetivamente de sócio, o representante legal de sócio incapaz exerce efetivamente os direitos inerentes à condição de sócio. O mesmo se aplica ao representante do conjunto dos herdeiros. Já os demais possíveis herdeiros, que embora integrem o condomínio que detém a propriedade dos bens que compõem a herança, não exercem as prerrogativas de sócio com base nas quotas deixadas pelo sócio falecido, nos parece que não devem ser considerados como sócios pelo poder concedente.

24. Em síntese, **o poder concedente deve equiparar o administrador provisório ou o inventariante a sócio e, partindo dessa premissa, avaliar se estão atendidos os limites à participação de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos, os limites quantitativos de outorgas e as demais normas descritas no parágrafo 17.**

25. É importante repisar que a abertura do inventário ou a nomeação do inventariante estão além do controle da pessoa jurídica que detém a outorga ou dos sócios remanescentes. Por outro lado, caso a equiparação do administrador provisório ou inventariante a sócio implique a conclusão de que estão desatendidos os limites de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos, os limites quantitativos de outorgas ou as demais normas de que trata o parágrafo 17, os sócios remanescentes ou o próprio inventariante poderiam regularizar a situação por diversos meios, como por exemplo a liquidação das quotas do sócio falecido, a substituição do sócio falecido mediante acordo com os herdeiros ou a renúncia do inventariante ao exercício dessa função. Diante disso, **constatada a irregularidade, nos parece que seria o caso de estabelecer prazo razoável para que a pessoa jurídica que detém a outorga regularize a situação.**

26. Portanto, ao tomar conhecimento do falecimento de sócio de empresa de radiodifusão, recomendamos que o Ministério das Comunicações, com base no § 2º do art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, **requisite à sociedade empresária que detenha a outorga ou à junta comercial competente informações e documentos a respeito do administrador provisório ou inventariante que esteja exercendo os direitos de sócio relativos às quotas que pertenciam ao sócio falecido, para que assim possa avaliar se está mantido o cumprimento aos limites de capital estrangeiro ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos e aos limites quantitativos de outorgas, além das demais normas a que se refere o parágrafo 17.** Caso constatado o desatendimento a alguma dessas regras em razão da equiparação do administrador provisório ou inventariante a sócio, recomendamos que o Ministério das Comunicações estabeleça prazo razoável para que a outorgada regularize a situação, sob pena de instauração do processo administrativo para a aplicação das sanções correspondentes.

27. Cabe frisar que, conforme já mencionado, a regularização da situação pode se dar independentemente da conclusão do

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

inventário. Portanto, **o que interessa ao poder concedente não é propriamente a conclusão do inventário, mas a definição do quadro de sócios da empresa de radiodifusão e o cumprimento da legislação setorial.**

28. **No que diz respeito à administração da sociedade empresária que detenha outorga de radiodifusão, que não se confunde com o exercício dos direitos de sócio, entendemos que simplesmente não se pode admitir que seja exercida por estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos**. Neste ponto, cabe destacar que, nos termos do art. 1.061 do Código Civil, é possível designar inclusive terceiro não sócio como administrador de sociedade limitada. Portanto, no caso de falecimento de sócio administrador, caberá aos sócios definir, se for o caso, um novo administrador para a sociedade e que deve obrigatoriamente cumprir os requisitos da legislação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

29. Neste ponto, é o caso de reiterar que **a constatação de que houve o falecimento de qualquer dos sócios não impede o prosseguimento do processo de renovação de outorga**. Além disso, cabe esclarecer que ainda que o pedido de renovação tenha sido apresentado por sócio administrador que depois veio a falecer, esse fato não invalida o requerimento já apresentado e nem mesmo torna necessária a apresentação de qualquer confirmação pelo novo administrador da sociedade. No entanto, pelas razões já expostas, nesse caso o Ministério das Comunicações deverá requisitar informações e documentos a respeito do administrador provisório ou inventariante que esteja exercendo as prerrogativas de sócio com base nas quotas que compõem a herança e, equiparando-o aos demais sócios, deverá avaliar se a pessoa jurídica outorgada mantém o cumprimento da legislação, particularmente os limites de participação de estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social da empresa, os limites quantitativos de outorgas e as demais normas de que trata o parágrafo 17.

30. Face o exposto e considerando o encaminhamento de diversos processos similares pela SECOE sobre a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) em que houve o falecimento de sócio-administrador ou de sócio da pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade limitada, tem-se que devem ser observadas as orientações acima deduzidas, sem prejuízo da aplicação do **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.** (g.n)

24. Desta forma, seguindo a orientação constante no Parecer mencionado acima, é necessário equiparar o inventariante a sócio da pessoa jurídica. Em consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, verificou-se que a inventariante Fernanda Fernandes Galluci não figura no quadro de outras pessoas jurídicas que exploram os serviços de radiodifusão, além daquelas apontadas nos itens 15 e 17 da presente manifestação, estando, portanto, em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 está em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967. Ademais, foi apresentado o comprovante da condição de brasileiro(a) nato(a), bem como as declarações personalíssimas assinadas pelo(a) próprio(a), com a finalidade de atender a recomendação contida nos itens 17 e 23 do aludido Parecer nº 112/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. (SEI 11619839 - Págs. 1-5, 11662535 e 11664522).

25. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11614491 - Págs. 31-33). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11131857).

26. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11614486).

27. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11131675 - Pág. 1).

28. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)
>
> § 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

30. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira camente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º,

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

32. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 14 de setembro de 2021, com validade até 6 de julho de 2027 (SEI 11614491 - Págs. 30 e 34).

33. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 2 de julho de 2024 (SEI 11614491 - Pág. 25). Logo, não há exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11614491 - Págs. 26-29). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

34. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre/RS nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11616830).

CONCLUSÃO

35. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

36. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

37. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

38. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 02/08/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614496** e o código CRC **21248986**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11614497)
- Minuta de Exposição de Motivos (11614498)

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 29 de agosto de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. (CNPJ nº 60.509.239/0001-13), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 622 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 29/08/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6041206** e o código CRC **D49DD472** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 29 de agosto de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 622/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Assistente Técnico(a)**, em 29/08/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6042321** e o código CRC **DCD4A8D7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 854/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.019521/2017-16.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00622/2024 MCOM, de 26 de Agosto de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Porto Alegre (RS).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00622/2024 MCOM (6040984), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº01250.019521/2017-16, acompanhado da Portaria nº 14.115, de 5 de agosto de 2024, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2017, no município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul, sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.509.239/0001-13, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05/10/2023 (6040955), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 11618/2024/SEI-MCOM, de 02/08/2024 (6041205), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 34, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 02/08/2024 (6040974), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar oQuadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	60.509.239/0001-13
NOME EMPRESARIAL:	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.
CAPITAL SOCIAL:	R$35.897.510,00 (Trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos e dez reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO CARLOS SAAD
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	SILVIA SAAD JAFET
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO DE BARROS SAAD
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	MARIA LEONOR BARROS SAAD
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	MARISA DE BARROS SAAD
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	MARCIA DE BARROS SAAD
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/09/2024** às **16:05** (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura*.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 19/03/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 19/03/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6088288** e o código CRC **6EC8E9E9** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.019521/2017-16

Nota SAJ - Radiodifusão nº 70 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	01250.019521/2017-16

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.019521/2017-16, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)**[1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA**, CNPJ nº 60.509.239/0001-13, na localidade de **Porto Alegre/RS**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no [illegible] as atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o [illegible] de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.019521/2017-16, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 21/01/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 24/01/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 24/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 27/01/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6361903** e o código CRC **A04BD083** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

MENSAGEM Nº 315

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.115, de 5 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2024, que renova, a partir de 6 de julho de 2017, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio e Televisão Bandeirantes S.A., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 19 de março de 2025.

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.115, de 5 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2024, que renova, a partir de 6 de julho de 2017, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio e Televisão Bandeirantes S.A., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

01250.019521/2017-16

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 315, de 19 de março de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 14.115, de 5 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2024, que **renova**, a partir de 6 de julho de 2017, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio e Televisão Bandeirantes S.A., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em **frequência modulada**, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/03/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 20/03/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6509983** e o código CRC **8FBA6288** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6509856) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 20/03/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6510394** e o código CRC **175FC77D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 339/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital*.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.115, de 5 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2024, que renova, a partir de 6 de julho de 2017, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio e Televisão Bandeirantes S.A., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 20/03/2025, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6510736** e o código CRC **F264E6C8** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.019521/2017-16 SEI nº 6510736

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Arquivo

Brasília, *na data da assinatura.*

Assunto: Recebimento do processo

Confirmo o recebimento físico do documento nº (6509856) do presente processo. Informo que procederemos com seu tratamento, guarda e encerraremos o processo nessa Divisão.

PAULO VINÍCIUS SETTE DE LIMA MELLO
Arquivista-DIARQ

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Sette de Lima Mello**, **Arquivo Central**, em 20/03/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6513636** e o código CRC **1EE374D8** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/899ad187-6d24-42c2-9a60-7634d0f0fd6a